

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª RA REPUBLICA — N. 204

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Trimestre	15\$000	24\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	18\$000
Semestre	24\$000	9\$000
Trimestre	12\$000	4\$500
Numero do dia		\$300
Numero alfabico		\$400

a mais 100 reis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de acordo com a divisão do anno civil.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente ate 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a mesma suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que despendem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipais desde que, provada a realidade, façam o pagamento adequadamente.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, messas das rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte da Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

H. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo ate 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 91, de 28 de agosto de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 26 de agosto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 23 de agosto.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, da Superintendencia do Ensino Commercial e da Inspeccao de Aguas e Esgotos.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, das Directorias Geraes da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccao Animal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Texteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e do Povoamento e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 91 — DE 28 DE AGOSTO DE 1935

Determina regras pelas quaes são as sociedades declaradas de utilidade publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º As sociedade civis, as associações e as fundações constituídas no paiz com o fim exclusivo de servir desinteressadamente á collectividade, podem ser declaradas de utilidade publica, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade juridica;

b) que estão em effectivo funcionamento e servem desinteressadamente á collectividade;

c) que os cargos de sua directoria não são remunerados.

Art. 2.º A declaração de utilidade publica será feita em decreto do Poder Executivo, mediante requerimento processado no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores ou, em casos excepcionaes, ex-officio.

Paragrapho unico. O nome e caracteristicos da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade publica serão inscriptos em livro especial, a esse fim destinado.

Art. 3.º Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública, salvo a garantia do uso exclusivo, pela sociedade, associação ou fundação, de emblemas, flâmulas, bandeiras ou distintivos próprios, devidamente registrados no Ministério da Justiça e a da menção do título concedido.

Art. 4.º As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar todos os annos, excepto por motivo de ordem superior reconhecido, a critério do ministério de Estado da Justiça e Negocios Interiores, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado á collectividade.

Paragrapho unico. Será cassada a declaração de utilidade pública, no caso de infracção deste dispositivo, ou se por qualquer motivo, a declaração exigida não for apresentada em tres annos consecutivos.

Art. 5.º Será também cassada a declaração de utilidade pública, mediante representação documentada do Órgão do Ministério Publico, ou de qualquer interessado, da sede da sociedade, associação ou fundação, sempre que se provar que ella deixou de preencher qualquer dos requisitos do art. 1.º

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Rão.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que Francisco José Pereira, contra-mestre, contratado, da officina da secção de trabalhos de madeira da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Piahy, foi julgado invalido na inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposentá-lo, na conformidade do n. 6 do artigo 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Josino Pinto do Nascimento, marinheiro da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Victoria, que conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado em condições de invalidez em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposentá-lo, na conformidade do n. 4 do artigo 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu José Ferreira dos Santos, guarda sanitario da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Aracaju, que conta mais de 10 annos de serviço publico effectivo e foi julgado em condições de invalidez em inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposentá-lo, na conformidade do n. 4 do artigo 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Alberico Appolinario de Souza, inspector de alumnos do Externato do Collegio Pedro II, que foi julgado invalido na inspecção de saude a que se submetteu, resolve aposentá-lo, na conformidade do p. 6 do artigo 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935, 114.º da Independência e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 23 de agosto de 1935:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Tornar sem effeito o decreto de 28 de setembro de 1931, em virtude do qual foi exonerada, a pedido, Vitalina Rodrigues de Souza, do cargo de ajudante da Agencia postal de Caminho Novo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul (14.292-35);

Exonerar, por abandono de emprego, Otto Gomes Rodrigues, do cargo de aprendiz de impressor de 1.ª classe das officinas da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, como incurso no artigo 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2.º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (7.333-35);

Por abandono de emprego, Geralda Natalina Gonçalves, do cargo de agente postal de Italiaia, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, como incurso no art. 130, n. 6, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, combinado com o § 2.º do artigo 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (6.660-35);

Benedicto de Areia Leão, do cargo de auxiliar de 4.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, por ter accedido outro emprego publico (15-078-35);

A pedido, Noemia Olga Pereira, do cargo de agente postal de S. José do Turvo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro (15.786-35);

A pedido, Antonio Moura Rocha, do cargo de servente interno da Agencia postal de Passo Fundo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria de Bocca do Monte (16.076-35);

A pedido, Benedicto Pupo da Silveira, do cargo de agente postal de Ignacio Pupo, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Botucatu (15.789-35).

Aposentar:

Maria Thereza Petra da Fontoura Mello, no cargo de agente postal de Deodoro, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal, de accordo com o artigo 170, inciso 4.º, da Constituição Federal (14.221-35);

Conceder a Oldemar Guimarães, aposentadoria que pediu no cargo de conductor de trem de 2.ª classe do quadro especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do artigo 170, inciso 4.º, da Constituição Federal (15.020-35);

Conceder a Silvino Figueira a aposentadoria que pediu, no cargo de guarda-fios de 2.ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o artigo 170, inciso 4.º, da Constituição Federal (16.233-35);

Conceder a José Thomé do Espirito Santo, a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal (16.525-35).

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil

Considerando que, pelo decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, foi dispensado, entre outros empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, o graxeiro da 4.ª Divisão, Francisco de Araujo Bastos;

Considerando que, posteriormente, foi verificado conforme consta do officio n. 606, de 10 de junho de 1935, da directoria da referida estrada, que o mencionado empregado contava, ao ser dispensado, mais de dez annos de serviço publico federal, com direito, portanto, á disponibilidade de que tratam os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930 e 19.878, de 17 de abril de 1931;

Resolve declarar sem effeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte relativa á dispensa do graxeiro da 4.ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco de Araujo Bastos, para o fim de o considerar em disponibilidade, a partir da referida data, até 27 de agosto de 1933, véspera de sua readmissão na mesma estrada, nos termos dos decretos ns. 19.552 e 19.878, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930 e 17 de abril de 1931 (12.526-35).

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 27 de agosto de 1935

Actos do Sr. director geral

Segunda Secção

Offícios:

Ao director do Archivo Nacional:

N. 1.162 — Transmittiram-se as minutas dos avisos das 1ª e 2ª Secções, nos mezes de junho e julho, para encadernação.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.163 — Solicitou-se a devolução da 2ª via do pedido n. 24, por ter sido annullado.

N. 1.164 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 83.

— Ao director-secretario do Expediente e Contabilidade, da Póncia C. do Districto Federal.

N. 1.165 — Solicitou-se cópia do contracto com a firma A. S. Coelho, para fornecimento de rações a presos da repartição.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 1.166 — Solicitou-se a remessa da 1ª via do pedido n. 24, por ter ficado sem effeito.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.167 — Transmittiu-se o officio n. 223, de 14 de agosto corrente, do juiz de Menores do Districto Federal, solicitando o fornecimento de estantes-archivos.

— Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.168 — Comunicou-se o encaminhamento, á Fazenda, da applicação do adiantamento de 6:250\$, concedido ao Dr. Guilherme Catramby, para despesas miudas e de prompto pagamento, de maio a julho do corrente anno.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 1.169 — Comunicou-se o pedido de providencias junto á Inspectoria de Aguas e Esgotos, para que sejam informados os motivos que determinaram o transbordamento que se verifica no boeiro existente no pateo do Tribunal.

— Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras:

N. 1.172 — Transmittiu-se, para informações, o officio de 1 de julho findo, do juiz de Menores do Districto Federal, solicitando a execução de obras no edificio do Instituto Sete de Setembro.

Actos do Sr. ministro

Telegramma:

Ao interventor federal no Acre — Communico vossencia haver Tribunal Contas participado que, sessão 17 julho findo julgou comprovada applicação adiantamento 1309:000\$, feito ex-interventor federal desse Territorio, bacharel Francisco de Paula Assis e Vasconcellos, para despesas administração abril a setembro 1934.

Additamento ao expediente de 26 de agosto de 1935

Actos do Sr. Ministro

Despachos:

Emygdio Teixeira da Silva, solicitando pagamento de differença de vencimentos. — De accordo com o parecer do consultor juridico, que opina pela illegalidade da pretensão, cabendo, porém, ao Judiciario o pronunciamento definitivo sobre o assumpto.

Dr. Frederico de Barros Barreto, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Indeferido, de accordo com o parecer do consultor juridico, que opina pela illegalidade da pretensão, competindo, porém, ao Judiciario o pronunciamento definitivo sobre o assumpto.

Expediente de 28 de agosto de 1935

Actos do Sr. Ministro

Primeira Secção

Avisos:

A' Fazenda:

N. 1.479 — Restituindo o processo fichado da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, n. 40.218, de 1935, para esclarecimentos sobre divergencias occorridas relativamente ao assumpto do mesmo.

— Ao interventor federal no Territorio do Acre:

N. 1.480 — Declarou-se que a divida relativa ao exercicio de 1934, com publicações pela Empresa Hollerith deverá ser liquidada nos termos do art. 78, doCodigo de Contabilidade.

— Ao secretario da Presidencia da Republica:

N. 1.481 — Transmittiu-se a relação dos funcionarios do Ministerio em disponibilidade.

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Offícios:

Ao director da Escola Quinze de Novembro:

N. 1.176 — Restituindo-se demonstrações, solicitou-se a inclusão da sub-consignação para a qual é solicitado o credito de 65:000\$000.

Ao secretario geral da Comissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.177 — Solicitou-se a remessa de uma demonstração detalhada das contas de passagens cujas importancias tenham sido deduzidas do credito de 10:000\$000.

— Ao presidente da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante:

N. 1.182 — Declarou-se que o processo referente aos vencimentos de Candido Pereira de Campos acompanhou o aviso da Justiça n. 2.544, de 12 de junho de 1928.

— Ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia C. do Districto Federal:

N. 1.183 — Solicitaram-se informações sobre pedido de pagamento de vencimentos a que se julga com direito Francisco de Souza e Silva.

Imprensa Nacional

Expediente de 3 de setembro de 1935

Offícios remetidos:

N. 2.515 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, remetendo um processo relativo á restituição de importancia descontada a mais ao auxiliar contractado Alberto de Moraes e Castro Junior. (M-70.411-35.)

N. 2.516 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo o processo, devidamente instruido, relativo á aposentadoria "ex-officio" do continuo Placido Teixeira de Faria.

N. 2.517 — Ao Sr. director da Comissão Central de Compras, communicando que convém aos interesses do estabelecimento a aquisição dos tornos de bancada, original "Parker", etc. (F-21.832-35.)

N. 2.518 — Ao Sr. capitão de corveta Aldo de Sá Brito Souza, commandante do S. E. "Humaytá", Ministerio da Marinha, attendendo, em parte, o pedido de remessa de livros, solicitado em carta de 26 de agosto proximo findo. (M-40.396-1935.)

N. 2.519 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, restituindo originaes para que seja feito um resumo, afim de que possa se publicar no "Diário Official"

Requerimento despachado

Dia 2 de setembro de 1935

Antonio Manoel de Sant'Anna (M-70.974-35.) — Aguarda abertura de concurso.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de agosto de 1935

Requerimentos despachados

Otávio Marques de Souza, 1º official da Colonia de Psychopatas (Homens), pedindo pagamento de differença por substituição. — Indeferido.

Maria da Penha Affonseca e Zaidé Azevedo, pedindo o abono de que trata o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. — Indeferido. (S.E. 7.805-35.)

Washington Borges, pedindo pagar emolumentos devidos pela expedição de seu diploma em prestações. — Indeferido. (S.E. 3.167-35.)

Directoria Geral de Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Foram despachados os seguintes requerimentos sobre contagem pelo dobro do tempo de serviço a que se refere o decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919:

N. 11.576/35, Adolpho da Silva Guedes. — De accordo. 28-8-35.

N. 11.263/35, José Nunes. — Deferido. 24-8-35.

N. 12.162/35, Achilles de Meira Lima. — Deferido. 26-8-35.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 3 de setembro corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, a partir de 1 de agosto do corrente anno, nos termos do artigo 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Anna da Cruz Linhares, enfermeira de saúde publica do Serviço de Enfermagem, adstrito á Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico Social;

De seis mezes, nos termos do artigo 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno, a Emygdio Celestino de Araujo, porteiro da Secretaria Geral do extinto Departamento Nacional de Saúde Publica, devendo entrar no gozo desta licença dentro de oito dias a partir da data da sua publicação.

Directoria Nacional de Saúde e Assistencia Medico-Social**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 2 de setembro de 1935

Requerimento despachado

Francisco Gonçalves da Silva, pedindo relevação de multa. — Deferido.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica**INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO**

Dia 28 de agosto de 1935

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação:

Approvados em analyses prévias:

Salame Anastacio, typo Milano, marca "Armour", fabricante Armour of Brazil Corporation, Lapa, Estado de São Paulo, analyse 22.131; salame marca "Bianco", fab. J. Furtado & Comp., Ltda., Cruzeiro, Estado de São Paulo, analyse 22.399; carne sazoadada marca "Armour", fab. Armour of Brazil Corporation, Lapa, Estado de São Paulo, analyse numero 22.449; caramellos (laranja, banana e goiaba) e nougath, marca "D'A Leoneza", fab. Flores & Irmão, Santos, Estado de São Paulo, analyses ns. 22.466 e 22.467; cebolinha em conserva, pickles em conserva, laranja e geleia de goiaba, marca "O.K.", fabs. Ribeiro & Brownie, Nitheroy, Estado do Rio, analyses ns. 22.472, 22.473, 22.474, 22.476; banha marca "Zwicker", fab. Oscar Zwicker, Rombudo, Estado de Santa Catharina, analyse n. 22.502; chá marca Registro, fab. Cooperativa de Registro, municipio de Iguape, Estado de São Paulo, analyse n. 22.503; mostarda marca "Suprema", fab. Aveia Genser Brasil, Ltda., á rua D. Anna Nery n. 164, Rio, analyse n. 22.526; balas com chocolate e côco, marca "Brasil", fab. Fabrica de Balas Brasil, Ltda., á rua Chavantes n. 148, Estado de São Paulo, analyse 22.527; grinha de banana marca "R.A.", fabs. Rebello Alves & Companhia, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, analyse numero 22.551; caramellos de castanhas do Pará, marca "Suiça", e doce de côco marca "Cocada bahiana", fabs. Grissi & Tofolo, Bello Horizonte, Estado de Minas, analyses ns. 22.566 e 22.567; fecula de mandioca marca "Delicia", fabs. Almeida Fonseca & Comp., Ltda., á rua do Livramento ns. 174-184, Rio, analyse n. 22.569; camarões em conserva e palmito ao natural, marca "Germano Stein", fab. Germano Stein, Joinville, Estado de Santa Catharina, analyses ns. 22.575 e 22.576; pepino e mel centrifugado marca "Castello", fabs. Octavio Cezario, Itajahy, Estado de Santa Catharina, analyses numeros 22.649, 22.650 e 22.651; massas alimenticias de semolina marca "Mira", fab. Industria de Massas Vitaminosas, Ltda., á rua Saboia Lima n. 25, Rio, analyse n. 22.595.

Tolerados em analyses prévias:

Vermouth typo francez, vermouh typo italiano e quinado, marca "Elephante", fab. Victorino Ferreira da Costa, á rua Cap. Faustino n. 37, Estado de São Paulo, analyses ns. 22.583, 22.584 e 22.585; aroma de capilé artificial, essencia de goiaba artificial, essencia de pecego artificial, essencia de côco artificial e essencia de damasco artificial, marca "Polindustria S/A", fab. Polindustria S/A, á rua José Vicente n. 86, Rio, analyses ns. 22.577, 22.578, 22.579, 22.580 e 22.582.

Tolerado nos termos da conclusão, em analyse prévia:

Sagü artificial marca "Gloria", fab. A. Selbman, Harmonia, Estado de Santa Catharina, analyse n. 22.631.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR**

Officios:

N. 1.935 — Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, em solução ao officio n. L-322, de 30 de julho ultimo.

N. 1.936 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, em solução ao officio n. 1.259, de 1 do corrente.

N. 1.937 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal, sobre fechamento de terrenos situados entre as ruas Frei Velloso, Fonte da Saudade e Frei Solano, no começo da rua Jardim Botânico.

N. 1.938 — Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, fazendo uma comunicação.

N. 1.939 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, pedindo sejam incluídos nos rôes da taxa de saneamento os predios ns. 38 e 40 da rua João Ricardo, antiga travessa Azevedo, e 87 da Avenida do Exercito, 61 e 61-A, rua Meira de Vasconcellos e 51, 53, 55 e 57 da rua Barão de São Francisco Filho.

N. 1.940 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o processo n. 12.862-935.

N. 1.941 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o processo n. 11.250-935.

N. 1.942 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, volta o processo n. 56-F.R.

N. 1.943 — Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo o processo de Manoel da Silva Balthazar Brites.

N. 1.944 — Ao Sr. procurador criminal da Republica, devolvendo o processo de executivo fiscal n. 8.161, série F. R.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. inspector:

N. 9.877-35, Francisco Curis. — Compareça á S. de Lançamentos.

N. 9.704-35, Marcos Reznick. — Rectifique-se.

N. 10.324-35, Julio Francisco Gonçalves. — Transfira-se.

N. 2.965-35, Ernesto G. Fontes. — Certifique-se.

N. 9.489-35, Alcides Borges. — Certifique-se.

N. 10.396-35, Arlindo A. Fausto. — Certifique-se.

N. 10.450-35, Eduardo Azevedo. — Certifique-se.

N. 10.451-35, Eduardo Azevedo. — Certifique-se.

N. 8.994-35, Manoel Barbosa Silva. — Certifique-se.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 2 de setembro corrente:

Foram concedidas férias extraordinarias de quatro mezes, para vir ao Brasil, de accordo com o art. 39, § 1º, do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, ao consul geral George William Chester;

Foram concedidas férias extraordinarias de tres mezes, de accordo com o § 2º, do art. 39 do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, ao consul geral em Montevidéo, Oswaldo de Moraes Correia.

Ministerio da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DE 5 DE SETEMBRO

Na sessão a realizar-se a 5 do corrente mez, o Conselho apreciará os seguintes processos:

Preenchimento de vagas da Casa da Moeda;

Parecer do Dr. procurador geral sobre penalidade aos funcionarios aposentados que praticam actos contra a Fazenda Nacional.

N. 374 (11.523, de 1935), relativo ao pedido do guarda aduaneiro da Alfandega de Paranaguá, Agenor V. Mascarenhas, para ser transferido para a Alfandega do Rio de Janeiro;

N. 377 (13.411, de 1935), relativo ao inquerito instaurado na Alfandega de Santos, para apurar irregularidades no pagamento do imposto de consumo por verba.

N. 459 (42.490, de 1935), relativo ao preenchimento de vagas na Delegacia de Mandos.

N. 503 (59.359, de 1935), relativo ao preenchimento de vagas na Delegacia na Bahia.

N. 504 (60.184, de 1935), relativo ao preenchimento de vaga de continuo da Alfandega de Santos.

N. 518 (56.995, de 1935), relativo ao pedido de revisão de processo feito por José Medina.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, usando das attribuições que lhe confere o § 1º, do art. 6º, do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934: Resolve designar para servir em comissão, no quadro movel do Thesouro Nacional, o 4º escripturario da Recebedoria Federal em São Paulo, Raynaldo Pestana Saldanha da Gama.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — José Belens de Almeida.

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 31 de agosto findo, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De seis mezes ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Serrinha, Estado da Bahia, Pedro Augusto da Silva.

De seis mezes ao collecter da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, Leonidas Passos Garcez.

Em prorogação:

De seis mezes ao praticante de 2ª classe da Directoria do Imposto de Renda, servindo na secção annexa á Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Newton Lobo Vianna.

De seis mezes ao official de 3ª classe da officina mechanica da Directoria de Casa da Moeda, Rubem de Castro Araujo.

De seis mezes ao official de 3ª classe da officina de impressão da Directoria da Casa da Moeda, Alberto Moreira.

Por portarias de igual data foram concedidos licenças nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno.

De um anno ao guarda livros da Contadoria da Casa da Moeda, Militino José Soares Junior.

De seis mezes ao servente do Thesouro Nacional, Romeu Stojembach Moreira, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das referidas licenças.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 33.257, de 1935 — D. Heloisa Guimarães, pensionista do montepio da Fazenda, pedindo pagamento integral de sua pensão. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 36.629, de 1935 — *Diario de Noticias* pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação.

N. 60.839, de 1935 — Gentil Norberto pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 61.175, de 1935 — Centro de Navegação Transatlantica, pedindo providencias no sentido de serem acceitos na Alfandega desta capital cheques visados. — De accordo com o parecer, nada ha a providenciar.

Peilo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 55.646, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Adelaide Dias Cerneiro de Azevedo e outros, viúva e filhos do carteiro da antiga Directoria Geral dos Correios, Virgilio Gonçalves de Azevedo Coutinho. — Satisfaz a exigencia.

N. 57.085, de 1935 — Processo de habilitação ao montepio de D. Maria Peçanha de Magalhães Reys, viúva do consul geral, aposentado, Napoleão Reys. — Satisfaz a exigencia.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1935

Exposição de motivos:

Excellentissimo Sr. Presidente da Republica:

Tendo Julio da Silveira Caldeira adquirido, por escriptura de 28 de janeiro de 1928, lavrada em notas do 15º Officio desta capital, o predio ns. 26/28 da Praça Arthur Bernardes, hoje Santos Dumont, transferiu, com a assistencia da Fazenda Nacional, os direitos e obrigações relativas a essa propriedade sob a jurisdição do Dominio da União, a Waldomiro Gomes de Oliveira e Silva, mediante escriptura lavrada no reeffrido officio em 23 de abril ultimo.

O contracto constituido por essa escriptura, entretanto, tendo sido presente ao Tribunal de Contas, recusou-lhe este o necessario registro, segundo communicou a este ministerio em officio n. 3.125 R, de 21 de maio proximo findo, junto ao incluso processo, visto decorrer, de outra escriptura que não foi registrada pelo mesmo Instituto.

Nestas condições, attendendo as que o acto daquelle Tribunal creou uma situação *de facto* impossivel de ser solucionada por este ministerio pelos meios normaes, e considerado que os interessados, unicos prejudicados na hypothese, — em nada concorreram para a inobservancia do preceito do art. 775, letra f, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que determinou a alludida recusa de registro, rogo a V. Ex. se digne providenciar junto ao Poder Legislativo no sentido de ser autorizado o registro pelo mencionado Instituto, da referida escriptura.

Mensagem:

Srs. membros da Camara dos Deputados:

Tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição de motivos do Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda, justificando a necessidade, de ser autorizado o registro, pelo Tribunal de Contas, da escriptura de cessão de direitos e obrigações que fez Julio da Silveira Caldeira, relativos ao predio ns. 26/28 da Praça Arthur Bernardes, hoje Santos Dumont, com a assistencia da Fazenda Nacional, conforme consta do processo junto.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1935, 114º da Independência e 47º da Republica. — Getulio Vargas.

Officio:

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados

N. 64 — Tenho a honrade transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste ministerio relativa á necessidade de ser autorizado o registro, pelo Tribunal de Contas, da escriptura de cessão de direitos e obrigações que fez Julio da Silva Caldeira, relativos ao predio ns. 26/28 da Praça Arthur Bernardes, hoje Santos Dumont, com a assistencia da Fazenda Nacional, conforme consta do processo junto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 31 de agosto de 1935

Officios:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 196 — Remettendo o processo relativo ao pagamento, ao 2º official, aposentado, da Directoria eGral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, João Lopes da Silva Lima, da importancia de 77\$400, proveniente de vencimentos que deixou de receber nos dias 23 e 24 de julho de 1934, e solicitando seja o assumpto novamente examinado pelo Tribunal de Contas, em face do parecer da Directoria da Despesa Publica.

N. 197 — Remettendo o processo relativo ao pagamento ao ajudante da Agencia Postal de Alfenas, José Miguel Jucundo Lopes, da importancia de 509\$600, provenientes de ven-

cimentos não recebidos no período de 15 de janeiro a 31 de março de 1934, e solicitando seja o assumpto novamente examinado pelo Tribunal, em face das razões da Directoria da Despesa Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 20 de agosto de 1935

Offícios:

Ao Sr. contador geral da Republica:

(*) N. 68 — Comunicando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, e em resposta ao officio n. 1.371, de 17 do mez proximo findo, que os concursos prestados na referida Contadoria, em 1926, não estão comprehendidos entre os de que trata o decreto numero 23.336, de 8 de novembro de 1933, e não incorrem em prescrição porque desta não cogita o regulamento da mesma Contadoria, aprovado pelo decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924; condicionada, porém, a nomeação dos candidatos ao limite maximo da idade de 35 annos, exigido para o ingresso em qualquer repartição de Fazenda, consoante o despacho do Chefe do Governo publicado no *Diario Official* de 18 de julho de 1934.

Dia 30

Offícios:

Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 131 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, o relatorio da Alfandega de Paranaguá, referente ao anno de 1933.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Ns. 199 e 201 — Remettendo, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, afim de ser cobrado o sello devido, os processos em que são interessadas a firma "Lojas General Electric S. A." e D. Olindina Rizzo Coutinho.

N. 202 — Remettendo uma carta do Bank of London & South America Ltd., acompanhada da reproducção de autographos de funcionarios do mesmo estabelecimento.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 52 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Maria Antonia Vairo Esteves, viuva do 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros, Alvaro Julio Esteves.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 87 — Remettendo o processo de aposentadoria do agente fiscal do imposto de consumo, Aurelio da Rocha Leal.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 229 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o que pediu a Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., resolveu autorizar o desembarço, livre de direitos de importação para consumo e taxas, de 227.802 kilos de oleo mineral combustivel para fornos de caldeiras a vapor e 219.204 kilos de oleo combustivel para motores de explosão, vindos a granel pelo navio-tanque inglez "São Roberto", destinados ao aeroporto da requerente em Recife, devendo, porém, a alfandega verificar a applicação do referido material.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 460 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, tendo em vista o que requereu "The Caloric Company", relativamente á classificação do oleo combustivel conhecido por *Gaz-oil-leve*, que está dependendo de desembarço na referida alfandega, resolveu approvar o parecer do mesmo Sr. ministro, constante da cópia junta ao officio.

— Ao Sr. Dr. auditor da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar:

N. 197 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Doralice Ferreira da Costa, viuva do 2º sargento Adalberto da Costa.

— Ao Sr. Dr. auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar:

N. 1.092 — Remettendo o processo de habilitação ao montepio de D. Maria de Lourdes Teixeira Dias, filha do 1º tenente do Exercito, Odemar de Menezes Dias.

Dia 31

Ao Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Criminal:

N. 1.095 — Comunicando haver providenciado afim de que o porteiro da Caixa de Amortização, Argemiro da Motta

e Silva, compareça ao referido Juizo no dia 6 de setembro proximo, ás 12 horas, afim de depor em um processo.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 113 — Solicitando seja submettido a inspecção de saude para licença, o 1º chimico do Laboratorio Nacional de Analyses, Dr. José Cavalcanti Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 89 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu mandar archivar, visto não haver vaga do cargo pretendido, o requerimento de Francisco Ferreira de Almeida pedindo sua nomeação para o logar de remador das embarcações da Alfandega de Maceió.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 126 — Declarando, em resposta ao telegramma n. 758, de 12 do corrente, referente ás nomeações de Simplicio Rezende Rubim e Honorio Athayde, para os logares de collectores federaes, respectivamente, de Humaytá e Mahacapurú, que a nomeação do primeiro foi declarada sem effeito por decreto de 23 de julho ultimo, sendo para alli nomeado, em 1 de agosto corrente, o segundo que foi, na mesma data, exonerado da collectoria federal em Manacapurú.

N. 128 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de vencimentos aos funcionarios do Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre, ao qual está junto o aviso do Ministerio da Justiça n. 1.347, de 14 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 223 — Remettendo, afim de serem prestados esciarcimentos, o processo em que Aureliano Brandão pede pagamento de aluguel do predio onde funcionou a antiga Mesa de Rendas Federaes de Ilheus, no periodo de julho de 1931 a dezembro de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 123 — Remettendo, afim de ser entregue á interessada, uma cretidão requerida por D. Mariana do Monte Rocha

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 191 — Remettendo, afim de ser entregue ao interessado, os documentos apresentados por Newton Alves de Souza, candidato inscripto em concurso para provimento de logares de escrivão de collectorias federaes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 165 — Comunicando que resolveu prorogar, por vinte dias, o prazo concedido ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Sebastião Martins de Araujo, afim de assumir o respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 142 — Remettendo, para o fim indicado, o processo em que o 1º escripturario da alludida delegacia, Plinio Liberato Pessoa, pede lhe seja concedida licença especial.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 92 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão sómente para effeito de assentamento, o pedido feito pelo 1º escripturario da alludida delegacia, Luiz Moacyr Ypiranga de Castro, no sentido de ser averbado o tempo de serviço prestado á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas no referido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 159 — Recommendando providencias afim de ser intimado, por edital, a reassumir o exercicio do cargo, no prazo de trinta dias, sob pena de exoneração por abandono de emprego, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do referido Estado, Godofredo Barbosa Lage Moretzsohn, que vem faltando ao serviço sem causa justificada.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 295 — Remettendo o processo de aposentadoria do encarregado do Posto Fiscal de Bagé, Christovão da Silva Maia.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 461 — Comunicando, em resposta ao telegramma numero 80, de 26 de janeiro deste anno, que o Departamento dos Correios e Telegraphos já providenciou para que seja fornecido á referida alfandega um talão (modelo 28), a ser utilizado na requisição de sellos destinados ao franquiamento postal da correspondencia destinada aos paizes estrangeiros.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com omissão.

Contadoria Central da Republica

Expediente do dia 2 de setembro de 1935

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 1.751 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Transmite cópia do officio n. 12.886, de 19 de agosto, do Tribunal de Contas, communicando ter sido annotado o revigoramento do saldo de 476:337\$400, do credito especial aberto pelo decreto n. 24.317, de 1 de junho de 1934, actualizado pela lei n. 69, de 15 de junho ultimo.

N. 1.752 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

N. 1.753 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Remette requisição de material, n. 46, desta data.

N. 1.754 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional — Remette requisição de material n. 45, desta data.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes;

N. 1.755 — Alfandega de Manãos — Com referencia ao officio n. 37, de 30 de julho ultimo, declara que a Imprensa Nacional já fez a remessa de todos os livros que se destinam a escripturação no anno corrente.

N. 17.568 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Communica remessa de machina de escrever "L. S. Smith", n. 700.293, pedida pelo officio n. 25, de 23 de maio ultimo.

N. 1.757 — Ao Sr. director-garante do Banco do Brasil — Pede esclarecimentos quanto a differença de 3:000\$000, constatada na conta "Garantia de Debitos a Liquidar", em face do seu officio de 15 de julho ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1935

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.689 — Solicitando cancellamento da divida de hydrometro de 1932 e 1933 constante das certidões ns. 581, 582 e 5.693 F. U.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.690 — Tendo sido atendida a solicitação, constante do officio n. 6.797 de 16 do corrente, restitue o processo que acompanhou.

Dia 30

Ao Sr. Dr. 2º procurador da Republica:

N. 1.691 — Restituindo os autos de executivo fiscal 880 F. Q., que acompanharam o officio n. 2.090 de 22 de julho findo, remette cópia do parecer da Secção da Divida Activa, com o qual estou de accordo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.692 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 5.634 de 17 de julho findo, communica que as dividas de penna dagua de 1929 e 1930 pela rua Vaz Toledo numero 238 I e II e 240, a que se requereu os executivos fiscaes ns. 1.332, 1.333, 1.340 e 1.341 F. Q., foram inscriptos na Directoria da Receita em virtude da solicitação constante do officio n. 7.337 de 25 de agosto de 1933.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.693 — Restituindo os autos de executivo fiscal numero 238 F. Q., que acompanharam o officio 635 de 9 de abril de 1934, communica que, segundo informou a Recebedoria do Districto Federal em officio n. 5.784 de 19 de julho findo, a divida em cobrança pelo citado executivo é procedente, por se referir ao consumo dagua por hydrometro no predio n. 164-A da rua Canadá, relativo ao periodo de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.694 — Para o fim indicado no parecer, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 52.840 deste anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.695 — Devolvendo o incluso executivo fiscal, informa que a pretensão dos executados A. Dantas & Com., no sentido de pagar a divida do imposto de industrias e profissões em parcelas mensaes, não pôde ser tolerada, por isso que não ha disposição legal que permita o pagamento fraccionado de impostos.

Faz-se mister, em bem dos interesses da Fazenda Publica, uma acção decidida das autoridades judiciais, intensificando a cobrança executiva das dividas fiscaes, cohibindo,

tanto quanto possivel, o expediente protelatorio dos pedidos de pagamento de impostos ou taxas devidos a União em prestações mensaes, por isso que não ha disposição de lei que tolere semelhante forma de pagamento.

N. 1.696 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 5.243 F. T.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.697 — Tendo sido atendida a solicitação constante do officio n. 5.915 de 23 de julho findo, restitue os processos que o acompanharam.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.698 — Solicitando cancellamento da certidão de divida n. 2.405, série F. N.

N. 1.699 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 constante da certidão n. 8.932 F. P.

N. 1.700 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 e 1932 constante das certidões ns. 8.586 F. P., 9.164 F. T.

N. 1.702 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932 constante da certidão n. 556 F. T.

N. 1.703 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 8.456 F. P., 4.874 F. R.

N. 1.704 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1931 constante da certidão n. 6.588 F. R.

N. 1.706 — Solicitando cancellamento da certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1926, n. 7.717, série F. O.

N. 1.708 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 1.605 F. T.

N. 1.709 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1931 e 1932, constante das certidões numeros 8.178 F. R., 2.275 F. U.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal: N. 1.710 — Restituindo, devidamente informado, o processo encaminhado a esta procuradoria com o officio numero 6.147, de 30 de julho findo.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.711 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 8.923 F. P., 5.598 F. R.

N. 1.712 — Solicitando cancellamento da certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1928, n. 1.471, série F. I.

N. 1.713 — Solicitando cancellamento de divida de penna dagua, de 1929, constante da certidão n. 3.298 F. P.

N. 1.714 — Solicitando cancellamento de divida de penna dagua, de 1931 e 1932, constante das certidões numeros 4.125 F. R., 1.561-A F. T.

N. 1.715 — Solicitando cancellamento de divida de penna dagua, de 1928 a 1932, constante das certidões numeros 5.804 F. J., 4.407, 9.730 F. P., 6.425 F. R. e 6.243 F. T.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.716 — Tendo sido atendida a solicitação constante do officio 6.069, de 27 de julho findo, restitue o processo 19.312, de 1934 que o acompanhou.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 1.717 — Solicitando cancellamento de divida de penna dagua, de 1930 e 1931 constante das certidões numeros 8.041 F. P., 4.365 F. R.

N. 1.718 — Solicitando cancellamento de divida de penna dagua, de 1930 e 1931, constante das certidões numeros 2.463 F. Q., e 8.021 F. R.

N. 1.719 — Solicitando cancellamento de certidões de dividas de taxa de saneamento dos exercicios de 1932 e 1933, ns. 3.426 série G. D. e 4.635, série G. G.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.720 — Tendo sido feito o cancellamento das certidões de dividas de taxa de saneamento dos exercicios de 1932 e 1933, pelo predio n. 232 A, da rua Haddock Lobo, restitue, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta procuradoria com o officio n. 5.967, de 24 de julho findo.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.721 — Solicitando cancellamento de divida de penna dagua, de 1932, constante da certidão n. 7.943 F. T.

N. 1.722 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 a 1932, constante das certidões ns. 2.800 F. Q., 8.519 F. R., 907 F. T.

N. 1.723 — Solicitando cancellamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 2.123-34 F. Q., 7.600-601 F. R.

N. 1.724 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930, constante da certidão n. 8.137 F. P.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 1.725 — Solicitando providencias no sentido de serem encaminhados a esta Procuradoria os processos que deram causa á imposição das multas de 200\$000, a Arthur Vieira de Rezende, Juvenal Galigher e Alfredo Gomes Baptista, respectivamente.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.726 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 4.792 F. T.

N. 1.727 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 1.739 F. T.

N. 1.728 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1928 a 1931, constante das certidões ns. 9.496 F. I., 147 F. P., 1.845 F. Q. e 7.293 F. R.

N. 1.729 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930, constante da certidão n. 7.045 F. P.

N. 1.730 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1931, constante da certidão n. 1.401 F. R.

N. 1.731 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1931, constante da certidão n. 1.575 F. R.

N. 1.732 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 2.703 F. Q., 8.288 F. R.

N. 1.733 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1928, constante da certidão n. 2.097 F. J.

N. 1.734 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1932, constante das certidões ns. 8.390-91 F. T.

N. 1.735 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua, de 1930, constante da certidão n. 9.512 F. P.

N. 1.736 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 2.389 F. Q. e 7.928 F. R.

N. 1.737 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 constante da certidão n. 2.711 F. Q.

N. 1.738 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1928 a 1932 constante das certidões ns. 2.802 F. J., 1.988 F. P., 2.412 F. Q., 7.953 F. R., 7.871 F. T.

N. 1.739 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 9.875 F. T.

N. 1.740 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931 constante da certidão n. 2.551 F. R.

N. 1.741 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 6.263 F. T.

N. 1.742 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 2.968 F. Q., 8.876 F. R.

N. 1.743 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931 constante da certidão n. 8.658 F. R.

N. 1.744 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1931 constante da certidão n. 7.115 F. R.

N. 1.745 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 2.071 F. T.

N. 1.746 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 a 1931 constante das certidões ns. 2.529 F. Q. e 8.101 F. R.

N. 1.747 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 a 1932 constante das certidões ns. 8.453 F. P., 4.872 F. R. e 7.290 F. T.

N. 1.748 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 6.932 F. P. e 3.386 F. R.

N. 1.749 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 e 1931 constante das certidões ns. 8.063 F. P. e 4.432 F. R.

N. 1.750 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1930 a 1932 constante das certidões ns. 7.156 F. P., 3.610 F. R. e 5.553 F. T.

N. 1.751 — Solicitando cancelamento da divida de penna de agua de 1932 constante da certidão n. 332 F. T.

N. 1.752 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua, de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 3.098 F. Q., e 8.669 F. R.

N. 1.753 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 8.005 F. P. e 4.334 F. R.

N. 1.754 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930 e 1931, constante das certidões ns. 8.072 F. P. e 4.473 F. R.

N. 1.756 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1928 a 1932, constante das certidões ns. 9.980 F. I., 1.101 F. P., 6.271 F. P., 2.001 F. R. e 2.965 F. T.

N. 1.757 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 2.713 F. T.

N. 1.760 — Remetendo os respectivos autos de executivo fiscal, solicita providencias no sentido de que seja cancelada a divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 2.820 F. T.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.761 — Tendo esta Procuradoria tomado conhecimento do que foi apurado por essa Recebedoria, restitue o processo que acompanhou o officio n. 5.808, de 20 de julho findo.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.762 — Solicitando cancelamento da divida de hydrometro de 1933, constante da certidão n. 6.524 F. U.

— Ao director do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministério do Trabalho:

N. 1.763 — Para o fim de ser ouvido o 3º official desse Departamento, Sr. Sebastião Moreira Lopes, remette o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 39.464, deste anno.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.764 — Para audiencia dessa Recebedoria, remette o incluso processo, de n. 55.677, de 1935.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.766 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1931, constante da certidão n. 4.868 F. R.

N. 1.768 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930, constante das certidões ns. 2.980 F. Q. e 8.886 F. R.

N. 1.769 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930, constante da certidão n. 2.387 F. Q.

N. 1.770 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930 a 1932, constante das certidões ns. 2.698 F. Q., 8.283 F. R. e 4.544 F. T.

N. 1.771 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1930, constante da certidão n. 8.171 F. P.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.772 — Restituindo, devidamente informado, o processo encaminhado a esta procuradoria, com o officio numero 6.316, de 3 deste mez.

N. 1.773 — Restituindo, devidamente informado, o processo encaminhado a esta procuradoria com o officio numero 6.317, de 3 deste mez.

— Ao Sr. Dr. 1º procurador da Republica:

N. 1.774 — Restituindo-vos o processo encaminhado á Recebedoria do Districto Federal, com o vosso officio numero 1.503, de 24 de maio findo, solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancelada a certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1931, n. 3.625, série F. S., pelo predio n. 132, da rua Paula Mattos, em nome de Anna A. G. Bastos.

A divida de que se trata foi paga na Recebedoria do Districto Federal, mediante guia expedida por esta procuradoria, em 21 de setembro de 1934, pelo talão n. 8.487.

— Ao Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.775 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1928, constante da certidão n. 9.429 F. J.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.776 — Tendo sido attendida a solicitação constante do officio n. 6.398, de 5 do corrente, restitue os autos de executivo fiscal n. 9.429 F. J., que o acompanharam.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.777 — Para que possa ser solucionado o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 53.434, deste anno, solicita esclarecer os motivos pelos quaes foram archivados os executivos fiscaes a que se refere o officio n. 2.094, de 23 de julho findo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.778 — Para o fim indicado no parecer, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 53.714, deste anno.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.779 — Solicitando cancelamento da divida de penna dagua de 1932, constante da certidão n. 2.847 F. T.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.780 — Tendo sido attendida a solicitação constante do officio n. 6.327, de 3 do corrente, restitue o processo n. 14.265, de 1935, que o acompanhou.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.781 — Remettendo, para cobrança executiva, a inclusa certidão de divida de taxa de saneamento do exercicio de 1933, n. 8.316, série G. G., na importancia de 53\$800.

Dia 31

Ao Sr. Dr. procurador do Ministerio do Trabalho.

N. 1.782 — Solicitando seja informado em que data e quaes os numeros dos talões da Recebedoria do Districto Federal que consignaram o pagamento das dividas inscriptas nesta procuradoria, sob os numeros 6 — 9 — 11 — 12 — 16 — 18 — 23 — 25 — 27 — 31 — 32 — 34 — 40 — 50 e 55, seria G. F.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 1.783 — Devolvendo o incluso executivo fiscal, informa que a pretensão dos executados David & Mercella, no sentido de pagar a sua divida do imposto de industrias e profissões em duas prestações, não encontra amparo em disposição legal, não merecendo, por isso, deferimento.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.787 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 5.774, de 19 de julho findo, comunica que, conforme consta do Ról de Devedores, da taxa de penha dagua de 1927, as certidões de fls. 24 e 25, numeros 194 e 203/9 F. E., foram cobradas na extincta 3ª Sub-directoria da Receita, em 29 de outubro de 1932, pelo cobrador Antenor Marcello, na forma do art. 5º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, tendo sido a respectiva importancia recolhida aos cofres dessa Recebedoria a 1 de novembro seguinte.

De accordo com o dispositivo citado, foi opportunamente solicitado á Procuradoria da Republica, pela Directoria da Receita, o archivamento dos executivos fiscaes numeros 194 e 203/9 F. E.

N. 1.788 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 5.946, de 24 de julho findo, comunica que o executivo fiscal n. 1.354 F. U., correspondente á divida de hydrometro do exercicio de 1932 — consumo de 1934 — lançada a folhas 84 do livro 3, pelo talão n. 7.773.

N. 1.789 — Para o fim indicado no parecer, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 55.494, deste anno.

N. 1.790 — Remettendo 368 certidões de dividas proveniente do imposto de vendas mercantis dos açougueiros desta capital, na importancia de 266:888\$000, solicita as providencias no sentido de que sejam encaminhados a esta procuradoria os processos que deram origem ás mesmas certidões, cujas dividas vão ser enviadas á cobrança executiva, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 15.187, deste anno.

Esta procuradoria precisa dos aliudados processos afim de, por elles, apurar a exactidão e a liquidez das dividas em apreço, nos termos dos arts. 107, alinea A, 108 e 109, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934.

Dia 3 de setembro de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.792 — Tendo sido extrahida a respectiva certidão, restitue, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta procuradoria com o officio n. 4.685, de 25 de junho findo.

N. 1.793 — Tendo sido extrahidas as respectivas certidões, restitue, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta procuradoria, com o officio numero 4.779, de 28 de junho findo.

N. 1.794 — Tendo sido extrahida a respectiva certidão, restitue, para os devidos fins, o processo encaminhado a esta procuradoria com o officio n. 4.839, de 29 de junho findo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1935

Officios:

Ao Sr. procurador da Delegacia Fiscal no Estado do Piahy:

N. 873 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 59.712, do anno em curso, em que é interessado José da Rocha Filho.

— Ao Sr. procurador da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 874 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 23.738, do anno em curso, em que é interessada a Sociedade Anonyma "A Pedra do Lar".

— Ao Sr. procurador da Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 875 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 59.710, do anno em curso, em que é interessado Americo Vale de Macedo.

N. 876 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 59.718, do anno em curso, em que é interessado Ovidio Evangelista de Paula:

— Ao Sr. presidente da Auxiliadora Predial S. A.:

N. 877 — Transmittindo a cópia da petição fichada sob n. 62.694, de 1035, de interesse da Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A., solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. presidente da Companhia Parque da Varzea do Carmo:

N. 878 — Transmittindo a cópia da petição fichada sob n. 62.694, de 1935, de interesse da Companhia Brasileira de Cooperação e Credito S. A., solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 146 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 62.316, do anno em curso, em que são interessados os Bancos Italo Belga e do Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 282 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 62.496, do anno em curso, em que é interessada a Predial Bandeirantes S. A.

N. 283 — Attendendo ao pedido constante do officio n. 6.868, de 20 do corrente, e em additamento á ordem desta Directoria, n. 225, de 31 de julho findo, remette o processo fichado sob n. 62.320, do anno em curso, em que é interessado Maximiano dos Santos Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 197 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 61.034, do anno em curso, em que é interessada a Companhia Industria e Viação de Pirapora.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 219 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 81.918, do anno em curso, em que é interessada a União de Credito Predial S. A.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 85 — Remettendo, para o fim indicado no despacho desta Directoria, o processo fichado sob n. 60.997, do anno em curso, em que é interessado Marcial Maciel.

Directoria das Rendas Aduanciras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de agosto de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 29 — Para satisfazer exigencia, remette o processo n. 52.528, deste anno, em que a firma Booth & London, Ltd., pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 57 — Para os fins indicados na informação, transmittit o processo n. 58.379, de 1935, em que a firma Jorge Corrêa & Comp. pede restituição de direitos.

N. 58 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 58.397, deste anno, em que a firma Ferreira Santos & Comp. pede restituição de direitos.

N. 59 — Para os fins indicados na informação, transmittit o processo n. 58.371, do vigente anno, em que a firma Manoel Coelho da Silva pede restituição de direitos.

N. 60 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 58.359, deste anno, em que a Standard Oil Co of Brazil pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 150 — Communica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 8.068-1935, em que a Vição Ferrea do Rio Grande do Sul pede reconsideração do despacho de 26 de janeiro de 1934, exarado no processo n. 82.980-34, que lhe negou isen-

ção definitiva para o material que despachou pela nota numero 324-33, em data de 22 de junho ultimo, mantenho o despacho anterior, de accordo com os pareceres.

Os pareceres referidos são os que foram prestados por esta directoria, accorde com o do Sr. sub-director, em commissão, da 1ª sub-directoria, Odilon da Silva Conrado, nos seguintes termos:

"Motivou o indeferimento do pedido de isenção de direitos de importação para consumo e da taxa de expediente o facto de se tratar de material de escriptorio, de emprego generalizado. Os argumentos abusivos no pedido de reconsideração de despacho não invalidam, a meu ver, os fundamentos da decisão anterior, cuja manutenção proponho."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 46 — Afim de ser cumprida, pela Mesa de Rendas de Antonina, a exigencia constante da informação, remette o processo n. 52.632, deste anno, em que a firma Industrias Reunidas F. Malarazzo pede restituição de direitos.

N. 47 — Para os fins indicados na informação, transmite o processo n. 54.128, deste anno, em que a Anglo-Mexican Petroleum Co., Ltd., pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 52 — Para satisfazer exigencias, transmite o processo n. 58.401, deste anno, em que a Standard Oil Company of Brazil pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 55 — Afim de ser cumprido o determinado no despacho, transmite o processo n. 49.994, deste anno, em que a firma José Martins & Comp. pede restituição de direitos.

N. 56 — Afim de providenciar no sentido de ser cumprido o determinado no despacho, remette o processo numero 49.996, deste anno, em que a firma Pereira Fernandes & Comp. pede restituição de direitos.

— Ao Sr. contador da The Western Telegraph Company Limited:

N. 74 — Attendendo á solicitação constante da carta de 24 do corrente mez, remette o "vale" n. 4.732, relativamente a um telegramma vindo de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 19 — Communica, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo n. 61.680, de 1934, em que diversas cooperativas vinícolas, nesse Estado, pedem seja permitida a importação de sulfato de cobre, com isenção ou redução de direitos, proferiu, em data de 5 do corrente mez, o seguinte despacho: "Communique-se aos interessados, por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, haver a superior autoridade deixado de attender o pedido, por falta de amparo legal".

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 33 — Com referencia ao officio sob n. 482, de 23 de julho ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 53.816, deste anno, solicita a devolução da amostra da mercadoria referente a decisão n. 3, da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio Grande, remetida a esse Laboratorio com o officio n. 28, de 17 do alludido mez, desta Directoria, afim de ser procedida a respectiva analyse.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 49 — Para os devidos fins, devolve o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 58.234, de 1935, em que a Standard Oil Co. of Brazil pede restituição de direitos.

N. 50 — Afim de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do despacho de fis., remette o processo n. 54.095, deste anno, em que a firma Guimarães Cruz & Comp. pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 438 — Afim de serem prestados a respeito os necessarios esclarecimentos, transmite o processo n. 37.744, deste anno, originado pelo requerimento em que a firma Theodor Wille & Comp., solicita o pagamento, a que se julga com direito, de uma partida de café descarregada no porto desta Capital, de bordo do vapor allemão "Coburg", entrado em 27 de julho de 1914.

N. 439 — Afim de que possa ter andamento o processo n. 58.123, deste anno, recommenda a devolução do de numero 43.222, de 1935, remetido a essa repartição com a ordem n. 337, de 29 de junho ultimo, desta Directoria.

N. 440 — Para os fins indicados na informação de folhas, remette o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 55.698, deste anno, em que é interessada a firma Casa Pratt S. A.

N. 441 — Afim de ser ouvida a respeito a Comissão de Similares, remette o processo originado da representação n. 53, de 20 do corrente mez, da Comissão que ora inspeciona essa Alfandega.

N. 442 — Tendo sido regular a concessão dada por essa alfandega ás mercadorias discriminadas nas notas de importação ns. 64.044, 62.753 e 60.548, de 1934, remette os inclusos processos, afim de serem archivados.

N. 443 — Para os fins indicados na informação de folhas transmitto o processo n. 59.554, deste anno, em que a firma The Good Year Tire & Rubber Co. of South America pede restituição de direitos.

N. 444 — Afim de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do despacho de folhas, remette o processo n. 35.446, deste anno, em que é interessada a firma Luiz Campos Filhos & Comp.

N. 445 — Afim de providenciar no sentido de serem prestadas a respeito as necessarias informações, remette o processo n. 50.803, deste anno, em que é interessada a American Steamship Agencies Co. Inc.

N. 446 — Afim de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do despacho de folhas, remette o processo n. 5.481-35, em que a Sociedade Industrial de Ladrihlos S. A., pede restituição de direitos.

N. 447 — Communica, para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 49.488, deste anno, em que a Empresa Luftschiffbau Zeppelin G. b. H. reclama, por intermedio do Ministerio da Viação e Obras Publicas, sobre duvidas surgidas, nessa alfandega, quanto á interpretação do paragrapho unico da clausula XII do contracto de 9 de maio do corrente anno, celebrado entre o Governo Federal e a referida empresa, para a construção do aeroporto do Rio de Janeiro proferiu, em data de 15 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Sendo o adicional de 10 por cento ouro imposto aduaneiro, delle está isento o material importado pela requerente, de accordo com a clausula 12ª, paragrapho unico, do contracto de 9 de maio de 1934."

N. 448 — Communica, para os devidos fins, que o senhor director geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 35.478, deste anno, em que a The Ouro Preto Gold Mines of Brasil, Ltd., pede reconsideração do despacho exarado no processo n. 10.394, deste anno, proferiu, em data de 20 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accordo. Mantenho o despacho anterior."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 295 — Para os fins indicados no parecer de folhas, transmite o processo sob n. 27.473, do vigente anno, em que é interessada a Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A.

N. 296 — Afim de providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia de que trata a informação de folhas, transmite o processo sob n. 52.314, deste anno, em que a firma Carlos Smith & Comp. (Casa Kosmos) pede restituição de direitos.

N. 297 — Para os fins indicados na informação de folhas, remette o processo n. 50.030-935, em que a San Paulo Gaz Company Limited pede restituição de direitos.

N. 298 — Para os fins indicados na informação de folhas, transmite o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 52.326, deste anno, em que a firma Wadih Cury & Irmãos pede restituição de direitos.

N. 299 — Para os fins indicados na informação transmite o processo n. 50.857, deste anno, em que a firma Schadlich Obert Comp., pede restituição de direitos.

N. 301 — Para os fins indicados na informação, remette o processo n. 48.322, deste anno, em que a firma Andrade Rabello & Comp. pede restituição de direitos.

Dia 30 de agosto de 1935

Processos despachados:

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 47.757-35 — Accacio Pedroso, reclamando contra o despachante aduaneiro da Mesa de Rendas, de Fóz do Iguaçu, Heleno Schimmelpfeng por lhe estar este impedindo a tratar, na mesma repartição de despachos de vapores que o reclamante é consignatario. — De accordo com o parecer, archive-se o processo.

O parecer de que se trata, é o que foi emitido por esta directoria, nos seguintes termos:

"De accordo com o parecer retro. Não havendo fundamento legal na reclamação constante do telegramma, de folhas, deve o processo ser archivado."

N. 54.441-35 — Empresa de Força e Luz de Pederneiras Ltda., pedindo mandar certificar se a supplicante gozou ou goza de isenção de imposto de importação com referencia a seus materiaes e machinismos importados, ou sobre outra qualquer mercadoria. — As empresas que tinham concessão dos governos para determinados serviços gozavam da deducção de 50 por cento ou 40 por cento, de accordo com as taxas da tarifa e na forma da legislação então vigente. Tal favor está agora consignado no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, pela redução de 50 por cento sobre os direitos. Mas a condição do favor é dependente do preenchimento de determinadas formalidades. Não é, pois, caso de certidão, pelo que indefiro o pedido de folhas.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos despachados:

Dia 31 de agosto de 1935

N. 58.587-1935 — Manoel Antonio de Queiroz. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Amortização.

N. 46.056-1935 — Elyseu Xavier Nunes. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal no Espirito Santo. Publique-se e archive-se.

N. 44.746-1935 — D. Alice Del Nero Salles de Abreu. — Apresente alvará que a habilite a receber a importancia devida.

Dia 2 de setembro de 1935

N. 51.009-1935 — Octavio Jordão Amorim do Valle. — Declare o fim a que se destina a certidão (segunda publicação.)

N. 54.431-1935 — João Othon Leite de Menezes. — Diga o fim para que pede a certidão (segunda publicação.)

Dia 3

N. 64.103-1935 — Declare o fim a que se destina a certidão.

N. 63.395-1935 — Frederico Muller. — Indeferido, á vista do parecer.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados:

N. 17.593-35 — Requerimento do Circulo dos Sargentos, pedindo o restabelecimento de uma consignação. — Sendo indebita e abusiva a intromissão do delegado do Tribunal de Contas, junto ao Ministerio da Agricultura, para apreciar actos desta directoria, principalmente quando se permite oppor embargos ás suas decisões, em materia de sua competência, submetta-se o facto á apreciação do Tribunal de Contas, solicitando-lhe promptas e energicas providencias no sentido de cessar por completo aquella interferencia. Outrossim, declare-se ao director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, que o pedido do referido delegado, quanto ao enquadramento *ex-officio* das consignações devidas pelo contractado Innocencio Vieira dos Santos, que essa providencia não poderá ser adoptada pela maneira indicada, mas, unicamente, por iniciativa do devedor culpado e assistencia da fiscalização, como uma medida de moralidade que se impõe, tendo-se em vista exactamente dar cumprimento ao disposto no art. 12, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, se transformal-o em instrumento de protecção a actos menos honestos".

Dia 27 de agosto de 1935

N. de ordem n. 355 — Officio n. 36, de 22 de maio de 1935, da Directoria de Rendas Internas. — Expeçam-se editaes e avisos aos interessados.

N. 47.415 — Requerimento da Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores, pedindo approvação de seus estatutos reformados. — Estando regularmente instruido, transmitta-se este processo a ogabinete do Sr. ministro da Fazenda, por intermedio da Directoria Geral da Fazenda Nacional, para os fins indicados no art. 52, do decerto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de setembro de 1935

Processos:

N. 47.003-35 — Requerimento de Gumercindo Ribeiro, pedindo licença para vender o dominio util do lote de terreno n. 138 da Estrada Geral de Santa Cruz a Carlos Gianirini Sobrinho. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

N. 59.897-35 — Requerimento de Antonio Sartigan Seabra, pedindo permissão para vender os lotes de terrenos numeros 326 e 327 da quadra 14, na Urca, a D. Maria José Carvalho de Mendonça, pela importancia de 122.000\$000. — Pago o laudemio, expeça-se a licença.

Dia 2 de setembro de 1935

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 422 — Declarando que o Sr. João da Silva Almeida, 1º escripturario daquela repartição, tem direito á restituição dos descontos que soffreu nos seus vencimentos, desde maio do anno corrente, por ter cessado o seu debito para com a Fazenda Nacional, pela aquisição do terreno n. 91 da rua Conselheiro Josino, na Esplanada do Senado (Proc. 39.037-35).

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 386 — Solicitando providencias afim de sustar a cobrança judicial das taxas de saneamento referente aos annos de 1930, 1931, 1932 e 1932 do immovel sito á rua 12 de Maio ns. 13/15, cujo adquirente condicional é o engenheiro ajudante da Inspectoria Geral da Illuminação, Adalberto Gomes de Carvalho. Isto por estar o alludido adquirente isento desse imposto de accordo com o decreto n. 22.708, de 12 de maio de 1933 (55.585-35).

— Ao Sr. intendente dos Palacios Presidenciaes:

N. 383 — Remettendo o processo relativo á licença de Caetano Ribas Pontes, funcionario daquela Intendencia. (55.275-35).

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 424 — Solicitando providencias afim de ser cobrada executivamente a dívida do Sr. Lourenço do Carmo, locatario do proprio nacional, sito á rua Caetés n. 2, assim como também seja o mesmo despejado judicialmente do alludido prédio (4.901-35).

N. 425 — Solicitando providencias afim de ser despejado judicialmente do prédio sito á rua Bella de São João n. 344, o seu locatario e devedor, Sr. Raphael Rodrigues, assim como effectuar a cobrança executiva do seu debito para com a Fazenda (13.153-35).

— Ao Sr. director da Directoria da Aviação do Ministerio da Guerra:

N. 426 — Solicitando informações acerca do valor venal dos proprios nacionaes occupados por funcionarios daquelle departamento, assim como o vencimento ou salario dos occupantes, afim de calcular os alugueres dos alludidos immoveis (47.831-35).

— Ao Sr. 3º procurador da Republica.

N. 423 — Solicitando providencias afim de ser promovido o despejo do Sr. Gregorio Sant'Anna, locatario da casa III da rua da Alegria n. 392, assim como effectuar a cobrança executiva da sua dívida para com a Fazenda Nacional (processo 43.365-35).

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 2 de setembro de 1935

No processo n. 2.409-C, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Irmãos Ferreira & Siqueira (Campinas — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil, em São Paulo, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara e exigencias acima apontadas.

Na petição de Joaquim Barbosa de Moraes (Lins). — Juntem-se os documentos annexos ao processo n. 4.115. Encrava-se á agencia Lins, a respeito da avaliação pedida.

Nas petições do Banco do Brasil, Ricardo Marcondes Machado e Luiz Calmon Nabuco de Araujo, em que pedem reconsideração da decisão da Camara, dos processos ns. 1.817, 1.504 e 1.240. — Protocolle-se.

Nas quartas vias de declaração de Amador Sette Bicalho, Edmundo Adão e Pedro Teixeira Ervilha, devolvidas por Luiz Sette Bicalho, Cassiano Antonio Tavares e Antonio da Cruz Valente. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Pedro Canal, Raul Pereira Caixeta, José Eulalio de Moraes, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Paiva Nunes & Comp., Banco do Rio Grande do Sul, Banco do Brasil e Antonio dos Santos Reis, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 7.298, 7.458, sem numero, 16.733, 2.044, 2.158, 5.441 e 7.145. — Junte-se ao processo.

Nas petições da S. A. Credito Industrial Mercantil, Domingos Alves Matheus e Luiz Leme Ferreira, relativas aos processos ns. 562, sem numero e sem numero. — Certifique-se.

Na petição de Waldemiro Montenegro de Oliveira, relativa a Adalberto Constancia Pereira. — Certifique-se o que constar.

Na petição de Virginia da Silva e outros, em que pede reconsideração da Camara, no processo n. 10.395. — Archive-se; fóra do prazo legal.

Na petição de Aleixo de Napoli, relativa ao processo numero 11.896. — Certifique-se o relatorio.

Na petição de Manoel da Silva Moreira, relativa ao processo n. 10.643. — Archive-se; fóra do prazo legal.

Nas petições de Nilo Gomes Jardim, Banco de Credito Geral, Aleixo de Napoli, J. A. Leite & Comp., em que pedem reconsideração das decisões da Camara, nos processos ns. 219, 224, 11.896, 10.767, 10.762, 10.764 e 10.759. — Protocolle-se.

Nas petições de Heraldo Cintra de Carvalho, relativas aos processos ns. 1.582, 1.572 e 1.569. — Junte-se ao processo.

Na petição de Manoel Francisco Martins, relativa ao processo n. 2.520. — Archive-se; fóra do prazo legal, devolva-se ao requerente a documentação.

Secretaria:

Attingiu a 18.221, o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 183 registrados.

REUNIÃO DA CAMARA

Dia 2 de setembro de 1935

Reuniu-se hoje, em sessão, a Camara de Reajustamento Economico sob a presidencia do Dr. Bernardino José de Souza, presentes os juizes Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes. Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos devidamente informados, havendo sido proferidas as seguinte decisões:

No processo n. 952-C (Espírito Santo do Pinhal — São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 106, em virtude da qual, "ex-vi", do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor José dos Reis Pontes e dar quitação plena á Sociedade Agricola Irmãos Leite, Limitada, do seu debito verificado de 147:295\$300, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam réis 73:500\$000. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 1.973-C (Ypiranga — Estado do Rio de Janeiro). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito do espolio de Mathilde de Almeida e Souza e a correlata indemnização de 40:000\$, em apolices, ao credor Arthur Cataldi, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 12.091-B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de André João Hammes e a correlata indemnização de 3:000\$, em apolices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense, Limitada, continuando a cargo do devedor a fracção irrajustavel de 100\$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.719-B (Itaquy — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arlindo Pereira Chaves e sua mulher e a correlata indemnização de 4:500\$, em apolices, ao credor, Pedro Bianchi Rossi, continuando a cargo dos devedores a fracção irrajustavel de 319\$666, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 11.387-B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Carlos Matte Sobrinho e sua mulher e a correlata indemnização de 51:000\$, em apolices ao credor

Jorge Glasherster, continuando a cargo dos devedores a fracção irrajustavel de 335\$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 174-C (Bezerros — Pernambuco). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Francisco da Silva e a correlata indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor Manoel Martins Araujo, continuando a cargo do devedor a fracção irrajustavel de réis 225\$870, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.526-B — Baturatú — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Paschoalino e sua mulher e a correlata indemnização de 4:500\$, em apolices, ao credor Giordano Vidoto, continuando a cargo dos devedores a fracção irrajustavel de réis. 231\$250 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 9.646-B, em que são declarantes o Banco da Lagôa Dourada e José Barreto Pereira — Prados — Minas Geraes. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34 em virtude da qual e denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 10.207-B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Philomena Vieira e a correlata indemnização de 8:000\$ em apolices, ao credor Juvenal da Silva Garcia continuando a cargo do devedor a fracção irrajustavel de 15\$611 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.576-B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Verissimo Dias dos Reis e sua mulher e a correlata indemnização 11:000\$, em apolices ao credor Instituto de Cacau da Bahia da Bahia S. A. continuando a cargo dos devedores a fracção irrajustavel de 425\$150, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.564-B — Itabuna — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Cordeiro de Miranda e sua mulher e a correlata indemnização de 6:000\$, em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A. continuando a cargo dos devedores a fracção irrajustavel de 483\$750 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 12.899-B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ricardo Merten e a correlata indemnização de 2:000\$, em apolices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção irrajustavel de 498\$050 de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.583-B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joanna de Oliveira Macedo e a correlata indemnização de 14:000\$ em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A. continuando a cargo do devedor a fracção irrajustavel de 491\$700 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.577-B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Eusíbio Gaston Savigne e sua mulher e a correlata indemnização de 54:000\$ em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A. continuando a cargo dos devedores a fracção irrajustavel de 406\$200 de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente-relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 12.520-B — Muricy — Alagôas. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Luiz Gomes de Freitas e sua mulher e a correlata indemnização de 13:000\$, em apolices ao credor Leão Irmãos continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de réis, 221\$700 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.528-B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Laurindo Rezende de Mendonça e sua mulher e a correlata indemnização de 20:000\$ em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A. continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 321\$200 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.581-B — Itabuna — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lucio José dos Santos e sua mulher e a correlata indemnização de 28:500\$, em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A. continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 483\$200 de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.579-B — Ilhéos — Bahia. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Clemente Bento Alves e sua mulher e a correlata indemnização de 5:000\$ em apolices, ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A. continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 464\$200 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 145-C — Bonito — Pernambuco. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Victorino Pereira e Mello e a correlata indemnização de 8:500\$, em apolices, ao credor José Victor de Albuquerque, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de 350\$, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 1.741-C — Lins — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 63 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Mauro Negreiros e sua mulher e a correlata indemnização de 97:500\$ em apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de 352\$450 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 13.008-B — Araraquara — São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. São declarantes neste processo Jorgina de Andrade Furlan e Ois Torakiti, Sawamura Sueimalu e Ogata Eiki. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.584-B — Itacaré — Bahia. Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Afonso David Fahning e sua mulher e a correlata indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$) em apolices ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta réis (284\$650) de conformidade com o decreto 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 10.384-B — Garimpo de Canoas — Minas Geraes: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Margarida da Conceição e a correlata indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$) em apolices, ao credor João Cândido Cintra continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cento e trinta mil e duzentos réis (130\$200) de conformidade com o decreto 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 1.018-C — Cabo — Pernambuco: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 48, em virtude da qual *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Bueno Velloso & Comp. a dar quitação plena a Brennan Irmãos & Comp. do seu debito verificado (34:600\$) recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam dezesseis contos de réis (17:000\$000). — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.069-B — Penapolis — S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Elizardo Gonçalves Alves e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000\$) em apolices, ao credor Antonio Amaral Botelho, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta réis (234\$750) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.896-B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Walter e Arno Kaempf e a correlata indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500\$) em apolices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de cincoenta e dois mil e novecentos e cinquenta réis (52\$950) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 178-C — Bezerros — Pernambuco: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 42 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Leônél Francisco dos Santos Paixão e sua mulher e a correlata indemnização de quinze contos de réis (15:000\$000) em apolices, ao credor a fracção irrealizável de José Victorin de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de duzentos e setenta e quatro mil e trezentos réis (274\$300) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.500-B — Jahu — S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lazaro de Camargo Freitas e sua mulher e a correlata indemnização de trezentos e sessenta e seis contos de réis (366:000\$) em apolices ao credor Alcides Ribeiro de Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de sessenta e oito mil e seiscentos réis (68\$600) de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.566-B — Itabuna — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 5 % no debito de Benjamin Ricardo do Nascimento e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$) em apolices ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e setenta e tres mil e novecentos e cinquenta réis (473\$950) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.578-B — Ilhéos — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Bernardino dos Santos e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500\$) em apolices ao credor Instituto de Cacau da Bahia S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de duzentos e trinta e sete mil e seiscentos réis (237\$600) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 12.919-B — Santa Cruz — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*. São declarantes neste processo a Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda. e Germano Lenz Sobrinho.

No processo n. 240-C — Santo Amaro — Bahia: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 89, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de J. Costa Pinto & Comp. e a correlata indemnização de seiscentos e tres contos de réis (603:000\$) em apolices, ao credor Sociedade Anonyma Magalhães, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizavel de quatrocentos e cincoenta e dois mil e oitocentos e dezesseis réis (452\$816) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 4.847-A (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Gomes dos Reis e a consequente indemnização de cincoenta e quatro contos e quinhentos mil réis (54:500\$), em apolices ao credor Banco do Brasil pela sua agencia em Jahú, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e setenta e um mil e novecentos réis (371\$900), de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 12.775-B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Henrique Moritzen e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$), em apolices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção de setenta e seis mil e trezentos e cincoenta réis (76\$350), de conformidade com o decreto numero 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 1.970-B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ernesto Carlos Mathias Porcher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$), em apolices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e vinte e um mil cento e cinquenta réis (221\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 12.777-B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Guilherme Hentscke Sobrinho e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$), á credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção de cento e tres mil e duzentos réis (103\$200), de conformidade com o decreto 24.233 — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 13.72-B (Pirajuhy — S. Paulo), em que são declarantes Cicero Bastos, Jorge Meirelles e Ignacio Meirelles Bastos e suas mulheres: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 12.898-B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Nicolau Meurer Sobrinho e a consequente indemnização de 1:000\$, em apolices, ao credor Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção de 211\$300, de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.214-B (Santa Cruz — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio José Schmidt e a consequente indemnização de 12:500\$, em apolices, á credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção de 143\$750, de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.826-B (Acary — Rio Grande do Norte) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Casemiro Justino Dantas e a consequente indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor José Evaristo de Araujo, continuando a cargo do devedor a fracção de 240\$, de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

zação de 1:500\$, em apolices, ao credor José Evaristo de Araujo, continuando a cargo do devedor a fracção de 240\$, de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.844-B (Ilhéos — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cacão da Bahia S. A. e Anna Martins de Paiva e outro. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenado o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.736-B (Guayçara — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Belmiro Lopes e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000\$, em apolices, ao credor Martiniano Cruz, continuando a cargo dos devedores a fracção de 74\$900, de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.822-B (Flores — Rio Grande do Norte). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Thomaz Baptista de Araujo e sua mulher e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, ao credor José Evaristo de Araujo, continuando a cargo dos devedores a fracção de 415\$, de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.892-B (Ilhéos — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cacão da Bahia S. A. e Synfrônio Vaz Sampaio e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 2.168-C (Quarahy — Rio Grande do Sul). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (128:962\$580) de Jorge Antonio Frias e sua mulher e a consequente indemnização de 64:000\$, em apolices, ao credor Banco do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção de 481\$290, de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.902-B (Ilhéos — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cacão da Bahia S. A. e José Furtado dos Santos e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.967-B (Ilhéos — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cacão da Bahia S. A. e Manoel Joaquim dos Santos e sua mulher. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.976-B (Ilhéos — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cacão da Bahia S. A. e Thomaz Aquino dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 246-C (Altinho — Pernambuco). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Bezerra Segundo e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500\$, em apolices, ao credor José Leão Pinheiro de Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção de 123\$150, de conformidade com o decreto 24.233. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 13.888-B (Ilhéos — Bahia), em que são declarantes o Instituto de Cacão da Bahia S. A. e José Domingues Evangelista e sua mulher. — Decidiu adoptar a

conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.939-B (Brasópolis — Minas). — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual, ex-vi do decreto 24.233, fica obrigado o credor Banco de Itajubá a dar quitação plena a João Baptista Braga do seu debito verificado 39:878\$200, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito ou sejam 19:500\$. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.679-B (Araraquara — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Saverio Croce e sua mulher e a consequente indemnização, em apolices, de 3:000\$, a cada um dos credores Angelo, José e Natale de Pauli, continuando a cargo dos devedores, de referencia a cada um dos mesmos credores, a fracção de 390\$, de conformidade com o decreto 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 2.442-C (Macahé — Estado do Rio), em que são declarantes Alfredo Rodrigues (cessionario) e Manoel Machado Borba Sobrinho e seus filhos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.823-B (Acary — Rio Grande do Norte), em que são declarantes José Evaristo de Araujo e Francisco Gomes da Costa Filho. — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.006-B (Lins — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (16:812\$700) de Antonio Elias e sua mulher e a consequente indemnização de 8:000\$, em apolices, ao credor Conrado Steiner, continuando a cargo dos devedores a fracção de 406\$350, de conformidade com o decreto 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 5.111-A (Jahú — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (22:732\$500) de Sylvio de Almeida Prado e a consequente indemnização de 11:000\$, em apolices, ao credor Banco do Brasil, pela sua Agencia em Jahú, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta réis (366\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.637-B (Piracicaba, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (6:169\$450) de Angelina A. Faganello e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$), em apolices, á credora Maria Clotilde Pinio, continuando a cargo dos devedores a fracção de oitenta e quatro mil setecentos e vinte e cinco réis (84\$725), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.652-B (Lins, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (10:420\$700) de Matayose Gama e Miyagusuko Ziro e suas mulheres e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Alexandre Rizk, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e dez mil trezentos e cinquenta réis (210\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 12.969-B (Santa Cruz, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Assmann e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices,

á credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos réis (427\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.903-B (Camamu, Bahia) em que são declarantes o Instituto de Cacau da Bahia S/A e José de Souza Vivas e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 48-C (Pirajuby, S. Paulo) em que são declarantes Balbina Ferreira de Jesus e José Nery da Silva e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.913-B (Camamu, Bahia) em que são declarantes Instituto de Cacau da Bahia S/A e Miguel Honório da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 13.901-B, (Itabuna, Bahia) em que são declarantes o Instituto de Cacau da Bahia S/A e José Rodrigues Vianna e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 103, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 5.336-A (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Carlos Rodrigues Coelho, Manoel Lopes Ladeira e suas mulheres e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil, pela sua Agencia em Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta réis (272\$750), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 574-C (S. Paulo, capital): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 294 e 295, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Henrique da Cunha Bueno e sua mulher e a consequente indemnização de novecentos e dezasseis contos de réis (917:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e quatro mil e setecentos réis (404\$700), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 13.527-B (Avanhandava, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Rodrigues Gonçalves e a consequente indemnização de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), em apolices, ao credor José Antonio Gonçalves, continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e dois réis (325\$762), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.825-B (Acary, Rio Grande do Norte), em que são declarantes José Evaristo de Araujo e José Braz de Albuquerque Galvão: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o arquivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 12.902-B (Soledade, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Nepomuceno Rodrigues de Almeida e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, á credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e doze mil quinhentos e cinquenta réis (312\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.688-B (Santa Cruz, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Germano Raasch e a consequente indemnização de nova contos de réis (9:000\$000), em apolices, á credora Caixa Cooperativa Santa Cruzense Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cincoenta e tres mil trezentos e cincoenta réis (253\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.026-C (Recife, Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (1.622:165\$600) da Companhia Usina Tiuma e a consequente indemnização de oitocentos e onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor British Bank of South America Ltd., continuando a cargo da devedora a fracção de oitenta e dous mil e oitocentos réis (82\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.924-B (Ilhéos, Bahia) em que são declarantes o Instituto de Cacau da Bahia S/A e Arthur Paes Leal e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 50, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.890-B (Ilhéos, Bahia) em que são declarantes o Instituto de Cacau da Bahia S/A e Henrique Felix dos Santos e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.971-B (Itabuna, Bahia) em que são declarantes o Instituto de Cacau da Bahia S/A e João Gualberto do Nascimento: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.936 B (Una — Bahia), em que são declarantes o "Instituto de Cacau da Bahia S. A." e Antonio de Mello — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de folhas 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.960 B (Salvador — Bahia) — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*". (Declarantes "Instituto de Cacau da Bahia S. A. e Joanna Alves da Hora").

No processo n. 13.689 B (Itaquy — Rio Grande do Sul) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (40:660\$300), da successão de Narciso Mello e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, aos credores Estefanell, Casaretto & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção de trezentos e trinta mil e cento e cincoenta réis (330\$150), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.738 B (Biriguy — S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Shiguel Aoki e sua mulher e outros e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor Felipe Ercoli, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e cincoenta réis (344\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, secretario. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.011 C (Recife — Pernambuco) — Decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 46 v., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (6.228:327\$700) da Companhia Usina Tiuma e a consequente indemnização de tres mil e cento e quatorze contos de réis (3.114:000\$000), em apolices, ao credor British Bank of South America Ltd., continuando a cargo

dos devedores a fracção de cento e sessenta e tres mil e oitocentos e cincoenta réis (163\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.824 G (Acary — Rio Grande do Norte), em que são declarantes José Evaristo de Araujo e Cypriano Lopes Galvão — Decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Reunião da Camara de Reajustamento

Dia 2 de setembro de 1935

No pedido de reconsideração n. 221, referente ao processo n. 10.108 B (Barreto — S. Paulo) — Decidiu manter a decisão lançada a fls. 37 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 217 (Araguary — Minas), referente ao processo n. 1.539 — Decidiu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 134, referente ao processo n. 9.790 B (S. Sepé — Rio Grande do Sul) — decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 52 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito do espolio de Ismael José Pereira, representado por Ildefonso Barreto de Lima Pereira e a consequente indemnização de setenta contos e quinhentos mil réis (70:500\$000), em apolices, ao credor Willy Tesch, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e vinte e oito mil e oitocentos oitocentos e cincoenta réis (228\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.171 C (Pedido de reconsideração numero 153) (Lins — S. Paulo) — Decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 27 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito de Nilo Vasconcellos Martins e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e cincoenta e nove mil e quatrocentos réis (159\$400), de conformidade com o decreto n. 24.333. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 191, referente ao processo n. 234 C (Candeias — Bahia) — Decidiu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 58 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel 194:799\$700 de Horacio Pinto e sua mulher e a consequente indemnização de noventa e sete contos de réis (97:000\$000), em apolices, ao credor Bernardo Martins Catharino, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e cincoenta réis (399\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

Expediente de 3 de setembro de 1935

No processo n. 2.473 C, em que são declarantes Pedro Ragozzo e Joaquim Candido Ribeiro e sua mulher (Pirajuy — S. Paulo): — Remetta-se o presente processo á competente agencia do Banco do Brasil para os fins do art. 34 do regulamento da Camara e cumprimento das diligencias requeridas pelo chefe da secção.

Nas petições do Banco de Moçoca o Galdino José Martins, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 12.987 e 7.231. — Junte-se.

Nas quartas vias de declaração de Osorio Junqueira & Comp. e Banco de Londres e Amrica do Sul, devolvidas por José Uchôa, Francisco Briffault e A. G. Gravatá. — Junte-se ao processo.

Nas cartas do Banco do Brasil devolvendo os recibos das indemnizações relativas aos processos ns. 374, 392, 38, 39, 8.720, 7.152, 753, 755, 5.236, 5.236, 8.975, 772, 460, 8.967, 9.830, 10, 11, 799, 10.308, 1.041 e 374. — Cumpra-se o disposto no § 1º, do art. 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Na petição de Humberto Vicente Vianna, relativa a uma procuração. — Registre-se.

Nas petições de Brasileiro Galvão & Comp., Jader Xavier de Souza, José Vieira Peixoto, Banco do Estado de São Paulo, Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Manoel Esteves Fernandes, relativas aos processos ns. 13.180, 11.915, 13.633, 12.650, 921, 1.505, 1.154, 1.161, 1.158 e 12.845. — Certifique-se.

Na petição de Jorge Bassit. — Como requer.

Na petição de Fernando Livino de Carvalho, relativa ao processo n. 7.025. — Aguarde o aviso da Câmara que será oportunamente dado.

Na 4ª via de declaração do Banco do Estado de S. Paulo devolvida por José Estanislão do Amaral. — Junte-se ao processo.

Nas petições da Usina Catende S. A., José Hauer Junior, Francisco Maria dos Reis, Caixa Rural de Cantagallo, Manoel Martiniano da Silva Santos, Banco do Rio Grande do Sul, Humberto Vicente Vianna, Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 12.769, 894, 2.534, 1.364, 9.996, 2.128, 2.177, 18.036, sem numero 3.008, 16.137 e sem numero. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Foram enviados 152 registrados.

Attingiu a 18.275 o numero de processos protocolados até esta data.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1935

Requerimentos despachados:

N. 9.501-935 — A. Gonçalves & Correia. — De accordo com o parecer, indeferido, archive-se.

N. 7.141-935 — Carl L. Schleman. — Idem.

N. 22.640-935 — Sociedade Anonyma Magalhães & Alvaro Salles. — Quanto á primeira parte do requerimento supra, tratando-se de deposito decorrente de acção judicial, somente ao Juizo da acco cabe providenciar o que for de direito, sendo defeso á esta repartição fornecer qualquer informação a respeito. Quanto á segunda parte, o assumpto é objecto de certidão que o requerente poderá, querendo, solicitar por petição.

N. 11.539-935 — A. Pinho & Comp. — De accordo com o parecer, indeferido.

N. 21.075-935 — Guerra & Comp. — Idem.

N. 21.100-935 — Coelho Barbosa & Comp. — Idem.

N. 20.769-935 — Loreto Ribino. — Idem.

N. 15.314-935 — José dos Santos Corrêa. — Idem.

N. 6.952-935 — J. R. Pereira & Comp. — Idem.

N. 14.245-933 — Amabile Paroni de Figueiredo e outros. — Tendo sido já feitas as rectificações decorrentes do officio de fls. 10 e nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 6.183-935 — Carlos Carneiro & Comp. — De accordo com o parecer, mantenho o valor locativo de 24:000\$ annuaes arbitrado para o corrente exercicio.

N. 25.933-934 — A. Barros & Silva Ltd. — A' vista do que consta do processo e de accordo com a informação com a qual concordou o parecer, altere-se, no corrente exercicio, a classificação do negocio do requerente para "botequim". Inscreva-se a firma Jorge Abrahão pela forma proposta; em seguida, faça-se, *ex-officio*, a transferencia da mesma para Merched Salim. Imponho a Jorge Abrahão a multa de 100\$000, *ex-vi* do art. 17 do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904 e a Merched Salim a multa de 125\$000, grão médio do art. 44, combinado com o de n. 17, § 6º do citado regulamento. Publique-se e intime-se.

N. 20.175-935 — Productos Roche S. A. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:800\$ annuaes para o proximo futuro exercicio de 1936.

N. 20.101-935 — Eduardo Sucena. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:800\$ annuaes para o proximo futuro exercicio.

N. 20.065-935 — Amadeu Mariano. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:800\$ annuaes para o proximo futuro exercicio.

N. 19.943-935 — Candida Bispo dos Santos. — Procede-se de accordo com o parecer.

N. 20.601-935 — Torquato Tumiat. — Faça-se o cancelamento proposto. Junte-se ao processo a certidão de divida devidamente cancellada.

N. 20.562-935 — Horacio Baptista de Moura. — Faça-se o cancelamento proposto. Junte-se ao processo a certidão da divida que for cancellada.

N. 20.413-935 — Dr. Renato de Amorim. — Faça-se o cancelamento proposto. Junte-se ao processo a certidão de divida que for cancellada.

N. 15.701-935 — Abel Magalhães. — Faça-se a rectificação proposta, juntando-se ao processo as certidões do divida visto encontrarem-se ainda nesta recebedoria.

N. 21.037-935 — Clovis Almeida. — De accordo com o parecer, faça-se o cancelamento proposto. Junte-se ao processo a certidão de divida que for cancellada.

N. 20.781-935 — J. A. Barros & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:600\$ annuaes, para o proximo futuro exercicio de 1936.

N. 18.373-935 — Gabriel Temer & Comp. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta a partir do 2º semestre corrente.

N. 5.449-935 — Mario Cardillo & Comp. — De accordo com o parecer, transfira-se e em seguida altere-se a classificação do negocio pela forma proposta.

N. 9.803-935 — Carvalho Teixeira & Comp. — Procede-se de accordo com a informação com a qual concordou o parecer, junte-se ao processo as certidões da divida que forem cancelladas.

N. 1.195-935 — Braz Celano & Filho. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio para "sapateiro" concertador, no corrente exercicio.

N. 1.832-935 — Alcebiades Camara. — De accordo com a informação com a qual concordou o parecer, defiro a petição de fls. Juntam-se ao processo as certidões de divida que forem cancelladas.

N. 30.405-934 — A. Esteves & Irmão. — A' vista dos dizeres do officio retro e de accordo com a informação de 5 de janeiro ultimo com a qual concordou o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 9.817-933 — L. Costa & Bastos. — A' vista do que consta dos processos juntos, nada mais havendo que providenciar, archive-se.

Auto:

N. 456-1935, contra N. Leal do Couto. — Ao ser apresentada pelo Banco Allemão Transatlantico, para pagamento de revalidação de selo, foi apprehendida nesta repartição uma 3ª via de letra de cambio sobre o exterior, emitida por N. Leal do Couto, a favor daquele banco, na qual não foram appostas as estampilhas regulamentares.

Em sua defesa, o autuado N. Leal do Couto, allega que deixou de sellar o titulo apprehendido, pela situação de insolvencia em que se encontra, comprovada pela fallencia decretada contra sua firma.

Assim,

Considerando que a infracção está provada e confessada.

Considerando que a apresentação expontanea do titulo para pagamento do imposto, dentro do prazo consignado no art. 60, letra c, do regulamento expedido com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, eximiu de responsabilidade o portador do mesmo, Banco Allemão Transatlantico;

Considerando, porém, que essa expontaneidade não aproveita ao infractor, contra o qual procede o auto;

Considerando que a situação de fallencia declarada não constitue sequer attenuante para a falta commetida;

Resolvo impôr a N. Leal do Couto a multa de réis 10:000\$000, *ex-vi* do disposto no art. 56 do regulamento acima citado.

Intime-se, para pagamento da multa no prazo de 30 dias não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Faça-se a devida comunicação ao Juizo da fallencia

Precatórios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal:

Entrega de 600\$ a favor de Oswaldo Luiz da Silva Pessoa.

— Cumpra-se.

Entrega de 300\$ a favor de Manoel Duarte. — Idem.
 Entrega de 100\$ a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.
 Entrega de 400\$ a favor de Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.
 Entrega de 500\$ a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.
 Entrega de 400\$ a favor do Touring Club do Brasil. — Idem.
 Entrega de 300\$ a favor de Manoel Duarte. — Idem.
 Entrega de 400\$ a favor do Dr. Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.
 Entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa Lima. — Idem.
 Entrega de 300\$ a favor de Oswaldo Luiz da Silva Pessoa. — Idem.

Dia 3 de setembro de 1935

Autos de infração:

N. 175, de 1935, contra M. Soares de Amorim & Comp. Ltd. — A vista do termo supra, entreguem-se os documentos, mediante recibo.

N. 1.258, de 1934, contra Duarte Ferreira & Comp. — Entregue-se a mercadoria apprehendida, mediante as formalidades regulamentares.

N. 106, de 1935, contra Simão Kaufmann. — Idem.

N. 711, de 1935, lavrado contra Lopo Martins & Comp. Idem.

Precatórios despachados:

Juizo da 7ª Pretoria Criminal:

Entrega de 300\$ a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Cumpra-se.
 Entrega de 400\$ a favor de Gilberto Gomes. — Idem.
 Entrega de 273\$ a favor de Raphael Lanza. — Idem.
 Entrega de 300\$ a favor do Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.
 Entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 Entrega de 500\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 Entrega de 400\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 Entrega de 300\$ a favor de Ernani Corrêa. — Idem.
 Juizo da 1ª Vara Criminal:
 Entrega de 200\$ a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.
 Entrega de 300\$ a favor do Dr. Edmundo José Vieira. — Idem.
 Entrega de 700\$ a favor de Oscar Goulart Monteiro. — Idem.
 Entrega de 500\$ a favor de Alvaro de Castro Silva. — Idem.

Requerimentos:

N. 15.862-935 — Consulta de David & Comp. — Já tendo sido resolvido o assumpto da presente consulta, no processo n. 25.188, de 1932, da requerente, providencie a 3ª Sub-directoria para que, pelo fiscal da secção, seja verificado si está sendo pago o imposto sobre o producto em causa, na forma do despacho exarado naquella mesmo processo.

Processos:

N. 14.765/1935 — O presente processo remettido mais de uma vez pela Directoria do Departamento Nacional do Trabalho para que esta directoria soluçione duvidas sobre a incidencia do sello offerece ao estudo tres questões:

1ª — Si pelo fallecimento de um dos socios da sociedade mercantil por quotas Pestana da Silva & Comp., Ltda., é devido o sello proporcional na recomposição do capital de réis 500.000\$ dessa firma desde que na previsão daquelle acontecimento ficara estabelecido no contracto originario que a sociedade continuaria com os socios remanescentes herdeiros do *de cuius*.

2ª — Si pelo facto de haver uma herdeira extranha á sociedade herdado quotas do referido capital e feito a cessão ou transferencia das mesmas á firma qual a operação ou acto sujeito ao dito sello.

3ª — Si por se haver arrecadado para o monte os bens do fallecido, inclusive a sua parte do capital e lucros da firma, cujo montante eleva-se a 874.512\$734, deva ser pago o sello sobre a dita quantia.

Desde que no contracto originario ficou estipulado que o falecimento de um dos socios não podia occasionar a dissolução da sociedade que continuaria com os socios remanescentes, com o mesmo contracto, o ante moral da pessoa juridica, isto

é: o vinculo contractual estabelecido pelo livre concurso da vontade das partes não foi rompido não se verificando pois a dissolução, o que entretanto teria occorrido sem a alludida clausula (B. de Faria — C. Comm. Ann. arts. 308 a 335 e notas — C. Civ., art. 1.402 e 1.403).

A reposição do capital desfalcado pela arrecadação da parte que pertencia ao morto não obriga ao pagamento de novo sello visto que continua representando o fundo social sobre que já foi pago o tributo. Este capital não se movimentou isto é continua na posição anterior servindo de garantia á firma.

O facto de haver uma herdeira cedido o seu direito ás quotas desse capital, é porém, acto autonomo, sujeito ao pagamento do sello sobre o valor da cessão, conforma foi pago, na escriptura de fls..

Quanto ao sello sobre os haveres do *de cuius* arrecadados para o monte, resolve-se a questão da seguinte maneira:

Em primeiro lugar convém explicar que não houve, propriamente levantamento do capital e lucros do socio fallecido, porém, "arrecadação" dos haveres dados a inventario.

Ex-vi do art. 28, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

"São isentos do sello proporcional os titulos, sujeitos ao imposto de transmissão de propriedade".

Na forma do art. 44, doCodigo Civil:

Consideram-se immoveis para os efeitos legais:

- I —
- II —
- III — O direito á successão aberta.

De sorte que todos os haveres do monte pelo dispositivo em ultimo lugar citado, ficam immobilizados até que a sentença que julgar a partilha os restitua ao seu estado primitivo, pela adjudicação de cada quinhão ao respectivo herdeiro ou beneficiario.

De accordo com a 2ª parte, n. 1, da tabella annexa ao decreto municipal n. 4.613, de 2 de janeiro de 1934, os haveres, assim immobilizados estão sujeitos ao pagamento do imposto de transmissão de propriedade sendo a dita transmissão verificada pelo formal de partilha.

Si os adquirentes pagarem neste titulo o referido imposto, conforme declara a certidão de fls. escapam ao pagamento do sello na forma do art. 28, n. 1, citado, não havendo, assim na especie outro sello a cobrar, sinão aquelle que foi pago pela alludida cessão.

Outrosim, convém que se esclareça á repartição officiante que esta Recebedoria não "emite opinião" sobre applicação do Regulamento do Sello, visto como de accordo com os dispositivos que regem á especie, ella tem sobre o assumpto, jurisdicção e competencia, cabendo-lhe *resolver* as questões primeira instancia nos termos do art. 152, do decreto numero 24.036, de 26 de março do anno passado.

Officie-se restituindo o processo.

N. 17.230, de 1934 — Bouskelá Lima & Comp. Ltda. — O instrumento de fls. é um contracto de compra e venda com reserva de dominio. Não encerra dois actos distinctos como parece ao informante mas um só, bilateral, incidindo o sello sobre o valor da obrigação, isto é: do pagamento de 7.000\$, valor da venda.

A clausula de "reserva de dominio" resulta do inadimplemento da obrigação estando assim prevista no art. 16, § 2º, do Regulamento do Sello.

As estampilhas appostas no contracto não estão sujeitas a revalidação por isso que foram inutilizadas pela assignatura e algarismos do dia, mez e anno, fallando a data por extenso. Esta, porém, pôde ser lançada por qualquer pessoa e a sua falta não acarreta aquella penalidade, segundo se infere da circular n. 54, de 27 de setembro de 1930.

Ex-vi do art. 97, do regulamento citado, para averbação do sello nas differentes vias devem os contractos ser apresentados mediante requerimento.

De accordo com o art. 63, letra a, incorrem na multa de 10\$ a 50\$, os que apresentarem contractos e outros documentos para averbação do sello depois de 30 dias da assignatura dos mesmos.

No caso *sub-judice* quem apresentou o referido contracto, isto é, quem firmou o requerimento de apresentação do contracto, foi a firma Bouskela Lima & Comp., Ltda., logo foi esta quem infringiu o dispositivo do art. 63, acima invocado.

Imponho, pois, á referida firma Bouskelá Lima & Comp., Ltda. a multa de 10\$000. Notifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de setembro de 1935

Requerimentos despachados

N. 5.193 — Alvaro Lopes Moura. — Transfira-se *ex-officio* ao collectando, Alvaro Lopes Moura, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei, adjudicando-se ao esc. Eider Ribeiro, metade da multa imposta.

N. 14.461 — Aristides Rodrigues de Oliveira. — Transfira-se *ex-officio* a Aristides Rodrigues de Oliveira, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 14.715 — Alves & Bernardes. — Idem.

N. 12.684 — Justiniano da Fonseca. — Preliminarmente selle o requerente, o documento de fls. 2.

N. 12.943 — José da Silva S. Bento. — Intime-se o requerente a sellar o documento de fls. 2.

N. 23.352 — Abel de Jesus Ferreira. — Em face da informação e do parecer annulle-se a certidão de divida, ficando, assim, de nullo effeito a ultima parte do despacho de 23 de março de 1934, exarado no processo junto (n. 25.212, de 1933).

N. 8.855 — Henrique Pinheiro e outro. — Averbe-se *ex-officio*, a transferencia verificada na certidão de fls. 2/3, da firma inscripta (Pinheiro Antunes e David da Costa Alves. Em seguida, intime-se Manoel Martins Cunha, a quem se refere o certificado de fls. 5v. a requerer transferencia para o seu nome. Imponho aos referidos compradores a multa de 125\$, médio da lei.

N. 14.335 — Quintino Pinheiro & Comp. — Transfira-se *ex-officio* a Quintino Pinheiro & Comp. a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 16.414 — Francisco Laricchio. — Transfira-se. Imponho ao peticionario, Francisco Laúricchio, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 22.568 — Araujo & Tavares. — Transfira-se.

N. 22.530 — Djalma P. Tavares. — Dê-se a baixa para o exercicio de 1936.

N. 22.035 — José Maia & Comp. — Inscreva-se a firma, collectanda, a partir de janeiro de 1935 e de accordo com a informação e o parecer, dando-se baixa na inscrição de José da Silva Lima.

N. 28.112 — José Nunes Pereira de Faria. — De accordo com a informação e parecer, inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de Americo Vieira da Silva, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 21.531 — Irmãos Siciliano. — Inscreva-se a firma collectanda Irmãos Siciliano, a partir de julho ultimo, e dê-se baixa na inscrição de S. G. Giacomo, a partir do 2º semestre deste anno. Imponho a primeira firma a multa de 100\$, e a segunda de 125\$, ficando adjudicada ao informante Frederico Souto a metade das multas impostas.

N. 21.537 — E. Johnston & Comp., Ltda. — Faça-se a rectificação proposta.

N. 22.251 — "Correio da Noite". — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho ao "Correio da Noite" a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 22.240 — Nelson Pallut. — Idem.

N. 22.245 — Domingos Dias. — Idem.

N. 22.250 — Roberto Grabs. — Idem.

N. 14.691 — Oswaldo Pereira de Souza. — Idem.

N. 23.904 — Auto Commercial Ltda. — Idem.

N. 23.906 — F. Sampaio & Comp., Ltda. — Idem.

N. 23.905 — Eduardo Ulup. — Idem.

N. 23.907 — Manoel Alves. — Idem.

N. 23.908 — P. T. Rocha Faria. — Idem.

N. 23.909 — Souza Castro. — Idem.

N. 23.911 — Walter Elinger. — Idem.

N. 23.910 — Willemans Brazilian Review. — Idem.

N. 14.648 — Ettore Guarantini. — Idem.

N. 17.999 — Quintino Bocayuva Netto. — Idem.

N. 17.996 — Companhia Santo Anastacio. — Idem.

N. 18.000 — Carlos Rocha Mafra de Laet. — Idem.

N. 17.998 — Eduardo Klingelhoff da Fonseca. — Idem.

N. 15.042 — Cita Ltda. — Idem.

N. 19.103 — José Rebello da Silva. — Idem.

N. 16.868 — Hugo Levy. — Idem.

N. 11.136 — Lino Rodrigues. — Idem.

N. 22.940 — Amadeu dos Santos Silva. — Idem.

N. 22.941 — Armando Bordallo. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a Armando Bordallo a multa de 100\$ minimo da lei.

N. 16.239 — Angelo Solecto. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para o nome de Angelo Solecto; a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 16.019 — José de Paiva Ramos. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.218 — Palmira Carvalhes. — Proceda-se nos termos propostos na informação e parecer. Imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 16.431 — João Gomes Ferrelra. — Cancele-se a certidão de divida, de accordo com a informação e parecer.

N. 21.197 — Vianna & Nunes Ltda. — Transfira-se a Vianna & Nunes Ltda., a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei, ficando adjudicada ao esc. informante, metade da multa imposta.

N. 29.794 — Eugenio Santos Gagora. — Não tendo a firma requerente satisfeito a exigencia de 5 de janeiro do corrente anno, mantenho o despacho de fls. 2, proferido em 7 de novembro de 1934.

N. 22.942 — Florestal Brasileira S. A. — Faça-se a rectificação solicitada. Imponho a Florestal Brasileira S. A. multa de 50\$, minimo da lei, adjudicando-se 50 % ao esc. Edgard de Oliveira.

N. 21.714 — S. A. Frigorifico Anglo. — Averbe-se a mudança verificada.

N. 9.989 — J. de Souza Lima. — Em face do art. 18, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, nada na que se ferir.

N. 30.064 — Heitor Bittencourt. — Dê-se a baixa, a partir do exercicio de 1933, cancellando-se as respectivas certidões de divida.

N. 14.200 — Benino Aleixo. — Transfira-se a Benino Aleixo a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei, ficando adjudicada ao esc. Frederico França, metade da multa imposta.

N. 7.377 — E. Borsali. — Transfira-se ao peticionario E. Borsali, a quem imponho a multa de 50\$, ficando adjudicada ao esc. Carlos Soares, metade da multa imposta.

N. 9.791 — João Ferreira & Comp. — Cumpra-se o despacho de 13 de junho ultimo.

N. 9.909 — Eduardo Fidalgo Asenjo. — Preliminarmente selle o documento de fls. 3.

N. 7.262 — Jayme da Silva Pozes. — Inscreva-se o collectando Jayme da Silva Pozes, e exclua-se do lançamento, a partir do segundo semestre este anno, a firma inscripta Celsa Bernardino de Souza Junior, a quem imponho a multa de réis 125\$, médio da lei, ficando adjudicada ao esc. informante, metade da multa imposta.

N. 20.086 — Santos Seabra & Comp. Ltda. — Transfira-se a Santos Seabra & Comp. Ltda. a quem imponho a multa de 50\$, minimo da lei, ficando adjudicada metade da multa imposta ao informante.

Certidões:

Ns. 23.858, 23.859, 23.860 — Ferreira Passarello & Comp. Ltda. — Certifique-se.

N. 24.246 — Arnaldo Thiago Guimarães. — Idem.

N. 3.900 — Oscar Taves & Comp. — Idem.

N. 23.894 — Dias Amorim & Comp. Ltda. — Idem.

N. 23.893 — Idem.

N. 23.890 — José Raos Soares. — Idem.

N. 23.889 — João Antonio Alves. — Idem.

N. 23.840 — José Maria de Oliveira Pinto. — Idem.

N. 24.257 — Fiel Film Ltd. — Idem.

N. 23.839 — Olympia Machinas de Escrever Ltda. — Idem.

N. 23.897 — Moinho Fluminense S. A. — Idem.

N. 23.901 — Oscar Taves & Comp. — Idem.

Requerimentos:

N. 23.343 — João Pereira. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a João Pereira, a multa de 100\$000, minimo da lei, adjudicando-se 50 % ao esc. Eider Gomes Ribeiro.

N. 23.349 — José Paes. — Idem.

N. 23.388 — José Cappollo. — Proceda-se á inscrição nos termos do parecer. Imponho a José Cappollo a multa de 100\$000, minimo da lei, adjudicando-se 50 % ao esc. Carlos de Carvalho.

N. 23.376 — Simão Pereira. — Idem.

N. 23.375 — A. Corrêa Lima. — Idem.

N. 11.670 — Carlos Alves da Costa. — Tendo havido transferencia de Antonio Balbi para Luiz Baptista de Maga-

lhães, autorizada por despacho de 8 e 30 de outubro de 1934, conforme se verifica do processo junto (n. 23.183-934), informe a 2ª sub-directoria quanto á transferencia para Augusto Moreira da Silva, actual vendedor do negocio em questão.

N. 16.474 — José Romero & Comp. Ltd. — Averbese a mudança como propõe o informante e de accordo com o parecer.

Sem numero — Oscar Dias. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a Oscar Dias a multa de 100\$000, minimo da lei, adjudicando-se 50 % ao esc. Amarante.

N. 16.374 — Joaquim de Oliveira Carvalho. — Transfira-se e averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 20.278 — Pedro Vecchi. — Transfira-se *ex-officio* a Pedro Vecchi, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 20.527 — Abelardo José França — Dê-se baixa a partir do exercício de 1934, cancellando-se as respectivas certidões de dívida. Imponho ao peticionario, Abelardo José França, a multa de 50\$000, minimo da lei, ficando adjudicada ao informante metade da multa imposta.

N. 15.624 — Manoel D. Almenda — Preliminarmente, selle o documento de fls. 2.

Certidões:

N. 24.251 — Perfumaria Mirtha S. A. — Certifique-se.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

DESPACHOS DO SUB-DIRECTOR

Processos:

Ns. 17.061-1934, Cezar Costa & Comp; 28.149-1934, André da Silva; 30.159-1934, Antonio de Almeida; 2.111-1935, The Caloric Comp. S. A.; 6.503-1935, Madame Sanches; 20.053-1935, Maria dos Santos; 20.878-1935, Amalia Wagner Duvivier; 21.076-1935, A. C. Oliveira; 21.096-1935, Marinho Alves & Comp.; 21.560-1935, José Velloso da Silva; 22.558-1935, Aluizio Torres de Abreu & 22.817-1935, Antonio Evangelista. — Satisfacem as exigencias, no prazo de 15 dias.

N. 23.140-1935, José Dawa. — Complete o sello de fls. 4 e 5, no prazo de 15 dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1935

Officios expedidos:

N. 210 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando transporte de bagagem para um funcionario desta directoria.

N. 360 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.

N. 83 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Fazendo comunicação.

N. 1.092 — Ao Dr. juiz da 3ª Vara Cível — Prestando informações.

N. 1.093 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível — Idem.

N. 1.094 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível — Idem.

N. 1.095 — Ao Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível — Idem.

N. 1.096 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Fazendo comunicação.

Requerimentos despachados:

N. 7.078-35 — Joaquim Santos Ferreira. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 3.652-35 — José da Cunha Sotto Maior. — Indeferido. Proceda-se como propõe o parecer.

N. 13.288-35 — Manoel Corrêa do Lago. — Prove o allegado.

N. 2.459-35 — Francisco Filardi. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 12.474-35 — Izaak Koifman. — Apresente a escripta, como propõe, para a verificação do que allega.

N. 14.030-35 — Adriano de Azevedo Silva. — Pague o debito relativo ao exercício de 1934.

N. 8.236-35 — Maria Christina de Azevedo. — Certifique-se o que constar.

N. 5.667-35 — João José dos Santos. — Já tendo sido expedida a notificação relativa ao lançamento, nada ha a providenciar.

N. 5.628-34 — João Bicego. — Em face do parecer, cancella-se o lançamento. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 10.408-35 — Lojas Nova York, Ltda. — Prove o allegado.

N. 5.867-35 — José Dias Corrêa Carvalho. — Cancellase o lançamento "ex-officio" por estar apurado que o reclamante apresentou opportunamente sua declaração de rendimentos relativa a 1932. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 10.364-35 — Enéas Ferreira. — Cancellase o lançamento, á vista da informação de fls. 2.

N. 13.400-35 — Ribeiro, Ramos, Ltda. — Prove estar habilitado a requerer em nome dos interessados.

N. 2.015-35 — Francisco Simões de Oliveira. — Em face da informação supra, mantenho o lançamento.

N. 2.751-35 — Fausto B. Martins. — Não tendo sido feita a prova exigida e considerando que, convidado o reclamante a prestar esclarecimentos sobre a sua renda da cedula C, não a indicou exactamente, mantenho o lançamento.

N. 3.627-35 — Chrispim Ferreira. — Mantenho o lançamento, pelas razões constantes do parecer.

N. 3.661-35 — Eduardo Carneiro de Mendonça. — Em face do art. 98 do regulamento, mas considerando que o reclamante não omittiu propriamente os juros em sua declaração e sim os encarou como rendimentos de seu officio (3ª categoria) por decorrerem de depositos que fazem os seus clientes momentaneamente, para satisfação de impostos relativos a rendas cujas escripturas são lançadas em suas notas, resolvo manter o lançamento e mandar-se cobre o supplemento sem multa.

N. 4.407-35 — Cabral & Pereira. — Mantenho o lançamento, pelas razões constantes do parecer.

N. 4.639-35 — David Meinicke & Comp. — De accordo. Mantenho o lançamento.

N. 4.644-35 — Frederico Ferreira Lima. — Mantenho o lançamento, em face do parecer. Proceda-se como nelle se suggere.

N. 5.723-35 — Joaquim Martins Barbosa. — Mantenho o lançamento "ex-officio", deante dos arts. 88, § 1º, e 116 do regulamento. Não é exacto que ao reclamante não tivesse sido feito pedido de esclarecimentos, como allega, pois a notificação para os prestar foi entregue a parente seu (genro) e esses esclarecimentos, assignados pelo requerente, que allude á intimação, se encontram neste processo.

N. 7.005-35 — William Garthwaite Bart. — Mantenho o lançamento, de accordo com os artigos 88, § 1º, 113, a, e 116, paragrapho unico, do Regulamento do imposto de Renda.

N. 7.375-35 — Angelo Fioravanti Bittencourt. — Indeferido, em face do parecer retro.

N. 7.790-35 — I. Oliveira. — Em face da informação, mantenho o lançamento.

N. 7.843-35 — Alfredo Augusto Ferreira. — Em face da informação, mantenho o lançamento.

N. 8.155-35 — Humberto Cirio. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 8.381-35 — José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho. — Pelas razões constantes do parecer, mantenho o lançamento.

N. 9.337-35 — Jacintho Martins Borba. — Indeferido, em face do parecer. A quantia glosada e que resultou o lançamento representa reserva para pagamento de imposto, não permittida deante do disposto no art. 54, letra a, do regulamento.

N. 9.625-35 — Fernando Fernandes Guedes. — Mantenho o lançamento, á vista dos arts. 88, § 1º, 113, a, 114 e 116, paragrapho unico, do Regulamento do imposto de Renda.

N. 10.370-35 — Nydia de Barros. — Pelos fundamentos constantes do parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.494-35 — Antonio Francisco Pinto Duarte. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

N. 10.798-35 — Antonio Fernandes Dias Sobrinho. — Mantenho o lançamento, á vista do parecer.

N. 11.225-35 — Carlos Bahiana. — Em face da informação e attendendo a que o lançamento obedeceu ao disposto nos arts. 88 e 116 do regulamento, resolvo mantel-o.

N. 13.794-35 — João Antonio de Freitas. — Rectifique-se o lançamento, como suggere o parecer.

Dia 3 de setembro de 1935

Officios expedidos:

Ns. 211-212 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Reiterando officios e fazendo comunicações.

Ns. 381-382 — Ao director da Despesa Publica — Sobre objecto de serviço.

N. 383 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Idem.
N. 384 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessado Domingos Cioffi, e prestando informações.

N. 385 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Transmittindo, por intermedio dessa directoria, um requerimento em que é interessada Maria Carblina Resse de Gouvêa e prestando informações.

N. 386 — Ao Sr. director das Rendas Internas — Restituindo processo em que é interessada Vera Cavalcanti de Albuquerque e prestando informações.

Ns. 591-600 — Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Transmittindo processos dos seguintes contribuintes: Guilhermino Taveira, Genaro Vidal, Jorge Bacha & Comp., Dorinato de Oliveira Lima, Alice Carneiro, José de Almeida Ferreira, Benjamin Antonio da Rocha Faria, Luiz Jannuzzi, Dr. Adolpho de Castro Paes Barreto e J. Soares da Costa & Comp.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 30 de agosto de 1935, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de O. Marques, Waldemar Mesquita, na ausencia do Sr. Bezerra Cavalcanti, e Tito Rezende, membros do Conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Neto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 30 R — João Campos Pitangui — Imposto de consumo — Recons. do accordo n. 402 — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 345 — Vito Albano — Operações bancarias — Consultoria da Fazenda *ex-officio* — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Tomou-se conhecimento do recurso *ex-officio*, para impor a multa de 30:000\$, com perdão de 50 % de accordo com o inciso 4º do art. 1, do decreto n. 21.459, de 1-6-1932, unanimemente.

N. 427 — Wilson Sons & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. Foster Vidal e João Ribeiro, que restabeleciam a decisão de 1ª instancia.

N. 551 — Francisco Marques — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo *ex-officio* — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 560 — Colin & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Convocado o supplicante Sr. Simas Magalhães. Negou-se provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente. Não compareceu o supp. convocado.

N. 640 — Adelino de Araujo — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Não se tomou conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 1.135 — Florez & Irmãos — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, para ser cobrado apenas o imposto, por inapplicavel a multa imposta, unanimemente.

N. 1.818 — João Valentim da Motta — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal *ex-officio* — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 1.860 — Fuad & Faufic Bunducki — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.966 — S. Namba — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.111 — Fares Irmãos & Comp. Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. O Sr. Waldemar de Mesquita, votou com restrições quanto á multa. Fallou pela recorrente o Dr. Assis Tavora.

N. 2.177 — Pedro Avelino Pinheiro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas-Geraes *ex-officio* — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.182 — Tubal Vilela & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 2.187 — Pedro Primeiro G. Prado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes *ex-officio* — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.192 — Pedro Egydio Hoffmann — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, o Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.230 — José Amorim da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte *ex-officio* — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente.

N. 2.238 — Luiz Alfredo Schuck — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.240 — Francisco Machado — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para considerar insubsistente a 2ª multa, visto o recorrente já ter sido notificado na mesma data e multado pela mesma infração, unanimemente.

N. 2.245 — Mappin Stores S/A. — Decreto n. 2.742, de 1897 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Tito Rezende. — Não se tomou conhecimento do recurso, por escapar á competencia do Conselho e resolveu-se encaminhar o processo ao Conselho Superior de Tarifa, unanimemente.

Nota n. 35 R — e 1.967 — Adiados a pedido dos respectivos relatores.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Octavio de Oliveira Vasconcellos, auxiliado pelo remador Fortunato de Araujo e pelo guarda do Cães do Porto n. 48, em serviço de fiscalização no posto fiscal ns. 516, no dia 4 de fevereiro de 1935, apprehendeu, de um individuo que se evadiu, tres côrtes de tecido de seda, com quatro metros, cada um.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 7 de fevereiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 16 de fevereiro de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 262\$658, no valor commercial de 330\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, parágrafo 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Octavio de Oliveira Vasconcellos, e aos seus auxiliares, remador Fortunato de Araujo e guarda do Cães do Porto n. 48; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — José dos Santos Leal.

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Jardelino de Souza Carvalho, auxiliado pelo remador Antonio Gomes,

de Almeida, em serviço de fiscalização no posto fiscal n. 20, no dia 9 de fevereiro de 1935, apprehendeu, de um individuo que se evadiu, 21 calças de tecido de seda, para senhora.

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 22 de fevereiro de 1935, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 19 de março de 1935, com o prazo de 30 dias, de conformidade com o decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 298\$334, no valor commercial de 420\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, *ex-vi* do disposto no art. 630, para-

grapho 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Jardelino de Souza Carvalho, e ao seu auxiliar, remador Antonio Gomes de Almeida; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escriptor e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651, da lei citada, combinado com o artigo 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — José dos Santos Leal.

Ministerio da Marinha

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CIRCULAR N. 34

Aos Srs. directores de Companhias de Navegação, Proprietarios e Capitães de Navios:

1. No interesse geral e principalmente nos dos proprietarios de navios, e para que possa ser dado cumprimento ao aviso n. 2.565/934, do Sr. ministro, determino que os navios, que tiverem vistorias marcadas, deverão estar completamente descarregados e ter abertos todos os compartimentos, de forma a tornar possível a mais minuciosa inspecção, sem perda de tempo.

2. Só será permitida qualquer limitação da providencia supra, quando previamente requerida a esta Capitania, e por escripto permitida.

3. Os navios que, no momento da vistoria, não forem encontrados nas condições determinadas no item 1 desta circular, não serão vistoriados, e passarão para o fim da escala de vistorias.

4. Os capitães de Navios que incidirem na falta prevista no item 3 desta Circular serão multados em cem mil réis (100\$000), de accordo com o que faculta o art. 618 do Regulamento para Capitancias de Portos vigente.

Em 28 de agosto de 1935. — Luiz de Barros Falcão, capitão de fragata, capitão dos Portos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 28 do mez findo:

Foram nomeados sub-tenentes, de accordo com o disposto no artigo 4º do regulamento para formação e manutenção do posto de sub-tenente, baixado com o decreto numero 23.347 de 13 de novembro de 1933, os sargentos ajudantes Floriano Peixoto de Oliveira, para servir no Deposito Central de Aviação, José Gomes Moreira, para servir no 1º Regimento de Aviação, Gratulino Lemos de Deus, para servir no Regimento Andrade Neves, Plínio de Carvalho, para

servir no 16º Batalhão de Caçadores, Romulo de Freitas Costa, para servir no 5º Regimento de Aviação e primeiros sargentos Joaquim Fernandes da Costa, para servir no 29º Batalhão de Caçadores, Candido Ferreira de Oliveira, para servir no 26º Batalhão de Caçadores, Antonio Felix de Mello, para servir no 24º Batalhão de Caçadores, Odilio Rio Branco, para servir no 10º Regimento de Cavallaria Independente, Annibal Alves Pereira, para servir no 5º Regimento de Aviação, José Pedro de Carvalho, para servir no 23º Batalhão de Caçadores, Jairo Vitalino de Mello, para servir no Batalhão Escola e João Lauro de Campos, para servir no 28º Batalhão de Caçadores, este a partir de 31 de dezembro de 1933.

— Por despacho de 28 do mez findo:

Foram approvadas as relações dos operarios extraordinarios excluidos e admitidos durante o mez de julho findo que acompanharam o of. n. 1.550, de 1 do mez findo do director da Fabrica de Cartuchos de Infantaria.

— Por outros de 2 do corrente:

Foi approvada a designação do major Americano Flarys, para se encarregar da execução das obras do Hospital Central do Exercito.

Foram designados, o major Antonio José Bellagamba, chefe do Secção do Estado Maior da 2ª Região Militar, sendo dispensado de adjuncto de tactica geral da Escola de Estado Maior o capitão da reserva convocado, Diogo Clemente Santos, delegado de recrutamento na 9ª Zona (Vassouras), sendo dispensado de chefe da 2ª Secção da 2ª Circumscripção de recrutamento.

Foi dispensado o 2º tenente da reserva convocado Samuel Valle, de delegado da 9ª Zona da 2ª Circumscripção de recrutamento passando á disposição da referida Circumscripção.

RECTIFICAÇÃO

Por despacho de 28 do mez findo, foi designado fiscal administrativo do Grupo Escola de Artilharia de Costa, continuando como membro da Comissão elaboradora do projecto do regulamento da nova lei do serviço militar, o major do Q/S de Artilharia Raul de Lima Tavares da Silva e não como publicou o *Diario Official* de 30 do mesmo mez.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:
670\$200 ao 3º sargento Secundino dos Santos. (Av. 2.918);
148\$400 ao 3º sargento Arlindo José Silva. (Av. 2.919);
198\$000 ao 2º sargento José Ladislau de Freitas. (Av. 2.921);
743\$200 ao operario de 2ª classe do A. G. R. J. Americo Felismino Cordeiro. (Av. 2.922);
170\$000 ao 3º sargento Herval Leão Bastos. (Av. 2.923);
266\$000 ao 3º sargento Oswaldo Ramos do Rego. (Av. 2.924);
772\$600 ao operario de 2ª classe do A. G. R. J. João Luiz Alves. (Av. 2.927);
1:000\$800 ao 1º sargento Carlos Alberto Paes Pinto. (Av. 2.928);
1:313\$400 ao 2º sargento Luiz Antonio Botelho. (Av. 2.929);

Na Delegacia de Matto Grosso:

3:296\$800 ao 2º sargento Antonio Sampaio. (Av. 2.920);
470\$700 ao 2º cabo Delmiro Demétrio da Cunha. (Av. 2.925);
563\$800 ao soldado Celso José de Vargas. (Av. 2.926);
271\$600 ao 2º cabo Gualter Maciel Ribeiro. (Av. 2.930).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, declarando que os soldados operarios da 1ª Formação de Intendencia, que excederem dos quadros de effectivos de organização provisoria e que, por isso, foram rebaixados, devem ter alta de posto e ser transferidos para o Serviço de Subsistencia da 1ª Região Militar, não se preenchendo as vagas que se derem na mesma Formação de Intendencia. (Av. 128).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando que:

O coronel Newton Cavalcanti é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, por ter de assumir a Interventoria Federal no Estado de Matto Grosso. (Av. 549);

Que as praças mencionadas no officio numero 383, de 5 do corrente, do comandante do 1º Districto de Artilharia de Costa devem ser transferidos da For-

tales de S. João para o Contingente Especial do Forte da Ponta do Leme, afim de completar o seu effectivo. (Aviso 550);

Que é transferido de addido á Fortaleza de São João para o Forte da Lage, o remador Luiz Pinto da Silva, pertencente á maruja do Forte de Coimbra. (Av. 551).

Que o capitão Oswaldo Soares Lopes é posta á disposição do governo do Estado de Minas Geraes. (Av. 552).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1935 — N. 553 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

I — O commandante da 7ª Região Militar consulta se os officiaes juizes do Conselho Permanente podem ser mantidos nas funções que vinham exercendo, sem prejuizo daquelle serviço.

II — O decreto n. 24.803, de 14 de julho de 1934, que modifica diversos artigos do Código de Justiça Militar diz, no artigo 22:

"O official juiz do Conselho Permanente fica dispensado dos serviços militares durante todo o tempo de serviço judicial e o dos mais nos dias de sessão"

O artigo em apreço estabelece, pois, a dispensa dos serviços militares — durante todo o tempo de serviço judicial — do official juiz de Conselho Permanente.

Dispensa dos serviços militares, porém, só nos dias de sessão o dos demais, isto é, o official dos demais conselhos (conselho especial, conselho que funciona no corpo, conselho de justificação).

Esta é a significação da expressão — o dos demais — na parte final do artigo citado.

III — Diante do exposto, declaro-vos, em solução, que os officiaes juizes de Conselho Permanente não podem ser mantidos nas funções que exerciam quando sorteados. — General João Gomes.

Requerimentos despachados

João Dias da Rocha, 2º tenente reformado por decreto de 19-8-1933, pedindo apostillamento da quota de que trata a lei 5.631 de 31-12-1928, modificada pelo decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933.—Deferido, de accordo com o parecer do Sr. consultor geral da Republica, cuja publicação no B. Ex. dou por bem recommendado. Em 28 de agosto de 1935.

Parecer a que se refere o despacho acima:

"Gabinete do consultor geral da Republica — Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1935 — Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra. Em relação ao aviso n. 10 de 26 de junho de 1934, desse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. meu parecer relativo á reforma do 2º tenente do Exército João Dias da Rocha. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Francisco Campos" Aviso n. 10 de 26-6-1934 do Ministerio da Guerra — Assumpção: Reforma do 2º tenente do Exército João Dias da Rocha — Parecer — Numero de referencia 220 K:

João Dias da Rocha era 1º sargento quando em 19 de agosto de 1933, obteve transferencia para a reserva de 1ª classe no posto e com o soldo de 2º tenente. Por contar mais de 26 annos de serviço, pede lhe sejam abonadas as quotas de 5 % relativas aos annos excedentes daquelle numero.

Divergem na apreciação do merito do pedido as diversas secções do Ministerio. Entendem uns que no caso tem applicação o aviso n. 13 de 22 de dezembro de 1926, que interpretou o art. 57 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922; outros, que se deve applicar o art. 43 da lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371 de 3 de setembro de 1931. O aviso n. 13 de 23 de dezembro de 1926, só teria applicação ao caso se o art. 57 da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, por elle interpretado, fosse identico ao que dispõe a lei n. 5.631 de 31 de dezembro de 1928, vigente na epoca em que o requerente passou á inactividade. Ora, o art. 57, da lei n. 4.555 estabelecia que a reforma dos sargentos que tivessem mais de 25 annos de serviço seria concedida no posto de 2º tenente e o respectivo soldo. Interpretando esse dispositivo, o aviso numero 13 decidiu que aos sargentos não competiriam, além do soldo de 2º tenente, quaesquer outras vantagens.

A lei n. 5.631 de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, dispõe, entretanto:

"Art. 13 — Os sargentos ajudantes e os primeiros sargentos tendo mais de 25 annos de serviço serão reformados com o soldo de 2º tenente, e neste posto os que possuam o curso da Escola de Sargentos de Infantaria ou de commandante de secção, ou de pelotão.

§ 1º Os sargentos ajudantes e os primeiros sargentos pertencentes aos quadros de escreventes, contando mais de 25 annos de serviço, serão reformados no posto de segundos tenentes para o quadro de contadores ou para o serviço de recrutamento, desde que satisfaçam as provas que o Estado Maior do Exército deverá estabelecer para cada um desses casos."

Assim, haveria, segundo a lei 5.631 duas reformas de sargentos:

1ª, a dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos tendo mais de 25 annos, e sem curso da Escola de Sargentos de Infantaria ou de commandante de secção ou de pelotão, ou que não pertençam ao quadro de escreventes, e não hajam satisfeito as provas estabelecidas pelo Estado Maior; a reforma, neste caso, se dará não no posto de 2º tenente, mas com o soldo deste posto.

2ª, a reforma dos sargentos ajudantes e primeiros sargentos, tendo mais de 25 annos de serviço, com o curso da Escola de Sargentos, de Infantaria ou de commandante de secção ou de pelotão, ou, no caso de pertencerem ao quadro de escreventes, desde que satisfaçam as provas estabelecidas pelo Estado Maior; a reforma será, em ambas as hypotheses, não apenas com o soldo de 2º tenente, mas neste posto, isto é, com todas as vantagens a elle attribuidas.

Ora, nos termos do art. 67 do regulamento approved pelo decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929, como reservista de 1ª classe ou reformado, o official perceberá tantas vigesimas quantas partes do soldo quantos forem os annos de serviço até 25. O decreto n. 22.893, de 5 de julho de 1933, em trado em vigor antes da passagem do requerente, para a situação de inactividade, alterou de 2 % para 5 % a percentagem de que trata o art. 9º da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, por anno ou fracção de anno excedente de 25. Assim, parece-me que o requerente tem direito ao que pede. — Francisco Campos.

Luiz Antonio do Nascimento, 3º sargento escrevente, pedindo pagamento de vencimentos integraes de 1 de fevereiro de 1916 a 17 de dezembro de 1930, etapas e acrescimo de 10 % de 22 de novembro de 1919 a 21 de novembro de 1924 e 15 % de 22 de novembro de 1924 a 17 de dezembro de 1930, como si em effectivo serviço estivesse, por ter sido amnistiado pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. consultor geral da Republica, cuja publicação no B. Ex. e no D. O. dou por muito bem recommendado. Em 19 de agosto de 1935.

"Gabinete do consultor geral da Republica — N. 140 — Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1935. Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Guerra.

Com referencia ao aviso n. 6, de 19 de fevereiro ultimo, desse ministerio, tenho a honra de remetter a V. Ex. meu parecer relativo ao pagamento de vantagens requerido pelo 3º sargento, escrevente, Luiz Antonio do Nascimento. Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Francisco Campos — Gabinete do consultor geral da Republica — Aviso n. 6, de 19 de fevereiro de 1935, do Ministerio da Guerra. Assumpção: Pagamento de vantagens requerido pelo 3º sargento, escrevente, Luiz Antonio do Nascimento. Parecer — Numero de referencia 219 K — Luiz Antonio do Nascimento, praça do Exército desde 22 de novembro de 1909, foi excluido em virtude dos avisos ns. 1.734, de 25 de dezembro de 1915, e 130, de 29 de janeiro seguinte. Das escassas informações existentes nos autos verifica-se que o

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1935

Ao Sr. director de Aviação, sciencificando, de ordem do Sr. ministro, de que o commandante da 8ª R. M., foi autorizado a receber os terrenos em S. José do Caiana, em Bragança, Estado do Pará, doados, ao Ministerio da Guerra, respectivamente, pelo capitão Aluizio Pinheiro Ferreira e pelo governador do referido Estado, para servirem de campo de pouso aos aviões do Exército, devendo essa directoria providenciar sobre a guarnição e conservação daquelles immoveis. (Off. 1.135).

— Ao Sr. director de Engenharia, encaminhando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, os papeis referentes a doação, no Estado do Pará, de dous terrenos, destinados ao serviço de aviação militar, para serem archivados na Commissão de Tombamento. (Off. numero 1.136).

motivo da exclusão de 1916 foi a participação na chamada "revolta dos sargentos". Reincluído em 17 de dezembro de 1930, por ter sido beneficiado pelo decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930, quer agora receber vencimentos atrasados, relativos ao período em que esteve afastado das fileiras. A consulta acha-se deficientemente instruída, pois não constam dos autos informações suficientes a respeito dos motivos da exclusão, nem qualquer extracto do inquerito policial-militar a que allude uma papeleta annexa. Inferre-se, porém, das referencias existentes, que a exclusão se operou como privacidade de caracter disciplinar, não tendo a justiça publica tomado conhecimento do caso, para punir as praças atingidas pelas medidas do governo. É forçoso convir que o "crime politico" não se acha, no caso, definido com nitidez. Não havia, na época, aquella sequencia de sucessos politicos, aquelle ambiente carregado de motivos de ordem politica, que contribuem para caracterizar essa especie de delicto; tão pouco se verificaram repercussões que induziriam a convicção de existir uma trama contra as instituições. Impaciencias da tropa, geradas pelo desejo de melhorias, pecuniarias; rumores dos quartéis, propagados graças á acção ou á sympathia de meia duzia de peersonalidades politicas; aconselharam o governo a usar dos poderes normaes da autoridade militar e excluir das fileiras os aliciadores da revolta: não proseguiu, porém, na acção repressiva que se imporia caso estivessem ameaçadas as instituições, não entrou a justiça em actividade, não se configurou o "crime politico". O que em contrario se contem em algumas publicações sobre a materia não é convincente; são affirmações fantasticas, ou exageros destinados a dar realce á acção das autoridades que executaram o dever da repressão (cf. trabalhos do general Abilio de Noronha e extractos de publicações officiaes, tudo em annexo, a pedido de interessados). Ora, a Constituição de 16 de julho, no art. 19 das Disposições Transitorias, não concedeu "amnistia ampla" senão a quantos

tivessem commettido crimes politicos.

Não tendo o requerente commettido "crime politico", não está comprehendido no dispositivo citado. A elle ter-se-ia applicado, no entanto, o decreto 19.395, de 8 de novembro de 1930. Mas não só este ultimo decreto se estendia a uma categoria mais ampla de sucessos, abrangendo

todos os crimes politicos e militares, ou conexos com esses,

como tambem a reinclusão, por obra de acto administrativo, não é razão sufficiente para que se tenha como fôra de duvida que o requerente houvesse praticado algum crime politico. Subsistiriam, pois, relativamente ao peticionario, as restricções impostas á amnistia pelo decreto n. 19.395, de 1930, uma vez que não lhe é applicavel o dispositivo no art. 19 das Disposições Transitorias da Constituição. Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1935. — Francisco Campos."

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Aristides Ribeiro de Souza, 2º sargento do 10º B. C., pedindo reinclusão no Q. I. — Indeferido, em face da informação.

Benedicto Carlos de Siqueira, 2º sargento do 1º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 5ª R. M.

Bento Eliazar Coutinho, 3º sargento do 21º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Seja incluído no Q. I. e classificado na 7ª R. M.

Guilherme Cabral de Moura, 3º sargento do 2º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Seja incluído no Q. I. e classificado na 3ª R. M.

José Rodrigues de Lacerda, 1 sargento do 12º R. I., pedindo reinclusão no Q. I. — Indeferido, por contrariar as disposições do art. 7º do decreto n. 12.718, de 21-XI-917.

Mario Pereira da Silva, 3º sargento do 10º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M. onde já serve.

Pedro Aristoteles Fernandes, 3º sargento do 10º B. C., pedindo reconsideração do despacho de indeferiu o seu pedido de inclusão no Q. I. — Seja incluído no Q. I. e classificado na 4ª R. M.

Raymundo Julião Botão França, 2º sargento do 10º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M. onde já serve.

Walviquer Barbosa de Mello, 2º sargento do 10º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para a 4ª R. M., onde já serve.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O ministro da Agricultura, por portaria de 26 de agosto de 1935, resolve conceder ao carpinteiro mensalista contratado da D.S.F. do D.N.P.V., João de Aguiar Pantoja, cinco (5) mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida, a partir de 9 de março do corrente anno.

O ministro da Agricultura, por portaria de 26 de agosto de 1935, resolve considerar á disposição da Directoria Geral do D.N.P.V. o agronomo Godofredo Santos, sub-assistente do S.I.R.C., do citado departamento, a partir de 1 de julho de 1935.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de agosto de 1935

Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal:

Circular n. 73 V. — Para os devidos fins, transmitto-vos as inclusas cópias da minuta approvada pelo Sr. ministro em 1 do corrente mez, para a lavratura dos contractos de arrendamento dos predios destinados ás sedes desse serviço.

— Identicos: S.F., S.F.P.V., S.P.T., S.I.R.C., S.T.C., I.C.A., I.B.V. e E.A.

Termo de contracto celebrado entre a e o senhor..... proprietario do predio numero da rua na cidade de..... Estado de para o arrendamento do mesmo predio, destinado ao funcionamento da

No dia.... do anno de presentes na o senhor F..... e o senhor..... proprietario do predio numero.... da rua acordaram entre si o arrendamento do alludido predio, tendo em vista a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, de accordo com o artigo quarenta e oito, do Regulamento da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, baixado com o decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934, e mediante as seguintes condições:

I

A..... contracta com o senhor proprietario do predio situado á rua..... na cidade de.... Estado de..... o arrendamento do alludido predio para nella instalar a.....

II

O referido predio, em perfeito estado de conservação e asseio, é arrendado pelo prazo de tres annos, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, ao preço de..... mensaes, pagos pela.....

III

As obras de segurança e conservação do predio arrendado, inclusive todas as obras exigidas pela Saude Publica e Municipalidade, bem como todos os impostos federaes, estaduais e municipais, actuaes e futuros, correrão por conta do senhorio, cabendo á arrendataria unicamente o pagamento das pequenas reparações por estragos, bem como quaisquer obras relativas a modificações ou adaptações necessarias á sua commodidade e proveito.

IV

O presente contracto vigorará por todo o prazo estipulado na clausula II, ainda que o immovel venha a ser alienado, caso em que o proprietario se obriga a consignar na respectiva escriptura o onus contractual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação

V

O pagamento dos alugueis será feito por mez vencido na (Delegacia Fiscal ou Thesouro) mediante conta apresentada em..... vias á..... e regularmente processada.

VI

O presente contracto só se tornará effectivo depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle Instituto negar o registro.

VII

O presente contracto será rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

VIII

As despesas provenientes do presente contracto serão effectuadas no corrente

anno por conta da sub-consignação.... consignação..... da verba.... artigo.... da lei numero..... de .. de..... de 193.... na qual fica empenhada a respectiva importancia na escripturação desta Repartição, e nos seguintes exercicios, pelos recursos votados para tal fim pela Camara dos Deputados.

IX

O fóro federal neste Estado, será competente para decidir as questões que, porventura, se suscitarem sobre a execução do presente contracto

X

O sello proporcional na importancia de será pago pelo proprietario por ocasião da assignatura deste contracto.

Para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro de contractos desta Repartição, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas e pelas testemunhas.....

— Sr. prefeito municipal de Itaguahy:

N. 4.396 V. — Cabe-me declarar-vos que este ministerio, tomando na devida consideração o vosso pedido, deseja, entretanto, attendendo á suggestão do Sr. director do S.I.R.C., que essa Prefeitura esclareça a natureza do material necessario, bem como o diametro e quantidade das manilhas.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 4.397 V. — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas por essa delegacia fiscal as inclusas folhas de 60\$ e 300\$, respectivamente, de junho e julho ultimos, de diarias a que fez jus por trabalhos fora da sede o sub-assistente administrador Epitacio Santiago, do Horto Florestal de Lorena, S. Paulo, do S.I.R.C. deste departamento.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.398 V. — Communico-vos, que, por portaria de 26 do corrente mez, foram concedidos ao motorista, contractado, do Nucleo Colonial de Santa Cruz, do S.I.R.C. deste departamento, Adhemar Silva, 30 dias de licença, para tratamento de saude, e em prorogação da que lhe foi concedida por portaria de 6 de junho do corrente anno.

N. 4.399 V. — Passo ás vossas mãos a inclusa relação das diarias abonadas, por trabalhos prestados fora da sede, no mez de julho ultimo, ao Dr. Mario Zaroni, especialista em fumo, contractado, do S.F.P.V. deste departamento.

N. 4.400 V. — Afim de ser organizada a comprovação do adiantamento de réis 5.000\$, recebido no Thesouro Nacional pelo jardineiro-chefe do Jardim Botânico, Otto Voll, solicito-vos a restituição do processo D.N.P.V. 475-35, que, conforme solicitastes em officio n. 2.676, de 31-5-35 (D.N.P.V. 5.602-35), foi remittido a essa directoria, em data de 15 de junho ultimo.

N. 4.401 V. — Idem, idem dos adiantamentos de 4.000\$ e 2.000\$, recebidos no Thesouro Nacional pelo sub-assistente do S.I.R.C., Aristides Visconti, solicito-vos a restituição do processo D.N.P.V.

1.701-35, que, conforme solicitastes em officio n. 2.789, de 13-6-35 (D.N.P.V. 5.706-35), foi remittido a essa directoria em data de 13 de junho ultimo.

N. 4.402 V. — Communico-vos que, em 21 de junho deste anno, foi contractado, na qualidade de motorista de automovel, para os trabalhos do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do S. I. R. C., o Sr. Domingos Pereira da Silva, no lugar de André Rodrigues Chaves que foi contractado para outro lugar. Consta, sob o numero 20, na relação que acompanhou o officio numero 3.239, de 3 de julho proximo findo, o mencionado contractado.

N. 4.403 V. — Tendo fallecido a 2 do corrente o trabalhador contractado da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro do S. F. Manoel Novaes (numero 23), foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel que acompanhou o officio 1.096 V de 2 de março deste anno: promoção, na mesma data, respectivamente, dos contractados: Quirino Rodrigues Pinheiro (n. 40), Hugo Miguel Angelo da Silva (n. 64), José Nogueira de Souza (numero 72), Benedicto Lima (n. 74) e Sebastião Innocencio (n. 82).

N. 4.404 V. — Junto vos transmitto a 2ª via do "ponto" do pessoal titulado desta Directoria Geral, relativo ao mez de agosto corrente.

N. 4.405 V. — Junto vos remetto a 4ª via do empenho n. 533 de agosto corrente.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 4.406 V. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 2.910\$ relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de agosto do corrente anno, Achilles Cezimbra e 5 outros, contractados, para esta Directoria Geral.

N. 4.497 V. — Tendo fallecido, a 2 do corrente, o trabalhador contractado da Estação de Pomologia de Deodoro do S. F. Sr. Manoel Novaes, foram feitas as seguintes alterações: promoção, na mesma data, respectivamente, dos contractados: Quirino Rodrigues Pinheiro (n. 40), Hugo Miguel Angelo da Silva (n. 64), José Nogueira de Souza (numero 72), Benedicto Lima (n. 74) e Sebastião Innocencio (n. 82).

N. 4.408 V. — Communico-vos que, em 21 de junho deste anno, foi contractado, na qualidade de motorista de automovel, para os trabalhos do Nucleo Colonial "Santa Cruz", do S. I. R. C., o Sr. Domingos Pereira da Silva, no lugar de André Rodrigues Chaves que foi contractado para outro lugar.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 4.413 V. — Transmitto-vos, acompanhada do requerimento em que a interessada pede o pagamento por exercicio findo, a inclusa conta, em 3 vias, da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., na importancia de 178\$100, proveniente de fornecimento

de energia electrica do S. I. R. C. durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

N. 4.414-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 210\$000, relativa a diarias a que fez jus o director do Ensino Agricola, agronomo Bemvindo de Novaes, por serviços prestados fóra da sede, no mez de julho do corrente anno.

N. 4.415-V — Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 451\$600, relativa a salario a que fez jus, no mez de julho do corrente anno, Orlando Alfredo Musso escrevente - dactylographo, contractado para o Nucleo Colonial de Santa Cruz, do S. I. R. C.

N. 4.416-V — Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 568\$800, relativa a salarios a que fizeram jus, no mez de julho do corrente anno, Paulo Lins e outro, contractados para os trabalhos do Nucleo Colonial de São Bento.

N. 4.417-V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 20.000\$000, relativa a ajuda de custo, concedida pelo Sr. ministro, ao professor da Escola Nacional de Agronomia, Dr. Candido Firmino de Mello Leitão, por ter sido designado por decreto de 8 de agosto do corrente anno, para, em comissão, representar o Brasil nos Congressos Internacionais de Entomologia, em Madrid, e de Zoologia, em Lisboa.

N. 4.418 — Idem, idem, as inclusas folhas supplementares, em duas vias cada uma, nas importancias de réis 1.811\$700 e 1.883\$600, no total de réis 3.700\$300, relativas a salarios a que fizeram jus, nos mezes de junho e julho do corrente anno, Raymundo Januario de Alencar e outros, funcionarios contractados para os serviços do Nucleo Colonial São Bento, do S. T. R. C.

N. 4.419 — Idem, idem, a inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 43\$500, relativa a salarios a que fez jus, no mez de julho do corrente anno, Antonio Fernandes da Silva, trabalhador, contractado para os serviços do Nucleo Colonial de Santa Cruz, do S. T. R. C.

N. 4.420-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia total de 162\$500, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes feitos em proveito da Directoria do S. F., em fevereiro do corrente anno.

N. 4.421-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, devidamente relacionadas, nas importancias de 197\$200, 41\$200, 58\$000, 78\$00, 206\$200, 37\$300, 57\$300, 74\$200, 239\$100, 16\$100, 53\$100 e 11\$800, no total de 1.002\$600, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes de fornecimento de luz electrica durante os mezes de abril a junho do corrente anno, feito em proveito das diversas dependencias do S. I. R. C.

N. 4.422-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, cada uma, nas importancias de 9\$400 e 631\$500 no total de 640\$900 da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do fornecimento de gaz e luz electrica feito durante o mez de junho do corrente anno em proveito da Escola Nacional de Agronomia e Directoria do Ensino Agri-

cola, repartição aquella pertencente a esta ultima.

N. 4.423-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, e devidamente relacionadas nas importancias de 247\$900, 182\$300, 162\$200 e 7:601\$000, num total de 8:493\$400, de transportes de passageiros fornecidas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nos mezes de janeiro, março, abril e maio do corrente anno em proveito do S. F. P. V.

N. 4.424-V Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 76\$700, da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente de serviços telephonicos, interurbano, concedidos durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno, em proveito do Serviço de Fiscalização de Pomares, do S. F.

N. 4.425-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, na importancia de 762\$800, da Companhia Telephonica Brasileira, proveniente da assignatura do telephone collocado na Fazenda São Bento, Nucleo Colonial de São Bento, do S. I. R. C.

N. 4.426-V — Remetto-vos, em duas vias, os documentos de comprovação do adiantamento de 2:000\$000, entregue pela Pagadoria deste ministerio, ao ajudante do S. P. T., no Estado de Goyaz, Antonio Britto Araujo, em virtude do officio n. 1.650-V, de 5 de abril ultimo, deste Departamento á Delegação do Tribunal de Contas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 4.427-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicado no "Diario Official", a partir de amanhã, dia 30 de agosto corrente e seguidamente até o dia 15 de setembro proximo vindouro, o edital que a este acompanha, referente ao concurso para provimento dos cargos de assistente e sub-assistente engenheiros do S. F. R. C., deste departamento.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA (Primeira secção tecnica)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos pedindo registro de diplomas:

José Severo da Costa Sobrinho. — Autorizo o registro.

Sébastien Penteado. — Idem.

Torquato Rodrigues Machado. — Satisfaz o requerente as exigências regulamentares, pagando a multa previa de 200\$000, de accordo com o artigo 11, do decreto n. 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de agosto de 1935

Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 4.371 — Communica que foi extrahido o empenho n. 278, da importancia de 800\$, em proveito dessa directoria e a favor da "Lux Jornal", sendo a 1ª via entregue ao interessado.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 4.397 — Devolve a 4ª via do empenho n. 419, de 11 de julho deste anno, por ter sido annullado.

N. 4.391 — Communica que o saldo da verba 8ª — Obras, na quota relativa a esse departamento, deduzidos os compromissos annotados, é de 36:712\$000.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 4.389 — Devolve a 4ª via do empenho n. 101, de 22-2-35, por ter sido annullado.

N. 4.388 — Devolve a 4ª via do empenho n. 269, de 15 de julho deste anno, por ter sido annullado.

Ao Sr. director de Organização e Defesa da Produção:

N. 4.358 — Communica que foi extrahido o empenho n. 267, na importancia de 300\$, a favor da Rêde Viação Paraná-Santa Catharina e em proveito dessa directoria, sendo a 1ª via remittida á favorecida.

— Ao Sr. secretario da União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil:

N. 4.437 — Communica que o serventuario Oscar Gomes de Oliveira foi nomeado, por decreto de 12 de janeiro findo, servente do Laboratorio Central da Produção Mineral, passando a receber seus vencimentos no Thesouro Nacional; razão por que sómente a Directoria da Despesa Publica poderá prestar os esclarecimentos solicitados em officio n. 222, de 2 de julho deste anno.

— Ao Sr. Eustorgio Wanderley, redactor-chefe da revista "Brasil, Paiz de Turismo":

N. 4.436 — Solicita esclarecimentos sobre o preço de 10 assignaturas da revista "Brasil paiz de turismo".

— Ao Sr. superintendente da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro:

N. 4.439 — Communica que o official Alexandra de Araujo Góes Netto, interessado nas requisições de transportes a que se refere o aviso n. 1.852, de 22 de abril ultimo, informa a esta directoria ter entregue em tempo, o empenho n. 160, dessa mesma data, ficando satisfeita a exigencia do decreto n. 20.055 de 29 de maio de 1931.

Dia 29

— Ao Sr. director da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.484 — Consulta sobre a possibilidade de serem contemplados com as vantagens offerecidas pelo art. 27, do decreto n. 21.576, de 27-6-32, os funcionarios, que vêm executando normalmente os trabalhos inherentes á secção de consignações a que se refere o artigo 24, do mesmo decreto.

Consulta, outrossim, se, da secção de consignações a ser brevemente creada, pôde fazer parte um funcionario da Sub-Contadoria Seccional junto a este ministerio.

Departamento Nacional da Produção Animal

ESCOLA NACIONAL DE VETERINARIA

Officios expedidos:

Dia 24 de agosto de 1935

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 188 — Comunicando a posse do escripturario Amadeu de Araujo Lopes.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 189 — Fazendo identica communicação.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura:

N. 190 — Idem.

— Ao Sr. director, interino, do Serviço Veterinario do Exercito:

N. 191 — Agradecendo uma communicação.

Dia 27

Ao Sr. director geral do D. N. P. A.:

N. 192 — Solicitando um adiantamento para o guarda-material.

N. 193 — Solicitando um adiantamento para o porteiro-contínuo.

N. 194 — Remettendo os documentos comprobatórios da applicação de adiantamento de 4:000\$, concedido ao professor cathedratico da 13, cadeira.

Dia 30

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 195 — Comunicando quanto descontava para o Instituto Nacional de Previdencia a senhorita Helena de Souza Coelho, quando assalariada contratada nesta Escola.

Dia 31

Ao Sr. director da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

N. 196 — Informando não haver engano no item 2 da requisição 122.202.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Dia 28

Newton Woolf de Oliveira, pedindo uma certidão. — Certifique-se

Dia 29

Joaquim Sizino Rocha, pedindo uma certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Dia 31

José Aureliano de Oliveira Bastos, pedindo reconsideração de despacho. — A vista do exposto e do novo attestado medico, reconsidero o meu despacho anterior para o effeito de admitir que o requerente preste em dias e horas que forem marcadas pelos respectivos professores, as duas provas parciais que deixou de fazer, por motivo de molestia.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRECTORIA DO SERVIÇO

DE AGUAS

Expediente de 29 de agosto de 1935

Aproveitamentos de energia hydraulica que foram notificados ao Serviço de Aguas, de accordo com o art. 139, § 3º, do Código de Aguas e que obtiveram despacho:

N. 1.138-35 — Joaquim Julio de Siqueira apresenta notificação do aproveitamento de energia hydraulica de

uma queda d'agua em sua propriedade, na Comarca, Districto e Municipio de Orlandia no Estado de São Paulo. — Registre-se.

N. 1.145-35 — João Amos Cullen apresenta notificação de aproveitamento de energia hydraulica de uma queda d'agua no Corrego Recanto, em sua propriedade, Fazenda São Bento, na Comarca de Campinas, Districto e Municipio Villa Americana, no Estado de São Paulo. — Registre-se.

N. 1.240-35 — Paulino Costa apresenta notificação do aproveitamento de energia hydraulica de uma queda d'agua no rio Dourado em sua propriedade, Fazenda Maravilha no 4º Districto do Municipio e Comarca de Cantagallo, no Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se.

N. 1.250-35 — Gabriel Felipe de Faria apresenta notificação do aproveitamento de energia hydraulica de uma queda d'agua, no Corrego da Matta, em sua propriedade, Fazenda da Cachoeira, na Comarca de Uberlandia, Districto e Municipio de Tupaciguara, no Estado de Minas Geraes. — Registre-se.

N. 1.450-35 — Manoel Linheira Lata apresenta notificação do aproveitamento hydraulico de uma queda d'agua no rio Novo, em sua propriedade, chacra São João, na Comarca de Botucatu, Districto e Municipio de Itatinga, no Estado de São Paulo. — Registre-se.

N. 1.502-35 — François Brifaut apresenta notificação de duas quedas d'agua não aproveitadas e para efeitos estatísticos como segue: uma no rio Pardo Pequeno, lugar denominado Sepultura, na sua fazenda Riacho Doce e a outra no corrego Riacho das Varas, no lugar denominado Tocaia, na sua fazenda Forquilha, ambas no Districto do Conselheiro Matta e Municipio de Diamantina no Estado de Minas Geraes. — Não ha o que deferir.

N. 2.230-35 — Gabriel Ferreira apresenta notificação do aproveitamento de energia hydraulica de uma queda d'agua no Corrego Lageado, em sua propriedade, na Comarca de Araguaya, na Cidade e Municipio de Lageado, no Estado do Mato Grosso. — Registre-se.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1935

Offícios:

2-C-1.538 — Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas — Comunicando que a comprovação do adeantamento, na importância de réis 20:000\$, foi entregue dentro do prazo regulamentar.

2-C-1.539 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo processo DGE n. 11.978-35, relativo á comprovação do adeantamento na importância de 4:000\$000.

2-C-1.540 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu dispensar, a pedido, Antonio José Lopes Junior da commis-

são de sub-contador do Serviço de Identificação Profissional.

2-C-1.541 — Ao Instituto Nacional de DGE n. 10.127-34, relativo á aposentadoria compulsoria de Manoel da Cunha Silveira.

1-C-1.542 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importância de réis 1:802\$500, proveniente de fornecimento de passagens.

1-C-1.543 — Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional, Niotheroy — Remettendo copia da papelleta do director do Gabinete do Sr. ministro, relativa á gratificação concedida a Paulo G. de Oliveira.

1-C-1.544 — Ao Departamento de Estatística e Publicidade — Remettendo quadro do pessoal contratado daquelle Departamento, approved pelo Sr. ministro.

1-C-1.545 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando, em solução ao assumpto de que trata o officio C-1.457, relativo ao, compromisso da importância de 12:000\$, que o Sr. ministro autorizou a medida solicitada.

7-C-1.546 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo copia da papelleta n. 1.345, relativa a gratificações concedidas a funcionarios daquelle Departamento.

Dia 30

2-C-1.547 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência — Remettendo processo DGE n. 9.026-35, referente á aposentadoria de Zulalca do Lago.

1-C-1.548 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba — Confirmando telegramma numero 191, nos seguintes termos: "Despacho 27 corrente ministro autorizou essa Delegacia Fiscal pagar inspector regional Samuel Henriques Silveira Lobo gratificação seu cargo partir 10 janeiro ultimo".

1-C-1.549 — Ao Sr. inspector regional da 7ª Inspectoria Regional, João Pessoa, Parahyba — Confirmando telegramma n. 192, nos seguintes termos: "Despacho 27 corrente ministro autorizou Delegacia Fiscal Thesouro Nacional esse Estado pagar inspector regional Samuel Henriques Silveira Lobo gratificação seu cargo partir 10 janeiro ultimo".

2-C-1.550 — Ao Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo — Comunicando que a decisão a que se refere o officio 2-C-1.297, desta Directoria Geral, diz respeito unicamente á sellagem das relações de menores de que trata o art. 15 do decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932.

1-C-1.551 — Ao Departamento Nacional da Industria e Commercio — Remettendo processo n. 12.772, relativo ao pedido de uma subvenção ou auxilio á Camara de Convenção Franco-Brasileira, de Paris.

1-C-1.552 — Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional, Recife — Confirmando telegramma n. 193, nos seguintes termos: "Solicito informéis urgencia providência tomada respeito assumpto officio 1-C-1.284".

1-C-1.553 — Ao Sr. inspector da 16ª Inspectoria Regional, Santa Catharina — Confirmando telegramma n. 194, nos seguintes termos: "Solução vosso 379 diaria foi arbitrada 12\$ como consta officio."

1-C-1.554 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatística e Publicidade — Remettendo copia da papelleta n. 1.340, relativa á gratificações concedidas a funcionarios daquelle Departamento.

2-C-1.555 — Ao Sr. presidente do Actuariado do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Remettendo provas de idade que deixara inde accompanhar o officio 2-C-1.513.

2-C-1.556 — Ao Sr. superintendente do Serviço de Identificação Profissional — Solicitando resmas de papel cartolina, existente no respectivo almoxarifado.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Expediente de 2 de setembro de 1935
Requerimentos despachados pelo senhor director geral:

Fazenda Amalia Conde Francisco Natarazzo Junior, S. Paulo. D.N.I.C. 3.595-1935. — Importação de machinas. — Satisfaca as exigencias legais.

Dr. Walter Schaumann, S. Paulo. D. N.I.C. 3.733-1935. Importação de machina. — Apresente descrição das machinas, nos termos dos parags. 1º e 2º do art. 4º do decreto n. 23.486, de 1933.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERÇIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1935

Requerimentos despachados:

Da S. A. Constructora Commercial e Industrial do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Sequeira Jorge S. A., para o archivamento dos seus estatutos. — Deferido.

Da Edificio Pan-America S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Lojas Americanas S. A., para o archivamento da sessão de directoria. — Deferido.

De Domingos G. Oliveira & Comp., Empresa de Pesca Pharol Limitada, Bornman, Mendes & Comp., C. A. Martins & Comp., J.F. Silveira & Comp., Gonçalves Monteiro & Comp., Taveira & Carmo e Diogo Fernandes & Comp. Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Pericildes Bruño & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Marcolino & Pia, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido.

De Elysiario Luiz da Rocha, José Manoel Alves, Plácido Soares, Silverio Nunes, Jayme Ribeiro & Irmão, Sociedade Corporativa Avicola Limitada, Corrêa & Fonseca, Abel de Oliveira & Perez Limitada, Equalus Limitada, Trajano & Souza Limitada, Arthur Watson, R. A. Alhadas, para os registros de seus registros de firmas. — Deferidos.

De Edmundo Novaes, pedindo registro do imposto de indústrias e profissões. — Deferido.

De Mario Lopes Soares, Luiz Carlos Dupuay, Renato Antonio Gomes e Carlos Lima Afflalo, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Arthur Watson, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Da Companhia Imobiliária Bahia Rio S. A., para o arquivamento da acta de assembléa ordinária. — Apresente a carta-patente de autorização.

De Editorial Encyclopædia Limitada, para o arquivamento de seu contracto social. — Satisfaz a exigência.

De Rodrigues de Almeida & Comp., Vidraria Carioca Limitada, Franqueira, Castro & Comp. e Lincoln & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contractos. — Satisfazam as exigências.

De Silva & Galliza, para o arquivamento de seu distracto social. — Satisfazam a exigência.

De Espindula & Pinto e Parasoli & Comp., para o arquivamento de seus distractos sociais. — Satisfazam as exigências.

De M. R. Pereira, para o registro de sua firma. — Indeferido.

De Henrique Lage, pedindo transferência de seu coprador. — Satisfaz a exigência.

De Abram Herszterg, para o cancelamento de sua firma. — Satisfaz a exigência.

Da Empresa Brasileira de Diversões, para o arquivamento das actas de assembléas ordinária e extraordinária. — Deferido.

De Castro & Barreto, para o arquivamento de seu contracto social. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 30 de agosto de 1935:

Contractos:

De Domingos G. Oliveira & Comp., firma composta do socio solidario, Domingos Gonçalves de Oliveira e do socio de industria Manoel Ferreira Santos, para o commercio de construcções, á rua Teixeira Soares n. 39, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

Empresa de Pesca Pharol Limitada, firma composta dos socios quotistas Souza Mattos & Comp. e João Maximiliano Wolf, para o commercio de pesca, á rua do Mercado n. 13, com o capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

De Borman, Mendes & Comp., firma composta dos socios solidarios Murray Monroe Borman, Serzedello Eugenio Benites Mendes e Alfredo José da Cruz, para o commercio deapparelhospatenteados, á rua Buenos Aires n. 70, 2º andar, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De C. A. Martin & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Chrysogomo Alonso Martin e José Eugenio Villar, para o commercio de compra e venda de materiaes diversos, etc., á rua Lobo Junior n. 311, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Silveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Duarte e João Francisco da Silveira, para o commercio de bebidas, á rua 24 de Maio

n. 1.035, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De Gonçalves Monteiro & Comp., firma composta dos socios solidarios José Gonçalves Monteiro e Francisco Basilio, para o commercio de bebidas, etc., com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Taveira & Carmo, firma composta dos socios solidarios Elizeu Taveira e Antonio Souza Carmo, para o commercio de fabrico de tamancos, etc., á rua General Bruce n. 69, com o capital de réis 4:000\$, prazo indeterminado.

De Diogo Fernandes Costa & Comp. Limitada, firma composta dos socios quotistas Diogo Fernandes Costa e Antonio Fernandes Costa, para o commercio de construcções, etc., á rua Pinheiro Guimarães n. 108, com o capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

De Castro & Barreto, firma composta dos socios solidarios Ena Barbosa de Mello Barreto e Moema da Gama Braga Castro, para o commercio de circulo sportivo das balas brindes "Brasil-Portugal", á rua Marechal Bittencourt n. 210, com o capital de 30:000\$, prazo de 9 annos.

Alterações de contractos:

De Pericildes Bruno & Comp., retira-se a Sociedade Recreativa Cigarra Club, recebendo a importancia de 1:000\$, continuando a sociedade com os demais socios

Distractos:

De Marcellino & Pia, retira-se o socio José da Pia Fernandes, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Marcolino.

Firmas individuais:

De Elysiario Luiz da Rocha, para o commercio de liquidos, etc., á estrada da Freguezia n. 63, com o capital de réis 10:000\$000.

De Manoel Alves, para o commercio de botequim, á rua Visconde de Pirajá numero 550 com o capital de 10:000\$000.

De Placido Soares, para o commercio de café, etc., á rua Visconde de Santa Isabel n. 2, com o capital de 13:000\$000.

De Silverio Nunes, para o commercio de quitanda, á rua Candido Benicio numero 88, com o capital de 5:000\$000.

De Arthur Watson, para o commercio de malacacheta, á rua da Candelaria numero 93, 1º andar, com o capital de réis 100:000\$000.

De R. A. Alhudas, para o commercio de crinas para colchões, á rua General Camara n. 19, 9º andar, com o capital de 5:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

P. 9.273/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Bandeira de Mello assigna os serviços prestados no exercicio da interventoria e presidencia das Caixas de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway e São Paulo Trainway, Light and Power, nesta de 4 de janeiro a 4 de junho do corrente anno, e naquella desde 3 de janeiro, continuando ainda com interventor, obrigando-o a exceder de muito as horas normaes de expediente, e justificando, assim, a concessão de uma gratificação extraordinária.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho em sessão plena,

attendendo á inteira procedencia do pedido mandar seja officiado nesse sentido, ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, que se dignará de resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Rego Monteiro, relator "ad-hoc".

Fui presente. — Geraldo A. Faria Baptista, curador geral em exercicio.

P. C-10.260-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telephonica Paranaense Ltda. solicita autorização para transferir 2:500\$ da verba "Aposentadorias por Invalidez" para a verba "Aposentadorias Compulsorias", afim de attender ao pagamento de uma aposentadoria desta classe:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço, sem que isso importe, todavia, na approvação da aposentadoria alludida, cujo processo deverá ser encaminhado á consideração deste Conselho.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Gualter José Ferreira, relator.

Fui presente. — Geraldo A. Faria Baptista, procurador geral em exercicio.

P. C-1.530-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina solicita reforço de 10:000\$ para o capital de sua Carteira de Empréstimos.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — J. Mendes Cavalleiro, relator.

Fui presente. — Geraldo A. Faria Baptista, procurador geral em exercicio.

P. C-10.547-31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspectoria de Aguas e Esgotos do Rio de Janeiro solicita reforço para a verba "Serviços Medicos — Pessoal", de seu orçamento para o vigente exercicio.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder apenas o reforço de 1:115\$, para a verba em apreço, "ex-vi do disposto no paragrapho unico do art. 2º do dec. n. 20.465, alterada pelo dec. n. 21.081.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — J. Mendes Cavalleiro, relator.

Fui presente, Geraldo A. Faria Baptista, procurador geral em exercicio.

P. F-5.525/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia José Gomara apresenta relatorio da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Agua e Esgotos de Curitiba, referentes ao exercicio de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatorio em apreço, ratificando as recommendações do inspector.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — C. Tavares Bastos, relator.

Fui presente, Geraldo A. Faria Baptista, procurador geral em exercicio.

P. 4.655/1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia Francisco de Hollanda Tavora apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Ceará Gaz Co. Ltd., referentes ao exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatório em apreço, ratificando as recommendações do inspector.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. F-5.690/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector de previdencia Francisco de Hollanda Tavora apresenta relatório da inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Telephonica de Fortaleza, referentes ao exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, approvar o relatório em apreço, ratificando as recommendações do inspector.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator. Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. C-13.250/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que os empregados da Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá—Secção Ferroviária "Estrada de Ferro D. Thereza Christina", solicitam, por intermedio do inspector de previdencia José Gomara, seja reduzida de 5 % para 3 % a taxa de suas contribuições para a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em apreço, de vez que a redução pleiteada obrigaria uma diminuição sensível no coefficiente das aposentadorias.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Ildefonso Abreu Albano*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

Proc. C-3.960/35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Publicos Urbanos em Maceió communica que o deposito feito pela Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, está em desacordo com a demonstração do seu debito, por haver essa empresa "equiparado" sua propria contribuição á dos associados activos, "ex-vi" do disposto no art. 121, letra "h" da Constituição Federal:

Considerando que o assumpto já recebeu interpretação official do Governo, no sentido de que, enquanto o Poder Legislativo não dispuzer sobre a applicação do preceituado na Constituição Federal, art. 121, § 1º, alinea "h", as contribuições do empregador, do empregado e do Estado continuarão a ser devidas na conformidade das leis respectivas, em vigor;

Considerando que, nestas condições, fallece a este Conselho competencia para

apreciar a materia de interpretação constitucional arguida pela empresa,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, intimar a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil para, no prazo de quinze dias, recolher a importância de 6:898\$500, em debito, bem como entrar com a differença devida, a partir de janeiro do corrente anno, sob pena de, em caso contrario, lhe serem applicadas as sanções legais.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1935. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente, *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercício.

P. 3-10.312/32 — Vistos e relatados os autos do processo relativo á compra de terrenos e construção de casas para os associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, na villa Guarabara:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar officiar ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, reiterando o pedido constante do officio numero C-1.436, de 12 de setembro de 1934, no sentido de obter-se uma resposta definitiva sobre as construções referentes ao segundo grupo de casas.

Resolvem, outrossim, adoptar as sugestões relativas ao preparo dos processos, constantes do parecer de fls. 312, do Sr. 1º adjunto do procurador geral, devendo a Secretaria, para este fim, tomar as necessarias providencias.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, vice-presidente em exercício. — *L. Augusto Rego Monteiro*, relator.

Sciênte. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral interino.

SEGUNDA SECÇÃO

Proc. 12.581/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Departamento Nacional do Trabalho encaminha a denuncia de fls. 4, apresentada contra a Companhia Telephonica Brasileira por Carlos Reis e Antenor Costa sobre irregularidades havidas na cobrança da "quota da previdencia"; considerando que da inspecção feita pelo inspector de previdencia, Fernando de Andrade Ramos, ficou evidenciada a improcedencia da denuncia levantada, na parte relativa á falta de pagamento da "quota de previdencia" em se tratando de funcionario da Companhia Telephonica Brasileira (vide informações de fls. 22); considerando que, com referencia á affirmação dos denunciantes sobre não effectuar The Rio de Janeiro Light and Power Co. L. a Companhia Telephonica Brasileira o pagamento do serviço telephonico, e esta áquella os de luz, força, gaz, etc., resultando dahi ser prejudicada a cobrança da "quota da previdencia", forçoso será, para a verificação de tal facto, um exame nos livros de contabilidade das referidas empresas; resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o Sr. inspector de Presiden-

cia, Fernando de Andrade Ramos, a realizar a verificação de livros que se propõe em sua informação de fls. 22, por isso que tal procedimento é elementar da fiscalização relativa á "quota de previdencia", e não contraria os preceitos geraes, bem amplos, sobre a fiscalização do cumprimento das leis sociaes. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *L. A. Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Natercia Silveira*, procurador geral interino.

Proc. 11.287-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Syndicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas representa contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Rede Mineira de Viação: Considerando que não são procedentes, conforme se verifica, os protestos relativos á difficuldade oposta á concessão de empréstimos, a prazo ou "rapidos". A Caixa tem dado cumprimento ás exigencias contidas nos arts. 4º e 14 do regulamento approved pelo decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932; considerando que, a demora na solução do pedido de construção de casas origina-se mais, das complexas diligencias que se tornam necessarias nos processos desta natureza; considerando que, finalmente, no locante á falta de hospitalização, verifica-se que a Caixa deixou de autorizar essa assistencia pelo facto de haver-se esgotado a respectiva verba, cujo reforço só foi autorizado por este conselho em 22 de novembro de 1934; isto posto: Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, julgando improcedente a representação de fls. 2, mandar archivar o presente processo, cumprindo á alludida caixa a fiel observancia do disposto no art. 18 e respectivo paragraho unico do regulamento approved pelo decreto 22.016, de 26 de outubro de 1932. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1935. — *Americo Ludolf*, presidente. — *L. B. Monteiro*, relator. Fui presente, *Odylo Costa Filho*, adj., procurador geral, em commissão.

Rec. 1.283-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara da decisão da mesma Junta, que determinou a reversão do beneficio da pensionista Laura da Costa Ferreira em favor de suas filhas menores: Considerando que a lei fixa em 30 dias o prazo para offerecimento de recurso das decisões das juntas administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, e, mesmo no caso presente em se tratando de recurso "ex-officio", está elle submeittido aos prazos legais (art. 51, paragraho 1º, do decreto 20.465, de 1-10-1931; resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, não tomar conhecimento do presente recurso "ex-officio", advertida a Caixa a respeito. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. — *Dr. Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. de Rego Monteiro*, relator. Fui presente, *Natercia da Silveira*, procurador geral, interino.

Rec. 999-34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes como recorrente: Maria Francisca Nu-

mes de Souza; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da "Port of Pará"; considerando que, pela petição de fls. 58, D. Maria Francisca Nunes de Souza interpõe novo recurso da decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da "Port of Pará", que lhe indeferiu o pedido de pensão. O meio é improprio e não tem cabimento em lei, por isso que a decisão da Caixa já se acha confirmada por esta Camara (acc. de fls. 54); resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do recurso de fls. 58, facultado á recorrente o direito de usar de embargos, para o conselho pleno. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — *Américo Ludolf*, presidente. — *Luiz A. de Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *Odylo Costa Filho*, procurador geral, em comissão.

Rec. 909/33 — Vistos e relatados estes autos, em que são partes, como recorrente: João Monteiro da Silva; e, recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western.

Considerando que em face do resultado da nova inspecção de saúde, realizada em cumprimento aos accordãos, respectivamente, de 15 de julho e 13 de dezembro do anno proximo passado (folhas 102 e fls. 108), e não podendo a Empresa aproveitar o recorrente em cargo compativel com as suas condições physicas, forçoso será a Caixa lhe conceder aposentadoria por invalidez;

Resolvem os membros da 3ª Camara dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser concedida aposentadoria por invalidez ao associado João Monteiro da Silva, dando-se como encerrado o incidente que motivou as providencias consignadas nos accordãos de fls. 102 e folhas 108, em vista da investigação procedida pelo Sr. inspector de Previdencia e das conclusões do seu relatorio.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — *Américo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Odylo Costa Filho*, adjunto de procurador geral, em comissão.

Rec. 1.165/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes, como recorrente: João Alfredo Camzambon; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande, que lhe indeferiu o pedido de inscrição feito em favor de seus filhos menores, sob allegação de serem estes adulterinos;

Considerando que entre as pessoas que se consideram membros da familia do associado, para fazerem jus á pensão, inclui a lei não só os filhos legitimos o legitimados, como, também, os naturaes (reconhecidos ou não) e os adoptados legalmente (Dec. n. 20.465, art. 31, § 1º, n. I), se quizesse a lei excluir os adulterinos teria se referido aos filhos "simplesmente naturaes", o que não fez; e,

Considerando que não foi outra a intelligencia dada por esta Camara áquelle texto legal, como se vê do accordão proferido em sua sessão de 12 de fevereiro ultimo, nos autos do recurso n. 1.072, de 1934;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar

provimento ao presente recurso, para o effeito de, reformada a decisão recorrida, ser reconhecido ao recorrente o direito á inscrição de seus filhos menores, na qualidade de beneficiarios.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. — *Américo Ludolf*, presidente. — *E. Castro Rebello*, relator.

Fui presente — *Nathercia da Silveira*, prourador geral, interino.

Rec. 1.296/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, José de Aguiar, contador do Banco de Credito Real de Minas Geraes; e, recorrida, a Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, que lhe indeferiu um requerimento solicitando assistencia medica para sua esposa, a qual necessitava de uma urgente intervenção cirurgica;

Considerando que o recorrente formulou o seu pedido em 14 de novembro de 1934, época em que ainda não haviam sido organizados os serviços medicos e hospitalares do Instituto, cuja instalação, aliás, se verificou poucos dias antes, isto é, a 27 de outubro do mesmo anno, sendo certo, por consequente, que improcede a sua pretensão, em face do disposto no art. 63 do regulamento baixado com o decreto n. 34, de 12 de setembro de 1934, que estabelece: "A assistencia medica, cirurgica e hospitalar será prestada logo que forem devidamente organizados os respectivos serviços pela Junta Administrativa, com prévia aprovação do Conselho Nacional do Trabalho;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1935. — *Américo Ludolf*, presidente. — *L. A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente — *Nathercia da Silveira*, procurador geral, interino.

Rec. 1.172/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes: como recorrente, Melchior Tyroller e outros, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Sul Brasileira de Electricidade S/A;

Considerando que o § 5º do art. 25 do decreto n. 20.465, alterado pelo de numero 21.081, só permite restituição de contribuições, nos casos em que o associado, tendo preenchido as condições exigidas, no dito art. 25, para a obtenção da aposentadoria ordinaria é desligado do serviço da empresa, por extincção de cargo, sem que tivesse completado o prazo de carencia, fixado em cinco annos;

Considerando que os recorrentes foram demittidos em virtude da conclusão dos serviços de construção de uma usina hydro-electrica, antes da expiração do prazo de carencia, mas não provaram tivessem preenchido as condições exigidas no art. 25 para obtenção da aposentadoria ordinaria;

Considerando, finalmente, que o artigo 16 do decreto n. 20.465, do 1 de outubro de 1931 preceitua: "Salvo os casos expressamente previstos nesta lei, não se restituirão as contribuições arrecadadas;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar

provimento ao recurso, contra o voto do relator.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1935. — *Américo Ludolf*, presidente. — *E. Castro Rebello*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Rec. 1.335/35 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que são partes: como recorrente, Ulpino Norival Fernandes de Carvalho; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de reembolso de despesas feitas com a sua internação hospitalar;

Considerando que a prestação de soccorros hospitalares é contractada pelas Caixas com estabelecimentos dessa natureza, com tarifas especiaes (art. 4º do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, não sendo serviços propriamente clinicos para que sejam attendidos pelos medicos da Caixa;

Considerando que, embora o art. 10, § 3º, do citado decreto n. 22.016, mande que a internação se faça por intermedio dos medicos das Caixas, em se tratando de soccorros urgentes, estando o enfermo em estado de delirio, com necessidade immediata da operação, razões de equidade, sem prejuizo para a Caixa, aconselha a indemnização da parte das despesas, pagando-se apenas as diarias de accordo com a tarifa a que allude o art. 4, § 2º, do mesmo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932;

Considerando, finalmente, que, se negado fosse o auxilio das diarias, forçoso seria confessar a negação de beneficios que a lei assegura aos associados das Caixas; e,

Considerando que a prova de delirio em que se achava o recorrente, como a necessidade immedita da operação (folhas 19) constituem caso especialissimo;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o effeito de ser concedido ao recorrente, auxilio para indemnização das despesas por elle effectuadas, e o qual deverá ser dentro dos moldes previstos no § 2º do art. 10 daquelle decreto e na conformidade da dotação orçamentaria existente.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Rec. 1.224/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que o aposentado Antonio Candido recorre contra o acto da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que vem reduzindo de 92\$000 a sua pensão mensal de aposentadoria;

Considerando que é de todo improcedente a allegação do supplicante, por isso que o beneficio concedido em 20 de agosto de 1928 teve os respectivos calculos rectificados em janeiro seguinte, e foi outorgado na forma da lei, então vigente;

Resolvem os membros da 2ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho, conhecendo do presente recurso como pe-

dido de revisão de aposentadoria, lhe negar provimento, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Munuel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. D. B. 10/33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, *ex-officio*, interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Funcionários da Pará Electre Railways and Lighting Co. Ltd. da decisão da respectiva Junta Administrativa, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Antonio Sotero da Cunha:

Considerando que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 114 do regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, a Junta Administrativa daquela caixa recorre, *ex-officio*, obrigatoriamente, para este Conselho, visto versar sobre concessão de aposentadoria a sua decisão de 23 de janeiro do corrente anno; e

Considerando que o benefício em apreço foi processado na forma da lei;

Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, fixando-se, de accordo com calculos procedidos pelo Serviço Technico Actuarial em 1546100 a aposentadoira líquida, pois que, da aposentadoria bruta, réis 1608000, devem ser descontadas a joia de 28666 a ser paga até dezembro de 1936, inclusive, e a indemnização de 38200, a ser paga durante 263 meses, *ex-vt* do art. 43, item I, alinea b, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.100/34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Antonio Argollo, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro; e recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe indeferiu o pedido de pagamento para prestação de socorros medicos especializados, a serem prestados por medico extranho ao seu corpo clinico:

Considerando que, em face do que preceitua o art. 3º do decreto n. 2.016, de 26 de outubro de 1932, que aprovou o regulamento para a execução dos serviços medicos e hospitalares pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões, não poderão ser autorizados os serviços especializados, prestados por medicos não incluídos no corpo clinico da Caixa, uma vez que tão somente a este cabe ministrar o socorro medico; e

Considerando que, no caso, não existe impossibilidade de ser o tratamento em questão feito por medico da Caixa; Resolvem os membros da 2ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

para o effeito de ser mantida a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1935. — *Gualter José Ferreira*, relator. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Proc. n. 3.267-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o inspector de Previdencia José Camara submete á apreciação deste Conselho o caso de onze funcionarios do Departamento de Aguas e Esgotos de Curitiba que optaram pelo beneficio do Estado:

Considerando que o preceito legal da opção pelo regimen de seguro social, em nossa legislação, não constitue a regra isolada do art. 37 do vigente decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1934, como supõe a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Departamento de Agua e Esgotos de Curitiba; mas sim, está fixado disposto nos arts. 56 e 57, combinadamente, do mesmo decreto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, converter em diligencia o presente julgamento, afim de que proven, rigorosamente, os interessados as condições previstas no art. 57 do citado decreto n. 20.465.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. n. 3.888-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Telephonica Brasileira consulta se é de direito a acceitação de procurações dos associados, para effectuar o pagamento de aposentadoria e pensões:

Considerando que o mandato para recebimento dos vencimentos do aposentado, desde que, segundo o art. 39 do decreto n. 20.465, não seja outorgado com poderes irrevogaveis ou em causa propria, não pode deixar de ser acceito pela Caixa. As providencias já adoptadas por esta quanto á apresentação trimestral do attestado de vida do mandante e a constituição de nova mandato, findo o prazo do anterior, já assegurem dentro da orbita legal a observancia do citado art. 39 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, mandar responder á consulente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral.

Rec. n. 886-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, Sylvia May Balzell, viúva do ferroviario Harold E. Balzell, e recorrida a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway Company, que lhe indeferiu o pedido de pensão:

Considerando que a impressão que decorre dos autos, é realmente, a de que o fallecido marido da recorrente não renunciou ao seu cargo na Estrada. Que elle se achava com as faculdades mentaes alteradas provam-no os attestados de fls. 39 e 41 e as informações de folhas 63, corroborados pela certidão de obito (fls. 9);

Considerando que o obito se verificou na vigencia da lei n. 5.109, pela qual se deverá reger a pensão. O art. 14 dessa lei promette aos associados que tenham contribuido para os fundos da Caixa com os descontos referidos no artigo 3º, alinea a), a pensão para os seus herdeiros, em caso de morte, e como se vê, a fls. 28, o marido da recorrente contribuiu de novembro de 1924 a outubro de 1929. A partir dessa data deixou de contribuir porque de seu ordenado, pago na Inglaterra, não descontou a empresa as quotas devidas. O marido da recorrente nada reclamou a respeito, é certo; mas seria difficil que, nas condições em que se achava, essa providencia lhe occorresse;

Considerando que, datando o obito de 18 de maio de 1930 e o pedido de pensão de 25 de maio de 1931, evidencia-se que o direito á pensão, em face da lei n. 5.109, que rege a especie, não se achava prescripto. Não é licito, por injuridico, applicar-se ao caso o prazo de prescrição instituido pela lei posterior;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para o fim de ser reconhecido o direito da recorrente á pensão pretendida, cabendo á mesma satisfazer a completa legalização dos respectivos documentos de origem estrangeira.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. *Natercia da Silveira* procurador geral interino.

Rec. 1.368-35 — Vistos e relatados estes autos do recurso, em que são partes, como recorrente, Wellington Secundo de Mello; e, recorrido, o Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, que lhe indeferiu o pedido de reembolso da importância de 70\$000, proveniente de serviços medicos e cirurgicos prestados por facultativo extranho ao corpo clinico do Instituto:

Considerando que este Conselho tem decidido que as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões não podem responsabilizar-se pelo pagamento de socorros medicos e hospitalares, prestados sem sua autorização prévia;

Considerando que o recorrente deixou "ex-autoritate propria", de procurar o medico do Instituto, não podendo merecer acolhida a allegação de que ignorava a sua existencia.

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

Proc. 13.688/34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o inspector de Previdencia, José Bandeira de Mello, encaminha a este Conselho a consulta de fls. 3 e 4, formulada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios da Bahia a respeito do decreto numero 21.763, de 24 de agosto de 1932;

a) por morte do associado, com menos de 10 annos de serviço, que deixa debito na "Carteira de Empréstimos", serão os seus fiadores ou herdeiros, si houver responsáveis pelo pagamento?

b) no caso de não ter fiadores, por contar mais de 10 annos de serviço, respondendo pelo debito a pensão deixada?

c) no caso affirmativo, sendo a pensão inferior á consignação normal, qual o criterio a ser adoptado?

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, assim mandar responder á consultente:

1º) quanto ao item "a" — os fiadores são responsáveis pelos pagamentos devidos até a data da morte do mutuário;

2º) quanto ao item "b" — Não, em vista da decisão constante do accordão proferido por este Conselho em 25 de outubro do anno proximo passado, nos autos do processo C — 295/34, a qual deverá ser transmittida, por copia, á Caixa consultente;

3º) quanto ao item "c" — Prejudicado, em virtude da resposta ao item anterior.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator. Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Proc. 11.453-34 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande faz considerações diversas a respeito do disposto no artigo 57, do decreto numero 20.465, de 1º de outubro de 1931:

Considerando que, embora razoáveis as ponderações feitas, a fixação de prazo superior, importância em modalidade de prescrição, sem assento em lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, indeferir o pedido, mandando entretanto, que se encaminhe o presente processo á comissão incumbida de elaborar a reforma da legislação das Caixas de Aposentadoria e Pensões, para que tome em consideração a materia expostas pela Caixa.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Rec. 906-33 — Vistos e relatados estes autos de embargos, em que são partes, como embargante: Severino José Ferreira e, embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que admitir o que pretende o recorrente, isto é, a declaração previa de que direito já lhe assiste a, de futuro, gozar dos benefícios previstos no parágrafo unico do artigo 1º do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, importaria em estabelecer antes

de que o regulamento a ser expedido o faça, as espécies de trabalhos penosos; Considerando mais que só após a expedição do necessario regulamento é que podem ser verificados os casos que nelle se venham enquadrar;

Considerando, finalmente, que ao interessado é lícito, a qualquer tempo, solicitar revisão de sua aposentadoria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos de fls. 23/26, para o efeito de ser mantido o accordão embargado de fls. 20.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

R. 919-34 — Vistos e relatados estes autos de recurso, na parte que José Ribeiro da Silva Lopes offerece embargos á decisão proferida por este Conselho, em 18 de dezembro do anno p. findo, que não tomou conhecimento do recurso interposto contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro de Nazareth, por ter sido o mesmo offerecido fóra do prazo legal:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, converter o julgamento em diligencia e notificar a Caixa embargada para no prazo de dez dias, contestar aquelles embargos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *E. Perdenieras*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Rec. 732-33 — Vistos e relatados os autos deste recurso, na parte em que Hildeberto Valente Ramos recorre para o Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio da decisão proferida por este Conselho, em grau de embargos, a qual confirmou a de 8 de março do anno p. p., que lhe deu provimento, em parte, ao recurso interposto contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viação Cearense, para o efeito de, mantida a decisão decorrida quanto á restituição de contribuições pretendida, ser reconhecido o direito que ao supplicante assiste de continuar como associado da Caixa, pagando, em dobro, sua respectiva contribuição:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, submeter á consideração do Sr. ministro do Trabalho, o recurso de fls. 59 e 60, visto que a S. Ex. compete decidir da sua admissibilidade.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral em exercicio.

Rec. 887-35 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: José Pedro de Almeida, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Rede Mineira de Viação; e, recorrida, a Junta Administrativa dessa Caixa, que lhe concedeu a quota mensal de aposentadoria no valor de 115\$584:

Relatorio:

José Pedro de Almeida, aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação interpoz perante este Conselho dois recursos, que toniam, respectivamente, os numeros 817 e 887. No primeiro, que consta do processo appenso e foi interposto irregularmente, protesta o dito aposentado contra a decisão da Junta Administrativa que se negou a julgar-o apto para o serviço e a autorizar a revisão da aposentadoria, para o fim de voltar elle a trabalhar na Estrada.

Depois das diligencias procedidas, verifica-se que a pretensão do recorrente foi satisfeita pela propria Caixa, em virtude de ter ficado provado, em nova inspecção de saúde, que o recorrente havia recuperado sua capacidade de trabalho. A aposentadoria foi extinta e o recorrente voltou ao serviço na Estrada, tudo na conformidade do parágrafo 4º (e, não, parágrafo 1º), do artigo 26 dos decretos ns. 20.465 e 21.081.

Está, pois, prejudicado o recurso numero 817. Tal não occorre, porém, relativamente ao recurso n. 887, em que pretende o recorrente a reforma da decisão da Caixa que lhe concedeu a quota mensal de aposentadoria, no valor de 115\$584, para o fim de ser fixada a dita quota de 200\$000, minimo de que trata o parágrafo 6º, do artigo 25, do decreto n. 20.465.

Considerando que o recorrente não incrimina a Caixa de erro material no calculo da aposentadoria, mas de erro de applicação de lei ao mesmo calculo. Entende elle, que tendo sido concedida, definitivamente, em 17 de março de 1932, a aposentadoria, embora requerida na vigencia da lei n. 5.109 deve ser regulada pelo decreto n. 20.465, em vigor na data da concessão. A Caixa objecta que a aposentadoria foi requerida e concedida no regime da lei 5.109. (artigo n. 21); e, assim, tendo sido apenas confirmada já na vigencia do decreto numero 20.465, não ha como se lhe applicar esta ultima lei;

Considerando que a aposentadoria do recorrente não podia deixar de ser regulada pela lei n. 5.109, por isto que na vigencia desta preencheu o recorrente as condições necessarias para obter a: A confirmação da aposentadoria, na vigencia da lei posterior, não alterou a substancia do acto por isto que apenas por termo ao periodo de expectativa que, segundo o systema da lei n. 5.109, impedia a concessão imediata de qualquer aposentadoria por invalidez. Assim tendo sido verificada a invalidez e requerido e concedido o beneficio na vigencia da lei n. 5.109, não se lhe pode applicar o decreto n. 20.465, promulgado posteriormente. E' o que, aliás, tem decidido este Conselho em varios julgados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso n. 877-35, visto não mais ter objecto o de n. 817/33 anterior.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, procurador geral, em exercicio.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 92 — Pedido n. 1 — Requisição numero 615.52 — Empenho n. 23.644 — Fornecedor — C. Fuerst & Comp. Ltda. — Repartição — Policia Civil do Districto Federal.

Aos trinta dias do mez de agosto do anno de mil novecentose trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu C. Fuerst & Comp. Ltda., estabelecidos nesta praça a rua Tenente Possolo ns. 15/25, inscriptos no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 138, representados por seu procurador, senhor Paul Bamberg, conforme procuração que fica archivada na Secção de Aquisições; e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Machina de compor "Inter-type", nova, modelo "C-3 S. M.", para fundir linhas até 28 ciceros de comprimento, ultimo modelo, construção 1935, uma.....	1	106:000\$000	106:000\$000
---	---	--------------	--------------

Cento e seis contos de réis.

Clausula primeira "A":

A machina deverá ter o seguinte equipamento: 3 magazines principaes completos, de latão, com 90 canaes cada magazine; 3 magazines auxiliares, completos, de latão, cada, com 34 canaes; 6 ogos de matrizes de dentes largos, a saber: 3 jogos de 1.500 matrizes cada um, ou sejam: corpo 6, Century Expanded white Century Bold, n. 555 (pag. 368), corpo 8, Cairo white Cairo Bold, n. 1.706 (pag. finaes), corpo 10, Cairo with Cairo Bold, n. 1.795 (paginas finaes), e tres jogos de 186 matrizes cada um, ou sejam: corpo 14, Cairo with Cairo Bold, n. 1.008 (paginas finaes), corpo 24, Gothic, with Bold Face, n. 1.455 (pag. 173); corpo 30, Gothic, n. 13, font n. 1.467 (pag. 228), as fontes de matrizes supra acompanhadas de todos os signaes arithmeticos em geral para a confecção de tabellas, com 3 moldes de aço especial, para fundir as linhas, cada um com o seu respectivo par de medidas; ejector Universal, estylo moderno, com 12 laminas; caixa para sobresalentes; 1 jogo de 30 espaços automaticos, estylo novo; caldeira electrica moderna, fabricação General Electric; bloco de facas Universal; resfriador de ar para o molde; motor electrico, de 1/3 HP., triphasico, 220/380 volts, 50 cyclos, 950 rotações por minuto; serra Mohr Lintertype, para cortar as linhas fundidas, nas medidas desejadas de ciceros.

A machina é provida dos seguintes aperfeçoamentos: teclado fixo de manejo facilimo, todas as peças internas facilmente attingiveis, varetas do teclado intercambiaveis, facilmente removiveis para ajuste e limpeza, magazines de mudança rapida por simples manivella, troca dos mesmos pela parte de traz, medidas intercambiaveis, evitando perda inutil de tempo, thermostat de funcionamento simples e eficiente, dispositivo automatico para fundir linhas em branco, interior de caldeira extra-grande, do que resulta uma temperatura uniforme, evitando que o chumbo queime nas paredes internas da mesma, cabeças de moldes intercambiaveis,

mudança de medidas dentro de minimo espaço de tempo, o mecanismo de transferência do elevador evita empastellamento de matrizes, selector automatico de matrizes de corpos diversos, Dispositivo automatico para ligar ou desligar os aquecedores da caldeira electrica, o resfriador de molde a ar, evita que este fique frio por demias enquanto a machina parar, tambem tornando desnecessario uma ligação com o encanamento de abastecimento de agua.

O fornecedor se responsabiliza pelo perfeito funcionamento da machina por um periodo de dois annos, durante o qual serão substituidas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas resultantes de imperfeição de fabricação.

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O material será entregue no prazo de 90 dias, contado da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas, devidamente montada nas officinas da repartição, com as ligações electricas internas da machina e a ligação electrica da machina com a rede, a partir da chave do motor.

Clausula quarta — Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta — O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 6, sub-consignação 1, do orçamento federal do Ministerio da Justiça para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 23.644.

Clausula sexta — É eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues a Commissão, os seguintes valores, em caução, do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado da Caixa Economica do Rio de Janeiro, do deposito de 7:600\$000 (caução n. 12.075), tomada por termo n. 482, da acta n. 73, e um certificado do Thesouro Nacional, do deposito de 3 apolices da Divida Publica, ao portador, valor nominal de um conto de réis cada uma, de ns. 222.552, do decreto n. 14.830, de 1921; 282.643, do decreto n. 15.723, de 1922 e 559.260, do decreto n. 16.266, de 1923, com os coupons de janeiro de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 481, da acta n. 73.

Independentemente da pena contractual, acma estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 92 a fls. 200/202 do livro 17º de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente. — Pela Commissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, p. p. Paul Bamberg. — Testemunhas: Hugo O. Daner. — João de Souza Reis.

Termo do contracto n. 93 — Pedido n. 421.032/5-I — Empenho n. 23.972 — Fornecedor: Irmãos Voloch Limitada — Repartição: Domínio da União — Directoria da Estatística Economica e Financeira.

Aos trinta dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Irmãos Voloch Ltda., estabelecida nesta praça á rua do Catete ns. 55/9, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 378, representada por seu sócio, Sr. Jacob Voloch; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Mesa com vidro de crystal e tampo de cortina, 0,20 de altura, 7 gavetas, taboas e prateleiras corridas pela parte interna, 0,90 x 1,60, uma	1	800\$000	800\$000
2. Poltrona de couro, com espaldar alto, uma	1	300\$000	300\$000
3. Poltrona de couro, para os lados, uma	2	260\$000	520\$000
4. Armario com portas de correr e vidro de crystal besoutado, um	1	460\$000	460\$000
5. Grupo de couro esverdeado, com almofada corrida de (1m,80), mesa de centro e cinzelro, um	1	2:900\$000	2:900\$000
6. Mesa com vidro de crystal e tampa de cortina de 0,20 de altura, 7 gavetas, taboas e prateleiras corridas pela parte interna, 0,84 x 1,40, uma	4	500\$000	2:000\$000
7. Porta chapéo (isolado) sem espelho, um	4	120\$000	480\$000
8. Mesas para escripturarios, com 7 gavetas e taboas, uma	82	240\$000	19:680\$000
9. Armario commum, de portas de correr, um	16	300\$000	4:800\$000
10. Cadeira commum, uma	24	40\$000	960\$000
11. Mesa para estudos, uma	1	500\$000	500\$000
12. Porta chapéos, com espelho e 7 cabides, um	1	200\$000	200\$000
13. Estante arquivo com 10 gavetas e porta de cortina, uma	1	290\$000	290\$000
14. Mesas com tampo de girar, com 4 gavetas para dactylographos, uma	12	400\$000	4:800\$000
15. Cadeiras apropriadas, giratorias, com balanço e rodizios, para dactylographos, uma	12	130\$000	1:560\$000
16. Cadeiras giratorias, com balanço e rodizios, uma	92	140\$000	11:480\$000

17. Cadeiras giratorias, com espaldar alto, de balanço e rodizios, uma	4	180\$000	720\$000
18. Mesa para escripturario, de 7 gavetas, de madeira compensada, uma	20	240\$000	4:800\$000
19. Cadeira giratoria, uma	20	100\$000	2:000\$000
20. Armario de porta de correr, um	4	300\$000	1:200\$000
21. Porta-chapéos com espelhos, um	2	200\$000	400\$000
22. Cadeira com assento de madeira, uma	10	40\$000	400\$000
			61:250\$000

(sessenta e um contos duzentos e cincoenta mil réis.)

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O material será entregue no prazo de 45 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, á Directoria de Estatística Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

Clausula quarta — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta — O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 17 obras, sub-consignação do orçamento federal do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 23.972.

Clausula sexta — É eleito o fóro federal desta Capital, para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado do Thesouro Nacional, do deposito de sete apolices da divida publica federal, ao portador, valor nominal de um conto de réis cada uma, tomado por termo n. 480, da acta n. 73.

Clausula nona — Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento por termo n. 93, a fls. 203/5 do livro 17, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras, Manoel Moreira da Fonseca, director. — Pelo fornecedor, Irmãos Voloch Limitada. — Testemunhas, José de Souza Moreira. — João de Souza Reis. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling, presidente.

Termo de contracto n. 94 — Requisição n. 624.104 — Pedido n. 2 — Additivo ao contracto n. 78, de 31 de julho de 1935 — Fornecedores, Minnich & Comp. Ltda. — Repartição, Imprensa Nacional

Aos trinta e um dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Minnich & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua dos Ourives n. 91, sobrado, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 3, representada pelo socio Sr. Luiz de Souza Mendes Junior, e por elle foi dito que, pela firma ratificava o termo de contracto n. 78, de 31 de julho de 1935, para fornecimento de papel á Imprensa Nacional, ficando porém, rectificadas as seguintes clausulas.

Clausula primeira

Item—Artigo—Unidade—Quantidade—Preço — Importancia

Papel super calandrado para impressão de jornal, massa clara, peso por m2 56 grs., comprimento medio de ruptura 2.036 metros, em bobinas de 5 mil metros de comprimento mais ou menos, de accordo com a amostra approvada pela Imprensa Nacional.				
5.	250 bobinas de 0,68 de largura, pesando cada uma mais ou menos 190,400 liquido, ton.	47,600	905\$000	43:078\$000
6.	30 bobinas de 0,94 de largura, pesando cada uma mais ou menos 263,200 kilos liquido, ton.	7,896	905\$000	7:145\$880
7.	15 bobinas de 1,41 de largura, pesando cada uma mais ou menos 394,800 kilos liquido, ton.	5,922	905\$000	5:359\$410
8.	140 bobinas de 1,88 de largura, pesando cada uma 526,400 kilos liquido, mais ou menos, ton.	73,696	905\$000	66:694\$880

9.	250 bobinas de 0,68 de largura, pesando cada uma mais ou menos 190,400 kilos, ton.	47,600	905\$000	43:078\$000
10.	30 bobinas de 0,94 de largura, pesando cada uma mais ou menos 263,200 kilos, ton.	7,896	905\$000	7:145\$880
11.	15 bobinas de 1,41 de largura, pesando cada uma mais ou menos 394,800 kilos, ton.	5,922	905\$000	5:359\$410
12.	130 bobinas de 1,88 de largura, pesando cada uma mais ou menos 526,400 kilos, ton.	68,432	905\$000	61:930\$960 239:792\$420 1:198\$692
Para despacho				
Para acerto mais				
240:991\$382 \$018				
240:991\$400				

(Duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos reis.)

Clausula quarta:

O material será entregue no Almoxarifado da Imprensa Nacional, Rio de Janeiro, sendo os 4 primeiros itens immediatamente após o registro do contracto pelo Tribunal de Contas e os 4 ultimos até 30 de novembro de 1935.

Tendo ambos os contractantes accordado o presente additivo, foi elle tomado por termo n. 94, a fls. 206-7 do livro 17 do Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, dependendo a sua validade do registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro e sendo eleito o foro federal desta Capital para todas as acções d'elle decorrentes, tendo sido subscripto pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente. — Pelo fornecedor, *Minnich & Comp. Ltda.* Testemunhas: *João de Souza Reis* — *João de Souza Teixeira*

NOTICIÁRIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim Diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 1 de setembro de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 1 as 18 horas do dia 2

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom passando a instável. Temperatura: Estável à noite e ligeiro declínio de dia. Ventos: Predominarão os do quadrante sul sujeitos a rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom passando a instável. Temperatura: Estável à noite e ligeiro declínio de dia.

Estados do Sul — Tempo: Instável sujeito a chuvas na serra e littoral de S. Paulo e Paraná e bom com nebulosidade no resto da zona. Nevoeiro. Temperatura: Em declínio, salvo no Rio Grande onde se elevará de dia. Ventos: Do quadrante sul rondando para nordeste do Rio Grande. Rajadas muito frescas esparsas.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 31 às 14 horas do dia 1

O tempo decorreu bom todo período com nevoeiro. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 29,0 e mínima 17,3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 26,2 e mínima 18,4, respectivamente, às 13 horas e 30 minutos e 5 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e fracos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 1 de setembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda	62.6	—	25	—	C	0	9b	—	I	35	19	0	B	B	I
Grajahu (X).....															
Therezina.....	61.3	0.8	23	-1	SE	2	9a	—	B	35	10	0	B	B	B
Fortaleza Poranga- ba (X).....															
Ouricemobim.....	63.1	0.8	26	0	SE	2	2b	—	B	32	23	0	I	B	B
Sobral.....	62.0	0.2	28	-1	SE	2	0	—	B	35	22	0	B	B	B
Iguatú.....	62.9	1.0	26	0	SE	5	2a	—	B	35	20	0	B	B	B
Natal (X).....															
João Pessoa.....	60.7	0.9	25	0	SE	5	5b	—	I	28	19	1	I	B	lo
Campana Grande....	62.5	0.6	21	-1	SE	2	9b	—	I	26	17	0	B	B	B
Recife (Oltuda).....	63.9	0.5	26	0	SE	2	9b	Tranq.	I	28	23	1	I	I	lo
Pesqueira.....	61.1	—	20	—	SW	2	5b	—	I	27	16	0	B	B	I
Goyana.....	62.1	0.2	26	0	E	2	2a	—	B	30	18	0	B	B	B
Guaranhuns (X)....															
Fernando Noronha...	62.6	0.1	26	0	SE	5	2b	P. vgs.	B	27	23	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipano- ma (X).....															
Aracaju (X).....															
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	65.2	0.6	25	1	SE	5	5b	P. vgs.	I	25	20	7	lo	I	lo
B. do Rio Grande (X)															
Caetité.....	64.7	0.0	19	0	SE	2	5b	—	I	28	15	0	B	B	B
Ilhéos.....	65.3	0.3	26	2	E	5	9b	P. vgs.	I	29	20	1	I	B	lo
Caravelas.....	65.8	-1.2	22	0	C	0	9b	Tranq.	I	24	18	6	Ao ^o	I	Ao ^o
Bello Horizonte.....	64.9	0.2	20	3	E	2	0	—	B	29	13	0	B	B	B
Januária.....	62.0	1.0	24	-1	E	5	2a	—	B	33	18	0	B	B	B
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço.....	65.7	0.1	19	3	C	0	0	—	B	29	6	0	B	B	B
Cambuquira.....	64.9	0.8	20	1	SE	2	0	—	B	29	11	0	B	B	B
Passa Quatro (X)....															
Poços de Caldas (X).															
Juiz de Fora.....	66.1	—	17	1	NE	2	0	—	B	28	—	0	B	B	B
Goyaz (X).....															
Catalão.....	61.8	0.6	22	0	E	0	0	—	B	30	16	0	B	B	B
Cuyabá.....	760.7	1.3	24	-1	N	2	0	—	B	37	11	0	B	B	B
Corumbá.....	60.4	1.6	23	-2	C	0	0	—	B	33	18	0	B	B	B
Aquidauana (X)....															
Bella Vista (X).....															
Cal. G. Carneiro.....	61.5	—	25	—	SW	2	0	—	B	34	11	0	I	I	B
Victoria.....	65.8	-0.4	23	0	N	2	2b	Tranq.	B	24	19	0	I	B	I
G. Itapemirim.....	—	—	22	—	C	0	0	—	B	27	13	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 1 de setembro de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	73.4	0.0	19	0	N	2	2b	P. vgs.	B	25	18	0	B	B	B
Campos (X).....	73.4	0.0	22	0	N	2	0	—	B	26	16	0	B	B	B
Friburgo.....	65	0.0	14	0	CO	0	0	—	B	27	6	6	B	B	B
Petropolis.....	65	0.0	19	1	CC	0	0	—	B	25	12	0	B	B	B
Rezende.....	65.1	.4	17	1	CC	0	0	—	B	31	11	0	B	B	B
Therezopolis.....	65.3	0.1	17	1	CNE	2	0	—	B	27	5	0	B	B	B
Cabo Frio.....	64	0.2	22	0	NE	2	0	P. vgs.	B	25	19	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	63.8	-0.7	19	0	CNE	0	0	—	B	24	19	0	B	B	B
São Paulo.....	64.6	0.6	19	0	CNE	2	9a	—	B	29	12	0	B	B	B
Santos.....	63.4	-0.1	20	0	C	0	0	Tranq.	B	—	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina.....	64.6	2.1	20	-2	C	0	0	—	B	32	10	0	B	B	B
Campinas (X).....															
Campos do Jordão (X)...															
Curityba.....	66.4	1.2	13	1	C	0	0	—	B	26	9	0	B	B	B
Paranaguá.....	65.9	—	18	—	SE	2	—	Tranq.	B	25	16	0	B	B	B
Guarapuava.....	66.9	—	19	—	SE	2	0	—	B	26	11	0	B	B	B
Palmas.....	67.1	2.7	10	0	C	0	2a	—	B	26	6	0	B	B	B
Florianopolis (X)....															
Lages (X).....															
Herval Novo.....	66.9	1.3	11	-1	C	0	0	—	B	33	8	0	B	B	B
S. Francisco.....	67.0	2.8	17	-1	SW	4	—	—	B	26	16	0	B	B	B
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	69.3	8.3	15	-2	S	2	9b	—	—	32	15	0	B	B	B
Uruguayana.....	68.2	7.1	13	-1	SE	2	—	—	—	29	11	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga (X)...															
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	70.2	9.7	12	-3	C	0	0	—	—						
Buenos Aires.....	69.0	6.0	14	-1	ESE	1	5	—	N						

A temperatura máxima verificou-se em Cuyabá com 37° C.

A temperatura mínima verificou-se em Therezopolis com 1° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instável ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevoa secca ; ☁☁☁, nevoeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; ⚡⚡, relâmpagos ; 🌪, ventania ; 🌪, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 31 ás 9 horas do dia 1

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje ás 9 horas, com nevoa secca e nevoeiro esparsos. A temperatura manteve-se em geral estavel. Os ventos predominaram de norte a leste com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom e assim continuava hoje ás 9 horas com nevoa secca e nevoeiro esparsos. A temperatura declinou no Rio Grande, soffreu ascensão em parte de S. Paulo e Paraná e foi estavel no resto da zona. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 31:			Rio São Francisco — Dia 1:			Rio Itajahy-Assu — Dia 1:		
Esperança (X).....	11.24	0.00	Pirapóra.....	0.45	0.00	Barracão.....	9.28	-0.02
S. P. Olivença.....	8.74	0.04	S. Francisco (X).....			Taló (X).....		
Fonte Boa.....	11.66	-0.04	Jaquaria (X).....			Rio do Sul (X).....	0.85	-0.02
Tefé.....	84.91	-0.05	Carinhanha (X).....			Haasa.....		
Manáos (X).....			Rio Branco (X).....	0.73	-0.01	Subida (X).....		
Porto Velho.....			Barra do Rio Grande (X).....			Aquidaban (X).....		
Itacoatiara (X).....			Remanso.....			Indaial (X).....		
Parintins (X).....	4.18	-0.01	Joazeiro (X).....			Paseo Mauzo (X).....		
Obidos.....	3.33	-0.03	Cabrobó (X).....			Blumenau (X).....		
Santarém.....			Paulo Afonso (X).....	0.17	-0.01	Gaspai (X).....		
P. Nacional (X).....			Piranhas (X).....			Ilhoa (X).....		
Carolina (X).....			Propriá.....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....						Dia 1:		
Imperatriz (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Arassuaí.....	1.00	0.00
Conceição do Araguaia.....	0.40	0.00	Dia 1:			Barra Pontal.....	0.96	0.00
Cruzeiro do Sul (X).....			Guararema.....	1.20	0.00	Itaíba.....	1.42	0.00
S. Felipe (X).....			Jacarehy.....	0.27	-0.03	Itaobim.....	0.80	-0.02
Rio Branco (X).....			Cacapava.....	0.50	0.00	São Pedro.....	1.14	0.00
Labrea (X).....			Pindamonhangaba.....	0.96	-0.02	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel (X).....			Guaratinguetá.....	1.24	0.00	Dia 31:		
Humaitá.....	1.53	-0.11	Rezende.....	0.36	-0.02	Ites Lagoas (X).....		
Maués (X).....			Barra Mansa.....	1.20	0.00	Presidente Epitácio.....	0.60	-0.02
Major Amarante (X).....			Barra do Pirahy.....	1.05	-0.03	Quatã (X).....		
Itatuba (X).....			Parahyba do Sul (X).....			Porto Mendes (X).....		
Arumanduba.....	3.10	-0.20	Apia.....	0.18	-0.03	roz Iguaçu (X).....		
Alta Mira.....	1.81	-0.09	Porto Novo.....	0.22	0.00	Cuyabá.....	1.54	0.00
			São Fidélis.....	1.85	0.00	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....	6.52	-0.01	Corumbá (X).....		
						Bermejo.....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 31 — Estacionário em São Paulo de Olivença e C. do Araguaia. Em ascensão em Fonte Boa. Em declínio em Tefé, Porto Velho, Obidos, Santarém, Humaitá, Arumanduba e Alta-Mira. Rio São Francisco — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assu — Dia 1 — Em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 1 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay — Dia 31 — Estacionário em Cuyabá. Em declínio em P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	SE 5	SE 8	SSE 12	SSE 10	SE 6	NE 4	ENE 7	E 5	5.500 ms.
Quizeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	ENE 7	ENE 11	ENE 10	—	E —	ESE —	—	—	1.350 ms.
Cuyabá.....	7.30	N 2	C 0	SE 1	ENE 4	E — 4	ESE 4	—	—	3.900 ms.
Caravelas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	NE 4	ESE 5	SSE 7	—	—	—	2.700 ms.
Victoria.....	9.30	NNE 5	NNE 5	NW 5	W 2	ESE 2	E 7	—	—	3.000 ms.
Campos (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NW 3	NNW 6	WNW 7	SW 6	SSW 8	E 2	SSE 3	ENE 5	7.500 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NNW 2	WNW 5	W 5	SW 8	SW 7	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00									
Santos (XX).....	9.00									
Curitiba.....	9.00	SE 1	C 0	SE 1	C 0	ENE 2	ENE 2	W 1	SSE 7	5.600 ms.
Florianopolis.....	9.00	S 15	SSW 9	S 8	S 1	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre.....	9.00	SE 4	SE 6	SE 6	S 5	SSW 8	WSW 16	—	—	3.750 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diário do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 2 de agosto de 1935

Previsões para o período das 18 horas do dia 2 às 18 horas do dia 3

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Instável, passando a bom nublado. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia. Ventos: De norte a leste, frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável, passando a bom nublado, salvo a leste, onde de instável com chuvas, passará a bom nublado. Nevoeiro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Melhorará até o Paraná, bom em Santa Catharina e perturbar-se-á com chuvas e trovoadas no Rio Grande do Sul. Temperatura: Em elevação. Ventos: De norte a leste, até o Paraná e de norte a oeste até o Rio Grande do Sul, com rajadas, possivelmente fortes.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 1 às 14 horas do dia 2

O tempo foi bom, com nevoeiro pela manhã. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.2 e mínima 18.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.0 e mínima 19.8, respectivamente, às 12 horas e 5 minutos e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos predominaram do quadrante sul, frescos, por vezes, havendo períodos de calmaria.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, previne que o litoral entre o Rio da Prata e extremo sul do Brasil, está sujeito a ventos fortes, do quadrante norte.

Observações realizadas às 12 h. de Greenwich
no dia 2 de setembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos	61.0	—	27	—	C	0	5a	—	B	35	24	0	B	P	B
Belém	61.2	—	27	—	N	5	2b	—	B	32	22	0	I	Bx	B
S. Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajaú (X)															
Therézina	61.7	0.4	27	-1	C	0	9a	—	B	35	20	0	B	B	B
Fortaleza (Poraugana) (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	63.9	—	26	—	S	5	5b	P. vgs.	I	28	19	0	I	B	B
João Pessoa (X)															
Campana Grande	62.2	-0.3	22	1	SE	2	5b	—	B	27	15	0	B	B	B
Recife (Olimpia)	63.7	-0.2	24	-2	S	2	9b	Tranq.	MO	28	20	1	I	I	B
Pesqueira (X)															
Goyana (X)															
Garanhuns (X)															
Fernando Noronha	62.5	-0.1	26	0	S	5	2b	Chão	B	28	23	0	B	B	B
Maceió (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju	64.4	—	26	—	SE	5	5a	—	B	27	22	0	B	B	B
Propriá (X)															
S. Salvador	65.1	-0.1	24	-1	E	2	9c	P. vgs.	I	24	19	0	B	B	Bx
Barra R. Grande (X)															
Caeté	64.5	-0.2	18	-1	SE	5	5a	—	B	26	14	0	I	I	B
Ilhéos	65.2	-0.1	23	-3	C	0	9a	Tranq.	B	29	16	0	B	B	B
Caravelas	66.2	0.5	22	0	C	0	9b	Tranq.	I	26	14	1	A	A	I
Belo Horizonte	64.9	0.0	19	-1	SE	2	5a	—	B	31	13	0	B	B	B
Januária	62.0	0.0	25	1	E	5	5a	—	B	32	19	0	B	B	B
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço	66.1	0.4	20	1	C	0	0	—	B	30	7	0	B	B	B
Cambuquira	65.5	0.7	18	-2	SE	2	0	—	B	30	10	0	B	B	B
Passa Quatro	62.5	—	18	—	SW	2	0	—	B	28	14	0	B	B	B
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fora	—	—	19	2	SE	2	5a	—	B	29	10	0	B	B	B
Goyaz (X)															
Catalão	62.5	0.7	21	-1	E	2	0	—	B	30	14	0	B	B	B
Cuyabá	62.1	-0.6	23	-1	C	0	0	—	B	37	18	0	Bx	I	B
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Bella Vista (X)															
Gl. G. Carneiro (X)															
Victoria (X)															
C. Itabemirim	—	—	21	-1	C	0	5a	—	B	30	14	0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. de Greenwich)
no dia 25 de setembro de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	738.1	3.4	23	4	N	2	5b	Chão	B	26	20	0	B	B	B
Campos.....	67.7	2.3	20	2	S	2	9b		M	29	17	0	B	B	Bx
Friburgo	66.6	1.0	18	4	SE	2	2b		B	28	7	0	B	B	B
Petropolis.....	68.5	3.5	16	3	CC	0	9b		I	26	12	0	B	B	B
Rezende.....	67.1	2.0	16	2	CC	0	0		B	32	13	0	B	B	B
Therezopolis.....	66.9	1.6	17	2	SW	2	2b		B	27	9	0	B	B	B
Cabo Frio	67.8	3.2	22	0	C	0	5a	Chão	B	25	18	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	67.9	4.1	21	0	SW	2	9b	Chão	B	25	20	0	B	B	B
S. Paulo.....	66.7	2.3	16	3	NE	5	9b		I	29	14	0	B	B	B
Santos	67.0	3.6	21	1	C	0			B	22	16	1	B	B	B
Ribeirão Preto.....	64.0	—	22	—	E	2	0	Tranq	B	32	15	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....									B						
Faxina.....	65.6	1.0	19	1	SE	2	9b		I	32	14	0	B	B	B
Campinas.....	66.8	—	19	—	E	2	0		B	31	14	0	B	B	B
Campos do Jordão(X).....															
Curitiba.....	68.3	1.9	14	1	E	2	6b		I	21	12	0	B	B	B
Paranaguá	68.8	2.9	17	1	W	2	9b	Tranq.	I	22	17	0	B	B	B
Guarapuava.....	67.9	1.0	14	5	NE	8	2a		B	27	10	0	B	B	B
Palmas	66.4	-0.6	11	1	NE	2	5b		I	28	9	0	B	B	B
Florianopolis	67.8	—	15	—	N	2	9b	Tranq.	I	22	13	0	B	B	B
Lages	66.1	—	13	—	NE	2	5b		B	26	8	0	B	B	B
Herval Novo.....	65.4	-0.5	15	4	NE	2	5a		B	30	9	0	B	B	B
S. Francisco.....	69.2	2.2	16	1	SW	2	9b	Chão	I	22	15	0	B	B	B
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....	64.3	-5.0	15	0	C	0	2a		B	20	12	0	Bx	B	B
Uruguayana.....	61.3	-6.9	15	2	NE	2	0		B	18	12	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga	62.3	—	19	—	NE	2	2a		B	22	15	0	B	B	B
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	59.8	-10.4	13	1	NNE	3	9b		A						
Buenos Aires	57.0	-12.0	14	0	NNE	4	5b		I						

A temperatura maxima verificou-se em Cuyabá com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em São Lourenço e outras localidades com 1° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, má. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☁, chuviscos ; ☁☁, nevea secca ; ☁☁☁, neveeiro ; ▲, granizo ; ⚡, trovoadas com relâmpagos ; <, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 1 ás 9 horas do dia 2

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom. A's 9 horas, o tempo era bom, salvo em Campos e Itabapoana, onde chovia. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis, com rajadas frías.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Araranguá, Santos, Iguape e Alegrete, onde choveu. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram do quadrante leste, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 1:			Rio São Francisco — Dia 2:			Rio Itajahy-Assu — Dia 1:		
Esperança (X)			Pirapóra	0.44	-0.01	Barracão	0.33	0.02
S. P. Olivença (X)			S. Francisco	0.50	0.00	Taló	0.71	-0.06
Fonte Boa (X)			Januária	0.18	-0.02	Rio do Sul	1.26	0.00
Tefé (X)			Carinhanha	0.56	0.00	Hansa	0.54	-0.03
Manáos (X)			Rio Braço (X)			Subida	1.15	-0.05
Porto Veino (X)			Barra do Rio Grande (X)			Aquidaban	1.23	-0.06
Itacoatiara (X)			Remanso	0.71	-0.03	Indaial	0.83	-0.15
Parintins (X)			Joazeiro (X)			Passo Manso (X)		
Obidos	4.10	-0.08	Cabrobó	1.42	0.00	Blumenau	0.78	-0.03
Santarém (X)			Paulo Afonso (X)			Gaspar	1.80	0.00
P. Nacional (X)			Piranhas (X)			Ilhota	2.45	-0.05
Carolina (X)			Propria (X)			Rio Belmonte Pardo — Dia 2:		
Boa Vista (X)			Rio Parahyba do Sul — Dia 2:			Arassuaí	1.01	0.01
Imperatriz (X)			Guararema	1.00	-0.20	Barra Pontal	0.96	0.00
Conceição do Araguaia	0.39	-0.10	Jacarehy	0.31	0.04	Itinga	1.42	0.00
Cruzeiro do Sul (X)			Caçapava	0.50	0.00	Itabom	0.82	0.00
S. Felipe (X)			Pindamonhangaba	1.00	0.00	São Pedro	1.12	-0.02
Rio Branco (X)			Guaratingueta	1.21	-0.03	Bacia Paraná Paraguay — Dia 1:		
Labrea (X)			Rezende	0.26	0.00	Ilhas Lagoas (X)		
S. Gabriel (X)			Barra Mansa	1.20	0.00	Presidente Epitácio	0.60	0.00
Humaitá (X)			Barra do Pirahy	1.01	-0.04	Guayra (X)		
Maués (X)			Parahyba do Sul	0.43	-0.04	Porto Mendes (X)		
Major Ananias (X)			Anta	0.07	-0.01	Foz Iguaçu (X)		
Itaituba (X)			Porto Novo	0.17	-0.05	Cuyabá	1.54	0.00
Arumanduba	2.90	-0.20	São Fidelis	1.80	-0.05	S. Luiz Cáceres (X)		
Alta Mira (X)			Campos	6.52	0.00	Ceremba (X)		
						Bermejo	4.12	-0.0

Estado e tendência das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 2 — Em declínio em Obidos, Arumanduba e Conceição. Rio São Francisco, dia 2 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 2 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 2 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Belmonte Pardo, dia 2 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 1 — Estacionário em Presidente Epitácio e Cuyabá. Em declínio em Posadas, Bermejo, Corrientes, Rosario, Concordia e Gualaguachu. Em ascensão em B. Conceição.

Sondagens aerológicas por meio de balões pítalos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha	10.00	SSE 6	SE 4	SE 8	E 6	ENE 4	SSE 3	E 2	E 2	8.150 ms.	
Quixeramobim (X)	9.30										
Natal (X)	9.30										
Olinda (X)	9.30										
Maceió (X)	9.30										
S. Salvador (X)	9.30										
Cuyabá	7.30	NE 1	NNE 3	NE 3	NNE 6	NE 8	ENE 8	ENE 7	SW 1	7.400 ms.	
Caravellas (XX)	9.30										
Bello Horizonte	9.30	—	—	E 5	E 3	ESE 4	—	—	—	2.101 ms.	
Victoria (XX)	9.30										
Campos (XX)	9.30										
Rio de Janeiro	9.30	E 2	ENE 3	S 1	NW 1	ESE 5	SE 7	N 7	N 3	6.300 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	SSE 5	E 2	N 2	NE 7	E 5	—	—	—	2.100 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00										
Santos	9.30	C 0	ENE 2	E 5	—	—	—	—	—	1.350 ms.	
Curitiba											
Florianópolis											
Porto Alegre											

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Typo 5.	12\$100
Typo 6.	11\$600
Typo 7.	11\$100
Typo 8.	10\$600

Assucar

	Sacos
Entradas.	5.839
Sahidas.	5.800
Existencia.	39.148

Mercado firme

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve.	
Sahidas.	687
Existencia.	5.315

Mercado frouxo.

Branco, crystal, Campos.	50\$000 a 51\$000
C. amarello, Campos.	— 47\$000
Mascavinho	Não ha
Mas.	40\$000 a 41\$000

Mercado, firme.

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	51\$000 a 52\$000
Typo 4.	50\$000 a 51\$000

Fibra média:

Serões:

Typo 3.	49\$000 a 50\$000
Typo 5.	48\$000 a 49\$000

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	46\$000 a 47\$000

Fibra curta:

Matias:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	43\$000 a 44\$000

Paulista:

Typo 3.	— 51\$000
Typo 5.	— 49\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 3 de setembro de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Mezes	Prégão de abertura	Prégão de fechamento	Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Sacos
Janeiro.	11\$350	11\$275	11\$375
Fevereiro.	11\$325	11\$300	11\$375
Setembro.	11\$150	11\$050	11\$100
Outubro.	11\$275	11\$200	11\$275
Novembro.	11\$325	11\$225	11\$350
Dezembro.	11\$350	11\$250	11\$350
Vendas.	— sacos	7.000 sacos	7.000

Mercado: prégão de abertura, paralyzado; prégão de fechamento, firme

MERCADO DISPONIVEL

Preço typo 7, 11\$100 por 10 kilos

Mercado calmo.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

Primeira Região Militar

PREFEITURA MILITAR

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA-PERMANENTE

De ordem do Sr. capitão prefeito militar e presidente do Conselho de Administração, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accordo com o Código de Contabilidade Publica da União, respectivo regulamento e demais disposições legais vigentes a respeito, a partir do dia 6 do corrente até o dia 14 às 15 horas serão recebidos nesta Prefeitura (avenida Duque de Caxias n.º 2 — Deodoro), requerimentos de inscrição para fornecimentos durante o restante do anno de 1935, dos artigos constantes dos grupos adiante enumerados e observadas as seguintes condições:

1ª — Os requerimentos de inscrição deverão vir acompanhados dos seguintes documentos que provem:

- a) que o licitante é negociante do genero de materiaes os artigos que se propõe a fornecer;
- b) que a firma tem existencia juridica;
- c) que se acha em dia com impostos attribuidos ao seu ramo de negocio e sobre a renda.

Nota — Não serão aceitos documentos em publica-fôrma

2ª — As propostas de fornecimento, que deverão ser apresentadas em duas vias em envelope separado, devem satisfazer todas as exigencias da legislação fiscal, trazer consignados os preços dos artigos em algarismos, e por extenso e declaração expressa de submissão absoluta ás disposições legais sobre o assumpto bem como ás resoluções que a administração da Prefeitura Militar tomar no interesse do serviço publico.

3ª — Só serão abertas as propostas dos licitantes que forem julgados idoneos.

4ª — Por conveniencia do serviço o fornecimento foi dividido nos seguintes grupos:

- Grupo I — Material de pintura;
- Grupo II — Madeiras;
- Grupo III — Artigos de iluminação;
- Grupo IV — Combustiveis;
- Grupo V — Combustiveis e lubrificantes para automoveis
- Grupo VI — Expediente;
- Grupo VII — Materiaes diversos para construção, inclusive installações;
- Grupo VIII — Material de limpeza, asseio, etc.;
- Grupo IX — Materiaes diversos.

5ª — Os commerciantes deverão apresentar tantas propostas quantos forem os grupos que os interessem.

6ª — A Prefeitura só aceitará as propostas que contiverem a declaração de que os artigos e materiaes que da mesma constarem serão, quando pedidos, entregues no respectivo almoxarifado.

7ª — Para os commerciantes que servirem a contento á Prefeitura durante o corrente anno, pelo regime das especulações de preços, serão dispensados os documentos relativos á idoneidade.

8ª — Examinada a idoneidade dos proponentes, serão os documentos respectivos restituídos aos interessados.

9ª — Os commerciantes que, satisfelzas as exigencias regulamentares lograrem inscrição para fornecimento, deverão depositar no cofre do C. A. da mesma repartição, em moeda corrente ou em titulos da Divida Publica, a respectiva caução, conforme os grupos abaixo, condição indispensavel para a lavratura do termo de inscrição.

As cauções serão as seguintes:

Grupo I	3.000\$000
Grupo II	1.000\$000
Grupo III	500\$000
Grupo IV	500\$000
Grupo V	500\$000
Grupo VI	100\$000
Grupo VII	1.000\$000
Grupo VIII	100\$000
Grupo IX	200\$000

10ª — Os licitantes que apresentarem propostas para fornecimento de materiaes pertencentes a mais de um grupo, deverão effectuar apenas uma caução que, nesse caso, será a maior das previstas para os grupos respectivos.

Receptaculo, um.
 Roldana pequena com parafuso, duzia.
 Roseta para forro, uma.
 Roseta para cleats, uma.
 Roldanas typo médio, com parafuso, uma.
 Supporte com chave, um.
 Supporte sem chave, um.
 Tubo de porcellana, de 1", um.
 Tubo de porcellana, de 2", um.
 Tubo de porcellana, de 3", um.
 Tubo de porcellana de 4", um.
 Tubo de porcellana, de 5", um.
 Tubo de porcellana, de 6", um.
 Tubinho para forro, duzia.
 Tubinho para passagem, duzia.
 Verniz isolante, galão.

Grupo IV — Combustiveis

Brisa, tonelada.
 Briquette de Cardiff, tonelada.
 Carvão Cardiff peneirado, tonelada.
 Carvão Cardiff a oito, tonelada.
 Carvão Cardiff para forja, tonelada.
 Coke n. 3, tonelada.
 Lenha roliça, secca, de 0,40 de diametro minimo, de 1m, de comprimento, madeira vermelha, (30 % no maximo, madeira branca), m2.
 Moinha de carvão Cardiff, tonelada.

Grupo V — Combustiveis e lubrificantes para automoveis

Alcool motor, litro.
 Gazolina em tambores de 200 litros, litro.
 Gazolina na bomba em Deodoro, litro.
 Graxa patente, kilo.
 Kerozene em tambores de 200 litros, litro.
 Kerozene em caixa de 36 litros, caixa.
 Oleo Mobiloil A ou equivalente, lata.
 Oleo Mobiloil B ou equivalente, lata.
 Oleo grosso para engrenagens, em tambores, kilo.

Grupo VI — Expediente

Borracha para machina de escrever, redonda, com escova, estrangeira, typo I — Informação: E. Faber n. 6.587, uma.
 Borracha para machina de escrever, redonda, sem escova, estrangeira, typo I — Informação: E. Faber n. 6.580, uma.
 Borracha para lapis, estrangeira, typo I — Informação: E. Faber — Ruby 242, uma.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, com os dizeres "1ª via e 2ª via" em letras de 10 m/m de altura, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 1, conforme nota anexa, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 2, conforme nota anexa, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 3, conforme nota anexa, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 4, conforme nota anexa, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 5, conforme nota anexa, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 6, conforme nota anexa, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 7, conforme nota anexa, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 8, conforme nota anexa, um.
 Carimbo de borracha, collado em madeira, n. 9, conforme nota anexa, um.
 Classificador de papeis, flexivel, typo officio — Informação: timbre da repartição na lombada, de 20 m/m, para papeis com 2 furos, espaço de 80 m/m entre os furos, um.
 Classificador de papeis, papelão, lombo de aço, para officio, um.
 Enveloppe para officio, timbrado, typo I — Informação: para officio, dobrado em 3, 130 x 250 m/m, milheiro.
 Enveloppe para officio, timbrado, typo I — Informação: para officio, dobrado em 3, 300 x 400 m/m, milheiro.
 Enveloppe para cartas, timbrado — Informação: 115 x 145 m/m, cento.
 Enveloppe commercial — Informação: 125 x 155 m/m, manilha de cor, 0,40 grs. o m2, milheiro.
 Facturas (conforme modelo á disposição dos interessados nesta repartição), milheiro.
 Fita para machina de escrever; fixa; preta (para machina A. E. G.). Informação: carreteis de 9m,50 comp., uma.

Fita para machina de escrever; fixa, preta (para machina Royal). Informação: carreteis de 9m,50 comp., uma.

Fita para machina de escrever; fixa; azul-vermelho (para machina A. E. G.). Informação: carreteis de 9m,50 de comp., uma.

Furador para papeis, automatico. Informação: 2 furos; espaço 80 m/m; reforçado Soennecken 243, um.

Fichas para reparação (modelo á disposição dos interessados na repartição), milheiro.

Fichas para movimento de material, modelo 2 da 4ª colleção da Comissão de Inspeção Administrativa. Informação: papel, cartão, modelo á disposição dos interessados nesta repartição, milheiro.

Grampos para papel; marellos; n. 00. Informação: 9 m/m; caixas de 1/2 grossa, uma.

Grampos para papel; amarelos; n. 1. Informação: 12 m/m; caixas de 1/2 grossa, uma.

Grampos para papel; amarelos; n. 3. Informação: 18 m/m; caixas de 1/2 grossa, uma.

Grampos para papel; Clips; n. 1. Informação: 34 m/m; caixas de 100, uma.

Grampos para papel; Clips; n. 2. Informação: 26 m/m; caixas de 100, uma.

Lapis preto n. 2. Informação: J. Faber ou L. Faber numero 1.933, duzia.

Lapis bi-color azul-vermelho. Informação: J. Faber Zeder n. 736 ou L. Faber n. 603, um.

Livro em branco c/100 fls., modelo almasso (330 x 220 m/m) numerado por folha: pautado; capa dura, um.

Livro contas correntes, tamanho almasso, 50 fls. numeradas, capa dura, um.

Livro "Caixa" 50 fls. numeradas, capa dura, um.

Memorandum timbrado em blocos de 100 fls. (modelo á disposição dos interessados nesta repartição), bloco.

Mata-borrão em tiras; estrangeiro; typo I. Informação: branco ou rosa, 90 x 290 m/m; 80 lbs. (220 grams) por metro quadrado, cento.

Papel para calculo; branco, typo I. Informação: 165 x 220 m/m, áspero, para jornal de 15 kgs. BB, blocos de 100 fls., bloco.

Papel para carta e envelopes. Informação: papel e envelopes timbrados; papel aberto 205 x 265 m/m, envelope 115 x 145 m/m; apergaminhado de 1ª com marca dagua de 30 kgs. BB em caixas de 50 fls. e 50 envelopes, caixa.

Papel manilha para embrulho, typo III. Informação: pardo, 700 x 1,20 m/m (AA; resma de 400 fls. c/40 kgs.), folha.

Papel almasso (pautado), typo I. Informação: 220 x 330 m/m; apergaminhado de 1ª c/marca dagua em resma de 400 fls. c/5 kilos, resma.

Papel almasso (sem pauta), typo I. Informação: 220 x 330 m/m; apergaminhado de 1ª c/marca dagua. em resma de 400 fls. c/6 kilos, resma.

Papel para cópia; sem timbre: 1/2 folha. Informação: 0,265 x 0,205 m/m; apergaminhado de 1ª c/marca dagua, de 20 kgs. BB, branco, milheiro.

Papel para cópia; sem timbre: 1/2 folha. Informação: 220 x 330 m/m; apergaminhado de 1ª c/marca dagua, de 20 kgs. BB, branco, milheiro.

Papel para cópia a carbono. Informação: 220 x 330 m/m — segundas vias, de 10 kgs. BB, milheiro.

Papel timbrado para officio (modelo á disposição dos interessados na repartição), milheiro.

Papel "Hollanda", caderno, cento.

Papel carbono para machina; azul; typo I. Informação: 220 x 330 m/m, caixa 100 fls., caixa.

Penna de escrever: typo III — J. Heats. n. 278 — Telephone. Informação: em caixas de 100, caixa.

Pedido de forragens (modelo á disposição dos interessados na repartição, talão de 100 fls.; talão.

Pedidos de material (modelo á disposição dos interessados na repartição) talão de 100 fls., talão.

Pasta de papelão c/cadargo. Informação: papelão n. 15; 240 / 360 m/m; lombo de panno preto, de 80 m/m.

Regua de madeira, graduada, 600 m/m. Informação: envernizada, com filetes de metal, uma.

Regua de ebonite, 600 m/m, uma.

Tinta para carimbo de borracha; liquida. Informação: em vidros de 1/8 "Pelikan", violeta, vidro.

Tinta para escrever, azul-preta. Informação: em vidros de 1/2 e 1 litro. Especificação: da E. F. C. B., litro.

Tinta para escrever; encarnada. Informação em vidros de 1/4 e 1/2 litro, litro.

Tinta para carimbo de borracha; líquida. Informação em vidros de 1/8, 1/4 e 1/2 litro. "Pelikan" preta, litro.

Grupo VII — Materiaes diversos para construcção, inclusive installações

Arame de ferro galvanizado n. 16, kilo.

Arame de ferro galvanizado n. 18, kilo.

Arame de ferro galvanizado n. 20, kilo.

Assento para latrina, simples, lustrado, para fixar na parede, um.

Assento para latrina, duplo, lustrado, para fixar na parede, um.

Assento para latrina, simples, lustrado, para fixar na latrina, um.

Assento para latrina, duplo, lustrado, para fixar na latrina, um.

Assento para latrina simples, lustrado, com dobradiças nickeladas, um.

Boia de 1/2", uma.

Boia de 1", uma.

Bidet de ferro esmaltado c/borda especial esmaltada, composto 2 torneiras para agua quente e fria e valvula c/ladrão combinado, tudo nickelado — dimensões: 0,64 x 0,39 (Cat. da Cia. Fornecedora de Materiaes), um.

Bidet de louça "Vitromant" com ducha quente e fria e ladrão combinado com esgoto. Pertences nickelados — Dous registros para agua quente e fria e um registro misturador e distribuidor de agua para a ducha ou para a borda; aparelho de esgoto "Cyclo". Peso 17 kgs. Comp. 0,69, larg. 0,42 e 0,37. Alt. 0,39, um.

Banheira de ferro esmaltado, Selecta, com pertences nickelados, duas torneiras de pressão, para agua quente e fria, ladrão e valvula com corrente, com. 1,25, larg. 0,62, altura, 0,53, uma.

Cal virgem, tonelada.

Cimento Portland, nacional, sacco de 42k,50, sacco.

Cimento branco, Atlas, kilo.

Cantoneira de ferro, de 1", metro.

Chaleira para fogão, de meio galão, com 3ks.,620, com torneira e tampa, uma.

Caixa d'agua de concreto, de 0m,80 x 1m,20, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 100 litros, chapa n. 20, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 200 litros, chapa n. 20, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 300 litros, chapa n. 20, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 200 litros, chapa n. 18, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 400 litros, chapa n. 18, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 600 litros, chapa n. 18, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 500 litros, chapa n. 16, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 800 litros, chapa n. 16, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 500 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 600 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 800 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 1.000 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 1.200 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa de ferro galvanizado, para agua, com tampa, para 2.000 litros, chapa n. 14, uma.

Caixa automatica, completa, marca "Riachuelo", uma.

Caixa de descarga, marca "Riachuelo", uma.

Caixa de descarga, marca "Montes", uma.

Caixa de gordura, de barro, com ralo de ferro, de 0,20 x 0,20, uma.

Cano de chumbo, de 1/4", kilo.

Cano de chumbo, de 1/2", kilo.

Cano de chumbo, de 3/4", kilo.

Cano de chumbo, de 1", kilo.

Cano de chumbo, de 1 1/4", kilo.

Cano de chumbo, de 2", kilo.

Curva de ferro galvanizado, de 3/8", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 1/2", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 3/4", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 1", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.

Curva de ferro galvanizado, de 2", uma.

Corrente de metal, nickelada, para chuveiro, metro.

Canno de ferro galvanizado, de 3/8", com 5m,50 app.,

kilo. Cano de ferro galvanizado, de 1/2", com 5m,50, app.,

kilo. Cano de ferro galvanizado, de 3/4", com 5m,50, app.,

kilo. Cano de ferro galvanizado, de 1", com 5m,50, app.,

kilo. Cano de ferro galvanizado, de 1 1/4", com 5m,50, app.,

kilo. Cano de ferro galvanizado, de 1 1/2", com 5m,50, app.,

kilo. Cano de ferro galvanizado, de 2", com 5m,50, app.,

kilo. Cremones de ferro fundido, duzia.

Chapa de ferro fundido, para fogão, kilo.

Chuveiro de cobre, polido, de 18 cms., um.

Chuveiro de cobre, polido, de 20 cms., um.

Chuveiro de cobre, polido, de 24 cms., um.

Chuveiro de cobre, polido, de 26 cms., um.

Chuveiro de cobre, polido, de 28 cms., um.

Chuveiro de cobre, polido, de 30 cms., um.

Chuveiro misturador para agua quente e fria, nickelado, com 1,30 de altura, n. 1.856, do catalogo da Companhia Fornecedora de materiaes, um.

Curva de barro, de 2", uma.

Curva de barro, de 3", uma.

Curva de barro, de 4", uma.

Curva de barro, de 5", uma.

Curva de barro, de 6", uma.

Curva de barro, de 7", uma.

Curva de barro, de 8", uma.

Curva de barro, de 9", uma.

Curva de barro, de 10", uma.

Chapa de ferro galvanizado, de 1m,20 x 2m,40, n. 16, uma.

Chapa de ferro galvanizado, de 1m,20 x 2m,40, n. 18, uma.

Chapa de ferro galvanizado, de 1m,20 x 2,40, n. 20, uma.

Chapa de ferro, de 1m,20 x 2m,40, n. 16, uma.

Chapa de ferro, de 1m,20 x 2m,40, n. 18, uma.

Chapa de ferro galvanizado, de 0m,30 x 2m,40, n. 20, uma.

Corda de linho, de 1/2", de diametro, kilo

Dobradiças de 2 1/2", par.

Estanho em verguinhas, "Carneiro", kilo.

Espelho de crystal biseauté, com aro de ferro esmaltado, de 0,500 x 0,400 (n. 701, do catalogo da Companhia Fornecedora de Materiaes), um.

Fogões para carvão e lenha, de 0m,60 x 0m,37, com dois furos, duas fornalhas e um forno, um.

Fogões para carvão e lenha, de 0m,62 x 0m,37, com tres furos, tres fornalhas e um forno, um.

Fogões para carvão e lenha, de 0m,62 x 0m,51, com quatro furos, quatro fornalhas e um forno, um.

Fogões de 0m,70 x 0m,55, com cinco furos, cinco fornalhas e um forno, um.

Fogões economicos, de 0m,72 x 0m,50, com cinco furos livres, caldeira para agua quente, forno de 0m,22 x 0m,27 e cinco metros de chaminé, um.

Fogões economicos, de 0m,80 x 0m,53, com cinco furos livres, caldeira para agua quente e forno de 0m,25 x 0m,28, com cinco metros de chaminé, um.

Fogões de 0m,90 x 0m,60, com cinco furos livres, caldeira para agua quente, estufa e forno, de 0m,30 x 0m,27, com cinco metros de chaminé, um.

Fogões "Omega", typo D, um.

Fechadura de caixa, uma.

Fechadura para maçaneta de louça, uma.

Fecho de botão, de 0m,20, um.

Folha de zinco, de sete pés, uma.

Formicida "Werneck", lata.

Fecho de botão, de 0m,80, um.

Fecho de botão, de 1m,00, um.

Grelhas de ferro fundido, de 20 x 20 cms., uma.

Grelhas de ferro fundido, de 15 x 15 cms., uma.

Grelhas de ferro fundido, de 10 x 10 cms., uma.

Joelho de ferro galvanizado, de 3/8", um.

Joelho de ferro galvanizado, de 1/2", um.

Joelho de ferro galvanizado, de 3/4", um.

Joelho de ferro galvanizado, de 1", um.

Joelho de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.

Joelho de ferro galvanizado, de 1 1/2", um.

Joelho de ferro galvanizado, de 2", um.

Jogo de pesos de ferro fundido, cylindricos, para 50 grs. a 50 kilos, sendo um peso de 50 grs., um de 100 grs., um de

200 grs., um de 500 grs., um de 1.000 grs., um de 2.000 grs., e um de 50.000 grs., um.

Juncções de barro de 2" x 2", uma.

Juncções de barro de 3" x 2", uma.

Juncções de barro de 3" x 3", uma.

Juncções de barro de 4" x 2", uma.

Juncções de barro de 4" x 3", uma.

Juncções de barro de 4" x 4", uma.

Juncções de barro de 6" x 6", uma.

Juncções de barro de 9" x 9", uma.

Juncções de barro de 12" x 12", uma.

Juncções de ferro galvanizado de 3/4", uma.

Juncções de ferro galvanizado de 1", uma.

Lavatório de louça branca "Vitromant" com ladrão combinado com esgoto. Pertences: duas torneiras de pressão nickeladas, para água quente e fria e válvula nickelada com corrente, com 0,58 de comprimento por 0,31 de largura. Peso 11 kgs., um.

Latrina de louça branca "Vitroman" com ventilador à direita ou à esquerda. Peso 9 kgs. Comprimento: 0,52, altura 0m,41, uma.

Ladrilho hydraulico de 20 x 20 de 1 côr, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico de 20 x 20 de 2 côres, metro quadrado.

Ladrilho hydraulico de 20 x 20 de 3 côres, metro quadrado.

Luva de ferro galvanizado de 3/8", uma.

Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.

Luva de ferro galvanizado de 3/4", uma.

Luva de ferro galvanizado de 1", uma.

Luva de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.

Luva de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.

Luva de ferro galvanizado de 2", uma.

Maçaneta de madeira para chuveiro, par.

Manilha de barro de 2", uma.

Manilha de barro de 3", uma.

Manilha de barro de 6", uma.

Manilha de barro de 9", uma.

Manilha de barro de 12", uma.

Manilha de concreto armado de \$,50, uma.

Manilha de concreto armado de 0,80, uma.

Maçaneta de louça, par.

Niplo de ferro galvanizado de 3/8", um.

Niplo de ferro galvanizado de 1/2", um.

Niplo de ferro galvanizado de 3/4", um.

Niplo de ferro galvanizado 1", um.

Niplo de ferro galvanizado de 1 1/4", um.

Niplo de ferro galvanizado de 1 1/2", um.

Niplo de ferro galvanizado de 2", uma.

Pia para copa e cozinha com mesa de cimento armado, de 1m,000 x 0m,50 com pia de ferro esmaltado de 0m,45 x 0m,30 x 0m,14 com válvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento armado de 0m,85 x 0,45 e pia de ferro numero 479 cor válvula com corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento armado de 1,000 x 0,50 com pia de ferro n. 479, com válvula e com corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinhas, com mesa de cimento armado de 1,20 x 0,50 com pia de ferro n. 479, válvula com corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha, com mesa de cimento armado de 0,85 x 0,45, com pia de cimento, válvula com corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha com mesa de cimento de 1,00 x 0,50 com pia de cimento, com válvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha com mesa de cimento de 1,10 x 0,50 como pia de cimento, com válvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Pia para copa e cozinha com mesa de cimento de 1,20 x 0,50 com pia de cimento, com válvula, corrente e consolos de ferro, uma.

Porta toalhas, nickelado, de 24" (n. 1.029) do catalogo ad Companhia Fornecedora de Materiaes, um.

Porta papel, nickelado, (n. 1.026 do catalogo da Companhia Fornecedora de Materiaes), um.

Parafusos nickelado com borboleta para assento de latrina, duzia.

Plug de ferro galvanizado de 3/8", um.

Plug de ferro galvanizado de 1/2", um.

Plug de ferro galvanizado de 1", um.

Plug de ferro galvanizado de 1 1/4", um.

Plug de ferro galvanizado de 1 1/2", um.

Plug de ferro galvanizado de 2", um.

Pregos 14 x 15, kilo.

Pregos 18 x 24, kilo.

Pregos 18 x 30, kilo.

Registro de pressão amarelo com rosca para ferro de 3/8", um.

Registro de pressão amarelo com rosca para ferro de 1/2", um.

Registro de pressão amarelo com rosca para ferro de 3/4", um.

Registro de pressão amarelo com rosca para ferro de 1", um.

Registro de pressão amarelo com rosca para ferro de 3/8", um.

Registro de pressão amarelo para cano de chumbo de 3/4", um.

Registro de pressão amarelo para cano de chumbo de 1", um.

Registro de ferro galvanizado de 3/8", um.

Registro de ferro galvanizado de 1/2", um.

Registro de ferro galvanizado de 3/4", um.

Registro de ferro galvanizado de 1", um.

Registro de ferro galvanizado de 1 1/4", um.

Registro de ferro galvanizado de 1 1/2", um.

Registro de ferro galvanizado de 2", um.

Ralo de barro de 3" com grelha, um.

Ralo de barro de 4", com grelha, um.

Raspadeira de ferro para animais, uma.

Rebites de ferro, cabeça redonda, de 1/4", x 3/8", kilo.

Rebites de ferro, cabeça redonda, de 3/16", x 1/2", kilo.

Rebites de ferro, cabeça redonda, de 3/16" x 3/8", kilo.

Redução de 1" x 3/4", uma.

Solda branca, kilo.

Saboneteira de 0m,15 x 0m,15 de louça estrangeira para embutir na parede, uma.

Telhas de vidro, uma.

Tubo para caixa de descarga, de chumbo de 1/4", com 1,80, um.

Tubo para caixa de descarga, de chumbo de 1/4", com 1,70, um.

Tubo para caixa de descarga, de chumbo de 1/4", com 1,60, um.

Torneiras de macho amarellas com flange e cabo de metal de 3/8", uma.

Torneiras de macho amarellas com flange e cabo de metal, de 1/2", uma.

Torneiras de macho amarellas com flange e cabo de metal, de 3/4", uma.

Torneiras de metal amarellas com flange e cabo de metal, de 1", uma.

Torneiras de pressão amarellas com flange de 3/8", uma.

Torneiras de pressão amarellas com flange de 1/2", uma.

Torneiras de pressão amarellas com flange de 3/4", uma.

Torneiras de pressão amarellas com flange de 1", uma.

Torneiras de 1/2 boia de 3/8", uma.

Torneiras de 1/2 boia de 1/2", uma.

Torneiras de 1/2 boia de 3/4", uma.

Torneiras de 1/2 boia de 1", uma.

Tampão de borracha de 3/4", um.

Tampão de borracha de 1", um.

Tampão de borracha de 1 1/4", um.

Tampão de borracha de 1/2", um.

Tampão de borracha de 1 3/4", um.

Tampão de borracha de 2", um.

Tê de ferro galvanizado, de 3/8", um.

Tê de ferro galvanizado, de 1/2", um.

Tê de ferro galvanizado, de 3/4", um.

Tê de ferro galvanizado, de 1", um.

Tê de ferro galvanizado, de 1 1/4", um.

Tê de ferro galvanizado, de 1 1/2", um.

Tê de ferro galvanizado, de 2", um.

Telha de ferro fundido, para chaminé de fogão, uma.

Targetes de 0,05, um.

Targetes de 0,10, um.

"U" de ferro galvanizado, de 3/4", um.

"U" de ferro galvanizado, de 1", um.

União de ferro galvanizado, de 3/8", uma.

União de ferro galvanizado, de 1/2", uma.

União de ferro galvanizado, de 3/4", uma.

União de ferro galvanizado, de 1 1/4", uma.

União de ferro galvanizado, de 1 1/2", uma.

Válvula amarela para tanque, de 1", uma.

Válvula amarela para tanque, de 1 1/2", uma.

Válvula amarela para tanque, de 2", uma.

Válvula amarela para tanque, de 2 1/2", uma.

Vidro em chapa de 30" x 40", chapa.

Grupo VIII — Material de limpeza, asseio, etc.

Creolina, dúzia de vidros.
 Cruzwaldina, dúzia de latas.
 Estopa branca de 1º kilo.
 Estopa de cor, kilo.
 Graxa do Rio Grande, kilo.
 Lixa para ferro n. 00, cento.
 Lixa para ferro n. 0, cento.
 Lixa para ferro n. 1, cento.
 Lixa para ferro n. 1 1/2, cento.
 Lixa para ferro n. 2, cento.
 Lixa para madeira n. 00, cento.
 Lixa para madeira n. 0, cento.
 Lixa para madeira n. 1, cento.
 Lixa para madeira n. 1 1/2, cento.
 Lixa para madeira n. 2, cento.
 Oleo de peixe, quartola com 180 kilos.
 Pomada "Sapo", para conservação do arreamento, lata.
 Sapoleo "Jaspol", cento.
 Sabão virgem, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Vassouras de piassava de 22 furos, dúzia.
 Vassourinhas para tina, dúzia.

Grupo IX — Materiaes diversos

Bucha de ferro para carroça, kilo.
 Bigorna de 95 kilos, uma.
 Brocas helicoidaes, cabeça cylindrica, de 1/8 a 1", jogo, uma.
 Brocas helicoidaes, cabeça cônica, de 1/8 a 1", jogo, uma.
 Cadeado com corrente para portão, um.
 Carrinho de ferro para aterro, armado em barra, tipo extra forte, com rodas de 8 raios, um.
 Chave inglesa de 10" (tamanho), uma.
 Chave em bruto, cento.
 Cravos "Paulistas" para ferradura, n. 5, kilo.
 Cravos "Paulistas" para ferradura, n. 7, kilo.
 Formicida "Werneck", lata.
 Faca de ferrador, uma.
 Grosa para casco, uma.
 Lima faca, mursa, de 5", uma.
 Lima faca, mursa, de 4", uma.
 Lima 1/2 canna, uma.
 Lima bastarda, de 12", uma.
 Lima 1/2 canna, bastarda, de 14", uma.
 Lima faca, bastarda, de 9", uma.
 Martello de ferrador, um.
 Martello de palma, médio, um.
 Peneira para coar areia ou cal, de 0,70 de diametro, uma.
 Rebolo de pedra, de 16", um.
 Serras para ferro, de 12 1/2", "Vidor", dúzia.
 Torquez de ferrador, uma.
 Tenaz de garganta larga, uma.
 Tenaz de garganta estreita, uma.
 Tarracha c/ caçonetes redondos, regulares, de 3/8" a 2", uma.
 Tarracha c/ caçonetes moveis de 3/8 a 2", uma.
 Vergalhão quadrado de aço, de 1 1/2", metros.
 Vergalhão redondo de aço, de 1", metro.
 Deodoro, 2 de setembro de 1935. — **Ovidio Alves Beraldo**, 1º tenente secretario do G. A.

Quarta Região Militar**QUARTA DIVISÃO DE INFANTARIA****Quarta formação de intendencia****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANNO DE 1935

De ordem do Sr. 2º tenente-presidente do Conselho de Administração, faço publico a quem possa interessar, que se encontra aberta, nesta Formação de Intendencia, até o dia 12 de setembro do corrente anno, a inscripção para fornecimento de artigos.

Condições

1º — A inscripção será pedida em requerimento dirigido ao Sr. 2º tenente-presidente do Conselho de Administração, dentro do prazo acima.

Ao requerimento serão juntos os documentos que comprovem perfeita idoneidade do proponente.

2º — As propostas serão apresentadas, em duas vias, sellada a primeira, na forma da lei, escriptas á machina, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras, e em sobre-cartas lacradas. As propostas só serão acceitas, até onze de setembro do corrente anno, ás 14 horas.

3º — Os artigos serão dos typos adoptados nesta Formação e a entrega dos mesmos será effectuada nesta Unidade.

4º — O prazo normal do fornecimento será de 48 horas, a contar da entrega do pedido. No caso de confecção, oito dias. No caso de recusa, o fornecedor fará a substituição do artigo, no prazo de 24 horas.

5º — Todo o negociante, que não attender o fornecimento, no prazo aqui determinado, terá cancellado seu pedido, correndo por sua conta a differença que houver entre o seu preço e o do fornecedor novo.

6º — Havendo empate de preços, terá preferencia o proponente nacional. Havendo igualdade entre proponente e propostas, será o caso de desempate. Persistindo o empate, terá preferencia o que vier fornecendo. O sorteio será a ultima solução.

7º — Os fornecedores inscriptos deverão caucionar, á Thesouraria desta Unidade, o seguinte:

Para o Grupo — 1 — 300\$000.

Para o Grupo — 7 — 200\$000.

Para aquelles que concorrerem em mais de um grupo, a caução será de trezentos mil réis (300\$000), em dinheiro ou titulos da Divida Publica.

Para os que concorrerem em um unico grupo, não especificado acima, cem mil réis (100\$000).

8º — O fornecedor reincidente em não cumprir o disposto na clausula 4ª, poderá soffrer a multa de 20 % sobre o total do pedido. O que soffrer mais de quatro multas terá sua inscripção cancellada, e perderá 20 % de sua caução em favor dos cofres publicos.

9º — O proponente ficará sujeito a todas as disposições do Código de Contabilidade, que regulam as concorrências administrativas, sem prejuizo das previstas neste edital.

10º — A Formação se reserva o direito de fazer as suas aquisições de accordo com as necessidades. O pagamento será feito em dinheiro ou cheque.

11º — A importancia das multas será descontada das facturas, por occasião do pagamento, ou caução, si for o caso.

12º — A presente concorrência poderá ser annullada, si houver justa causa.

13º — Sempre que houver necessidade, pedir-se-á preços por grupos aos concorrentes inscriptos, com a indicação da data e hora da entrega de novas propostas.

Esse pedido refere-se aos artigos não constantes deste edital.

Nota: — Informações no Almoxarifado desta Formação, nos dias uteis, até ás 11,00 horas.

Quartel, em Juiz de Fora, 29 de agosto de 1935. — **Geraldo Barbosa Limp**, 3º tenente do Adm., thesoureiro.

Grupo I — Artigos de expediente

Alfinetes de latão em caixas de 50 grs., uma.

Alfinetes de latão em caixas de 100 grs., uma.

Almofada para carimbo em formato pequeno, uma.

Almofada para carimbo em formato grande, uma.

Almotolia para machina de escrever, uma.

Alicate grampador, um.

Alfinetes de cabeça em caixas de 100, uma.

Apontador de lapis, um.

Artigo Americano em formato almagô, um.

Apontador para lapis "Perplex" em dúzia, uma.

Barbante cru 2/6 "T" em novello de 100 grs., um.

Barbante cru 2/6 "T" em novello de 200 grs., um.

Borracha "Ruby" n. 112, uma.

Borracha "Rubra" n. 412, uma.

Borracha "Faber" n. 210, uma.

Borracha lapis tinta n. 410, uma.

Borracha com escova para machina, uma.

Borracha para dezenho, uma.

Bloco em papel aspero 1/8 de 50 folhas, um.

Bloco em papel aspero 1/4 de 50 folhas, um.

Bloco em papel aspero 1/8 de 100 folhas, um.

Bloco em papel aspero 1/4 de 100 folhas, um.

Bloco de papel de jornal, de 1/4, um.

Borracha typo escolar para aulas em dúzia, uma.

Bobina para machina de sommar "Dalton", uma.

Borracha para machina de escrever, uma.

Berços para matta borão em imbuia, um.

Berços para matta borão em madeira envernizada, um.

Berços para matta borão em madeira commum, um.

Berços de metal para matta borão, um.

- Brochura de 50 folhas almaço, uma.
 Bloco de papel impresso para minutas de 0,155 x 0,235, com 100 folhas, um.
 Benzina para limpeza de machina de escrever em litro, um.
 Cesta de vime para papeis de primeira, uma.
 Cesta de vime para papeis de segunda, uma.
 Cesta de arame para correspondencia, uma.
 Caneta de madeira common, uma.
 Caneta "Faber" em duzia, uma.
 Carimbo de borracha, linha, um.
 Canivete "Rodigeres", um.
 Clippis sortidos, caixa.
 Carimbo de metal, um.
 Cartão postal, duzia.
 Carimbo de borracha com dizeres variados, centimetro 2.
 Carimbo de borracha com dizeres de repartição e data model de 0,06 x 0,04, (modelo a ser fornecido), um.
 Canetas escolares, duzia.
 Cadernos escolares ns. 1, 2 e 3, um.
 Cartilha nacional, uma.
 Cartolina, folha.
 Compasso de madeira para quadro negro, um.
 Enveloppes commercial, cento.
 Enveloppes timbrados para officio, milheiro.
 Enveloppes timbrados para telegrammas, milheiro.
 Enveloppes timbrados para memorandum, milheiro.
 Enveloppes "Combate", milheiro.
 Encadernação de boletins do Exercito por semestre em papelão, uma.
 Encadernação de boletins Regimentaes, por trimestre em formato 0,33 x 0,22, com capa de panno, uma.
 Enveloppes sacco timbrado de 0,35 x 0,25, cento.
 Esponja para quadro negro, uma.
 Esponja para mofohar com o depósito, uma.
 Escrivaninha de vidro para duas tintas, uma.
 Espanador de pennas grande, um.
 Espanador de pennas pequeno, um.
 Furador para papeis, um.
 Ficha alphabetica de 0,102 x 0,081, com dizeres, cento.
 Ficha de 0,108 x 0,164, com dizeres, cento.
 Fita para machina de escrever "Helios", de uma cor, uma.
 Fita para machina de escrever "Helios", de duas cores, uma.
 Fita para machina de escrever "Pelican", de uma cor, uma.
 Fita para machina de escrever "Pelican", de duas cores, uma.
 Fita para machina de escrever "Underwood", de uma cor, uma.
 Fita para machina de escrever "Underwood", de duas cores, uma.
 Fita para machina de escrever "Royal", de uma cor, uma.
 Fita para machina de escrever "Royal", de duas cores, uma.
 Fita para machina de escrever "Remington", de uma cor, uma.
 Fita para machina de escrever "Remington" de duas cores, uma.
 Furador para papeis "Soennecken", um.
 Fita para machina de calcular "Dalton", uma.
 Flit, gallão.
 Gomma arabica, em pó, kilo.
 Gomma arabica, em liquido, litro.
 Gomma arabica liquida em vidro pequeno, um.
 Giz de cores, caixa.
 Giz branco, caixa.
 Grampos amarelllos, caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. Q., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 1., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 2., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 3., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 4., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 5., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 5., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 6., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 7., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 8., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 9., caixa.
 Grampos para perfurar papeis, S. 10, caixa.
 Grampos clips para prender papeis, caixa.
 Grampos para prender papeis, clips, S. 2., caixa.
 Grampos clips para prender papeis, S. 3., caixa.
 Grampos clips para prender papeis, S. 4., caixa.
 Grampeador para papeis, um.
 Gomma arabica "Sardinha", perfumada, em vidro de 250 grammas, um.
 Lapis pretos "Faber", ns. 2 e 3, duzia.
 Lapis tinto "Faber", duzia.
 Lapis bicolôr ns. 503 e 603, duz.
 Livro pautado almasso com capa papel couro de 50 folhas, um.
 Livro pautado almasso com capa papel couro de 100 folhas, um.
 Livro pautado almasso com capa papel couro de 200 folhas, um.
 Livro pautado almasso com capa panno preto de 50 folhas, um.
 Livro pautado almasso com capa panno preto de 100 folhas, um.
 Livro pautado almasso com capa panno preto de 200 folhas, um.
 Livro pautado 27 cmt. x 0,40, em capa de panno de 50 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,27 x 0,40, capa de panno de 100 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,27 x 0,40, capa de panno de 200 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,25 x 0,36, capa de panno de 100 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,25 x 0,36, capa de panno de 200 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,25 x 0,36, capa de panno de 50 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,32 x 0,45, capa de panno de 200 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,32 x 0,45, capa de panno de 100 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,35 x 0,50, capa de panno de 100 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,35 x 0,50, capa de panno de 200 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,44 x 0,64, capa de panno de 100 folhas, um.
 Livro pautado linho, 0,44 x 0,54, capa de panno de 200 folhas, um.
 Livro Caixa, tamanho almasso, capa de panno de 50 folhas, um.
 Livro Caixa, tamanho almasso, capa de panno, de 100 folhas, um.
 Livro Caixa, tamanho almasso, capa common, de 50 folhas, um.
 Livro Conta-corrente, tamanho almasso, capa de panno de 100 folhas, um.
 Livro Conta-corrente, 0,46 x 0,30, capa de panno de 200 folhas, um.
 Livro Caixa, 0,46 x 0,30, capa de panno, de 200 folhas, um.
 Livro de empenhos impresso de 100 folhas, um.
 Livro pautado, de linho, 0,52 x 0,36, capa de panno, 200 folhas, um.
 Machina de perfurar, de dois furos, uma.
 Molhador de vidro, para sello, um.
 Matta-borrão para berço, pacote de 100 folhas, um.
 Matta-borrão em folhas, de 80 libras, folha.
 Matta-borrão em folhas, de 100 libras, folha.
 Machina para aparar lapis, uma.
 Memorandum para correspondencia, cento.
 Papel e enveloppes timbrados para carta, 50/50, caixa.
 Pennas Mallat n. 12, caixa.
 Pennas Telephone, n. 278, caixa.
 Pennas Rayard, caixa.
 Pennas J, de bico redondo, caixa.
 Papel fino, para cópia de Boletim, milheiro.
 Papel fino, para cópia de officio, milheiro.
 Papel grosso, para machina, n. 19, resma.
 Papel grosso, para machina, n. 19, caixa.
 Papel carbono, Pelican, n. 1.010, em qualquer cor, caixa.
 Papel carbono, Pelican, n. 1.015, em qualquer cor, caixa.
 Papel carbono, Pelican, n. 1.020, em qualquer cor, caixa.
 Papel carbono, Helios, em qualquer cor, caixa.
 Papel Record, em qualquer cor, caixa.
 Papel carbono, Pelican, folha grande, uma.
 Papel carbono, Helios, folha grande, uma.
 Papel carbono, Record, folha grande, uma.
 Papel almasso, setim, n. 60, pautado, resma.
 Papel almasso, setim, n. 50, pautado, resma.
 Papel almasso, linho, pautado, n. 50, resma.
 Papel almasso, linho, pautado, n. 60, resma.
 Papel almasso, linho, liso, n. 50, resma.

Papel almasso, linho, liso, n. 60, resma.
 Papel Hollanda, caderno.
 Papel pardo, para embrulho, folha.
 Papel quadriculado, formato almasso, caderno.
 Papel quadriculado, formato Hollanda, caderno.
 Papel timbrado, para officio, milheiro.
 Pasta de cartolina, sem ferragem, de 0,23 x 0,34, impressa, uma.
 Pasta de madeira, com molla, uma.
 Pasta lombo de aço, uma.
 Pasta de oleado, para cima de mesa, uma.
 Peso de vidro, simples, um.
 Peso de vidro, com lavoures, um.
 Percevejo de metal, caixa.
 Pernos, impressos, milheiro.
 Registrador Progresso, um.
 Regua de borracha, de 0,30, uma.
 Regua de borracha, de 0,60, uma.
 Regua de madeira, millimetrada, com filetes de metal, de 0,50, uma.
 Raspadeira-canivete, com cabo de osso, marca Rodger, uma.
 Tinta preta, "Sardinha", litro.
 Tinta carmin, "Sardinha", litro.
 Tinta "Atlas", para carimbo, meio litro.
 Tinta "Atlas", para carimbo, litro.
 Tinta nacional, para marcar roupa, litro.
 Tinta Nankin, vidro pequeno, um.
 Tinta Nankin, vidro grande, um.
 Tinta para impressão digital, lata.
 Tinta Pelican, para caneta automatica, um quarto de litro.
 Tinteiro "Paragon", n. 175, para duas tintas, um.
 Tinteiro "Nacional", para duas tintas, n. 12, um.
 Tira-linha, um.
 Talão para baixa ao H. M. D., um.
 Talão para ajuste de contas de fardamento, um.
 Transferidor de metal, um.
 Transferidor de celluloido, um.
 Enveloppes sacco, de 0,69 x 0,35, timbrado, cento.
 Classificadores rapidos, um.
 Papel de linho, de 0,33 x 0,54, modelo a ser fornecido, com dizeres, etc., cento.
 Papel de linho, de 0,33 x 0,44, modelo a ser fornecido, com dizeres, etc., cento.
 Papel de linho, de 0,33 x 0,22, modelo a ser fornecido, com dizeres, etc., cento.

Grupo 2 — Material de iluminação

Aranha de metal, uma.
 Base de tomada, uma.
 Boquilha de metal, uma.
 Boquilha de louça, uma.
 Botões de campainha, uma.
 Conduite, metro.
 Fio flexivel, metro.
 Fio n. 14, metro.
 Fio n. 16, metro.
 Fio n. 12, metro.
 Fio de campainha, metro.
 Fio para fuzivel de 15 ampéres, metro.
 Fio para fuzivel, de 10 ampéres, metro.
 Fio para fuzivel de 15 ampéres, metro.
 Fio fuzivel de 20 ampéres, metro.
 Fio para fuzivel de 25 ampéres, metro.
 Fita isolante, peça.
 Fuzivel de rolha, de 5 ampéres, um.
 Fuzivel de rolha, de 10 ampéres, um.
 Fuzivel de rolha de 15 ampéres, uma.
 Fuzivel de rolha, de 20 ampéres, um.
 Fuzivel de rolha, de 25 ampéres, um.
 Globo fosco, para lampada de 200 vellas, um.
 Globo leitoso, para lampada de 200 vellas, um.
 Grampos isolados, maços.
 Interruptores de alavanca circular externo, um.
 Interruptor de duas secções circular externo, um.
 Interruptor de tres secções circular externo, um.
 Interruptor simples de embutir, um.
 Interruptor de duas secções de embutir, um.
 Interruptor de duas secções de embutir, um.
 Lampadas Philippe de 25 a 100 vellas, uma.
 Lampadas Edson Mazda de 25 a 100 vellas, uma.
 Lampadas Edson Mazda de 25 a 100 vellas, uma.
 Lampadas Osram de 25 a 100 vellas, uma.
 Lampadas Osram de 200 vellas, uma.
 Lampadas Luma, de 200 vellas, uma.
 Lampadas Luma de 200 vellas, uma.
 Presilhas, uma.

Reflectores para lampada de 200 vellas, um.
 Roldanas de pressão, com parafusos, uma.
 Roseta de louça, uma.
 Tubos pequenos de porcellana, um.
 Tubos médios de porcellana, um.
 Tubos grandes de porcellana, um.
 Tulipas foscas de vidro, uma.
 Agua raz, litro.
 Alcool a 40°, litro.
 Cruzwaldina, lata.
 Cera Parquetina para assoalho, lata.
 Cera Parquetel para assoalho, lata.
 Cera Royal para assoalho, lata.
 Espanador de pennas, de 0,35 cms., um.
 Escovões de piassava, um.
 Enxugadores de borracha, um.
 Enxugadores de borracha conjugados com escovões de piassava, um.
 Kaol, litro.
 Mangueira com arame, metro.
 Naphtalina, kilo.
 Naphta, kilo.
 Palha de aço sortida, pacote.
 Potassa, kilo.
 Papel hygienico, pacote de mil folhas.
 Pedra pome para lavatorio, uma.
 Rodo de borracha com cabo, um.
 Sapoleo, tablete.
 Sabão em barra, especial, kilo.
 Soda caustica, lata.
 Sacco de anlagem, um.
 Sacco de farinha de trigo vazio, um.
 Sabonete "Kaniz" em caixa (bola), uma.
 Tijolo para arear, um.
 Torneira de ferro de 1", uma.
 Torneira de 1/2", uma.
 Trigo roxo em caixa, uma.
 União de metal de 3/4", um.
 União de metal de uma polegada, uma.
 Vassoura de piassava, uma.
 Vassoura de cabelo, uma.
 Vassoura "Gary", duzia.
 Vassoura redonda, duzia.
 Vassoura de piassava de 19 furos, n. 1, uma.
 Vassoura de piassava de 25 furos, n. 3, uma.
 Vassourinha de piassava, pequena, uma.
 Vassourinha de piassava para pia, uma.
 Velas Stearina, pacote.
 Vasculho de palha com cabo, um.
 Capacho de coco, um.
 Capacho de ferro reforçado, um.
 Copos de melo crystal, um.
 Balde de zinco reforçado de 14", um.
 Balde de zinco reforçado, de 12", um.
 Balde de zinco reforçado, médio, um.
 Boia completa com torneira, para caixa d'agua, uma.
 Cano de chumbo de 3/4", kilo.
 Cano de ferro galvanizado de 3/4", kilo.
 Cano de ferro galvanizado de 1", kilo.
 Extractor "Brasil", litro.
 Graxa para automovel, kilo.
 Gazolina, litro.
 Lixa para ferro, n. 00, folha.
 Lixa para ferro, n. 0, folha.
 Lixa para ferro, n. 1, folha.
 Lixa para ferro, n. 2, folha.
 Lixa para ferro, n. 3, folha.
 Mobiloi B. B., galão.
 Manilha de barro de 6", uma.
 Manilha de barro de 5", uma.
 Manilha de barro de 4", uma.
 Manilha curva, uma.
 Oleo fino, médio, para automovel, litro.
 Oleo grosso para automovel, litro.
 Oleo para motor, kilo.

Grupo 4 — Material de Sapataria

Agulhas para machina "Sirgen" 20 K 2, duzia.
 Alicate para sapateiro, um.
 Couro de porco em cor natural, pé.
 Colla para couro "Ruline", lata.
 Cadarço chato preto para borseguetas, par.

Compasso em tamanho médio, um.
 Cera virgem, kilo.
 Cera preta para acabamento, duzia.
 Escova para graxa, uma.
 Forma para calçado tipo Rodolpho Valentino, de ns. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, par.
 Forma commum para calçado de ns. 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, par.
 Forro de briu para calçado, metro.
 Fio "Uletorne", pacote.
 Gigas ns. 3 e 4, uma.
 Giga n. 4, uma.
 Grossa de sapateiro, uma.
 Graxa preta "Phenix" em lata grande, duzia.
 Lixa ns. 0, 1, 2-0, 5-1, 5, folha.
 Linha preta, branca e marroa de ns. 16, 24 e 30, em carretel, um.

Martello Luiz XV, um.
 Marelo para sapateiro, tipo pequeno, um.
 Sola de primeira para sapateiro, kilo.
 Sola de segunda para sapateiro, kilo.
 Sacca-forma de ferro, uma.
 Sovelas tortas sôrtidas, uma.
 Ponta de Paris, pacote.
 Tinta ingleza, amarella, em garrafa, uma.
 Tinta preta "Phenix" para acabamento, lata.
 Tinta preta "Phenomeno", para tingir, vidro.
 Tenaria para montagem, uma.
 Taxas amarellas ns. 12, 14 e 16, pacote.
 Taxas de ferro ns. 14 e 15, pacote.
 Taxas de chuliar ns. 1 1/2 e 2, maço.
 Taxas de chuliar n. 0, maço.
 Vasador com jogo de bicos, um.
 Vaqueta preta de primeira, uma.
 Vaqueta preta de segunda, uma.
 Pedra de esmeril, uma.
 Couro de porco em cor natural, pé.
 Faca para sapateiro, uma.
 Retombão, um.
 Machina para ilhós, uma.
 Oleo de peixe, litro.

Grupo 5 — Material de Carpintaria

Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 10 x 10, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 12 x 12, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 13 x 15, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 14 x 15, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 15 x 15, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 16 x 18, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 17 x 21, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 18 x 30, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 19 x 36, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 20 x 30, maço.
 Pregos em maços de dous kilos em tamanho de 21 x 45, maço.
 Taboas de pinho em tamanho de 4,00 x 0,50 x 0,01, metro quadrado.
 Taboas de pinho em tamanho de 3,00 x 0,50 x 0,01, metro quadrado.
 Taboas de pinho em tamanho de 4,25 x 0,50 x 0,25, metro quadrado.
 Taboas de pinho com 0,50 de largura x 0,025 de espessura em comprimentos de 1,90 — 1,50 — 1,20 — 1,00 e 0,80, metro quadrado.
 Reguas de 0,50 x 0,025, metro.
 Molduras de 0,05, metro.
 Colla de madeira, kilo.
 Inxó com cabo, uma.
 Espatua, uma.
 Caixa de meia esquadria de aço, uma.
 Cabos para formões, um.
 Boquexe, um.
 Desbastador com ferro, um.

Diamante para cortar vidro, um.
 Ferro de verruma com cabo, um.
 Formão de 1/2", um.
 Formão de 1", um.
 Grampo (Sargento), com um metro e cincoenta (1,50 de comprimento), um.
 Goivete com seis ferros, um.
 Lapis de carpinteiro, um.
 Lima para amolar serrrote de diversos tamanhos, duzia.
 Martello de unha de 0,25 cmts., um.
 Machado, um.
 Prumo, um.
 Pedra esmeril, uma.
 Parafusos para bancos, com 0,45 cmts. de comprimento, um.
 Raspador com lamina, um.
 Rebolo, um.
 Serrrote de ponta com tres laminas, um.
 Talhadeira n. 22, uma.
 Trinchas, uma.

Grupo 6 — Material de alojamento

Cadeado "Yale", grande, um.
 Colcha branca de franja, uma.
 Colchão de capim de 1,80 x 0,80, um.
 Colchas brancas de 1,90 x 1,40, uma.
 Colchão cheio de crina vegetal, um.
 Calção de sport, um.
 Camisa de sport, uma.
 Colcha branca de 1,80 x 1,20, uma.
 Colcha branca de cretone de 1,80 x 1,20, uma.
 Capa de brim kaki, para grupo estofado, uma.
 Fronhas brancas de 0,60 x 0,30, uma.
 Fronhas de cretone branco de 0,60 x 0,30, uma.
 Fronhas de algodão alvejado de 0,60 x 0,30, uma.
 Fronhas de cretone branco de 0,50 x 0,60, uma.
 Fronha de algodão alvejado 0,50 x 0,60, uma.
 Filtro "Fiel", tipo Pasteur, grande, um.
 Filtro "Sehui", de pressão, um.
 Lençol branco de 2,20 x 1,30, um.
 Lençol de cretone branco de 2,20 x 1,30, um.
 Lençol de algodão alvejado de 2,20 x 1,30, um.
 Lençol branco de morim de 2,20 x 1,30, um.
 Mosquiteiro de filô, um.
 Passadeira "Linoleum", metro.
 Passadeira "Gongoleum", metro.
 Passadeira de panno, metro.
 Talha grande, de barro com filtro, uma.
 Tapete "Gongoleum", para grupo de 4 peças, um.
 Traveseiro cheio de capim de 0,60 x 0,40, um.
 Traveseiro cheio de panna de 0,60 x 0,40, um.
 Traveseiro cheio de capim de 0,50 x 0,60, um.
 Toalha de mesa, uma.
 Toalha para rosto, uma.
 Toalha para banho, uma.
 Tesouras de diversos tamanhos, uma.
 Verniz para conservar moveis, litro.
 Barbante "T-T", novello.
 Cama "Patente", com armario, uma.
 Cama "Patente", sem armario, uma.
 Machina de encerar A-E-G, uma.
 Lavagem e engommagem de lençol em quantidade variavel, semelhante, um.
 Lavagem e engommagem de colchas em quantidade variavel, semelhante, uma.
 Lavagem e engommagem de fronhas em quantidade variavel, semelhante, uma.

Grupo 7 — Material de construcção

Azulejo nacional branco de primeira, metro quadrado.
 Azulejo nacional branco de segunda, metro quadrado.
 Alvaide "Vil Montane", kilo.
 Alvaide "Polonez", de primeira, kilo.
 Alcool a 40°, litro.
 Assentos automaticos para privadas, um.
 Assentos simples para privadas, um.
 Areia, metro cubico.
 Argila, metro cubico.
 Saibro, metro cubico.
 Brochas para oleo, imitação A. P., n. 12, uma.
 Brochas para oleo, imitação A. P., n. 14, uma.
 Brochas para oleo, imitação A. P., n. 16, uma.
 Biombo de 2 metros de altura, em pinho de primeira, envernizado de ambos os lados, metro.

Cano de chumbo de 1", kilo.
 Cano de chumbo de 1 1/4", kil.
 Cano de chumbo de 1/4", iklo.
 Cano galvanizado, de 3/4", kilo.
 Cano galvanizado de 1/2", kilo.
 Caixas de descarga de ferro fundido "Paulista", uma.
 Chuveiro electrico "AEG", um.
 Caibros de 0,07 x 0,07, metro.
 Cimento "Perús" em sacco de 42 1/2 kilos, sacco.
 Cimento "Mauá", em sacco de 42 1/2 kilos, sacco.
 Cal virgem, kilo.
 Dobradiças de ferro n. 840, de 2", par.
 Dobradiças de ferro n. 840, de 2 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 840, de 3", par.
 Dobradiças de ferro n. 840, de 3 1/2", par.
 Dobradiças de ferro n. 840, de 4", par.
 Esguicho "Eclipse" de 1/2", um.
 Espelho de crystal "Selecta", com aro oval, um.
 Espelho de crystal "Selecta", com aro rectangular, um.
 Espelho de crystal "Selecta", com aro de madeira, um.
 Folhas de zinco de 5 a 8 pés, pé.
 Folhas de zinco de 9 pés, pé.
 Folhas de zinco de 10 pés, pé.
 Fechadura "Yale", com tres chaves, uma.
 Fechadura "Guarany", com tres chaves, uma.
 Gesso crê. C. Marinho, kilo.
 Gregas de 0,75 x 0,150, metro.
 Gregas de 0,20 x 0,150, metro.
 Gomma laca, kilo.
 Junta galvanizada curva, de 3/4", uma.
 Junta galvanizada, curva, de 1/2", uma.
 Junta galvanizada, curva, de 1", uma.
 Junta galvanizada em "T", de 3/4", uma.
 Junta galvanizada em "T", de 1/2", uma.
 Junta galvanizada em "T", de 1", uma.
 Lavatorio "Selecta", n. 150, com uma torneira, um.
 Lavatorio "Selecta", n. 133, com uma torneira, um.
 Lavatorio "Selecta", n. 130, com uma torneira, um.
 Ladrilho liso de uma só cor, metro quadrado.
 Manilhas rectas de 4", uma.
 Manilhas rectas de 5", uma.
 Manilhas rectas de 6", uma.
 Oleo delinhaça genuino, de primeira, kilo.
 Privada "Santos", uma.
 Privadas "Barros Loureiro", uma.

Porta toalha de metal nickelado, com dois braços um
 Parafusos sortidos, kilo.
 Parafusos sortidos para dobradiças, duzia.
 Pinceis typo francez, chato, redondo, n. 12, um.
 Pinceis typo francez, chato, redondo, n. 14, um.
 Pinceis typo francez, chato, redondo, n. 16, um.
 Pinceis typo francez, chato, redondo, n. 18, um.
 Pinceis typo francez, chato ou redondo n. 20, um.
 Pinceis typo francez, chato ou redondo n. 22, um.
 Pinceis typo francez, chato ou redondo n. 24, um.
 Pinceis typo francez, chato ou redondo n. 26, um.
 Pinceis typo francez, chato ou redondo n. 28, um.
 Pedra britada n. 1, metro cubico.
 Pedra britada n. 2, metro cubico.
 Pedra britada n. 3, metro cubico.
 Ripas de pinho, duzia.
 Seccante "Castello", pacote.
 Seccante "King", pacote.
 Tubo de borracha, para jardim, com arame, de 1/2" me-
 tro.
 Tubo de borracha, para jardim, sem arame, de 1/2" me-
 tro.
 Tubo de borracha, para jardim, com arame, de 1/4" me-
 tro.
 Torneira com união, de 1/2", uma.
 Torneira com união, de 3/4", uma.
 Torneiras nickeladas de 3/4", uma.
 Torneiras nickeladas de 1/2", uma.
 Torneiras de metal amarello de 3/4", uma.
 Torneiras de metal amarello de 1/2", uma.
 Telhas typo francez "Barroso", uma.
 Telhas typo francez "Tiradentes", uma.
 Tijolos, milheiro.
 Tijolos requeimados, milheiro.
 Verniz "Copal King", kilo.
 Verniz "Crystal King", kilo.
 Verniz "Correage", kilo.
 Vidro duplo, pollegada 2.
 Vidro triplo, pollegada 2.
 Vidro liso, cortado na medida, pollegada 2.
 Vermelhão "Oriental", kilo.
 Cano galvanizado de 1", kilo.
 Cano de chumbo de 1", kilo.
 Extracto de Nogueira, nacional, kilo.
 Quartel em Juiz de Fora, 29 de agosto de 1935. — *Ge-
 raldo Barbosa Limp*, 2º tenente de Adm., thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Dorso

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 2

De ordem do Sr. presidente do C. A.,
 faço publico aos interessados, que o mes-
 mo Conselho fará realizar no proximo
 dia 19 de setembro, ás 14 horas, con-
 currença administrativa para venda de
 estume até o dia 30 de junho do anno
 de 1936.

A concorrência obedece ás seguintes clausulas

I — As propostas na base de 2 metros
 cubicos de estume, feitas em duas vias,
 sem rasuras, emendas, entrelinhas ou
 qualquer outra alteração que possa es-
 tabelecer duvidas, mencionnado o preço
 por extenso e por algarismo, deverão ser
 apresentadas em enveloppes fechados,
 até ás 10 horas do dia 18 do mez acima.

II — Os concorrentes, no acto da en-
 trega das propostas, deverão depositar
 na Contadoria deste Grupo, a importan-
 cia de 500\$ (quinhentos mil réis), em
 moeda corrente ou apolice federal, como
 caução, pra garantia dos compromissos
 a assumir, sendo logo após ao encerra-
 mento da concorrência, restituindo aos

concorrentes que não tenham logrado
 preferencia.

III — O confronto dos preços será
 feito pelo Conselho, em quadro appro-
 priado, a partir das 14 horas, do dia 19
 de setembro com a presença das partes
 interessadas, ou á revelia das mesmas,
 caso não compareçam.

IV — Os preços offerecidos vigorarão
 até o dia 30 de junho de 1936 e o pro-
 ponente acceto, ficará na obrigação de
 retirar de 2 em 2 dias todo o estume do
 quartel, sob pena de multa de 3 % so-
 bre o total da caução, correndo todas as
 despesas de transpôrte por conta propria.

Quartel em Campinho, 2 de setembro
 de 1935. — *Sylvio Guimarães*, 1º tenen-
 te ajudante.

Oitava Brigada de Infantaria

QUARTEL GENERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA

Faço publico de ordem do Sr. coro-
 nel presidente do Conselho de Adminis-
 tração deste Q. G., para conhecimento
 dos interessados, que a concorrência ad-
 ministrativa a realizar-se neste Q. G.
 no dia 26 do corrente, de accordo com
 o edital publicado no *Diario Official*

n. 185 de 13 de agosto de 1935, ás
 pg. 17.822-17.826, foi transferida para
 o dia 15 de setembro proximo.

Quartel General em Bello Horizonte,
 24 de agosto de 1935. — 1º tenente *As-
 tolvo Ferreira Mendes*, pelo secretario.

Directoria de Remonta

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessa-
 dos para a concorrência publicada no
Diario Official n. 199, de 29 de agosto
 de 1935, relativa ao fornecimento a es-
 ta directoria de artigos de consumo ha-
 bitual. A respectiva inscripção termina
 a 6 de setembro proximo vindouro, ás
 10 (10) horas.

Capital Federal, 28 de agosto de 1935.

Fernando da Silveira e Silva Jr., ca-
 pitão assistente, secretario do Conselho
 de Administração.

Terceira Bateria Independente de Artilharia de Costa

FORTE DO IMBUHY

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Chamo a attenção dos interessados
 para o edital de concorrência administra-
 tiva para fornecimento de diversos ar-

tigos a esta Bateria, publicado no "Diario Official" de 26 do corrente mez, pagina n. 18.979.

O Conselho de Administração desta Bateria aceita inscrições para o fornecimento de pneus, camaras de ar, accessorios e sobressalentes para automoveis "Ford" e "Chevrolet", desde que sejam observadas as clausulas do edital de concorrência administrativa, publicada no "Diario Official" do dia 26 do corrente mez, pagina n. 18.979.

Quartel no Forte do Imbuhy, 30 de agosto de 1935. — José Vieira Sobral, 1º tenente, secretario do C. A.

Departamento Medico de Aviação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 3

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diario Official" de 31 de agosto.

Primeiro Regimento de Infantaria

THESSOURARIA

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência, publicados no "Diario Official" de 23 do corrente.

Quartel na Villa Militar, 30 de agosto de 1935. — José Quirino dos Santos, capitão, intendente-thesoureiro.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração desta circumscrição, resolveu adiar as datas para encerramento de inscrição de fornecedores, julgamento de idoneidade e abertura de propostas de que trata o edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 26 de agosto proximo findo, sendo: encerramento das inscrições, até o dia 10; julgamento de idoneidade, até o dia 14 e abertura das propostas no dia 20 tudo de setembro corrente, chamando-se a atenção dos interessados para o edital e as alterações acima referidas.

Capital Federal, 3 de setembro de 1935. Luiz Gonzaga da Costa, 1º tenente de Adm., almoxarife-thesoureiro.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circula n. 87, de 30 de outubro do anno p. findo, da directoria, convido o ex-escrevente de 2ª classe da 1ª Divisão, Vinicius Ferreira Chaves a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da

data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo de sua ausencia, sem causa justificada, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á rua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de agosto de 1935. (P. 6.376-35). — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o senhor Izidoro Fernandes de Castro, ex-trabalhador da 5ª Inspectoria da 4ª Divisão desta Estrada, com sede em Lafayette, Estado de Minas Geraes, a comparecer á referida dependencia, dentro de 15 dias contados desta data, afim de prestar declarações nos autos do inquerito administrativo que ali se processa para apurar se a sua demissão do lugar de trabalhador efectivo do referido departamento decorreu da falta grave oriunda do abandono voluntario do emprego.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935. (P. 58.950-35). — Diocleciano de Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPECTORIA COMMERCIAL

AVISO

Concurrença para um restaurante na Estação de Norte, em São Paulo

O Diario Official publicará nos dias 23 e 30 do corrente e nos dias 6 e 13 de setembro vindouro, o edital de concorrência para a concessão de um restaurante na Estação de Norte, em São Paulo.

Esta inspectoría e o chefe da referida estação proporcionarão aos interessados as informações de que necessitarem.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1935. — Bittencourt de Sá, inspector commercial.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 55, EM 19 DE JULHO DE 1935

Aos dezanove dias do mez de julho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes, ás quatorze horas, na sala de concurrenças desta inspectoría, o inspector administrativo de materiaes, engenheiro Antonio Felix de Bulhões e o chefe de secção Lauro da Silveira Azevedo, aquelle senhor declara que recebe devidamente fechados os envolveros com as propostas relativas á concorrência administrativa numero cincoenta e cinco, cujo edital foi publicado no Diario

Official numero cento e cincoenta e cinco, do dia oito deste mez, sendo entregues vinte e um envolveros na seguinte ordem:

- 1 — Jorge Pereira & Companhia Limitada;
- 2 — Casa Mayrink Veiga S. A.;
- 3 — Bernardino Gomes & Companhia;
- 4 — Queiróz & Monteiro;
- 5 — Casa Pratt S. A.;
- 6 — José Silva & Companhia;
- 7 — A. R. Lisboa & Companhia;
- 8 — Cardinale & Companhia;
- 9 — Placido Marques & Companhia;
- 10 — Dias Amorim & Companhia Limitada;
- 11 — Silva Magalhães & Companhia;
- 12 — Nadir Figueiredo S. A.;
- 13 — Vianna & Nunes Limitada;
- 14 — F. Alesso;
- 15 — Fonseca, Almeida & Companhia Limitada;
- 16 — J. R. Pires;
- 17 — B. Cardoso Soares & Companhia;
- 18 — Corção Cardim S. A.;
- 19 — Sousa Baptista & Companhia Limitada;
- 20 — J. G. Pereira & Companhia;
- 21 — Magalhães Sucupira & Companhia.

Apresentados os recibos das cauções, determinou o Sr. Dr. Inspector de materiaes que fossem abertas as propostas, o que foi feito na mesma ordem do recebimento dos envolveros.

Para constar foi lavrada a presente acta, que lida e achada conforme, vai por todos assignada, e por mim, Lauro da Silveira, chefe de secção que a lavrei. — Antonio Felix de Bulhões.

- 1 — P. p — Jorge Pereira & Comp. Ltda. — M. Paranhos;
- 2 — P. p — Casa Mayrink Veiga S. A. — Luiz Mendonça;
- 3 — P. p — Bernardino Gomes & Cia. — Itamar F. de Mello;
- 4 —
- 5 — P. p — Casa Pratt S. A. — Pto-lomeu Braga;
- 6 —
- 7 — P. p — A. R. Lisboa & Comp. — Oswaldo Mirandella;
- 8 — P. p — Cardinale & Comp. — Illegivel;
- 9 —
- 10 —
- 11 — P. p — Silva Magalhães & Comp. — Aldrovando.
- 12 —
- 13 —
- 14 — F. Alesso;
- 15 — P. p — Fonseca, Almeida & Companhia Ltda — David Araujo;
- 16 —
- 17 — B. Cardoso Soares & Comp.;
- 18 —
- 19 — P. p — Souza Baptista & Comp. Ltda. — Illegivel;
- 20 —
- 21 —

Lauro da Silveira Azevedo.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 31 de julho de 1935. — Edmundo Martins Gomes, escrevente de 2ª. — Confere, Lauro da Silveira Azevedo, chefe de secção. — Visto, Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil — Inspectoria Administrativa de Materiaes — Primeira Divisão — Terceira-Sub-Chefia
Mapa das propostas apresentadas na Concorrência Administrativa n. 55, realizada em 19 de julho de 1935

Item	Material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7
			Jorge Pereira & Cia. Ltda.	Casa Mayrink S. A.	Bernardino Gomes & Cia.	Lemos Monteiro	S. A. Casa Pratt	José Silva & Cia. Ltda.	A. R. Lisboa & Cia.
1	7 adaptações de chave reguladora e de fita automática «Alesso» em carimbadores de rodizio.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
2	33 adaptações de chave reguladora e de fita automática «Alesso» e collocação de rodizio em carimbadores de componedor.....	-	-	-	-	-	-	-	-
3	150 encerados marcados e numerados, com formato igual ao do modelo na I.A.M.A., medindo 6,00 x 7,00, em lona n. 6 de tecido de canhamo ou de algodão impermeavel completos c/ilhoses e 18 cordas de cerca de 1,50.....	Um	793\$000	1:542\$760	-	(2) 589\$000	-	523\$000	(2) 589\$000
4	6 milheiros de separadeira de cartolina, iguais ao modelo na I.A.M.A., reforçada, com projecção guarnecida com celluloid, sendo 4 milheiros com projecção ao lado e 2 milheiros com projecção ao centro.....	Milheiro	-	-	600\$000	-	-	-	-
5	2 colleções com 655 carimbos de borracha, tendo cada um o nome e o numero de uma estação com caracteres de 5 m/m.....	Col.	-	-	(2) 420\$990	-	-	-	-
6	1.000 signaes progressivos Kardex, verdes, modelo 08431, p/porta fixa de 8".....	Um	-	-	-	-	\$330	-	-
7	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", duplas, p/controlê de trens por prefixos, inferiores.....	Uma	-	-	-	-	\$135	-	-
8	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem, superiores.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
9	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, p/ controlê de estações, inferiores.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
10	1.000 fichas Kardex, tamanho 8 x 5", duplas, p/controlê de carros, inferiores.....	-	-	-	-	-	\$135	-	-
11	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, p/controlê estatístico de atrasos, inferiores.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
12	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
13	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem (outro modelo) inferiores.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
14	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, p/controlê de atrasos, inferiores.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
15	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
16	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem, (outro modelo), inferiores.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
17	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, para controle dos resumos de atrasos e percentagens.....	-	-	-	-	-	\$090	-	-
18	250 fichas 5 x 1-3/4", superiores, para controle de empregados (Kardex).....	-	-	-	-	-	\$160	-	-
19	250 fichas 5 x 1-3/4", inferiores, duplas (Kardex).....	-	-	-	-	-	\$180	-	-
20	500 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para controle de conductores e itinerantes.....	-	-	-	-	-	\$110	-	-
21	250 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de trens.....	-	-	-	-	-	\$180	-	-
22	250 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de renda média das estações.....	-	-	-	-	-	\$180	-	-
23	1.000 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle das estações.....	-	-	-	-	-	\$070	-	-
24	250 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de carros.....	-	-	-	-	-	\$180	-	-
25	250 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de caixa d'agua.....	-	-	-	-	-	\$180	-	-

Item	Material	Unidade	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11	N. 12	N. 13	N. 14
			Cardinale & Cia.	Placido Marques & Cia.	Dias Amorim & Cia. Ltda.	Silva Magalhães & Cia. Ltda.	Nadir Figueiredo S. A.	Vianna & Nunes	F. Alesso
1	7 adaptações de chave reguladora e de fila automatica «Alesso» em carimbadores de rodizio.....	Uma	-	-	-	-	-	-	295\$000
2	33 adaptações de chave reguladora e de fila automatica «Alesso» e collocação de rodizio em carimbadores de componedor.....	Um	-	-	563\$900	-	539\$900 (3) 533\$650	-	385\$000
3	150 encerrados marcados e numerados, com formato igual ao do modelo na I.A.M.A., medindo 6,90 x 7,00, em lona n. 6 de tecido de canhamo ou de algodão impermeavel completos c/linhozes e 18 cordas de cerca de 1,50....	Um	-	-	-	-	-	-	-
4	6 milheiros de separadeira de cartolina, iguais ao modelo na I.A.M.A., reforçadas, com projecção guarnecida com celluloides, sendo 4 milheiros com projecção ao lado e 2 milheiros com projecção ao centro.....	Milheiro	-	(2) 590\$000	-	-	-	-	-
5	2 colleções com 655 carimbos de borracha, tendo cada um o nome e o numero de uma estação com caracteres de 5 m/m.....	Col.	395\$000	-	-	720\$000	-	582\$950	-
6	1.000 signaes progressivos Kardex, verdes, modelo 08431, p/porta-fichas de 8".....	Um	-	-	-	-	-	-	-
7	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", duplas, p/controlle de trans por prefixos, inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
8	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem, superiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
9	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, p/controlle de estações, inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
10	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", duplas, p/controlle de carros, inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
11	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, p/controlle estatístico de atrasos, inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
12	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
13	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
14	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, p/controlle de atrasos, inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
15	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
16	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
17	1.000 fichas Kardex tamanho 8 x 5", simples, para controle dos resumos de atrasos e percentagens.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
18	250 fichas 5 x 1-3/4", superiores, para controle de empregados (Kardex).....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
19	250 fichas 5 x 1-3/4", inferiores, duplas (Kardex).....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
20	500 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para controle de condutores e itinerantes.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
21	250 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de trens.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
22	250 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de renda média das estações.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
23	1.000 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle das estações.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
24	250 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de carros.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
25	250 fichas Kardex 5 x 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de caixa d'agua.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-

Item	Material	Unidade	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21 Ultimo
1	7 adaptações de chave reguladora e de fita automatica «Alesso» em carimbadores de rodizio.....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
2	33 adaptações de chave reguladora e de fita automatica «Alesso» e collição de rodizio em carimbadores de compenedor.....	»	-	-	-	-	-	-	-
3	150 encerrados marcados e numerados, com formato igual ao do modelo na I.A.M.A., medindo 6,00 X 7,00, em 1ona de tecido de canhamo ou de algodão impermeavel completos c/filhozes e 18 cordas de cerca de 1,50.....	Um	(2) 559\$000	517\$000	-	-	670\$000	-	529\$000
4	6 milheiros de separadeira de cartolina, iguais ao modelo na I.A.M.A., reforçada, com projecção guarnecida com celluloides, sendo 4 milheiros com projecção ao lado e 2 milheiros com projecção ao centro.....	Milheiro	-	-	-	-	-	-	-
5	2 collecções com 655 carimbos de borracha, tendo cada um o nome e o numero de uma estação com caracteres de 5 m/m.....	Cól.	-	-	-	-	-	-	-
6	1 000 signaes progressivos Kardex, verdes, modelo 08431, p/porta fixa de 8".....	Uma	-	-	-	-	-	-	-
7	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", duplas, p/control de trens por prefixos, inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
8	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, idem, superiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
9	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, c/control de estações, inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
10	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", duplas, p/control de carros, inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
11	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, p/control estatístico de atrazos, inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
12	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
13	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
14	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, p/control de atrazos, inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
15	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, idem (outro modelo), inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
16	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, idem, (outro modelo), inferiores.....	»	-	-	-	-	-	-	-
17	1 000 fichas Kardex tamanho 8 X 5", simples, para controle dos resumos de atrazos e percentagens.....	»	-	-	-	-	-	-	-
18	250 fichas 5 X 1-3/4", superiores, para controle de empregados (Kardex).....	»	-	-	-	-	-	-	-
19	250 fichas 5 X 1-3/4", inferiores, duplas (Kardex).....	»	-	-	-	-	-	-	-
20	500 fichas Kardex 5 X 1-3/4", inferiores, duplas, para controle de conductores e itinerantes.....	»	-	-	-	-	-	-	-
21	250 fichas Kardex 5 X 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de trens.....	»	-	-	-	-	-	-	-
22	250 fichas Kardex 5 X 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de renda média das estações.....	»	-	-	-	-	-	-	-
23	1 000 fichas Kardex 5 X 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle das estações.....	»	-	-	-	-	-	-	-
24	250 fichas Kardex 5 X 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de carros.....	»	-	-	-	-	-	-	-
25	250 fichas Kardex 5 X 1-3/4", inferiores, duplas, para o controle de caixa d'agua.....	»	-	-	-	-	-	-	-

Item	Material	Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7
			Jorge Pereira & Cia. Ltda.	Casa Mayrink S. A.	Bernardino Gomes & Comp.	Lemos Monteiro	S. A. Casa Pratt	José Silva & Comp. Ltd.	A. R. Lisboa & Comp.
26	1.000 sinais Kardex vermelhos de 1/2", 047.....	Um	(1) 27\$000				\$170	(2) 19\$000	
27	100 colchões de crina animal desembataçada e sem poeira, perfeitamente completos, com capa de tecido adamascado, medindo 1,80 x 0,90 x 0,08, igual ao modelo na I. A. M. A.....	"							
28	200 idem, idem, medindo 1,90 x 0,75 x 0,07.	"							
29	850 jogos de capas compostos de duas peças, sendo uma para o assento e a outra para o encosto dos carros da Therezopolis. O tecido que deverá ser igual ao modelo que prevalecerá também para o formato, será lavada antes da confecção.....	Jogo							
30	30 milheiros de fichas Hollerith, modelo SCT-1.....	Milh.							
31	1 carimbo de borracha, conforme modelo n. 1, na I. A. M. A.....	Um							
32	1 carimbo de borracha, conforme modelo n. 2, na I. A. M. A.....	"							
33	1 carimbo metálico, data mutável, conforme modelo na I. A. M. A.....	"							
34	12 carimbos de borracha, para a 1ª turma, conforme modelo na I. A. M. A....	"							
35	1 carimbo metálico, tipo «Primus», tamanho médio com os dizeres: «Inspecção Commercial da Central do Brasil», etc.....	"							
36	3 carimbos de borracha, com os dizeres: «Registrado», etc., conforme modelo na I. A. M. A.....	"							
37	3 carimbos metálicos, tipo «Primus», com datador a partir de 1935.....	"							
38	1 carimbo redondo, de metal, tipo «Primus», data mutável, com os dizeres conforme modelo na I. A. M. A.....	"							
39	1 carimbo de borracha, com os dizeres: «Visto», etc., conforme modelo na I. A. M. A.....	"							
40	1 carimbo de borracha, oval, conforme modelo na I. A. M. A.....	"							
41	2 almofadas para carimbo, com base de borracha, tampa de folha.....	Uma							
42	1 vidro de 120,0 de tinta azul, para carimbo.....	Vidro							
43	1 vidro de 120,0 de tinta roxa, para carimbo.....	"							
44	7 carimbos de borracha para o 5º X. A., conforme os modelos ns. 1, 2 e 3 na I. A. M. A.....	Um							

Item	Material	Unidade	N. 8 N. 9 N. 10 N. 11 N. 12 N. 13 N. 14						
			Cardinale & Comp.	Placido Marques & Comp.	Dias Amorim & Comp., Ltda.	Silva Magalhães & Cia. Ltda	Nadir Figueiredo S. A.	Viana & Nunes	F. Alessio
26	1.000 signaes Kardex vermelhos de 1/2", 047.....	Um	-	-	-	-	-	-	-
27	100 colchões de crina animal desembarçada e sem poeira, perfeitamente comprimidos com capa de tecido adamascado, medindo 1,80 X 0,90 X 0,08, igual ao modelo na I. A. M. A.....	"	-	-	132\$000	-	-	-	-
28	200 Idem. Idem. medindo 1,90 X 0,75 X 0,07.....	"	-	-	118\$000	-	-	-	-
29	850 jogos de capas compostos de duas peças, sendo uma para o assento e a outra para o encosto dos carros da Theresopolis. O tecido deverá ser igual ao modelo que prevalecerá também para o formato, será lavado antes da confecção.....	Jogo	-	-	-	-	-	9\$450	-
30	30 milhares de fichas Hollerith, modelo SCT-1.....	Milha.	-	-	-	-	-	-	-
31	1 carimbo de borracha, conforme modelo na I. A. M. A.....	Um	5\$000	-	-	13\$000	-	3\$100	-
32	1 carimbo de borracha, conforme modelo n. 2, na I. A. M. A.....	"	5\$000	-	-	6\$000	-	3\$100	-
33	1 carimbo metálico. data mutavel, conforme modelo na I. A. M. A.....	"	159\$000	-	-	(4) 34\$000	-	174\$000	-
34	12 carimbos de borracha para a 1ª turma, conforme modelo na I. A. M. A.....	"	6\$400	-	-	12\$000	-	5\$400	-
35	1 carimbo metálico, typo «Primus», tamanho médio com os dizeres: «Inspectoria Commercial da Central do Brasil», etc.....	"	84\$000	-	-	107\$000	-	74\$000	-
36	3 carimbos de borracha, com os dizeres: «Registrado», etc, conforme modelo na I. A. M. A.....	"	6\$400	-	-	11\$000	-	14\$900	-
37	3 carimbos metálicos, typo «Primus», com datador a partir de 1936.....	"	79\$900	-	-	107\$000	-	74\$000	-
38	1 carimbo redondo, de metal typo «Primus», data mutavel, com os dizeres conforme modelo na I. A. M. A.....	"	84\$000	-	-	6\$000	-	4\$800	-
39	1 carimbo de borracha, com os dizeres: «Visto», etc, conforme modelo na I. A. M. A.....	"	6\$400	-	-	34\$000	-	2\$600	-
40	1 carimbo de borracha, oval, conforme modelo na I. A. M. A.....	"	8\$400	-	-	-	-	-	-
41	2 almofadas para carimbo, com base de borracha, tampa de folha.....	Uma	-	-	-	16\$000	-	-	-
42	1 vidro de 120,0 de tinta azul, para carimbo.....	Vidro	7\$000	-	-	10\$000	-	-	-
43	1 vidro de 120,0 de tinta roxa, para carimbo.....	"	7\$000	-	-	10\$000	-	-	-
44	7 carimbos de borracha para o 5º X. A., conforme os modelos ns. 1, 2 e 3, na I. A. M. A.....	Um	6\$900	-	-	12\$500	-	6\$040	-

Item	Materiais	Unidade	N. 15	N. 16	N. 17	N. 18	N. 19	N. 20	N. 21 ult.
			Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.	J. R. Pires & Comp.	Cardoso Soares & Comp.	Corção Cardim, S. A.	Souza Baptista & Comp. Ltd.	J. G. Pereira & C.	Magalhães Sucupira & Comp.
26	1.000 sinais Kardex vermelhos de 1/2" 0,047	Um	-	-	-	-	-	-	-
27	100 colchões de crina animal desembarcada e sem poeira, perfeitamente comprimidos, com capa de tecido adamascado, medindo 1,80 x 0,90 x 0,08, igual ao modelo na I. A. M. A.	•	-	-	132\$000	-	99\$000	-	-
28	200 Idem, idem, medindo 1,90 x 0,75 x 0,07	•	-	-	91\$700	-	97\$000	-	-
29	850 logós de capas compostos de duas peças, sendo uma para o assento e a outra para o encosto dos carros da Theropopolis. O tecido que deverá ser igual ao modelo que prevalecerá também para formato será lavado antes da confecção	jogo	-	-	-	12\$950	12\$000	-	-
30	30 milheiros de fichos Hollerith, modelo SCT-1	Milh.	-	-	-	-	-	35\$800	-
31	1 carimbo de borracha conforme modelo n. 1, na I. A. M. A.	Um	-	-	-	-	-	-	-
32	1 carimbo de borracha, conforme modelo n. 2, na I. A. M. A.	•	-	-	-	-	-	-	-
33	1 carimbo metálico, data mutável, conforme modelo na I. A. M. A.	•	-	-	-	-	-	-	-
34	12 carimbos de borracha, para a 1ª turma, conforme modelo na I. A. M. A.	•	-	-	-	-	-	-	-
35	1 carimbo metálico, tipo «Primus», tamanho médio com os dizeres: «Inspectoria Commercial da Central do Brasil», etc.	•	-	-	-	-	-	125\$000	-
36	3 carimbos de borracha, com os dizeres: «Registrado» etc., conforme modelo na I. A. M. A.	•	-	-	-	-	-	-	-
37	3 carimbos metálicos, tipo «Primus», com datador a partir de 1935	•	-	-	-	-	-	125\$000	-
38	1 carimbo redondo, de metal, tipo «Primus», data mutável, com os dizeres conforme modelo na I. A. M. A.	•	-	-	-	-	-	125\$000	-
39	1 carimbo de borracha com os dizeres: «Visto», etc., conforme modelo na I. A. M. A.	•	-	-	-	-	-	-	-
40	1 carimbo de borracha, oval, conforme modelo na I. A. M. A.	•	-	-	-	-	-	-	-
41	2 almofadas para carimbo, com base de borracha, tampa de feltro	Uma	-	-	-	-	-	22\$500	-
42	1 vidro de 120,0 de tinta azul para carimbo	•	-	-	-	-	-	6\$000	-
43	1 vidro de 120,0 de tinta roxa, para carimbo	•	-	-	-	-	-	6\$000	-
44	7 carimbos de borracha para o 5º X. A., conforme os modelos ns. 1, 2 e 3 na I. A. M. A.	Um	-	-	-	-	-	-	-

Observações

- (1) — Não dizem «prevalecerá também o formato».
 (2) — Offerecem igual a amostra junto.
 (3) — Offerecem este preço posto nos vagões em S. Paulo.
 (4) — Offerecem de borracha.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 30 de julho de 1935. — Confêre, *Lauro da Silveira Azevedo*, Chefe de Seção. —
 Visto. *Antonio Felix de Bulhões*, Inspector.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 70

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 9 de setembro de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes, desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos, abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (\$1000) por folha e mais o sello de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos á que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10.000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e sommasdas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha á folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração, os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar, parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de indus-

tria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almojarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similas na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado á uma caução de 10 % nas mesmas condições de acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de 5 dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor a perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito á uma multa, que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Itens:

1. 1 sub-estação composta de necessaria estrutura, com dous transformadores de 133 K. V. A., 3 phases, 50 cyclos, 6.600-6.300-6.000-228-132 volts e aparelhamento completo exclusive chave a oleo, uma.
2. 7 arquivos especiaes de aço, marca Standard ou semelhante com 10 gavetas tamanho 8 x 5 pollegadas, divididas em 2 séries de 5 gavetas cada uma com 2 fechaduras, medindo 857 mjm de altura, 453 millímetros de largura e 300 mjm de comprimento, na cor de azeitona, um.
3. 6 machinas de escrever com carro de 18", Underwood, Royal ou semelhante, uma.
4. 1 alicate para carimbo de photographias, conforme dizeres e especificações na I A V, um.
5. 3 jogos de capas de brim de linho, para cadeira, conforme amostra na IAMA, jogo.
6. 5 stores conforme amostra na IAMA, um.
7. 2,50 dous metros e meio de corrente de transmissão, com passo de $\frac{1}{2}$ ", largura interna de $\frac{1}{2}$ " diametro do rolo 13|32", metro.
8. 2 magnetos Bosch F. F. 1 A. R. 116, para motor de 1 cylindro, um.
9. 1 vela Bosch de 0,021 x 14 fios, para amostra de explosão, de 1 cylindro, uma.
10. 1 carburador para motor de 1 cylindro, um.

Para auto Chevrolet de 6 cylindros

11. 1 jogo de fios para velas e bobinas, jogo.
12. 1 deposito de bomba de gasolina, peça n. 835.919, um.
13. 1 correia de ventilador e dynamo, peça n. 835.548, uma.

14. 1 roctor de distribuidor, peça n. 827.936, um.
15. 1 lata de remendo e colla, uma.
16. 4 pivots para valvula de camara de ar de caminhão, um.
17. 3 mangueiras, uma.
18. 1 jogo de disphragmas de bomba, peça n. 865.035, jogo.
19. 1 botão de busina, um.
20. 300 peles de couro, de accordo com as seguintes especificações:

1. A presente especificação se refere ao couro chromado destinado á cobertura do mobiliario dos carros de passageiros.
2. O couro deverá ser isento de qualquer defeito como furos, fendas, etc.
3. Cada peça terá no minimo 3,60 (metros quadrados) de área.
4. O couro será externamente pintado á pistola com tintas Dulux ou Duco, de cor especificada no pedido.
5. O couro será fornecido liso ou com desenhos estampados, de accordo com o pedido.
6. A analyse chimica deverá dar os resultados seguintes:
Humidade, 12 %, no maximo.
Cinzas, 8 %, no maximo.
Materias graxas, 5 %, no maximo.
7. Ensaio á tracção, em tiras de 3 cms. de larguras e distancia entre pontos de 200 mm., no sentido do comprimento e no sentido da largura, deverá apresentar os seguintes caracteristicos:

Comprimento — Carga de ruptura, 180 kg., no minimo.

Alongamento, de 30 a 60 %.

Largura — Carga de ruptura, 150 kg., no minimo.
Alongamento, de 50 a 80 %.

21. 500 datadores de borracha conforme amostra na IAMA, um.

Nota — Os proponentes deverão apresentar especificações detalhadas da sub-estação, com os respectivos preços.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 30 de agosto de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 71

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 11 de setembro de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fôr, do nome do proponente e numero da concorrência, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto ali registrado, ou do certificado do

registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente Jeverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

As propostas devem ser apresentadas em dois envelopes, um contendo características technicas, fabricantes e demais detalhes referentes ao material que propõem e o outro contendo o preço, afim de que seja feito o estudo tecnico antes da abertura dos envelopes contendo os preços.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração, os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar, parte de uma proposta e parte de outra, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O mateial deverá ser entregue nos Almoxarifados desta Inspectoria, na estação Maritima, o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si fôr da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso.

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiais que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa, que, a juízo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:
Itens:

1. 3 estações rádio emissoras para serviço de radiotelegraphia em onda contínua, com a potencia de 250 watts na antena, com duas frequências de trabalho, sendo uma proxima a 4.500 e outra a 8.000 kilocyclos por segundo, aproximadamente, de acordo com as determinações do Departamento dos Correios e Telegraphos, para serem installadas em D. Pedro II, Norte e Bello Horizonte.

Typo oscillador separado e amplificador.

Estabilização de frequência a crystal piezo-electric, tipo A. T., (dispensando o controle de temperatura). A estação deverá ser fornecida completa e deverá ainda obedecer ás seguintes características:

- A) Frequências de trabalho: duas, sendo uma proxima a 4.500 e a outra proxima a 8.000 kilocyclos.
- B) Fonte de energia:
 - a) primaria: corrente alternada de 110/120 volts, 50/60 cyclos.
 - b) alta tensão: rectificador, com lampadas a vapor de mercurio e filtros;
 - c) porcentagem de voltagem alternada residual: 50 %, no maximo.
- C) Protecção: relais de protecção e fusíveis em quantidades sufficientes.
- D) Supervisão: medidores sufficientes deverão facilitar a verificação do funcionamento e a syntonia, podendo ser medidas todas as voltagens em intensidade nos circuitos de corrente contínua.
- E) Facilidade de operação: deverá ser effectiva a facilidade de syntonia e mudança de onda, devendo esta ser feita por chaves ou bobinas pela frente do aparelho; o numero de estagios, incluidos o oscillador e os multiplicadores de frequência, não deverá ser superior a 3, afim de diminuir os commandos. A manipulação deverá ser de fôrma que não introduza os chamados golpes de manipulação e que não haja reacção sobre a frequência do oscillador. O commando de deverá ser á distancia, collocado, entretanto, na mesa do operador.

Além dos característicos acima, os transmissores deverão, em caso de necessidade, funcionar sem o crystal, com o oscillador em acoplamento electrónico; e o circuito de acoplamento para antena deverá permittir a utilização de "feeder" duplo ou simples.

F) Construção e montagem: todo o aparelhamento deverá ser construido com material resistente e com accessibilidade franca, para

qualquer reparação, bem como ter esmerado acabamento. A montagem deverá ser feita em uma unica armação, incluindo na mesma rectificadores, filtros, etc., uma.

2. 5. Aparelhos receptores para radiotelegraphia do tipo superheterodyne, obedecendo rigorosamente ás seguintes especificações:

Ampla sensitividade e selectividade asseguradas pelo emprego de um circuito, empregando dous estagios de amplificação em frequência intermediaria, de alto ganho. Filtragem individual para cada circuito, incluindo os oscilladores, juntamente com "shieldagem" perfeita, permittindo grande estabilidade. O receptor deverá ser de pequenas dimensões, no maximo, occupando um espaço de 30 x 30 centimetros.

E' imprescindivel que o receptor seja equipado com os dispositivos seguintes:

- 1° — Dial de visão completa, tipo de fila.
- 2° — Interruptor no painel, permittindo desligar a corrente de placa das valvulas para transmissão e recepção.
- 3° — Bobinas cambiaveis, adaptando-se em suporte do tipo de valvula.
- 4° — Curva de calibração para todas as ondas de recepção.
- 5° — Monocontrol.

E' indispensavel que todos estes accessorios fiquem localizados na frente do painel para perfeita visibilidade e facilidade de operação.

Além desses dispositivos, deverá possuir tambem as seguintes qualidades:

Ganho uniforme em toda a faixa de frequências. Shieldagem dupla.

Dous estagios de frequência intermediaria de alto ganho.

Transformadores de frequência intermediaria do tipo "litz-wound" com calibragem pela parte superior, evitando-se assim que os mesmos tenham que ser desmontados para calibragem.

Controle do volume calibrado em unidades "R", isto é, o primeiro ponto de audição de uma estação dará recepção igual a "R-1" e o ponto maximo será igual a R-8, desde que haja um ganho de 8 Db. em todo o curso do volume control Jack para phone no circuito do desenho de detector.

O aparelho será equipado com bobinas cambiaveis pela frente do painel para recepção de ondas de 9 a 115 metros, e empregará sete valvulas:

sendo 1 do tipo 56, 1 do tipo 57, 2 do tipo 58, 1 do tipo 59 e 2 do tipo 24.

O receptor será equipado com controle de crystal, permittindo a recepção de onda unica e evitando assim qualquer interferencia.

Juntamente com o receptor será fornecido a necessaria unidade de força que fornecerá a corrente necessaria ao funcionamento do receptor, devidamente rectificada e filtrada.

Tanto o receptor, como a unidade de força, serão montadas em caixas inteiramente metallicas e de perfeito acabamento, um.

3. 1 aparelho receptor de radiotelegraphia para ondas curtas de 9 a 70 metros, possuindo os seguintes característicos:

Um circuito de radio frequência syntonizada; Um circuito de regeneração e detensão, e Dous estagios de audio frequência.

Detector acoplado ao primeiro audio amplificador por meio de uma unidade de acoplamento do tipo, possuindo características de resposta uniforme entre 75 e 5.000 cyclos.

Estagio do "push-pull". Transformador de "output", permitindo conexão a qualquer auto falante de tipo "standard, quer de tipo magnetico, quer dynamico de impedancia de 5.000 ohms. Jack para conexão de phone na sahida do primeiro estadio de audio frequencia.

Controle do volume de radio frequencia, ligado ao circuito de antena.

O aparelho deverá ser dotado das seguintes valvulas: 2 do tipo 234; ("variable MU screen greed), nos circuitos de radio frequencia e detector; uma tipo 230 no circuito de primeiro audio e duas do tipo 231 na sahida.

O receptor deverá ser inteiramente montado em caixa metallica com dial de visão completa, do tipo de fita, e incluirá separadamente todas as baterias necessarias ao seu perfeito funcionamento, assim como os necessarios jogos de bobinas para cobrir a faixa de onda determinada, um.

4. 1° rectificador com os seguintes caracteristicos:

- 1) voltagem primaria — 110/120 volts, A. C., monofasica;
- 2) voltagem continua — 1.000 volts;
- 3) corrente continua — 0,2 A;
- 4) regulagem inferior — a 15%;
- 5) voltagem alternada rezidual inferior a 5%;
- 6) montagem em armação de ferro, com medidores necessarios e regulador da voltagem primaria entre 100 e 140 volts, um.

Condições

A construção das estações deverá ser acompanhada por pessoal da estrada, que será opportunamente designado.

A construção dos transmissores deverá ser feita pelo fornecedor que comprovará possuir pessoal de competencia tecnica incontestavel e já haver construido transmissores radio-telegraphicos eficientes. Deverá ser dada a garantia do bom funcionamento pelo prazo minimo de um anno.

Material de qualquer dos fabricantes: "Chicago Pneumatic Tool", "Ingersoll Rand", "Atlas", "Diesel", "Fried Krupp" ou "Solivan".

5. 1 compressor de ar, de dois estagios, com resfriador intermediario, equipado com valvulas e todos os accessorios necessarios para uma produção de 500 pés cubicos por minuto, de 100 libras de pressão e accionado por motor electrico sincrono, directamente conjugado, completo com grupo motor-gerador para excitação e parrel de partida automatica de voltagem reduzida para corrente de 220 volts, 50 cyclos, um
6. 1 resfriador de ar, um.
7. 1 reservatorio de ar, completo com todos os pertences, valvulas, manometros, etc., um.
8. 1 machina perfuradora para trabalhar, montada em columna com braço, em barra horizontal e em tripé, para perfurações verticaes e horizontaes, completa com tripé e accessorios. Diametro de brocas admissiveis 1 1/4", devendo ser indicada a capacidade maxima de perfuração, uma.
9. 1 machina para apontar brocas, uma.
10. 6 martelletes para perfuração em rocha granitica, diametro admissivel sextavado de 7/8", um.

Mangueria especial para ar comprimido, de borracha Pará, lisa, com dobra especial e resistencia contra residuos de oleo, com 15 metros

de comprimento cada uma, completa com conexão, porca e braçadeira:

11. 10 com o diametro de 3/4", uma.
12. 4 com o diametro de 1", uma.
13. 1 esmeril de pedestal para brocas, um.
14. 1 forja a oleo para o aquecimento de brocas, completa com queimador, encaamentos, reservatorio de oleo e mais pertences, uma.
15. 1 britador de qualquer dos fabricantes Austin n. 6, Traylor Engineering & Meg. Co. Allis Chalmers, com a seguinte capacidade horaria:
Ajustado para producto de 2".
35 toneladas metricas.
Ajustado para producto de 2 3/4".
63-1/2 toneladas metricas.
Rotação do contra eixo — 365.
Potencia requerida — 45 HP.
Polis — 36" x 12", um
16. 3 serras circulares de precisão, com mesa graduavel em altura e inclinavel até 45 graus, com encosto paralelo inclinavel e graduavel lateralmente mediante engrenagem e cremalheira conforme escala millimetrica, com dous encostos giratorios, moveis em duas ranhuras na mesa, para córtes em esquadria, accionamento por motor electrico cujo eixo é construido como mandril porta-folhas, motor de 220/380 volts, 50 cyclos, 2.800 rpm., tipo fechado ventilado com mancaes de rolamentos, inclusive chave estrela-triângulo.

Caracteristicos:

Dimensões da mesa, 1.250 x 900 m/m.
Diametro da folha de serra max., 450 m/m.
Altura maxima do córtes, 110 m/m.
Velocidade da serra, 2.800 rpm.
Inclinação da mesa, até 45°.
Potencia do motor, 3 HP, uma.

17. 3 desempenadeiras para serem montadas sobre uma base de ferro fundido, com eixo redondo de segurança, montadas em mancaes de esferas, com dispositivo para collocar facas para molduras, mesas graduaveis em altura mediante corredeiras inclinadas, para trabalhar com facas para molduras, as mesas são facilmente abertas. Com base de ferro fundido e um motor electrico de 2 HP, 220/380 volts, 50 cyclos, 2.800 rpm., accionamento por correia, incl. chave estrela-triângulo.

Caracteristicos:

Largura maxima aplainavel, 350 m/m.
Comprimento total da mesa, 1.500 m/m.
Velocidade do eixo porta facas, 4.000 m/m.
Potencia do motor, 2 HP, uma.

18. 3 serras de fita, reforçadas, de construção aperfeiçoada, suporte de volante superior montado e guias prismaticas e graduavel em altura, volante superior leve, de ferro batido, volante inferior pesado de ferro fundido e munido de um friso, revestimento de borracha vulcanizada no ferro, nos dous volantes, eixo do volante superior montado em dous mancaes de rolamentos e inclinaveis mediante excêntrico com alavanca, folha esticada por uma forte molla, mesa bem dimensionada, fixa e munida de encosto seguro por excêntrico com alavanca e que póde ser usado tanto á direita como á esquerda da folha; guias de precisão á machina rapidamente accionada directamente por motor electrico, mediante correia sem fim esticada por rôlo com motor triphasico, tipo fechado, ventilado, com rolamentos, para corrente de 220/380 volts, 50 cyclos, 1.400 rotações por minuto, inclusive chave de partida.

Característicos:

Diametro dos volantes, 700 m/m.
 Altura do corte, 400 m/m.
 Tamanho da mesa, 700 x 800 m/m.
 Largura maxima da folha, 40 m/m.
 Velocidade da m. china, 500 rpm.
 Potencia do motor, 3 HP, uma.

19. 3 lupias, com mesa de ferro, tipo médio: eixo grosso, montado em mancaes de esferas bem dimensionados, em um quadro graduavel em altura, com corredeiras prismaticas ajustaveis; mancal inferior com rolamento de escora graduavel; mandril e facil mudanca, com haste conica, seguro por porca differencial (de 2 roscas); accionamento por motor electrico montado no pé da machina, em um braço giratorio, com correia especial sem fim esticada por contra-peso; motor triphasico de 220/380 volts, 50 cyclos, tipo fechado, com rolamentos; para o motor serão fornecidos 4 polias de facil collocação, para 4 diferentes velocidades e chave estrella-triangulo.

Característicos:

Tamanho da mesa, 800 x 900 m/m.
 Diametro do eixo no mancal superior, 55 m/m.
 Rotações p/min. (normal); 2.400/6.000 rpm.
 Altura maxima da navalha, c. 150 m/m.
 Potencia do motor, 3,5 HP, uma.

20. 3 machinas de furar horizontaes, tipo reforçado, com mesa fixa, propria para collocar peças de qualquer tamanho, com eixo movel em duas direcções montado em mancaes de esferas, um dos quaes

está munido de graduação; com mandril com buchas autocentrantes para brocas com cabo de 13 a 16 m/m.; com mesa graduavel em altura mediante parafuso e roda manual; com encostos para limitar automaticamente o tamanho dos furos; com formão quadrado, movido por alavanca manual, proprio para esquadrear os furos nos dois lados; accionado por motor electrico de corrente de 220/380 volts, 50 cyclos, de 2 HP, montado directamente no eixo porta-brocas, com chave.

Característicos:

Tamanho maximo dos furos:
 Largura, 40 m/m.
 Comprimento, 200 m/m.
 Profundidade, 150 m/m.
 Potencia do motor, 1,5 HP.
 Tamanho da mesa, 450 x 230 m/m, uma.

21. 6 martelletes "Rekord", com capacidade de 750 kilos, um.

Nota — Todas as machinas deverão ser fornecidas com os respectivos accessorios.

22. 1 dynamo CC 3 KW., 115 voltios — Compound, conjugado a motor corrente alternada 220/380 v. 50 cyclos, 5 HP., curto-circuito, com rolamento de esferas, com 2 ventiladores, sobre base de aço, com luva de junção elastica — com quadro montado no proprio grupo, contendo: chave triphasica e monophasica, com voltmetro, amperimetro, reostato com todas as ligações feitas no mesmo, grupo prompto para entrar em funcionamento, um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 30 de agosto de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Levo ao conhecimento dos interessados que a directoria, de accordo com o decreto n. 24.656, de 11 de junho de 1934, resolveu readmittir, como trabalhadores, extranumerarios, do Trafego, os seguintes ex-trabalhadores desta Estrada, dispensados quando da reforma de 1931, por motivo da compressão dos quadros que então se verificou: José de Castro; Manoel Antonio; Octavio Nunes da Costa; Agostinho Ferreira Selecto; Francisco Cruz 2º; Sebastião da Silveira Leal; Francisco de Paula Pinto da Fonseca; Ulysses Paulino Matheus; Henrique Fernandes Fagundes; Egedino Chaves; de Andrade; Imperiano Bezerra de Medeiros; Hermogenes Marcolino Gomes; Antenor Siqueira e Antonio Teixeira da Silva.

Aos interessados é concedido o prazo de 30 dias, a partir desta data, para a respectiva apresentação, ficando de nenhum effeito, si o não fizerem, o acto que os readmittiu, sem que lhes assista direito a qualquer especie de reclamação. (P. 12:267-35).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de agosto de 1935. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Edital de concorrência publica para aquisição de quatro pontes rolantes

De ordem do Sr. director, faço publico que, na sede da Administração Central deste Departamento, á Praça Mauá n. 10, serão recebidas, ás 14 horas do dia 20 de setembro do corrente

anno, propostas para o fornecimento de quatro pontes rolantes, equipadas, respectivos trilhos de rolamento e linhas de alimentação de energia electrica para cada uma das pontes, destinadas aos dois armazens do porto de Natal, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* do dia 19 de agosto do corrente anno.

Departamento dos Correios e Telegraphos**DIRECTORIA DO MATERIAL**

DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUIZIÇÃO DE MATERIAL NECESSARIO AOS SERVICOS POSTAES-TELEGRAPHICOS

Faço publico para conhecimento dos interessados que no dia 12, ás 14 horas, na 3ª Secção da Directoria do Material do Departamento dos Correios e Telegraphos, á rua Visconde de Itaborahy, esquina Travessa do Tinoco, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sem emendas, razuras e entrelinhas, sendo a primeira via datada e assignada sobre estampilha federal de 1\$000 por folha, mais o sello de "Educação e Saúde".

II — Serão entregues os envoltucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra do nome do proponente, acompanhados dos documentos de idoneidade que, a juizo desta Directoria, devam fa-

zer prova da capacidade moral e commercial do proponente.

III — Serão dispensados da exigencia constante da parte final da clausula segunda os commerciantes já inscriptos neste Departamento durante o corrente anno.

IV — No acto de entrega das propostas o proponente deverá fazer prova de ter depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro a importância de 500\$000, como garantia de sua proposta, em dinheiro ou titulos da divida publica.

Ficam dispensados dessa exigencia os fornecedores comprehendidos nas condições estipuladas na clausula III.

V — Os envoltucros serão abertos na presença de todos os concurentes, sendo as propostas examinadas e rubricadas pelo presidente da mesa bem como vizadas por todos os presentes.

VI — Os preços serão offerecidos em moeda corrente do paiz, indicados em algarismos, e confirmados por extenso.

VII — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ás clausulas deste edital.

VIII — Não serão tomadas em consideração as offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem o offerecimento de redução sobre a mais baixa.

IX — Fica reservado á Directoria do Material a faculdade de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, não aceitar nenhuma, e, ainda a de annul-

lar a concorrência, si essa medida convier aos interesses do Departamento.

X — Será dada preferência ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença.

XI — Em caso de empate será feito novo pedido de preço, adjudicando-se o pedido ao proponente que offerecer preços mais baixos. Perdurando o empate a preferência será dada ao concorrente nacional e, si ainda subsistir o empate, será decidida por sorteio.

XII — A entrada do material será feita 48 horas após a entrega do pedido.

Em caso de inobservância desse prazo o Departamento poderá adquirir o material de outro fornecedor, sendo o proponente faltoso responsabilizado pela diferença de preços resultante dessa aquisição.

XIII — No caso de não ser cumprido o fornecimento conforme as especificações do presente edital o fornecedor perderá o direito à caução previamente depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro.

Relação dos materiais a que se refere o presente edital.

(Peças para auto-caminhões "Saurer").

Motor:

Rectificação do Bloco:

4 pistões com molas e pinos BH 101 a ter.

4 Bronzes BH 203 a bis.

8 Válvulas BH 5.

8 Guias de válvulas BH

4 buchas BH 207.

1 Junta BH 32.

8 Roldanas BH 606.

8 Pinos tuchos BH 608.

4 Juntas 71 N 50 a.

1 Junta 74 N 514 a.

1 Rolamento 64 N 226 b.

1 Rolamento 64 N 224 c.

1 Rolamento 64 N 411.

3 Rolamentos 64 N 209.

1 Rolamento 64 N 205.

2 Rolamentos 64 N 304.

1 Rolamento N 64 202 d a.

1 Rolamento 64 N 303.

Bomba d'agua:

1 Parafuso AC 916 a.

1 Luva BH 915.

1 Eixo BH 913 bis.

Eixo dianteiro:

2 Pinos 3 BH 2.304 a.

2 Pastilhas 3 BH 2.305 a.

8 Castanhas 3 BH 2.331.

4 Bolas direcção 3 BH 2.327.

4 Grampos 3 BH 2.018 b bis.

4 Arruelas 3 BH 2.333.

Embreagem:

1 Tambor embreagem 2 BH 2.614.

1 Disco 2 BH 2.609.

1 Disco 2 BH 2.610.

5 Discos 2 BH 2.601 bi.

4 Discos 2 BH 2.623.

6 Eixos 2 BH 2.621 ter.

2 Rolamentos 64 N 310.

Eixo trazeiro:

4 Pares placas de freio 3 BH 3.313 b.

2 Tambores de freio 3 BH 3.325 b.

2 Rolamentos 64 n. 217.

2 Rolamentos 64 n. 216.

1 Silencioso 3 BH 3.419.

Paralamas:

1 Dianteiro esquerdo 3 BH 3.432.

1 Dianteiro direito 3 BH 3.431.

1 Supporte direito 3 BH 3.433.

1 Supporte esquerdo 3 BH 3.435.

2 Paralamas trazeiros 3 BS 351.

1 Supporte 3 BS 353.

1 Supporte 3 BS 354.

Material electrico:

1 Distribuidor de luz EB 3 H S.

1 Regulador 115 W-ES 27.

2 Pharões completos EB-JL.

1 Busina E 30.

1 Mola DA-9.133/2.

2 Discos DA 9.497/2.

1 Disco DA 9.527.

1 Lanterna trazeira completa EB 5.

1 Instalação completa de tubo com fios.

3ª Secção da Directoria do Material, 2 de setembro de 1935. — *Elesbão de C. Velloso*, director do Material.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

Faço publico de ordem do Sr. director geral, que dentro do prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente edital, será posta em circulação, uma emissão de quatro sellos de 300 réis, com o objectivo de commemorar o dia da criança em 12 de outubro, composta das seguintes cores e quantidades:

300.000 carmin e preto;

300.000 preto e azul-pavão;

300.000 marron e violeta;

300.000 azul-pavão e azul-escuro.

São seus característicos:

Formato rectangular de 0,037x0,024; figura central um trecho de paysagem com a pedra da Gavea, com as inscrições "12 de Outubro de 1935" ao alto e "Gavea" em baixo; a moldura do selo é formada de arabescos aos lados com as palavras "Brasil" ao alto e "Correio" em baixo, contendo em rectangulos nos cantos superiores o valor "300" e nos inferiores a palavra "Réis".

Todos os sellos são denticulados.

Directoria do Material, 2 de setembro de 1935. — *Elesbão de C. Velloso*, director do Material.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 3 do corrente.

Approvados:

Zaida Gomes de Mattos, Frederick Axel Broe, Benedito José dos Santos, Augusto Carlos Mayall, Amaro Pinto, Arlindo Luiz Alves Filho, Pergentino Pessoa Cavalcanti, Alberto Villani, Francisco Luiz Pedrosa da Cunha Rego, Manoel Ferreira de Castro, Franklin Raphael da Silva, Ivo Fernandes Pinto, Humberto Ambrosio, Djalma Coelho de Carvalho e Terencio Dias.

Reprovados, 8

Inspectoria do Trafego, em 3 de setembro de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tránsito, os proprietários ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 479, 588, 622, 649, 662, 685, 763 e 784, infracção do art. 248 L.

Empreza Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 131, 397, 445 e 446, infracção dos arts. 248 L, 79, 248 E e 248 C, respectivamente.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 596, 639, 714 e 715, infracção dos arts. 248 L, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 23, 318, 428 e 615, infracção dos arts. 248 L, 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 4, 156 e 347, infracção dos artigos 248 L, 81 e 248 L, respectivamente.

The R. J. Light and Power Ltd., idem ns. 59, 74, 113, 121 e 393, infracção do art. 248 L.

João Ferreira Martins, idem ns. 167, 301, 516, 567, 594 e 707, infracção do art. 248 L.

Octavio Valdetario Coimbra, idem numeros 135, 272 e 385, infracção do artigo 248 L.

Neves & Brauer, idem ns. 677, 746 e 772, infracção do art. 248 L.

Christiano Siemssen, idem ns. 624, 233 e 603, infracção do art. 248 L.

Empreza I. Est. Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 542 e 543, infracção do art. 248 L.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numeros 378, 740 e 781, infracção do artigo 248 L.

Moreira Polonio Sencadas, idem numeros 348, 528 e 580, infracção do artigo 248 L.

Americo Duarte da Cruz, idem n. 300, infracção do art. 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., idem ns. 629 e 700, infracção dos arts. 96, 248 L, respectivamente.

Olga Viggiani, idem ns. 313 e 659, infracção do art. 248 L.

Caldeira & Silva, idem n. 590, infracção do art. 248 L.

R. Schimit & Comp., idem n. 673, infracção do art. 248 L.

José Corrêa Lopes, idem n. 208, infracção do art. 248 L.

Companhia Usinas Sergipe, auto-carga n. 454, infracção do art. 106.

Companhia Usinas Santa Luzia S. A., idem n. 469, infracção dos arts. 141 e 248 A.

Cervejaria Polonia Ltd., idem n. 930, infracção do art. 106.

Antonio Francisco, idem n. 3.526, infracção do art. 248 E.

Companhia Fornecedora de Materiaes, idem n. 4.248, infracção do art. 141.

Aurelio F. Esteves, idem n. 4.483, infracção do art. 143.

Arthur Dias, idem n. 4.757, infracção do art. 248 E.

Arthur Dias, idem n. 6.603, infracção do art. 248 E.

Light and Power Ltd., idem n. 7.597, infracção do art. 81.

J. Antonio Moreira, idem n. 8.070, infracção do art. 252.

Manoel F. de Oliveira, idem n. 14.600, infracção do art. 100.

Antonio dos S. Ferreira, auto-carga n. 1.283, infracção do art. 248 L.

José P. Magalhães, idem n. 2.294, infração do art. 79.

José Gomes da Costa Junior, idem numero 2.689, infração do art. 81.

Manoel F. Gomes, idem n. 2.930, infração do art. 248 E.

Alexandre Santos, idem n. 3.461, infração do art. 248 L.

Francisco Faria, idem n. 3.809, infração do art. 161.

José Fernandes, idem n. 4.830, infração do art. 248 L.

L. Cerqueira, idem n. 4.990, infração do art. 248 L.

João Palm Coelho, idem n. 6.091, infração do art. 248 L.

Santero Sabino, idem n. 6.639, infração do art. 248 E.

Manoel P. Magalhães, idem n. 7.241, infração do art. 79.

Emerilo A. Dias, idem n. 7.409, infração do art. 143.

Alvaro L. Pereira, idem n. 7.681, infração do art. 248 E.

Victorio D. Orsi, idem n. 287, infração do art. 252.

Julio Moraes, auto-passeio (exp.) numero 21, infração dos arts. 252 e 248 A.

João Antonio, idem, idem n. 26, infração do art. 248 L.

Joaquim Rocha, auto-passeio n. 5, infração do art. 248 E.

Antonio G. de Sá, idem n. 103, infração do art. 102.

Hugo M. Barrada, idem n. 214, infração do art. 100.

Severino P. Fortes, idem n. 249, infração do art. 102.

Joaquim Tavares, idem n. 260, infração do art. 86.

Nair B. Pimentel Duarte, idem numero 336, infração do art. 79.

Joaquim Fernandes, idem n. 412, infração do art. 248 E.

José G. Moreno, idem n. 690, infração do art. 102.

Henrique de M. Moraes, idem n. 831, infração do art. 100.

Geraldo de R. Martins, idem n. 990, infração do art. 248 L.

José M. de Araujo, idem n. 1.078, infração do art. 86.

José Soares Cardozo, auto-passeio numero 1.251, infração do art. 86.

Manoel Exaltação, idem n. 1.350, infração dos arts. 102 e 82.

Libero Libonam, idem n. 1.565, infração do art. 248 L.

Antonio Alves, idem n. 1.587, infração do art. 248 E.

Christovão J. Duprat, idem n. 1.607, infração do art. 248 L.

João T. de Freitas, idem n. 1.711, infração do art. 79.

Jayme V. Cardozo, idem n. 2.124, infração do art. 248 E.

Francisco R. Martins, idem n. 2.153, infração do art. 248 L.

Eurico da S. Pereira, idem n. 2.200, infração do art. 248 L.

Antonio de Abreu, idem n. 2.387, infração do art. 248 L.

Antonio P. Galiazio, idem n. 2.518, infração do art. 248 E.

Manoel A. Gonçalves, idem n. 2.918, infração do art. 248 E.

Manoel B. da Costa, idem n. 3.013, infração do art. 86.

Adelino D. Miranda, idem n. 3.017, infração do art. 100.

Oscar Filgueiras, idem n. 3.044, infração do art. 102.

Joaquim de Oliveira, idem n. 3.051, infração do art. 248 E.

Arnaldo B. Pareto, idem n. 3.164, infração do art. 248 L.

Dr. Arthur A. F. Mello, idem numero 3.169, infração do art. 85.

Eduardo F. dos Santos, idem n. 3.174, infração do art. 79.

Pedro A. Lemos, idem n. 3.276, infração do art. 248 L.

Antonio F. de Santos, idem n. 3.315, infração dos arts. 79 e 143.

Alaliba C. Dutra, idem n. 3.407, infração do art. 102.

Balthazar R. Carmo, idem n. 3.689, infração do art. 248 L.

Lourival E. Vieira, idem n. 3.754, infração do art. 102.

Oswaldo D. Lamas, idem n. 3.969, infração do art. 100.

Merola Pietro, idem n. 4.086, infração do art. 81.

Albano Pinto, idem n. 4.114, infração do art. 86.

Octavio Ribeiro, idem n. 4.141, infração do art. 248 E.

Joaquim F. da Costa, idem n. 4.303, infração do art. 79.

Antonio Santos, idem n. 4.416, infração do art. 248 L.

Dr. Fabio C. de Mendonça, idem numero 4.425, infração do art. 102.

José Lourenço, idem n. 4.452, infração do art. 100.

Alberto da S. Carelli, idem n. 4.652, infração dos arts. 102 e 248 L.

Americo D. da Silva, idem n. 4.902, infração do art. 248 L.

Alvaro Lopes, idem n. 5.293, infração do art. 248 E.

José M. Dias, idem n. 5.322, infração do art. 248 E.

José R. Hernández, idem n. 6.331, infração do art. 248 E.

Joaquim Moraes, idem n. 5.335, infração do art. 248 L.

Humberto F. Salles, idem n. 5.485, infração do art. 102.

Dr. Ayres P. Alves, idem n. 5.488, infração do art. 102.

Manoel da Silva, idem n. 5.609, infração do art. 248 L.

Henrique Simon, idem n. 5.774, infração do art. 102.

Dr. Joaquim S. Santos, idem numero 6.006, infração do art. 248 L.

Mario G. Ribeiro, idem n. 6.029, infração do art. 102.

Rudisindo S. Lasa, idem n. 6.090, infração do art. 248 E.

Adriano Gomes, idem n. 6.505, infração do art. 86.

João M. F. Sobrinho, idem n. 6.552, infração do art. 248 L.

José G. Soares, idem n. 7.230, infração do art. 100.

Antonio L. da Silva, idem n. 7.258, infração do art. 86.

João de D. Candiota, idem n. 7.270, infração do art. 79.

Theophilo Costa, idem n. 7.281, infração do art. 248 L.

Luiz B. Bianco, idem n. 7.449, infração do art. 248 L.

José dos Reis, idem n. 7.940, infração do art. 252.

Manoel C. A. Andrade, idem n. 8.045, infração do art. 102.

Manoel Gomes da Silva, auto-passeio n. 8.129, infração do art. 102.

Claudino V. Borges, idem n. 8.188, infração do art. 248 E.

Marcelino Flores, idem n. 8.214, infração do art. 248 L.

Armando M. Paiva, idem n. 8.714, infração do art. 248 E.

Paulo P. de Aguiar, idem n. 8.913, infração do art. 248 E.

Mario N. Muniz, idem n. 8.946, infração do art. 102.

Aleixo Brandão, idem n. 9.076, infração do art. 248 E.

Olga A. Pinto, idem n. 9.347, infração do art. 248 L.

João Bruno, idem n. 9.389, infração dos arts. 102 e 81.

José T. da Cunha, idem n. 9.478, infração do art. 248 E.

Homero R. de Moraes, idem n. 9.546, infração do art. 257.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935.

— Pelo inspector, *Dutier*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Edital de concurso para provimento dos cargos de assistentes e sub-assistentes engenheiros do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização do D. N. P. V.

De ordem do Sr. director geral, deste Departamento, chamo a atenção dos interessados para o edital de concurso para o preenchimento dos cargos acima, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, ás paginas 17.433 e 17.434.

Rio de Janeiro, de agosto de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, chefe da secção.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Concurrencia publica para a execução de concertos, substituição de telhas e madeiramento da cobertura do edificio da Escola Nacional de Agronomia deste Ministerio, á praça Vermelha nesta capital.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concurrencia publicado no *Diário Oficial* de 23 de agosto de 1935, ás paginas 18.633 e 18.634.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 24 de agosto de 1935. — *Olympio de Accioli Monteiro*, pelo director geral.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

INSPECÇÃO DE SAUDE DOS CANDIDATOS INSCRIPTOS NO CONCURSO ABERTO PARA O PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE 3º OFFICIAL DESTA SECRETARIA

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante director geral, convido os senhores candidatos inscriptos no concurso aberto para o preenchimento de uma vaga de 3º official da secretaria deste Arsenal a comparecerem em turmas de dez, cada uma, nos dias 9 e 10 do corrente, nesta secretaria, ás 11 horas, afim de serem submettidos á necessaria inspecção de saude para o fim em vista.

Secretaria, em 2 de setembro de 1935.

— *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria de Hydrographia**AVISO AOS NAVEGANTES**

N. 73 (T) — 2 de setembro de 1935

ATLANTICO SUL-BRASIL — COSTA NORTE

Banco de Bragança — Luz apagada

Nome — Pharol de Espadarte.

Posição — $\varphi = 00^{\circ} 30' S$; $\lambda = 47^{\circ} 59' WGw$ (approx.).

Alteração — Apagado.

Cartas affectadas — Inzl. 2.185 e 1.803.

Publicações — Lista de Pharões (n. 11); Roteiro «Costa do Brasil», 1ª parte, pg. 24.

Autoridade — Cap. dos Portos do Estado do Pará (H 85/1935).

**MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PUBLICA****Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro****Concurso para Docencia Livre**

De ordem do Sr. Dr. Eduardo Rabello, director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, faço publico, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, a partir da presente data até 15 de setembro corrente, as inscripções para o concurso de Docencia Livre, de accordo com as disposições do Regulamento da Faculdade, aprovado pelo decreto n. 20.965, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 1935. — O secretario, Dr. Martinho Lima Guimarães.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de pennis d'agua, publicado no *Diário Official* de 24 de agosto, á pagina 18.886.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de pagamento de penna d'agua, publicado no *Diário Official*, de 29 de agosto, á pagina 19.356.

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE MEDICINA**

CONCURSO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE CLINICA CIRURGICA (4º ANNO), PROPEDEUTICA E PATHOLOGIA CIRURGICA

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o regulamento desta Faculdade, faço publico, para conhecimento dos interessados que a inscripção para o concurso ao lugar de professor cathedratico de clinica cirurgica (4º anno), propedeutica e pathologia, cirurgica aberta em 18 de junho p. passado, será encerrada no dia 16 de setembro corrente.

Faço publico, mais, que no edital publicado neste jornal (n. 139, de 19 de junho p. passado), os interessados encontraram informações minuciosas sobre o referido concurso.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de S. Paulo, 2 de setembro de 1935. — Dr. D. Goulart de Faria, secretario.

Tabellionato Veiga (rua S. Bento n. 5-A) — Reconheço a firma doutor D. Goulart de Faria — S. Paulo, 2 de setembro de 1935. Em testo (signal publico) da verdade (Assignatura illegivel).

(C. 5.139 — 3-9-35 — 25\$500).

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE MEDICINA**

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE CLINICA NEUROLOGICA

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com o regulamento desta Faculdade, decreto n. 7.065, de 6 de abril de 1935, publicado no *Diário Official* de 16 de abril, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 3 de setembro de 1935 até o dia 30 de novembro do mesmo anno, ás 16 horas, estarão abertas, na secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de S. Paulo, as inscripções para o concurso ao lugar de professor cathedratico de clinica neurologica (30ª cadeira).

São os seguintes os dispositivos do referido decreto que se referem ao assumpto:

Art. 108 — Poderá concorrer ao cargo de professor cathedratico da cadeira em concurso todo brasileiro nato, ou naturalizado, diplomado pelo menos ha 5 annos, por Faculdade official ou equiparada do paiz, com o titulo legalizado para o exercicio profissional, e que seja doutor em medicina.

Art. 109 — Os diplomados em medicina que não tiverem o titulo de doutor serão obrigados a preencher esta exigencia, antes de requerer sua inscripção ao concurso.

Art. 110 — Para inscripção o candidato deverá apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao director da Faculdade e no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residencia, fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos (art. 84, texto e numeros do E. U.):

1.º Prova do allegado no requerimento;

2.º Prova de idoneidade moral, por folha corrida ou documentos abonadores;

3.º Memorial, a que se refere o artigo seguinte, que representa o concurso de titulos.

Art. 111 — O memorial de que trata o artigo anterior, item 3, que é a prova do concurso de titulos (art. 85, E. U.), dirá respeito a tudo o que se relaciona com a formação intellectual, vida e actividade profissionais do candidato e será dividido em tres partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundaria, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou, e, si possível, menção das notas,

prêmios ou outras distincções conseguidas; descripção minuciosa do seu curso superior com a indicação da epoca e lugar em que foi feito, relação de notas conseguidas em exames e um exemplar de these de doutoramento, indicação dos lugares em que exerceu a profissão com sequencia de datas, desde a formatura até a inscripção;

b) relatório de toda a sua actividade scientifica, reportando-se a memorias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre o assumpto da cadeira em concurso;

c) relação minuciosa de todas as funções publicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido e dos trabalhos de natureza scientifica que tenha feito ou publicado.

§ 1.º Todas essas informações serão documentadas com certidões, originaes ou reproduções autenticadas.

§ 2.º Esse memorial poderá ser additado, instruido e completado até o encerramento das inscripções.

Faço publico por fim, que de accordo com o paragrapho 1º do artigo 104 do decreto em questão, fica concedido o prazo de 20 dias a contar desta data, para serem recebidos pedidos de transferencia de professor cathedratico da disciplina da mesma natureza da Faculdade reconhecida pelo Governo Federal.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de S. Paulo, 3 de setembro de 1935. — Dr. D. Goulart de Faria, secretario.

Tabellionato Veiga (rua S. Bento numero 5-A) — Reconheço a firma Dr. D. Goulart de Faria — S. Paulo, 2 de setembro de 1935. Em testemunho (signal publico) da verdade). — (Assignatura illegivel).

(C. 5.140 — 3-9-35 — 102\$000).

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Acta da concorrência publica realizada para a construção de duas casas de operários e ampliação da casa de máquinas da Usina do Acary.

Aos vinte e quatro dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, ás treze horas, na sede da Segunda Divisão da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin numero noventa e oito realizou-se sob a presidencia do senhor engenheiro chefe da Segunda Divisão — Carlos Leandro Moreira Machado — a concorrência, publica para a construção de duas casas de operários e ampliação da casa de máquinas da Usina do Acary, nos termos do edital publicado pela primeira vez no *Diário Official* de 3 de agosto corrente, cuja minuta foi approvada pelo senhor ministro da Educação e Saude Publica, segundo a comunicação contida no officio numero 4.282, de 30 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, tendo comparecido somente o seguinte licitante: José Luiz Fernandes. Recebido em primeiro logar o envólucro que continha os documentos de idoneidade, acompanhado do recibo da caução de 5:000\$000 feita como garantia da assignatura do contrato, foi o mesmo aberto pelo presidente que, após examinar cuidadosamente os referidos documentos, inclusive a carteira

de profissional (carteira n. 599 D), proclamou-o idoneo. Em seguida, foi aberto o envoltório que encerrava a proposta do alludido licitante, a qual foi lida e authenticada pelo presidente com a sua rubrica. Findos os trabalhos, mandou o presidente remetter a segunda via dessa unica proposta, ao *Diario Official* para a competente publicação, enviando todo o processo ao senhor inspector, para julgar sobre a acceitação dessa proposta, mandando, para constar, que eu, Armando Adelino da Costa, 3º official, servindo de secretario, lavrasse a presente acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1935. — *Carlos Leandro Moreira Machado*. — *Armando Adelino da Costa*.

José Luiz Fernandes, brasileiro, engenheiro civil, propõe-se a executar a construção de duas casas para operários e a ampliação da Usina electro-elevatoria do Acary, tudo conforme planhas e desenhos que lhe foram fornecidos pela 5ª Divisão Provisoria dessa Inspectoria e as especificações annexas ao edital de concorrência publicado á pagina 17.090, e seguintes do *Diario Official*, de 3 de agosto corrente, de accordo com os seguintes preços:

As duas casas para operários	35:000\$000
Ampliação da Usina do Acary	48:000\$000
	83:000\$000

Importa a presente proposta em oitenta e tres contos de réis. O proponente declara que responderá pelas obrigações do contracto perante o fóro desta capital. Rio, 24 de agosto de 1935. — *José Luiz Fernandes*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Dominio da União

ADMINISTRAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director faço publico que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited requereu o aforamento de uma faixa de terra atravessando o 3º districto do municipio de Itaguahy e parte do districto de Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, foreira á Fazenda Nacional de Santa Cruz, havida de Candida Ermelinda Lobo e seus filhos, Eduardo Pereira Dias e sua mulher, João Rodrigues Corrêa, Maria e Iracema dos Santos e Oliveira, Candido Augusto dos Santos, José Joaquim dos Santos, herdeiros de João da Silveira Rosa, Joaquim Gomes da Silva Sobrinho e sua mulher, Cecilio Coritiba, Francisco de Almeida Mesquitela e sua mulher dona Antonia Maria Soares, por escriptura publica de promessa de venda de 12 de março de 1908. (Processo n. 50.607, de 1935).

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1935. — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

(C-5.374-2-9-935-69\$400-4 vs.)

Delegacia Fiscal do Theouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 44

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o disposto no art. 28 do regulamento annexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados que, ás 12 horas de sexta-feira, 6 deste mez, serão chamados para a prova oral de Arithmética, que terá logar no salão nobre do edificio do Lyceu de Humanidades "Nilo Peçanha" — Escola Normal do Niteroy, os seguintes candidatos:

- 1 — Horacio da Costa Moura.
- 2 — Aristio Fontana.
- 3 — Cyro Gonçalves de Oliveira.
- 4 — Edilson Cid Varella.
- 5 — Arnaldo Leão Marques.
- 6 — Edmundo Fernandes Levi.
- 7 — Arycles Antunes de Oliveira.
- 8 — Ayrton Pinto Ribeiro.
- 9 — Esmeralda Rodrigues Moreira.
- 10 — Geraldo Affonso Ascoli.
- 11 — João Mattos Araujo.
- 12 — Alfredo de Oliveira Martins.

Turma suplementar

- 1 — Emmanoel Garcia Paes Lemo.
- 2 — Antonio Pereira.
- 3 — José de Amorim.
- 4 — Aldo Salgado Bastos.
- 5 — Georzenor Aciolino de Lima Torres.
- 6 — Americo Luzio de Oliveira.
- 7 — Helio Nunes da Costa.
- 8 — Altair Azevedo.

Secretaria do Concurso, 3 de setembro de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AGRICOLA MORAES SARMENTO

ASSEMBLÉAS ORDINARIAS

As 14 horas do dia 22 de agosto de 1934, presentes no escriptorio da Companhia á rua Primeiro de Março n. 82, 2º andar, os accionistas constantes da lista de presença, e havendo numero legal, foi aclamado o Dr. Daniel Carvalho de Moraes Sarmento, para presidir os trabalhos desta assembléa. Formada a mesa, commigo segundo secretario e Luiz Alves Camello primeiro, foi pelo presidente declarado que de accordo com a publicação feita no *Diario Official* de 19 de julho proximo passado, a presente reunião era para deliberar sobre as contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal e eleição dos membros deste para o corrente exercicio. Feita, em seguida, a leitura do relatorio da directoria e balanços publicados no *Diario Official* de 21 do mez corrente e bem assim do parecer do conselho fiscal, igualmente ahi publicado, foram os mesmos postos em discussão. Não havendo quem quizesse usar da palavra, foram postos a votação e approvados, tendo deixado de votar os legalmente impedidos.

Passando á segunda parte dos trabalhos e depois de recolhidas as cédulas com as quaes os senhores accionistas deram os seus votos, foi apurado o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. Daniel Carvalho de Moraes Sarmento, Bento Xavier Martins e Jorge de Moraes Sarmento; para supplentes: Luiz Alves Camello, Sylvio Fiuza da Rocha e Francisco Luiz de Araujo. Proclamado o resultado e empossados os eleitos, foram pelo Dr. presidente encerrados os trabalhos e lavrada a presente acta que depois de lida e approvada vae devidamente assignada. Rio, 22 de agosto de 1934. — *Daniel Carvalho de Moraes Sarmento*. — *Antonio Moraes Sarmento*. — *Luiz Alves Camello*. — *Bernardo de Moraes Sarmento*, por si e como representante de seu filho Mauricio Augusto e assistindo sua filha Consuelo. — *Consuelo de Moraes Sarmento*. — *José Maria Loures Filgueiras*. — *Aff. Alves Pereira*. — *Bento Xavier Martins*.

As 14 horas do dia 31 de agosto de 1935, presentes no escriptorio da Companhia Agricola Moraes Sarmento, os accionistas abaixo assignados e constantes da lista de presença, constituindo numero legal, foi aberta a sessão, tendo sido aclamado para presidir os trabalhos o accionista Dr. Daniel Carvalho de Moraes Sarmento que me convidou a mim Luiz Alves Camello, para secretario. Constituida assim a mesa, o senhor presidente declarou que de accordo com a convocação publicada no *Diario Official* de 29 do mez proximo passado, a presente reunião tem por fim tomar conhecimento das contas da directoria e parecer do conselho fiscal e bem assim para eleição dos membros deste para o corrente exercicio e de accordo com a lei, determinava que o senhor secretario procedesse a leitura dos seguintes documentos que tem sobre a mesa e foram publicados no *Diario Official* de 28 do corrente: relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço geral realizado em 30 de junho proximo passado. Terminada a leitura, o Sr. presidente submetteu os mesmos á discussão e votação tendo sido approvados por todos os presentes, com exclusão apenas dos impedidos por lei. Passando á segunda parte dos trabalhos, o senhor presidente suspendeu a sessão por 10 minutos para que os accionistas enchessem as cédulas que lhes foram entregues para eleição do conselho fiscal. Reaberta a sessão foi apurado o seguinte resultado: Para membros effectivos, Dr. Daniel Carvalho de Moraes Sarmento, Luiz Alves Camello e Sylvio Fiuza da Rocha e para supplentes, Bento Xavier Martins Jorge de Moraes Sarmento e Derodo de Castro Medina. Proclamado o resultado, o senhor presidente declarou empossados os eleitos nos respectivos cargos. E, em seguida, pediu a palavra o accionista Dr. Antonio Moraes Sarmento e disse que por motivo de ordem pessoal e nomeadamente porque não pode dispensar todo o seu tempo aos interesses da Companhia, renuncia o cargo de presidente que vem exercendo até agora e pede á assembléa que, na forma da lei, eleja o seu substituto, que completará o mandato. Tomando a palavra o accionista Bernardo de Moraes Sar-

mento, faz um apello ao renunciante para que desista dessa sua iniciativa, pois que os seus serviços tem sido sempre proveitosos aos interesses sociaes. Pelo accionista demissionario foi dito que sendo justos os motivos que o impelleram a tomar essa iniciativa, agradece as referencias elogiosas e a bondade dos senhores accionistas mas insiste na sua renuncia e indica para substitui-lo o accionista Sylvio Fiuza da Rocha, no que foi então attendido pelos presentes, tendo o indicado sido eleito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, depois de redigida a presente acta que foi lida e achada conforme pelos presentes, que assignam, como signal de approvação. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — *Daniel Carvalho de Moraes Sarmento*. — *Luiz Alves Camelo*. — *Francisco Luiz de Araujo*. — *Antonio Moraes Sarmento*. — *Bernardo de Moraes Sarmento*. — *Consuelo de Moraes Sarmento*. — *José Maria Loures Filgueiras*. — Conferido. Companhia Agricola Moraes Sarmento, *A. M. Sarmento*, presidente.

(C 5.141—3-9-35—91\$800)

BANCO DO BRASIL

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1935

Activo

Titulos Redescontados.	363.403:123\$300
Despesas Geraes	10:014\$400
	<u>363.413:137\$700</u>

Passivo

Thesouro Nacional	350.000:000\$000
Banco do Brasil — C	
corrente	257:514\$000
Fundo de Reserva	4.622:954\$700
Redescontos	8.532:669\$000
	<u>363.413:137\$700</u>

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935.
— *Antunes Maciel*, director. — *Fredrico Rego Filho*, contador-thesoureiro.

FRAGA, IRMAO & COMP.

Secção bancaria

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1935

Activo

Depositos sem juros	50:000\$000
Letras a receber	17:000\$000
Despesas geraes	150\$000
Contas correntes	892:410\$660
	<u>989:560\$660</u>

Passivo

Capital	50:000\$000
Juros e descontos	1:880\$600
Conta de supprimentos	
(Caixa matriz)	937:680\$060
	<u>989:560\$660</u>

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — *Fraga Irmão & Comp. Ltda.* — *Antonio Rosa de Carvalho*, contador.
(C—5.417—3-9-35—25\$500.)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA COLOMBO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1935.

Aos dois dias do mez de setembro de 1935, na sede social, á rua São Christovão n. 179, ás 10 horas, achando-se presentes accionistas em numero legal, conforme o livro de presença, o Sr. director presidente abre a sessão, e, antes de dar inicio aos trabalhos, pede a todos os presentes que, em homenagem á memoria do nosso querido e saudoso chefe Manoel José Lebrão, fundador da nossa Sociedade, guardem, de pé, um minuto de silencio. Finda a tocante cerimonia o Sr. director presidente convida os senhores accionistas a indicarem, de conformidade com os Estatutos, o respectivo presidente da Assembléa. Foi aclamado o accionista Sr. Mario J. de Carvalho, que, assumindo a presidencia, convida para secretarios os senhores Henrique Móra e Alfredo Albertotti.

Dando inicio aos trabalhos, o senhor presidente declara que a presente reunião foi convocada de accordo com os annuncios publicados, para a apresentação do relatório da Directoria, balanço e contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio findo em 29 de junho do corrente anno, e eleição do Conselho Fiscal e supplentes para o periodo a terminar em 30 de junho de 1936.

O Sr. presidente, em seguida, pede á Directoria para ler o seu relatório, o que foi feito pelo senhor director presidente. O senhor presidente convida o membro do Conselho Fiscal, Sr. Paulo C. Peixoto, a ler o respectivo parecer do Conselho Fiscal, que é concebido nos seguintes termos: "Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica Colombo, cumprindo o que determina o artigo 19, paragrapho segundo, dos Estatutos, tendo examinado a escripturação, balanço e contas da nossa Sociedade, relativos ao exercicio findo em 29 de junho de 1935, tudo acharam exacto e em boa ordem, e, por isso, recommendam á Assembléa Geral a sua approvação. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1935. — Paulo C. Peixoto. — Abilio José de Carvalho. — Jorge Rebske". Finda a leitura o senhor presidente submete á discussão o relatório da Directoria, com o balanço e contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 29 de junho findo, sendo todos esses documentos approvados sem reserva e por unanimidade, abstenendo-se de votar a Directoria e o Conselho Fiscal.

O Sr. presidente, depois de haver declarado approvados o relatório, balanço e contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, convida os senhores accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas para a eleição do Conselho Fiscal e supplentes para o exercicio a terminar em 30 de junho de 1936. Faz-se a anuração que dá o seguinte resultado: Membros do Conselho Fiscal — Antonio Parente Ribeiro — Paulo C. Peixoto e Abilio José de Carvalho. Para supplentes: Jorge Rebske — Henrique Móra e Mario J. de Carvalho. O Sr. presidente proclama eleitos e empossados os senhores accionistas acima mencionados.

O Sr. director presidente justifica detalhadamente uma proposta no sentido de ficar a Directoria autorizada a vender a nossa propriedade em Actura Estado

do Rio de Janeiro, denominada "Fructicultura Colombo", sendo a proposta approvada por unanimidade pela Assembléa.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, dando por terminados os trabalhos, agradece a indicação do seu nome para presidir esta reunião e manda lavrar a presente acta, que, sendo lida, é approvada e assignada por todos os presentes. — *Henrique Móra*, secretario. — *Mario J. de Carvalho*, presidente. — *Bernardo José Gomes*. — *Juan D. Albertotti*. — *Antonio d'Almeida Cipriano*. — *Alfredo Albertotti*. — *Abilio José de Carvalho*. — *Paulo C. Peixoto*. — *Jorge Rebske*.

(C 5.136 — 3-9-35 — 71\$400.)

COMPANHIA INDUSTRIAL E IMPORTADORA ATLAS

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 10 DE SETEMBRO DE 1935

De accordo com as disposições dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o balanço e contas de nossa gestão, durante o anno findo, com o parecer do Conselho Fiscal.

Pelos annexos juntos, podeis verificar o movimento da Companhia e, para qualquer esclarecimento, estamos á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1935.
— Pela directoria, *J. S. Oliveira*.

BALANÇO GERAL DO ACTIVO E PASSIVO, EM 29 DE JUNHO DE 1935

Activo

Mercadorias	37:377\$000
Marcas registradas	27:630\$000
Accões caucionadas	20:000\$000
Moveis e utensilios	3:560\$500
Titulos de credito	145:600\$000
Contas correntes	77:335\$200
Letras a receber	15:221\$600
Caixa	6:541\$100
Lucros e perdas	137:616\$300
Filiaes	392:577\$800
	<u>863:459\$500</u>

Passivo

Capital	500:000\$000
Caução da directoria	20:000\$000
Contas a pagar	18:053\$400
Contas correntes	325:406\$100
	<u>863:459\$500</u>

Director, *J. S. Oliveira*. — Guardalivros, *Antonio da Silva*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Industrial e Importadora Atlas, por seus membros abaixo assignados, no exame que fez da escripturação, contas e balanço da mesma Companhia, referentes ao anno findo em 29 de junho de 1935, encontrou tudo em ordem e exactidão, sendo, portanto, de parecer que sejam approvados o mesmo balanço, contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1935.
— *Francisco Teixeira*. — *Remigio de C. Fernandes Braga*. — *Helio Gomes Pereira*.

(C—5.413—3-9-35—71\$400.)

THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO,

EM 31 DE AGOSTO DE 1935

Activo

Letras descontadas	7.411:462\$400
Letras e efeitos a receber por c/propria do exterior	35.586:848\$600
Letras e efeitos a receber por c/propria do interior	336:114\$800
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	49.774:650\$000
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	25.910:247\$700
Valores em liquidação	1.204:356\$100
Empréstimos em contas correntes	64.400:032\$400
Valores caucionados	39.436:821\$330
Valores depositados	37.515:444\$000
Agencias e filiaes no exterior	181:875\$300
Agencias e filiaes no interior	19.348:842\$694
Correspondentes do exterior	31:104\$000
Correspondentes do interior	4.958:228\$410
Titulos e fundos pertencentes ao banco	1.005:034\$500

Caixa:

Em moeda corrente no banco	15.350:471\$900
Em outras especies	171:980\$600
No Banco do Brasil	30.737:585\$800
Em outros bancos	148:999\$210
	46.409:037\$510

Predios de propriedade do banco	2.839:168\$500
Diversas contas	948:221\$700

Total do activo 337.327:496\$944

Passivo

Capital para o Brasil	9.000:000\$000
Capital para outras filiaes	4.550:000\$000
Capital para esta filial	4.450:000\$000
Deposito em conta corrente com juros	58.403:270\$100
Deposito em conta corrente limitada	9.900:368\$980
Deposito em conta corrente sem juros	11.987:081\$242
Deposito a prazo fixo	6.510:431\$500
Deposito em conta de cobrança do exterior	22.288:569\$900
Titulos em caução e em deposito	152.667:163\$030
Caixa Matriz	27.191:416\$911
Agencias e filiaes no exterior	11.126:786\$900
Agencias e filiaes no interior	5.373:211\$226
Correspondentes do exterior	222:647\$000

Correspondentes do interior	2.532:987\$700
Letras a pagar	4.473:671\$100
Letras re-descontadas no exterior	19.522:761\$900
Diversas contas	977:129\$456

Total do passivo 337.327:496\$944

S. E. ou O. — The National City Bank of New York.
 R. M. Franke, sub-gerente. — Curt Leibinger, contador.
 (C 5.143—3-9-35—79\$600)

BANCO HESPANJOL DO BRASIL

Capital autorizado 5.657:300\$000

Capital realizado 2.828:650\$000

SEDE: RUA 1º DE MARÇO N. 43

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1935

Activo

Titulos descontados	923:001\$300
Contas correntes garantidas	1.018:115\$800
Correspondentes	29:366\$500
Immoveis	140:217\$400
Titulos de propriedade do banco	104:060\$000
Titulos em cobrança	163:154\$000
Titulos vinculados	83:603\$300
Valores em garantia	920:000\$000
Valores em deposito	47:805\$000
Ações caucionadas	40:000\$000
Diversas contas	3.091:441\$200

Caixa:

Em moeda corrente	52:802\$000
Em bancos	109:934\$300

162:736\$300

6.723:500\$800

Passivo

Capital	2.828:650\$000
Contas correntes movimento	278:352\$100
Depositantes titulos cobrança	163:154\$000
Depositantes titulos vinculados	83:603\$300
Depositantes valores em garantia	920:000\$000
Depositantes valores em deposito	47:805\$000
Caução da directoria	40:000\$000
Diversas contas	2.361:936\$400

6.723:500\$800

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935. — Manoel Conde
 Lorenzo, presidente. — Angel Colmenero Suarez, gerente.
 José Fernandes, contador.

(C 5.142—3-9-35—81\$200)

SOCIEDADES CIVIS

FORTALEZA FOOT-BALL CLUB

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por tempo indeterminado de duração e illimitado numero de socios, que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociaes, tem por fim principal promover e incrementar, entre seus socios, o desenvolvimento e pratica de exercicios de foot-ball, athletismo e ping-pong. Será administrado por uma

Directoria composta de: Presidente (que é o seu representante em Juizo), Secretario Geral, Thesoureiro e Procurador e quatro Sub-directores. O patrimonio constitue-se de bens moveis e immoveis que possui ou venha a possuir. A dissolução se dará quando não puder preencher seus fins, por resolução da Assembléa Geral especialmente convocada para esse fim e devidamente constituída e que resolverá o destino a ser dado ao patrimonio então existentes. Os Estatutos só poderão ser reformados depois de 31 de dezembro de 1937. A Directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.

(C 5.414 — 3-9-35 — 18\$400).

SPORT CLUB DRAMATICO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 15 de julho de 1925, de duração indeterminada e patrimonio a se constituir não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do S. C. D. participar e promover festas sportivas de caracter eugenico; concorrer ás festas desportivas promovidas ou autorizadas pela Directoria. O Club é administrado por uma Directoria composta de: Presidente (que é o seu rep. em juizo e fóra delle), Vice-Presidente, Secº Geral, 1º e 2º Secre-

rios. Thes. Geral, 1.º e 2.º Thes., Proc. e Comm. de Sports (2 membros). O Club só poderá ser dissolvido por motivo de insuperável dificuldade do seu objectivo social caso em que seus bens serão liquidados "pro rata" entre os socios fundadores. Para deliberação dos casos de que tratam os artigos 53º e 54º (dissolução e destino do patrimonio), assim como para a ref. dos Estatutos, será conv. esp. uma assemb. ger. ext. que resolverá pela maioria de seus membros e dentro dos dispositivos estatutarios. A Directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.

(C 5.412 — 3-9-35 — 21\$400.)

SPORT CLUB RIO CRICKET

EXTRACTO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 1-7-34, de duração indeterminada e patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do S. C. R. C., cultivar os desportos de football, athletismo, gymnastica, tiro ao alvo e outros, terrestres, que possam concorrer para o desenvolvimento physico de seus associados, etc. E' administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu rep. em juizo e fóra delle), vice-presidente, sec.º geral, 1.º e 2.º secret.º, 1.º e 2.º thes.º, procurador e comm. de Sports (1 e 2º director terrestre e sec.º geral). O Club só poderá ser dissolvido por motivo de insuperável dificuldade do seu objectivo social e em assemb. ger. de socios benemeritos, remidos, fundadores e contribuintes com 5 annos ou mais de effectividade, em pleno gozo de seus direitos, que deliberarão a respeito, sendo, neste caso, o seu patrimonio distribuido "pro rata" entre os socios benemeritos, remidos e contribuintes, desde que tenham mais de 2 annos de effectividade. Os presentes estatutos só poderão ser ref. pelo C. Delib. após 2 annos de sua vigencia salvo se fór rec. a sua necessidade por 2/4 dos membros do mesmo C. Delib. A Directoria actual consta dos Estatutos. — A Directoria.

(C. 5.419 — 3-9-35 — 27\$500.)

MOINHO FLUMINENSE F. C.

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede, aos 10 de junho de 1933, a durar por prazo indeterminado, estando em constituição o seu fundo social, tem por finalidade concorrer por todos os meios ao seu alcance, para o desenvolvimento physico de seus associados, pela pratica de todos os sports, com especialidade o Foot-Ball. Será administrado por uma Directoria composta de presidente (que será o seu representante em juizo e fóra delle), vice-presidente, 1.º e 2.º secretários — 1.º e 2.º thesoureiros — e procurador geral. Os socios não respondem subsidiariamente, nem por seus bens, pelas obrigações contrahidas, expressa ou intencionalmente, em nome do Club, pelos seus representante lugaes. O Club só poderá ser dissolvido por motivos de dificuldades insuperáveis que não permitam o preenchimento de suas finalidades e por deliberação da assembléa geral, para isto especialmente convocada, estando presentes, pelo menos, 2/3 dos socios, em pleno gozo dos seus direitos. Decretada a dissolução do Club, será partilhado o patrimonio social só tendo, porém, direito a deliberar

a respeito, e ao saldo os socios contribuintes quites, com contribuição de mais de um anno de mensalidades, os fundadores, os remidos e os benemeritos, que não estejam soffrendo penas disciplinares de qualquer especie no Club. — A Directoria.

(C. 5.415 — 3-9-35 — 27\$500.)

FRENTE ELEITORAL POR PAO, TERRA E LIBERDADE

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, sua sede e fóro, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os seus adherentes, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, a F. E. P. T. L., tem por fim a luta pelas mais amplas e effectivas liberdades democraticas, inclusive as religiosas; luta, por todos os meios legais, contra o imperialismo, o latifundio e o fascismo; desenvolvimento de produção nacional, com criação da industria pesada; isenção de impostos sobre tudo que fór de necessidade ao povo; imposto progressivo sobre grandes fortunas, rendas e heranças; protecção effcaz á pequena e média propriedade; completo e effcaz systema de assistência social sem onus para os trabalhadores e pequenos proprietarios; plano geral de saneamento e de combate definitivo ás seccas; instrucção gratuita em todos os grãos, com garantia de material escolar e meios de subsistencia aos necessitados. A Direcção Nacional suprema é exercida por 1 comité nacional, eleito annualmente, em assemb. de representantes dos comités estaduais. O Comité Nacional e os Comités Estaduaes elegerão um presidente e 1 sect.º. O presidente do Comité Nacional, rep. legalmente a Frente Eleitoral, que só póde ser extincta por decisão unanime do Comité Nacional. No caso de extincção, os bens da Frente Eleitoral serão divididos equitativamente entre os seus adherentes. Os presentes estatutos app. na reunião de fundação e eleição do Comité Nacional Provisorio, realizada em 20/8/1935, cuja acta está reg. sob numero de ordem 13.950, do L.º C-5, de Reg.º de Titulos e Documentos do Cart.º do 1.º Off.º em 30/8/1935, só poderão ser ref. por decisão unanime do Comité Nacional ou, antes do mesmo ser eleito, do Comité Nacional Provisorio. Até a realização da primeira assemb. de Rep. dos Comités Estaduaes, o que será feito dentro de 1 anno, o orgão dirigente da Frente Eleitoral, é o Comité Provisorio, eleito após a app. dos presentes estatutos. Os membros do Comité Nacional Provisorio constam dos estatutos. — O Comité Nacional Provisorio.

(C. 5.418 — 3-9-35 — 39\$800.)

ANDARAHY ATHLETICO CLUB

Extracto dos Estatutos do Andarahy Athletico Club, approvados pela assembléa geral de 18 de abril de 1935

DO CLUB E SEUS FINS

Art. 1.º — O Andarahy Athletico Club, fundado em 9 de novembro de 1910, nesta Capital Federal, onde tem fóro e sede, é uma sociedade esportiva, cuja finalidade é attender ao desenvol-

vimento physico de seus associados, por meio de esportes athleticos em geral, e em particular pela pratica do foot-ball, podendo também realizar reuniões e divertimentos de caracter social.

DOS SOCIOS, SUAS CLASSES E GRADUAÇÕES

Art. 2.º — Os socios dividem-se em a) effectivos; b) titulares.

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 26. — A assembléa geral compor-se-ha dos socios fundadores, contribuintes, remidos e benemeritos; em pleno gozo de seus direitos sociaes e reunir-se-ha ordinaria e extraordinariamente na fórmula estabelecida na presente lei.

Art. 27. — A convocação da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria é feita pelo presidente do club.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 31. — O conselho deliberativo eleito biennialmente pela assembléa geral compor-se-ha de 20 membros effectivos e 10 supplentes.

DAS FUNÇÕES INHERENTES AOS DIRECTORES

Art. 60 — Ao presidente do club compete:

a) representar o club em juizo ou fóra delle e em todos os actos em que elle tiver de se manifestar;

b) todas as demais attribuições expressamente attribuidas pelas alíneas do art. 63.

DO PATRIMONIO DO CLUB

Art. 76. — O patrimonio do club será formado:

a) pelos bens immoveis ou titulos de renda que possua ou venha a possuir;

b) pelos donativos que receber para este fim declarado ou sem destino especial;

c) por metade do saldo que se verificar entre a receita e a despesa no fim de cada anno social.

A. Santos Sobrinho, presidente. — Ernesto Torquato Martins Ribeiro, secretario.

(C-5.138 — 3-9-35 — 47\$900.)

ANNUNCIOS

Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á avenida Venezuela ns. 244-250, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço, e bem assim proceder á eleição do conselho fiscal e da directoria para o presente exercicio.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. — A directoria.

(C 5.130 — 31-8-35 — 45\$900 — 3 vezes)

Brazilian American, S. A.

Anham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da sociedade, á rua Buenos Aires n. 287, loja, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1935.
— *A directoria.*

(C 5.367—2-9-35—24\$500—3 vezes)

A' Praça e a quem mais interessar possa

João Costa, brasileiro, casado, funcionario do Banco do Brasil, residente á rua Pedro Americo n. 158, Gattete, nesta cidade, para a evitar confusões de nomes iguaes e fins de direito, vem declarar que desta data em diante passa a assiglar-se João Mendes da Costa, que é o seu verdadeiro nome.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935.
— *João Mendes da Costa.*

Reconheço a firma João Mendes da Costa.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José D. Rache*, tabellião.

(C 5.092—31-8-35—30\$600—3 vezes)

Acervo do C. Reis & Comp., em Liquidação Limitada**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Tornando sem effeito a convocação da assembléa geral extraordinaria, datada de 19 do corrente, para o dia 28 deste mez, por ter havido omissão essencial na publicação referida, são convidados os Srs. quotistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 5 de setembro de 1935, ás quatorze horas, na sede social, á rua Marechal Bento Manoel n. 83, afim de elegerem gerente e membros do Conselho Consultivo, para o biennio 1935/1937, em virtude da terminação dos seus mandatos.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1935.
— *A gerencia.*

(C 5.065—26-8-35—49\$000—4 vezes)

Associação dos Agentes Fiscaes do Imposto de Consumo**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Usando das attribuições que me conferem os estatutos, convoco os socios desta associação para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 9 de setembro proximo, ás 16 horas, em sua sede, a avenida Rio Branco n. 117, 2º andar, sala 228 (edificio *Jornal do Commercio*), afim de eleger o 2º secretario, 2º thesoureiro e o bibliothecario-archivista, cargos creados com a reforma dos estatutos, approvada pelo decreto n. n. 257, de 1 de agosto ultimo e tratar de outros assumptos. — O presidente, *Oscar Moretzsohn*.

(C 5.133—3-9-35—13\$300)

Fabrica Colombo S. A.**11º DIVIDENDO**

São convidados os Srs. accionistas a virem receber o 11º dividendo, á razão de 8 % ao anno, correspondente ao exercicio findo em 29 de junho de 1935, no escriptorio desta sociedade, á rua São Christovão n. 179, desta data em diante, das 10 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 5.137—3-9-35—9\$200)

Companhia de Fiação e Tecidos Alliança**JUROS DO EMPRESTIMO (2ª SÉRIE)**

Na sede da companhia, rua São Pedro n. 61, loja, das 13 ás 15 horas, dos dias 17, 18 e 19 do corrente e depois ás quintas-feira, ás mesmas horas, se pagará o coupon n. 13, vencido em 1 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 5.135—3-9-35—8\$200)

Companhia Industrial Gemelli

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonyma a se reunirem em assembléa geral de constituição, no proximo dia 5 de setembro, ás quatorze horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 97.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1935.
— *Os incorporadores.*

(C 5.134—3-9-35—8\$200)

Companhia de Ceramica Industrial

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonyma, a se reunirem em assembléa geral de constituição, no dia 6 de setembro, ás quatorze horas, á avenida Nilo Peçanha numero 151, sala 313. — *Os incorporadores.*

(C 5.420—3-9-35—7\$100)

Vendas por alvará

O corretor Alexandre Dale, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 3ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 12 do corrente, um titulo de socio do Jockey-Club, pertencente ao espolio do finado Dr. Candido Carneiro Junior.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 3 de setembro de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.411—3-9-35—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da Segunda Vara de Orphãos, venderá em leilão, na Bolsa, do dia 9 de setembro, tres apolices, diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nom., pertencentes ao espolio do finado capitão de corveta Americo Henninger.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.410—3-9-35—8\$200)

Companhia de Porcellana Brasileira**EM LIQUIDAÇÃO****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas á assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, faz-se esta segunda convocação dos accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio da companhia, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, para deliberarem sobre a dissolução da sociedade, resolvida na assembléa geral extraordinaria, de 11 de março de 1929, sobre o modo de liquidação e sobre aprovação de actos da directoria.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935.
— *A directoria.*

(C 5.416—3-9-35—45\$900—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 9 de setembro, os titulos abaixo, pertencentes ao municipio de Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul e legados pelo finado coronel Affonso Barrouin:

10 acções do Banco do Brasil; 85 apolices municipais de 1906, port.; 40 ditas do emprestimo do decreto n. 1.533; 18 apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.; 30 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.; 106 ditas nominativas e quatro apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 5.409—3-9-35—12\$200)

A' Praça**SERAFIM FERREIRA & COMP.,**

estabelecidos á rua Evaristo da Veiga ns. 26/28, com negocio de accessorios para automoveis, comunicam que, nesta data, retira-se da firma, pago e satisfeito de seus haveres e na melhor harmonia, o socio Sr. ARMANDO PINTO COELHO, continuando todos os demais socios, sob a mesma razão social.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. — **SERAFIM FERREIRA & COMP.**

Confirmo a declaração acima — **ARMANDO PINTO COELHO.**

Reconheço as firmas Serafim Ferreira & Comp. e Armando Pinto Coelho.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **ALVARO RODRIGUES TEIXEIRA.**

(C 5.408—3-9-35—85\$700—3 vezes)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 200

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Setembro de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A entrada dos processos na Secretaria

Deram entrada no Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, e serão oportunamente julgados, consoante foram organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grão de recurso:

Marcas de industria e commercio:

Processo n. 17.836/34 — Marca "VINAGRE CRYSTAL".
Depositante e recorrente — A. Tavolieri & Comp.
Processo n. 10.070/35 — Marca internacional "AERFLEX"
n. 85.368.

Depositante e recorrente — Società Italiana Pirelli.
Processo n. 13.301/34 — Marca "ESCUDO".
Depositante e recorrente — Antonio Velloso & Comp.
Processo n. 11.818/34 — Marca "PRODUCTOS SAN-DAR
QUINA PETROLEO".

Depositante e recorrente — Aureo Barros.
Processo n. 11.418/34 — Marca "MARTIN FIERRO".
Depositante e recorrente — Corrêa & Comp.
Processo n. 14.736/34 — Marca "OLENS".
Depositante e recorrente — Isiaes S. Lozano.
Processo n. 13.699/34 — Marca "O. B. M.".
Depositante e recorrente — Cottonificio Othon Bezerra de
Mello S/A.

Processo n. 13.431/34 — Marca "KOKOLOS".
Depositante, J. Monteiro da Silva & Comp. — Recorrente,
The Kolynos Co.

Processo n. 13.748/34 — Marca "TRIFENIL".
Depositante e recorrente — Instituto Pharmacoterapico
Italiano.

Processo n. 14.304/34 — Marca "TINTA METALLICA".
Depositante, Carlos Kuenerz & Comp., Ltda. — Recor-
rente, Companhia Industrial Ltda.

Processo n. 15.842/34 — Marca "FIG. DE LEAO".
Depositante e recorrente — Tullio Antônio Baccaglioni
Processo n. 11.348/34 — Marca "INOTSAL".
Depositante e recorrente — J. Guglielmo.
Processo n. 20.396/34 — Marca "BRONCHITOL".
Depositante e recorrente — Pinheiro Lima & Comp.
Processo n. 22.466/34 — Marca "DRESO".
Depositante e recorrente — Conrado Melcher & Comp.
Processo n. 18.795/34 — Marca "NECTON".
Depositante e recorrente — Humberto Dorsa.
Processo n. 22.873/34 — Marca "ALIBURINA".
Depositante e recorrente — Casa Baruel S/A.
Processo n. 20.914/34 — Marca "FIG. DE BORBOLETA".
Depositante e recorrente — Samuel Jones & Comp.
Processo n. 20.915/34 — Marca "FIG. DE BORBOLETA".
Depositante e recorrente — Samuel Jones & Comp.
Processo n. 18.796/34 — Marca "NEO-TONICO".
Depositante e recorrente — Humberto Dorsa.
Processo n. 18.797/34 — Marca "DORPAN".
Depositante e recorrente — Humberto Dorsa.
Processo n. 20.408/34 — Marca "SOROVITA".
Depositante e recorrente — Usinas Químicas Brasileiras.
Processo n. 10.876/34 — Marca "CONSERVAS OLINDA".
Depositante e recorrente — Genuino de Almeida.
Processo n. 11.254/34 — Marca "TIROIDINA".
Depositante e recorrente — Julio Zambelletti.
Processo n. 9.481/34 — Marca "DEMSY".
Depositante e recorrente — Nohad Nabhan.
Processo n. 11.317/34 — Marca "CACIQUE".

Depositante, C. F. Queiroz & Comp. — Recorrente, Gor-
dinho Braume S/A.

Processo n. 15.805/34 — Marca "VANADOCAL".
Depositantes, José Dias e outro — Recorrente Companhia
Abbate Moss, Ltda.

Processo n. 18.112/34 — Marca "SABOROSA".
Depositante e recorrente — Alberto Felt.
Processo n. 18.611/34 — Marca "FLOR DE MAIO".
Depositante e recorrente — S/A. Fabrica Volorantim.
Processo n. 21.863/34 — Marca "ARGOFLAVINA".
Depositante e recorrente — Weskot & Comp. A Química
Bayer.

Processo n. 22.991/34 — Marca "CASA BRANCA".
Depositante, Haiek & Comp. — Recorrente, Salvador Es-
perança & Comp.

Privilegio de invenção:
Processo n. 15.629/34 — "Apefeiçoamentos relativos a
lampadas incandescentes".

Depositante, Elie Isaac Bazan — Recorrente, General
Electric S/A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 2 de setembro de 1935

Modificação de firma

Productos "Evans" Limitada (13.967-35) — pede para
ser anotada na marca registrada sob o n. 41.187, a sua
nova denominação de firma). — Anote-se.

Arquivamento de processo

Riglione & Salles (termo 28.288). — Archive-se de ac-
ordo com o art. 6º do decreto 22.990, de 1933.

Exigencias

Theodore Bloch & Comp. (11.723-35). — Aguarde-se a
solução do processo n. 18.585-35.

Michel Cosmetics Inc., (termo 32.864). — Aguarde-se
o cumprimento da exigencia de 15 de agosto de 1935.

Wataro Tsuno (11.719-35). — Encaminhe-se a Rece-
bedoria o documento de fls. 10, afim de serem revalidados
os sellos.

Prorogações de prazo

Companhia Antarctica Paulista (termo 37.347). — Con-
cedo o prazo.

Acme White Lead & Color Works (termo 36.437). —
Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Egon May (titular da marca internacional n. 8.127, de
27 de junho de 1932). — Anote-se a desistencia á vista do
documento de fls. 3.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção ser transversalmente movel de maneira a seguir livremente dentro de certos limites as fileiras de algodoeiros independentemente da referida estrutura transportadora.

Dia 2 de setembro de 1935

Exigencias

Jacob Buchman (termo 13.949). — Satisfaca a exigencia da informação supra.

Diversos

Karl Halbach e Maurits Ernest Kronenberg (16.137-35). — Junte-se preliminarmente.

Gustavo Caldas (16.105-35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Ernestino Lopes Ribeiro de Almeida (16.076-35). — Junte-se e volte ao assistente tecnico.

José Leal da Silva (16.223-35). — Junte-se.

Hilda W. Levy (16.225-35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Griffith Laboratories, Inc., (16.247-35). — Junte-se e volte ao examinador, preliminarmente.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 18.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 15.716, de 31-8-35.

Alberto de Mattos & Comp. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de "aplicação nova e util de tachinhas metallicas ou outras, ás gravatas" (modelo industrial).

1 — Uma aplicação nova e util de tachinhas metallicas ou outras a gravatas, que consiste em recravar convenientemente uma série de tachinhas metallicas, de quatro pontas, exclusivamente no panno ou tecido da gravata, ficando a cabeça da tachinha no lado direito do mesmo panno ao passo que as quatro pontas da mesma tachinha se dobram, concentricamente no lado de dentro ou avesso do tecido ou panno, realizando-se a cravação de maneira tal que não arrepanha nem esgarça os tecidos.

2 — A aplicação de tachinhas metallicas de accordo com o ponto 1, em que as tachinhas podem ser dispostas no tecido á vontade, formando linhas ou desenhos de uma ou mais côres, ou ser dispostas de modo a darem idéa de "pinhas" na gravata.

Termo n. 15.718, de 2 de setembro de 1935.

John Daniel Rust & Mack Donald Rust — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "uma machina para apanhar algodão". (Privilegio de invenção).

1. Uma machina para apanhar algodão em que pelo menos uma unidade apanhadora do algodão é montada em uma estrutura transportadora apropriada, caracterizada pelo facto de que a referida unidade é montada de modo a

2. Uma machina para apanhar algodão em que pelo menos uma unidade apanhadora do algodão é montada em uma estrutura transportadora apropriada, caracterizada pelo facto de que a estrutura transportadora comprehende um tractor do tipo de esteiras sem fim tendo esteiras sem fim espacejadas para poderem comprehender entre si pelo menos uma fileira de algodoeiros, sendo providos meios para accionar a unidade apanhadora pela força motriz do tractor.

3. Uma machina de accordo com os pontos 1 e 2, caracterizada ainda pelo facto de serem providos meios para ligar a unidade apanhadora com o aparelho de direcção do tractor para guiar automaticamente o tractor em seu curso desejado ao longo das fileiras.

4. Uma machina de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de ser provida uma unidade apanhadora montada de cada lado da referida estrutura transportadora.

5. Uma machina de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de ser provido para cada unidade um dispositivo collector e elevador dos casulos e ramos, projectando-se para deante da machina, adeante da unidade apanhadora.

6. Uma machina de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de que o dispositivo collector e elevador dos casulos e ramos é montado com a articulação em pivot com relação á parte restante da unidade.

7. Uma machina de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de que o dispositivo collector e elevador dos casulos e ramos é supportado em forma pendente, de modo a poder oscillar lateralmente e a subir e descer no sentido vertical.

8. Uma machina de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de serem providos meios para compensar o peso do referido dispositivo collector e elevador dos casulos e ramos.

9. Uma machina de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de que são providos meios ligados ao dispositivo collector e elevador dos casulos e ramos para indicar ao conductor o curso que a machina deva seguir na fileira.

10. Uma machina para apanhar algodão na qual é provida uma pluralidade de fusos apanhadores, meios para gyrar os fusos e meios para extirpar ou remover o algodão dos fusos caracterizada pelo facto de que são providos meios para extirpar ou remover o algodão do dispositivo extirpador, sendo ainda providos meios aperfeiçoados para extirpar ou remover dos fusos pequenas porções ou fiapos de algodão.

11. Uma machina de accordo com o ponto 10, caracterizada ainda pelo facto de que os referidos meios para extirpar ou remover as pequenas porções ou fiapos de algodão comprehendem uma série de rodas gyratorias tendo cintas flexiveis em volta de seus aros entre as quaes os fusos são forçados a passar.

12. Uma machina de accordo com os pontos 10 e 11, caracterizada ainda pelo facto de serem providos meios para aplicar um liquido ás referidas cintas flexiveis.

13. Uma machina de accordo com os pontos 10 a 12, inclusive, caracterizada ainda pelo facto de que são providos meios para guiar os fusos dos dispositivos extirpadores para os dispositivos de extirpar ou remover as pequenas porções ou fiapos do algodão.

14. Uma machina de accordo com o ponto 13, caracterizada ainda pelo facto de que os meios ou dispositivos de guia comprehendem elementos de guia rigidamente montados localizados adjacentemente aos referidos meios de extirpar ou remover as pequenas porções ou fiapos do algodão.

15. Uma machina de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de que são providos meios

cooperativamente associados com os fusos para agirem sobre os algodoeiros enquanto os fusos agem sobre estes, para protegerem os fusos contra forças tendentes a envergal-os.

16. Uma machina de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de que os referidos meios que agem sobre os algodoeiros comprehendem um jogo de guardas das hastes disposto longitudinalmente á machina entre filas horizontaes de fusos para desviar para fóra dos mancaes dos fusos o algodão e qualquer suje ou materias estranhas que possam cair.

17. Uma machina para apanhar algodão tendo um lado de apanha e um lado de extirpamento, na qual é provido um elemento de movimento sem fim, um trajecto ou curso sem fim para o referido elemento movel arranjado longitudinalmente á machina, meios para communicar movimento ao referido elemento de movimento sem fim, uma pluralidade de filas de fusos supportadas pelo referido elemento de movimento sem fim, uma pluralidade de elementos accionadoras á fricção em contacto com os fusos de cada fila longitudinal ou fusos para produzirem rotação dos mesmos, caracterizada pelo facto de que são providos meios para reter os referidos elementos accionadoras á fricção de modo resiliente na estreziçade anterior dos mesmos.

18. Uma machina de accordo com o ponto 17, caracterizada ainda pelo facto de que é provido um dispositivo resiliente em contacto correddio com a corrente superior do referido elemento de movimento sem fim e servindo como um meio de suspensão de ajustamento automatico para supportar o peso do referido elemento de movimento sem fim.

19. — Uma machina para apanhar algodão, comprehendendo um carreador sem fim, barras porta-fusos montados com articulação em dobradiça no referido carreador, tendo a referida machina um lado de apanha e um lado de extirpamento, meios extirpadores, incluindo barras do lado de extirpamento para extirpar ou remover, as massas de algodão de sobre os fusos, sendo os referidos fusos montados de modo a se retardarem ao passarem através dos meios extirpadores, e meios ou dispositivos moveis para extirpar ou remover, dos fusos quaesquer pequenas porções ou fiapos de algodão deixados sobre os mesmos pelos meios extirpadores.

20. — Uma machina, de accordo com o ponto 19, caracterizada ainda pelo facto de que o carreador sem fim dos fusos include correntes superior e inferior, sendo as barras porta-fusos articuladas em pivot nas referidas correntes, de modo a poderem oscillar em eixos verticaes, sendo providos carreiras para as correntes superior e inferior, e sendo providos meios supportados pela carreira da corrente inferior para desviar os detritos para fóra da referida carreira da corrente inferior para uma abertura existente na machina.

21. — Uma machina, de accdo com os pontos 19 e 20, caracterizada ainda pelo facto de ser provido um jogo de elementos de guarda dos fusos supportados pela referida carreira da corrente inferior acima dos referidos dispositivos desviadores.

22. — Uma machina, de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de ser provida para a machina uma caixa á prova de chuva, sendo provida uma abertura no soalho da referida caixa, através da qual se descarregam os corpos estranhos atrados dos fusos.

23. — Uma machina, de accordo com o ponto 17, caracterizada ainda pelo facto de que os fusos são feitos de material de mola.

24. — Uma machina para apanhar algodão, em que uma pluralidade de fitas verticaes de fusos são carreadas por um elemento sem fim, caracterizada pelo facto de que uma pluralidade de elementos em forma de dentes alongados são carreados abaixo dos fusos, sendo que cada um dos referidos dentes alongados projecta-se lateralmente approximadamente em alinhamento com uma fita vertical de fusos, quando na posição de apanhamento.

25. — Uma machina, de accordo com o ponto 24, caracterizada ainda pelo facto de que os elementos em forma de dentes alongados são montados em grupos de, pelo menos, dous dentes, para os fins de reforçar os referidos dentes alongados e de reter os mesmos firmemente em alinhamento com as filas de fusos.

26. — Uma machina, de accordo com os pontos precedentes, caracterizada ainda pelo facto de que são providos meios para ligar o aparelho de direcção do tractor com uma unidade apanhadora, de modo tal que a unidade apanhadora, enquanto que, seguindo livremente as fileiras de algodoeiros, guiará automaticamente o tractor no curso proprio que este deva seguir.

27. — Uma machina para apanhar algodão, substancialmente como descripta acima e illustrada nos desenhos annexos.

Termo n. 15.719, de 2-9-35.

Willibaldi Rinaldo Dietrich — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Caça moscas e mosquitos camorex" (privilegio de invenção):

1. — Um dispositivo de madeira constituído de tres camaras ou compartimentos distinctos: um de attracção dos insectos um de retenção e o ultimo para localização do mecanismo.

2. — Um dispositivo consoante a forma descripta em que a camara de attracção é provida de um tambor, em forma de prisma quadrangular, disposto horizontalmente e que gira em torno de um eixo central, que repousa sobre as paredes lateraes oppostas da camara.

3. — Um dispositivo, consoante o item primeiro, em que a camara de attracção é provida de uma lamina de celluloides, recurvada, que occupa o logar de uma secção feita na parede frontal do dispositivo.

4. — Um dispositivo, consoante o item primeiro, em que o espaço restante da camara de attracção é fechado, na parte superior, por uma tampa ou aba movel, que, oscillando por effeito de gravidade, tem a aresta livre sempre em contacto com o tambor em movimento.

5. — Um dispositivo, conforme os pontos acima, em que a camara de attracção se communica com a de retenção, por meio de orificios existentes na parede vertical que as divide.

6. — Um dispositivo, em que a camara de retenção é provida de uma gaveta movel, com dous lados de madeira e dous de tela.

7. — Um dispositivo, consoante o item anterior, em que uma das paredes de madeira da gaveta é provida de orificios em correspondencia com os existentes na parede divisoria referida no ponto 5.

8. — Um dispositivo, consoante os itens 5, 6 e 7, em que os orificios da gaveta são providos de cones de tela, com o vertice voltado para o interior.

9. — Um dispositivo, em conformidade com os itens 5, 6, 7 e 8, em que os cones de tela são providos de um pequeno orificio no vertice, para dar passagem aos insectos recolhidos no interior da camara de attracção.

10. — Um dispositivo, consoante o item 6, em que a parede inferior da gaveta é provida de uma tampa correddia, para retirar dos insectos recolhidos no interior e para limpeza da gaveta.

11. — Um dispositivo, consoante o ponto primeiro, em que uma das paredes externas da camara de retenção é provida de uma porta para permittir a remoção da gaveta.

12. — Um dispositivo, consoante o ponto primeiro, em que as paredes superior e posterior da camara de retenção são providas de orificios, para permittir a passagem de luz para o interior da gaveta, através de suas paredes em tela.

13. — Um dispositivo, consoante os pontos 6 e 12, em que o fechamento da camara de attracção é assegurado por meio de laminas de vidro, juxtapostas internamente ás paredes posterior e superior.

14 — Um dispositivo, consoante o ponto primeiro, em que a camara do machinismo, em continuação á camara de atracção, é provida de um machinismo, de relojoaria ou electrico, que dá movimento giratorio ao tambor da camara de atracção, por meio de uma engrenagem fixa na extremidade do eixo central do referido tambor.

Termo n. 15.720, de 2-9-35.

Menck & Hambrock G. m. b. H. — Allemanha.

Pontos característicos da invenção de "um malho com impulsão mecanica" (privilegio de invenção):

1 — Um malho especialmente para enterrar estacas para alicerces, com commando mecanico e explosão, no qual o embolo e o cylindro funcional que actua á maneira de pilão podem separar-se em distancias arbitraes, estando o embolo disposto sobre a plancha de choque ou bigorna.

2 — Um malho de accôrdo com a reivindicação 1, com uma valvula disposta no fundo do cylindro, particularmente uma valvula de retrocesso (13), atravez da qual se comprime ar fresco dentro da camara de combustão.

3 — Um malho de accôrdo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto que a guia em forma de um tubo (17) provido de ranhuras (18) atravessa a camara de bomba.

Termo n. 15.721, de 2-9-35.

International General Electric Company, Inc. S. A. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em tubos metalicos, de grades de rede (privilegio de invenção):

1 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um involucro metalico, que contém um cathodo, um anodo, um electrodo de governo e um systema de rede, que comprehende varias partes metalicas, sendo uma dellas disposta entre o anodo e o electrodo de governo e outra, no lado do anodo, opposta aquelle em que fica a dita primeira parte e constituindo o dito involucro.

2 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um involucro metalico, que contém um cathodo, um membro de governo, que rodeia o cathodo e um anodo, que rodeia esse membro de governo, um electrodo de rede, entre o anodo e o membro de governo, sendo esse electrodo de rede ligado ao dito involucro.

3 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um involucro cylindrico de metal, que contém um cathodo montado na sua parte central, um anodo cylindrico e um electrodo de governo, tambem cylindrico, rodeando o dito cathodo, um electrodo cylindrico, de rede, entre o anodo e o electrodo de governo, rodeando o dito involucro o anodo e sendo ligado ao dito electrodo de rede.

4 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um involucro metalico, que contém um cathodo, um anodo, uma grade de governo, um electrodo de rede, interposto entre o anodo e a grade de governo e uma grade suppressora, entre o electrodo de rede e o anodo, sendo o dito involucro ligado á grade suppressora e ao cathodo.

5 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um involucro metalico, que contém um cathodo, um anodo, um electrodo de governo e meios protectores, de interceptar as linhas electrostaticas de força, que se estendem entre os electrodos, os quaes comprehendem um elemento protector, interposto entre o anodo e a grade de go-

verno e um elemento protector, interposto entre o anodo e a grade de governo e um elemento protector adicional, que rodeia o anodo, sendo esse elemento adicional e o dito involucro ligados ao dito primeiro elemento protector.

6 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um involucro metalico, que contém um cathodo, um anodo, uma grade de governo, conductores de entrada para o cathodo, anodo e grade de governo, um systema de protecção, que intercepta as linhas electrostaticas de força, que se estendem do anodo, comprehendendo esse systema uma grade de rede e uma capsula metalica, que rodeia o extremo da estrutura do electrodo, no qual um dos conductores é seguro á grade de governo, sendo o dito involucro ligado á dita grade de rede e á dita capsula e constituindo parte do systema de rede.

7 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um involucro metalico e contém um cathodo, um anodo, uma grade de governo e uma grade de rede, conductores de entrada, para o anodo, grade de governo e grade de rede, sendo o dito involucro ligado ao cathodo e provido de uma parte extrema metalica, onde o conductor de entrada da grade de governo atravessa o involucro, interceptando essa parte extrema do involucro, efficazmente, substancialmente todas as linhas electrostaticas de força, que se estendem, do anodo, em direcção ao conductor de entrada da grade de governo.

8. Um tubo radio-receptor, substancialmente de metal, do tipo de grade de rede, o qual comprehende um involucro metalico, que contém um cathodo, um anodo, uma grade de governo, um systema de redes, que comprehende uma parte interposta entre o anodo e a grade de governo, constituindo o dito involucro outra parte do systema de redes, para interceptação das linhas electrostaticas de força, que se estendem do anodo e um tubo de evacuação, seguro ao dito involucro.

9 — Um tubo radio-receptor, substancialmente de metal do tipo de grade de rede, o qual comprehende um cylindro, ôco, fechado, num extremo, por um cabeço metalico, de modo a formar um involucro, que contém um cathodo, uma anodo, uma grade de governo e um systema de redes, que comprehende uma parte interposta entre o anodo e a grade de governo, constituindo o dito involucro outra parte do systema de redes, para interceptação das linhas electrostaticas de força, que partem do anodo, uma tubulação de metal, para evacuar o tubo, segura ao dito cabeço, servindo esse cabeço, tambem, de suporte a todos os electrodos, inclusive uma parte do systema de redes.

10 — Um tubo radio-receptor, substancialmente de metal, do tipo de grade de rede, o qual comprehende um cylindro, metalico, ôco, fechado em ambos os extremos por cabeças de metal, de modo a formar um involucro metalico, uma armação de suporte, ligada entre os cabeços, contendo esse involucro um cathodo, um anodo, um electrodo de governo e um electrodo de redes, meios de suporte, do cathodo, electrodo de governo e anodo, isolando-se da dita armação, sendo esse electrodo de rede montado, conductivamente, na armação e sendo o dito involucro ligado ao electrodo de rede.

11 — Um tubo radio-receptor, substancialmente de metal, do tipo de grade de rede, o qual comprehende um cylindro, metalico, ôco, fechado em ambos os extremos por cabeços de metal, para formar um involucro metalico, uma armação de suporte, ligada entre os cabeços, contendo esses involucro um cathodo, um anodo, um electrodo de governo e um electrodo de rede, meios de suporte do cathodo, electrodo de governo e anodo, isolando-os da dita armação, sendo o dito electrodo de grade montado, conductivamente, na armação, sendo esse involucro ligado ao electrodo de rede e uma tubulação de metal, para evacuação, ligada a um dos ditos cabeços.

12 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um cylindro metalico, ôco, fechado, num extremo, por um cabeço metalico, fixado hermeticamente nelle e, no outro extremo, por uma parte reintrante e solidaria com o cylindro, a qual termina numa camara, que se estende rectilaneamente, com referencia ao cylindro, varios electrodos, nesse cylindro, meios de montar a estrutura de electrodos, isolando-a, num extremo, do dito cabeço, e, no outro extremo, da parede, que fórma a dita camara.

13 — Um dispositivo de descarga de electrons, o qual comprehende um cylindro metallico, oco, fechado, num extremo, por um cabeço metallico, hermeticamente fixado nelle e, no outro extremo por uma parte reintrante, solidario com o cylindro, a qual termina numa camara, que se estende rectilaneamente, com referencia ao cylindro, varios electrodos nesse cylindro, meios de montar a estrutura de electrodos, isolando-a, num extremo, do dito cabeço e, no outro extremo, da parede que fórma a dita camara, conductores de entrada, para os electrodos, hermeticamente fixados no dito cabeço e isolados delle e uma tubulação de metal, para evacuação, fixada no dito cabeço.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional o com o Regulamento que baixou com o decreto n. 16.264 do 19 de dezembro de 1923, (art. 38) a prioridade ao correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America do Norte, em 1 de setembro de 1934, sob n. 742.406

Termo n. 15.722, de 3-9-35.

Coring Glass Works — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em signaes luminosos geralmente conhecidos como signaes "Neon". (Privilegio de invenção.)

Signaes de descarga de gazes luminosos comprehendendo um tubo de vidro recurvado na maneira desejada e tendo electrodos soldados nas extremidades oppostos do tubo e gaz dentro do tubo atravez do qual se efectua uma descarga electrica entre os electrodos, caracterizados pelo facto que o interior do tubo de vidro é uniformemente foscado na sua totalidade ou numa parte da sua superficie.

Termo n. 15.723, de 2-9-35.

Officinas Craig Limitada — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em camaras de expurgo de productos agricolas", (privilegio de invenção):

1º, aperfeiçoamentos em camaras de expurgo de productos agricolas, caracterizado o primeiro aperfeiçoamento pelos meios empregados para a preparação dos gazes e sua injeção na camara de expurgo, os quaes consistem em um dispositivo gazeificador e injector, combinado com a camara de expurgo de modo a ficar sujeito ao vacuo da dita camara; comprehendendo esse dispositivo uma camara calorifera; comprehendendo esse dispositivo uma camara calorifera com entrada e sahida para a linha de circulação dos gazes expurgadores e uma camara receptora do ingrediente liquido expurgador, na parte superior;

2º, o primeiro aperfeiçoamento, reivindicado sob o numero 1, caracterizado por ter essa camara calorifera uma tampa superior desmontavel, na qual se acham as ditas entradas e sahida, que se communicam com a tubulação do circuito dos gazes pela camara de expurgo e no qual se acha intercalada a bomba productora do vacuo;

3º, o primeiro aperfeiçoamento, reivindicado sob os numeros 1 e 2, caracterizado por ter a dita camara calorifera o seu corpo desmontavel em uma parte sobreposta á outra, sob intercalação de um recipiente conico interno que simultaneamente serve de fundo ao dito espaço gazeificador, limitando esse espaço, para o qual afflue o ingrediente liquido expurgador da referida camara receptora do mesmo, na qual é vertido em um funil superior, passando por um registro também superior e sahindo no fundo dessa camara por um registro inferior e deste por um tubo vertical com bastante prolongamento penetrante o referido espaço gazeificador; disposta essa camara receptora com um indicador de nivel com torneiras de prova nos extremos e com torneira de exgotamento no seu fundo;

4º, o primeiro aperfeiçoamento, reivindicado com os numeros 1 a 3, caracterizado pelo aquecimento integral da superficie desse recipiente conico do dito espaço gazeificador, em virtude de sua forma conica; disposto o dito recipiente com torneira de exgotamento em sua base, para a sahida de impurezas;

5º, o primeiro aperfeiçoamento, reivindicado sob os numeros 1 a 4, caracterizado por uma entrancia no espaço de aquecimento da camara calorifera, formando base para a fixação das resistencias electricas de modo facilmente accessivel para á sua montagem; dispostos os contactos da tomada de corrente dentro de uma pequena caixa fixa ao corpo dessa camara calorifera, alim de ficarem protegidos contra qualquer influencia exterior;

6º, o primeiro aperfeiçoamento, reivindicado sob os numeros 1 a 5, caracterizado pela disposição da dita camara de aquecimento com indicador de nivel, torneira de descarga e valvula de segurança com torneira de prova, para a agua quente;

7º, aperfeiçoamentos consoantes o titulo acima, caracterizado o segundo aperfeiçoamento pelo modo de se fazer a circulação dos gazes expurgadores, para o que da parte inferior da camara de expurgo e ahi ligado a um tubo horizontal, interno — que abrange todo o comprimento da mesma e que é profusamente perfurado em seu lado inferior — sae um tubo que recebe um registro, do qual continua para a bomba de vacuo depois de se communicar, através de um registro, com um filtro de ar; continuando o circuito por um outro tubo que sae da bomba, passando por um registro e unindo-se á camara calorifera; emquanto que da mesma bomba sae um tubo de escapamento, provido de registro; sendo que, para fechar o circuito, um outro tubo — dirigido á camara calorifera — sae da parte superior da camara de expurgo, onde se une a um tubo horizontal interno, disposto nas mesmas condições do inferior mencionado, mas com suas perfurações no seu lado superior; disposto esse tubo de comunicação com um registro antes da camara calorifera; tudo isso de modo que, após a formação do vacuo necessario, se obtem a circulação através da camara de expurgo, na qual os gazes produzidos na camara calorifera se distribuem profusamente naquella, formando turbilhão devido á tiragem causada pela circulação;

8º, os aperfeiçoamentos consoantes o titulo acima, caracterizado o terceiro aperfeiçoamento pela construção especial da porta da camara de expurgo, que elimina a influencia do peso da porta sobre o corpo da dita camara, dando-lhe funcionamento facil, para o que essa porta se combina com uma armação, enquadrando o corpo da camara no extremo onde se acha a porta, ficando para esse fim, em cada lado e independente da camara, uma columna sustentando com a outra uma viga horizontal; mantendo essa armação um conjunto de braços radiaes, em cujo ponto de encontro a porta tem giro central e os quaes se dirigem a uma dessas columnas para ahi se conjugarem com as dobradiças; braços esses dos quaes o dirigido á dobradiça superior ainda se combina com um braço horizontal e este com outro braço radial, mantendo com este ultimo a porta pendente de um trilho em curva, no qual a mesma corre ao ser aberta ou fechada;

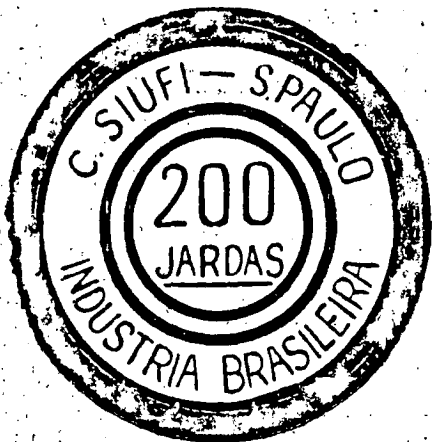
9º o terceiro aperfeiçoamento, reivindicado sob o numero 8, caracterizado por ser esse giro da porta previsto para o seu fechamento hermetico sob intercalação de uma junta ou gacheta ductil entre a porta e seu encosto na bocca da camara de expurgo, o qual se consegue por meio de cunhas dispostas na circumferencia da porta e que, pelo giro desta mediante um dispositivo chamador e tangencial á mesma, penetram em correspondentes garras, fixas ao bordo da camara, e inversalmente, quando se faz mover-se em sentido contrario esse chamador que, por sua vez, obedece ao principio de haste rosqueada e accionada por volante manual, assim como pela manobra se conjugando com seu extremo livre, e, por meio de um garfo articulado, com uma garra fixa á circumferencia da porta, de modo a ser esta chamada para ser comprimida ao seu encosto ou repellida para ficar livre e poder ser aberta;

10, os aperfeiçoamentos reivindicados sob os numeros 1 a 9, substancialmente conforme descriptos e representados nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

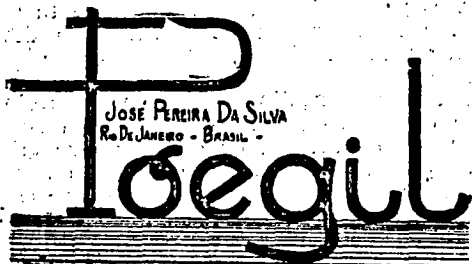
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.204, de 1923).
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 38.859, de 31-8-35
Camilo Siufi — São Paulo



Classe 20 — Linhas de cores de todos os tipos

Termo n. 38.860, de 31-8-35
José Pereira da Silva — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 38.861, de 31-8-35
Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 49 — Brinquedos em geral e varios passatempos

Termo n. 38.862, de 31-8-35
Emilio Bouzan — Capital Federal



Classe 41 — Artigos da classe

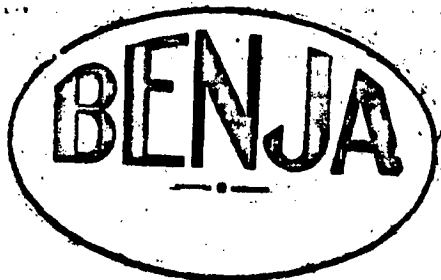
Termo n. 38.863, de 31-8-35
Luiza Beda — Campos, Estado do Rio



Classe 3 — Producto pharmaceutico — Será usada na combinação das cores: branca, azul, vermelha e amarelo esverdeado.

Termo n. 38.865, de 2-9-35 (deposito n. 2.955, de 5 de agosto de 1935 — S. Paulo)

Baptista Ferraz & Comp. — São Paulo



Classe 7 — Artigos da classe

Termos ns. 38.866 e 38.867, de 2-9-35 (depositos ns. 2.956 e 2.957, de 9-8-35 — São Paulo)

Ceramica São Caetano S. A. — São Paulo

SÃO CAETANO

Classe 15 — Artigos da classe

Classe 15 — Titulo

Termo n. 38.868, de 2-9-35 (deposito n. 2.958, de 9 de agosto de 1935 — São Paulo)

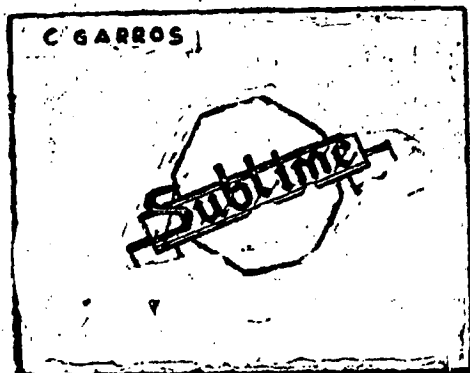
Victarino Ferreira da Costa — São Paulo



Classe 60 — Cartazes, folhetos e impressos de propaganda

Termo n. 38.869, de 2-9-35 (deposito n. 2.959, de 9 de agosto de 1935 — São Paulo)

Antonio Jacob — São Paulo



Classe 44 — Cigarros, cigarrilhos e fumos

Termos ns. 38.870 e 38.871, de 2-9-35 (depositos numeros 2.960 e 2.961 — São Paulo)

Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo



Classe 41 — Flócos de arroz alimenticios

Classe 3 — Flócos de arroz medicamentosos

Termo n. 38.872, de 2-9-35 (deposito n. 43, de 2-8-35 — Pernambuco)

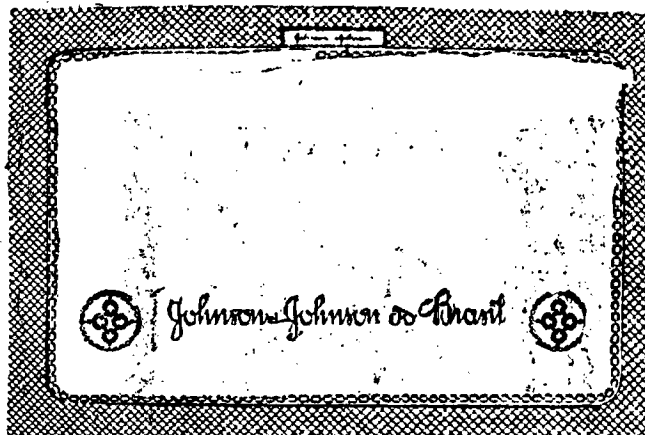
A. Rabin — Recife — Pernambuco



Classe 60 — Fogões e geladeiras de ferro

Termos ns. 38.875, 38.876, 38.877 e 38.878, de 2-9-35

Johnson & Johnson do Brasil — Capital Federal



Classe 2 — Artigos da classe (marca generica)

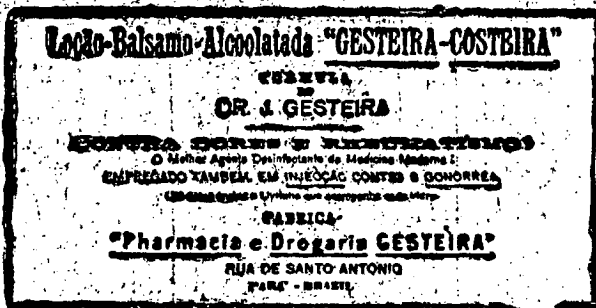
Classe 3 — Artigos da classe (marca generica)

Classe 10 — Artigos da classe (marca generica)

Classe 48 — Artigos da classe (marca generica)

Termo n. 38.879, de 2-9-35

Dr. J. Gesteira — Belém — Estado do Pará



Classe 3 — Preparado pharmaceutico (renovação)

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 38.864, de 2-9-35

Evaristo Ever & Comp. — Capital Federal



Classes 2, 3 e 48 — Titulo

Termo n. 38.873, de 2-9-35 (deposito n. 2.962, de 12 de agosto de 1935 — São Paulo)

Armando Sarraceni — Santos — São Paulo



Classe 60 — Titulo

Termo n. 38.874, de 2-9-34

Olimindo Guimarães — Capital Federal



Classes 41, 42 e 43 — Titulo

Termo n. 38.890, de 2-9-35

Ita Rachel Wassermann Kliass — São Paulo

CASA KLIASS

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

TERMO ANTERIOR

Termo n. 38.828, de 30-8-35 (deposito n. 2.946, de 7 de agosto de 1935 — São Paulo)

Antonio Garibaldi Peretti — São Paulo



Classe 41 — Balas, caramellos, chocolates e doces em geral